

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA — 8ª LEGISLATURA
Sessões de Maio de 1850

ANAIS DO SENADO
DO
IMPÉRIO DO BRASIL

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA — 1978

Texto composto sobre originais do
Jornal do Commercio, do Rio de Janeiro,
microfilmados pelo
Serviço de Microfilmagem da
Secretaria de Informação do Senado

Capa: EDMUN

FICHA CATALOGRÁFICA
(Preparada pela Biblioteca do Senado)

Anais do Senado. Tomo I- ; 1823- Rio de Janeiro,
1876-1959; Brasília, 1960-
v. irregular

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no
período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no perío-
do de 1956- maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir
de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Imperio do Brasil,
1823-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais
do Senado, 1946-

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de
Anais.



CDD 328.81005
CDU 328(81) (093.2)

SUMÁRIO

	pág.
– Ata de 4 de maio	1
– Sessão em 6 de maio	2
– Sessão em 7 de maio	6
– Ata de 8 de maio	8
– Ata de 10 de maio	9
– Ata de 11 de maio	10
– Sessão em 13 de maio	11
– Ata de 14 de maio	22
– Ata de 15 de maio	24
– Sessão em 16 de maio	25
– Ata de 17 de maio	29
– Ata de 18 de maio	30
– Sessão em 22 de maio	31
– Sessão em 23 de maio	33
– Sessão em 24 de maio	58
– Sessão em 25 de maio	77
– Sessão em 27 de maio	101
– Sessão em 28 de maio	134
– Sessão em 29 de maio	157
– Sessão em 31 de maio	189

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ALVES BRANCO

- Apartes ao Sr. Holanda Cavalcânti. 13, 69, 127, 206, 208
- Apartes ao Sr. Limpo de Abreu. 174, 175, 176, 177, 178, 179, 183
- Apartes ao Sr. Paulino José Soares de Sousa. 197, 199, 200
- Considerações relativas ao projeto que dispõe sobre a divisão de comarcas e a remoção dos juizes de direito. 97
- Discutindo o projeto de resposta à fala do trono, conjuntamente com as emendas a ele oferecidas. 135, 209
- Discutindo o requerimento do Sr. Costa Ferreira, de adiamento da discussão do projeto que marca a forma de contar-se a antiguidade dos juizes de direito. 63, 72
- Observações relativas ao projeto que dispõe sobre o modo de contar-se a antiguidade dos juizes de direito. 78

ARAÚJO RIBEIRO

- Apartes ao Sr. Paula Sousa. 193
- Discutindo o Projeto de resposta à fala do trono, conjuntamente com as emendas a ele apresentadas. 153

BATISTA DE OLIVEIRA

- Apartes ao Sr. Holanda Cavalcânti. 12, 13, 207
- Encaminhando à Mesa projeto que dispõe sobre a importação de escravos no Brasil. 16
- Questão de ordem no sentido de que seja remetido à Comissão de Legislação o projeto de sua autoria que dispõe sobre a importação de escravos no Brasil. 18

CAVALCÂNTI DE LACERDA

- Aparte ao Sr. Costa Ferreira. 54

CLEMENTE PEREIRA

- Aparte ao Sr. Holanda Cavalcânti. 68
- Discutindo o requerimento do Sr. Costa Ferreira, de adiamento da discussão do projeto que marca a forma de contar-se a antiguidade dos juizes de direito. 62

CONDE DE CAXIAS

- Aparte ao Sr. Paulino José Soares de Sousa. 196
- Apartes ao Sr. Limpo de Abreu. 184, 185

COSTA FERREIRA

- Apartes ao Sr. Clemente Pereira. 63
- Apartes ao Sr. Holanda Cavalcânti. 123, 126, 208
- Apartes ao Sr. Limpo de Abreu. 50, 51, 165, 168, 175, 178
- Apartes ao Sr. Paulino José Soares de Sousa. 43, 44, 46, 47, 85
- Considerações relativas ao projeto que marca a forma de contar-se a antigüidade dos juizes de direito. 58, 73, 81, 95
- Discutindo o projeto de resposta à fala do trono. 37, 38, 44, 48, 53, 141, 214
- Fundamentando requerimento de sua autoria, de adiamento de discussão do projeto que marca a forma de contar-se a antigüidade dos juizes de direito. 60
- Observações relativas ao projeto que dispõe sobre a divisão de comarcas e a remoção dos juizes de direito. 97
- Solicitando seja remetido a uma comissão o projeto que marca a forma de contar-se a antigüidade dos juizes de direito. 59

DANTAS DE BARROS LEITE

- Aparte ao Sr. Costa Ferreira. 60
- Apartes ao Sr. Holanda Cavalcânti. 13, 89, 127
- Discutindo o requerimento do Sr. Costa Ferreira, de adiamento da discussão do projeto que marca a forma de contar-se a antigüidade dos juizes de direito. 59

FRANCO DE SÁ

- Aparte ao Sr. Holanda Cavalcânti. 91

HOLANDA CAVALCÂNTI

- Aparte ao Sr. Paula Sousa. 122
- Apartes ao Sr. Costa Ferreira. 54, 75
- Apartes ao Sr. Paulino José Soares de Sousa. 84, 203, 204
- Apresentando projeto que dispõe sobre a importação de escravos no Brasil. 12
- Considerações relativas ao projeto que dispõe sobre o modo de contar-se a antigüidade dos juizes de direito. 87
- Discutindo o requerimento do Sr. Costa Ferreira, de adiamento da discussão do projeto que marca a forma de contar-se a antigüidade dos juizes de direito. 67
- Encaminhando à Mesa projeto dispondo que os juizes de direito e os ministros das relações provinciais são obrigados as funções de juizes árbitros, quando nomeados. 34

— Encaminhando à Mesa representação de moradores da freguesia da Taquara, em Pernambuco, contra o projeto que anexa a mesma freguesia à província da Paraíba do Norte. 34

— Observações relativas ao projeto de resposta à fala do trono, conjuntamente com as emendas a ele oferecidas. 122, 204

JOSÉ DA SILVA MAFRA

— Aparte ao Sr. Holanda Cavalcânti. 125

LIMPO DE ABREU

— Aparte ao Sr. Costa Ferreira. 74

— Discutindo o projeto de resposta à fala do trono. 49, 160

— Observações sobre o requerimento do Sr. Costa Ferreira, de adiamento da discussão do projeto que marca a forma de contar-se a antigüidade dos juizes de direito. 70

MANOEL FELIZARDO

— Aparte ao Sr. Limpo de Abreu. 168

— Apartes ao Sr. Costa Ferreira. 147

MARTINS VALASQUES

— Aparte ao Sr. Holanda Cavalcânti. 130

NICOLAU VERGUEIRO

— Discutindo o projeto que dispõe sobre o modo de contar-se a antigüidade dos juizes de direito. 94

PAULA SOUSA

— Aparte ao Sr. Holanda Cavalcânti. 129

— Aparte ao Sr. Limpo de Abreu. 187

— Aparte ao Sr. Paulino José Soares de Sousa. 115

— Discutindo o projeto de resposta à fala do trono, conjuntamente com as emendas a ele oferecidas. 101, 119, 190

— Propondo seja remetido a uma comissão especial o projeto do Sr. Holanda Cavalcânti, que dispõe sobre a importação de escravos no Brasil. 15

— Questão de ordem sobre a comissão que deverá apreciar o projeto do Sr. Batista de Oliveira versando sobre a importação de escravos. 17

— Questão de ordem sobre o adiamento da discussão do projeto de resposta à fala do trono, tendo em vista o término do prazo para a leitura dos relatórios dos Srs. Ministros. 22

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUSA (Ministro dos Negócios Estrangeiros)

- Aparte ao Sr. Alves Branco. 140
- Apartes ao Sr. Costa Ferreira. 144, 145
- Aparte ao Sr. Paula Sousa. 119
- Apartes ao Sr. Holanda Cavalcânti. 88, 206, 207
- Considerações relativas ao projeto que dispõe sobre o modo de contar-se a antiguidade dos juizes de direito. 84, 95
 - Discutindo o requerimento do Sr. Costa Ferreira, de adiamento da discussão do projeto que marca a forma de contar-se a antiguidade dos juizes de direito. 67
 - observações relativas ao projeto de resposta à fala do trono. 41, 46, 114, 196

RODRIGUES TORRES

- Aparte ao Sr. Costa Ferreira. 145
- Apartes ao Sr. Limpo de Abreu. 175

VISCONDE DE ABRANTES

- Apresentando à Casa o projeto de resposta à fala do trono. 19
- Discutindo o projeto de resposta à fala do trono. 37

VISCONDE DE CONGONHAS

- Apartes ao Sr. Costa Ferreira. 74

ATA DE 4 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. barão de Monte Santo, Mafra, conde de Caxias, Dantas, Lima e Silva, Mello Mattos, Lopes Gama, Miranda Ribeiro, Baptista de Oliveira, Cavalcanti de Lacerda, Cunha Vasconcellos, Saturnino, Araujo Vianna, marquês de Itanhaém, visconde de Abrantes, Monteiro de Barros, visconde de Mont'Alegre, Vallasques, Rodrigues Torres, visconde de Olinda, Souza e Mello, Limpo de Abreu, Clemente Pereira, Soares de Souza, Franco de Sá e Hollanda Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e que a ordem do dia para a primeira sessão é a formação da mesa e eleição de comissões.

SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 27, 29 e 30 de abril próximo passado, e as de 2 e 4 do corrente.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. ministro do império participando ter-se expedido, com aviso datado do 1º do corrente, ao presidente da provincia de Pernambuco, as cópias dos officios relativos aos sucessos occorridos no Uricurí e Exú, por ocasião da eleição de dois senadores para preencherem as vagas que deixaram os falecidos José Carlos Mairink da Silva Ferrão e Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, a fim de mandar proceder como for de direito. — Inteirado.

Outro do Sr. ministro da fazenda remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução mandando ficar em vigor a lei nº 514 de 28 de outubro de 1848, enquanto não for promulgada a lei do orçamento para o exercício de 1850 a 1851.

Outro do Sr. ministro da guerra remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução que autoriza o governo a dispensar a D. Anna Maria Justiniana França a certidão de praça de seu marido, a fim de que possa gozar do beneficio da lei de 6 de junho de 1831.

Outro do Sr. ministro da marinha remetendo um dos autógrafos sancionados do decreto da assembléa geral legislativa fixando as forças navais para o ano financeiro de 1850 a 1851. — De todos fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Outro do 1º secretario da sobredita câmara, participando que a mesma adotou, e vai dirigir à sanção imperial o decreto da assembléa geral legislativa que autoriza o governo para substituir algumas ou

todas as classes de valores do papel que atualmente serve de meio circulante.

Outro do mesmo, participando que a dita câmara adotou as emendas feitas pelo senado ao código comercial, e o vai dirigir à sanção imperial. — De ambos fica o senado inteirado.

Fica igualmente inteirado das participações de moléstia dos Srs. senadores marquês de Valença, Paula Albuquerque e Fernandes Torres.

O SR. PRESIDENTE declara que se vai proceder à nomeação da mesa, e saem eleitos.

PRESIDENTE:

O Sr. barão de Monte Santo com a maioria absoluta de 26 votos.

VICE-PRESIDENTE:

O Sr. Mello Mattos com 24 votos.

1º SECRETÁRIO:

O Sr. Mafra com 27 votos.

2º SECRETÁRIO:

O Sr. Vallasques com 25 votos.

3º SECRETÁRIO:

O Sr. Dantas com 24 votos.

4º SECRETÁRIO:

O Sr. Araujo Ribeiro com 21 votos.

1º SUPLENTE:

O Sr. Fernandes Torres com 3 votos.

2º SUPLENTE:

O Sr. visconde de Olinda com 2 votos.

Segue-se a nomeação das comissões:

RESPOSTA À FALA DO TRONO

Os Srs.: Visconde de Abrantes	24 votos.
Visconde de Olinda	23 votos.
Limpo de Abreu	20 votos.

CONSTITUIÇÃO

Os Srs.: Visconde de Olinda	24 votos.
Araujo Vianna	22 votos.
Limpo de Abreu	21 votos.

FAZENDA

Os Srs.: Visconde de Abrantes	25 votos.
Hollanda Cavalcanti	24 votos.
Baptista de Oliveira	19 votos.

LEGISLAÇÃO

Os Srs.: Lopes Gama	27 votos.
Maya	25 votos.
Cavalcanti de Lacerda	21 votos.

MARINHA E GUERRA

Os Srs.: Saturnino	26 votos.
Conde de Caxias	24 votos.
Clemente Pereira	24 votos.

COMÉRCIO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E ARTES

Os Srs.: Araujo Ribeiro	25 votos.
Marquês de Valença	23 votos.
Carneiro Leão	16 votos.

INSTRUÇÃO PÚBLICA E NEGÓCIOS ECLESIASTICOS

Os Srs.: Monteiro de Barros	25 votos.
Paula Albuquerque	24 votos.
Baptista de Oliveira	19 votos.

SAÚDE PÚBLICA

Os Srs.: Marquês de Itanhaém	22 votos.
Clemente Pereira	17 votos.
Limpo de Abreu	12 votos.

REDAÇÃO DAS LEIS

Os Srs.: Fernandes Torres	27 votos.
Araujo Vianna	26 votos.
Miranda Ribeiro	25 votos.

Dada a hora, o Sr. presidente declara adiada a continuação das eleições das comissões, e dá para ordem do dia as ditas eleições, e as matérias já dadas.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 7 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O SR 1º SECRETÁRIO lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando a eleição da mesa que deverá servir na mesma câmara no corrente mês.

Fica o senado inteirado.

Lêem-se e ficam sobre a mesa os seguintes pareceres:

“A comissão de fazenda, tendo examinado o projeto de resolução adotado e enviado pela outra câmara, aprovando a pensão concedida à viscondessa de S. Leopoldo e a suas quatro filhas solteiras repartidamente, em remuneração dos serviços do falecido conselheiro de estado visconde do mesmo título, é de parecer que entre na ordem dos trabalhos, e seja aprovado pelo senado.

“Rio, 27 de abril de 1850. — *Visconde de Abrantes*. — *Hollanda Cavalcanti*.”

“A comissão de fazenda examinou o projeto de resolução vindo da outra câmara, aprovando a pensão concedida por decreto de 20 de dezembro de 1849 à condessa do Rio Pardo, com sobrevivência repartidamente a seus quatro filhos, em remuneração dos serviços de seu marido o falecido marechal-de-campo, conde do mesmo título, e é de parecer que, entrando em discussão, seja aprovado pelo senado.

“Rio, 27 de abril de 1850. — *Visconde de Abrantes*. — *Hollanda Cavalcanti*.”

ORDEM DO DIA

Prossegue a nomeação das comissões: e saem eleitos para a de:

Estatística, catequese e colonização:

Os Srs. Visconde de Abrantes com 24 votos, Paula Pessoa 23, Saturnino 22.

Assembléias provinciais:

Os Srs. visconde de Olinda com 25 votos, Mello Mattos 23 e Carneiro Leão 16.

São aprovados sem debate, em 1ª e 2ª discussão, para passar à 3ª, a resolução da câmara dos Srs. deputados concedendo ao governo um crédito para pagamento do funeral de Sua Alteza Imperial o Senhor D. Pedro Afonso; e em 3ª discussão, para serem levadas à sanção imperial, as resoluções: 1ª, aprovando o contrato celebrado com a sociedade Colonizadora, estabelecida na cidade de Hamburgo, para a fundação de uma colônia agrícola em terras da província de Santa Catarina, pertencentes ao dote da Sereníssima Princesa a Senhora Dona Francisca; 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, aprovando as pensões concedidas a D. Henriqueta de Cerqueira Lima, e as suas duas filhas; à viúva e filhas do conselheiro Bernardo Jacintho da Veiga; os três filhos do conselheiro Saturnino de Souza e Oliveira; a D. Alexandrina Gomes de Menezes; a D. Francisca dos Reis Campello; a Isabel Francisca de Oliveira; a Antonia da Conceição de Albuquerque Bello; 9ª e 10ª, concedendo privilégios a Diogo Kenny para estabelecer no porto do Rio de Janeiro um dique seco flutuante; e a Guilherme Suckow, para estabelecer na cidade do Rio de Janeiro os veículos denominados — cabs fluminenses.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, e dá para a 1ª sessão a 1ª e 2ª discussão das resoluções que aprovam as pensões concedidas à viscondessa de S. Leopoldo e à condessa do Rio Pardo, e trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão à meia-hora depois do meio-dia.

ATA DE 8 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. barão de Monte Santo, Mello Mattos, Mafra, Dantas, conde de Caxias, visconde de Congonhas, Monteiro de Barros, Limpo de Abreu, Paula Pessoa, Miranda Ribeiro, Cunha Vasconcellos, Baptista de Oliveira, Souza e Mello, Saturnino e Cavalcanti de Lacerda.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida os Srs. senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

ATA DE 10 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. barão de Monte Santo, Mello Mattos, Mafra, Vallasques, Dantas, Araujo Ribeiro, conde de Caxias, Araujo Vianna, Baptista de Oliveira, visconde de Mont'Alegre, Lopes Gama, Rodrigues Torres, marquês de Itanhaém, Limpo de Abreu, Paula Souza, Monteiro de Barros, Saturnino, Lima e Silva, Hollanda Cavalcanti, visconde de Olinda, visconde de Abrantes, Clemente Pereira, Cunha Vasconcelos, Cavalcanti de Lacerda e Paula Pessoa.

O SR 1º SECRETÁRIO participa que o Sr. Miranda Ribeiro não comparece por ter sido atacado das febres da quadra.

Inteirado.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores presentes a occuparem-se em trabalhos de comissões, visto não haver casa, e dá para ordem do dia as matérias já designadas, acrescentando a terceira discussão da resolução que concede ao governo um crédito para pagamento das despesas do funeral de S. Alteza Imperial e Sr. D. Pedro Affonso.

ATA DE 11 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. barão de Monte Santo, conde de Caxias, Mafra, Vallasques, Rodrigues Torres, Dantas, visconde de Mont'Alegre, Araujo Ribeiro, visconde de Olinda, Saturnino, visconde de Abrantes, Araujo Vianna, Monteiro de Barros, Hollanda Cavalcanti, marquês de Itanhaém, Cunha Vasconcellos, Lopes Gama, Limpo de Abreu, Baptista de Oliveira, Lima e Silva, Paula Souza, Alencar, Paes de Andrade, Cavalcanti de Lacerda, Franco de Sá, e Paula Pessoa.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

SESSÃO EM 13 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

À hora de costume, reunido o número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 7, 8, 10 e 11 do corrente.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império participando ter S. M. o Imperador ficado inteirado das pessoas que compõem a mesa da câmara dos Srs. senadores na presente sessão.

Fica o senado inteirado.

Outro do mesmo Sr. ministro, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral aprovando a pensão concedida ao soldado José Maria de Albuquerque Maranhão.

Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Outro do vice-presidente da província do Rio de Janeiro, transmitindo 50 exemplares do parecer da comissão nomeada por aquele governo para propor as medidas convenientes para tornar mais segura e efetiva a arrecadação e fiscalização do pagamento do imposto sobre o café.

À comissão de fazenda, e manda-se distribuir os exemplares pelos Srs. senadores.

Dois ofícios do presidente da província da Paraíba, remetendo as leis provinciais promulgadas na sessão ordinária do ano findo, e na extraordinária do corrente.

À comissão de assembléias provinciais.

Um requerimento de Antonio Fernandes de Carvalho, pedindo que se lhe aceite o projeto de lei que oferece, propondo que os títulos da dívida externa do Brasil passem ao poder de nacionais, proibindo

que o governo contraia mais empréstimos estrangeiros, e regulando os juros.

À comissão de fazenda.

O SR. PRESIDENTE: — Tem lugar a apresentação de requerimentos, indicações, projetos e pareceres.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sr. presidente, um objeto do mais transcendente interesse para o Brasil, e para o mundo inteiro, ocupa ou deve ocupar aos homens em geral que pensam, e muito especialmente aos brasileiros que estudam a marcha dos negócios do seu país; esse objeto infelizmente tem sido mal encarado, os melhores desejos daqueles que se esforçam por acertar não têm concorrido senão para piorar as coisas. Suponho que hei dito bastante para que se conheça qual o objeto de que vou falar. Tenho de apresentar um projeto sobre a questão da importação de escravos no Brasil . . .

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Eu trago outro.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Traz outro? Estimo que nos encontremos. Bem digo eu que os homens que pensam se ocupam deste objeto.

Senhor presidente, o objeto é digno de toda a discussão, e talvez que mesmo por este motivo é que nós tenhamos estado há tanto tempo calados sobre ele. Eu poderia ocupar a sessão inteira em motivar o meu projeto, mas nem isso julgo ser preciso. Iniciemos a questão, ela virá à discussão, e nesta se poderão bem considerar todos os motivos que há para que se faça tal proposição. Direi simplesmente o que é sabido de todos.

É necessário que todo o mundo o saiba. Senhores, eu se pudesse acabar com a escravidão tinha acabado; abundo nos sentimentos daqueles que têm esse desejo. Mas, entre o desejo e a possibilidade da coisa há uma distância muito grande. Muitas vezes os bons desejos são por tal maneira postos em prática, que produzem o contrário do que se quer: é o caso da convenção entre a Grã-Bretanha e o Brasil, da convenção entre a Grã-Bretanha e a França, Espanha e todos os outros países, e da nossa lei de 7 de novembro de 1831. Muita honra seja feita às pessoas que promovem a extinção do tráfico; é um objeto digno dos esforços mais eminentes; há muito tempo que se trata disso . . . eu fui um dos que votaram pela lei de 7 de novembro, e disso não me arrependo; mas confesso que, quer a lei, quer a convenção, quer os outros passos que se têm dado, não têm produzido senão males à sociedade em geral, e muito especialmente ao Brasil. (*Apoia-*
dos.) A Inglaterra o vai conhecendo. Não há muito tempo, creio que no *Jornal* de sábado último, se publicou um artigo do *Times* sobre uma moção de Mr. Hult, no qual se mostra que a Inglaterra tem

sacrificado anualmente, há mais de vinte anos, um milhão de libras esterlinas em pura perda, para argumentar mais o tráfico, para afligir mais os pobres pretos, e, Sr. presidente, para desmoralizar desgraçadamente o nosso país. O nosso país tem progredido na escala da desmoralização por esse erro acerca da abolição do tráfico; e nós devemos acudir a isso. Senhores, é melhor prevenir os delitos do que puni-los, suponho que é princípio de direito incontestável.

A minha proposição é muito simples; eu desde já peço a V. Ex^a que a mande a uma comissão. A idéia é minha, não consultei ninguém, apresento-a francamente, e estou resolvido a apresentar mais alguns projetos, posto que conheça a minha posição de isolamento; porque, permita-me que o diga, eu não pertencço à manjerona nem ao alecrim. (*Há um aparte.*) Eu não sou contra os partidos . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Para este caso não há partidos.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não digo que haja, mas em geral a doutrina dos partidos é a que está em voga, é a das maiorias. Eu não sou inimigo dos partidos . . .

O SR. DANTAS: — De um e outro lado há muito quem abomine o tráfico.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Pois vamos fazer alguma coisa. Eu digo que quem tem feito mais mal à causa liberal são os chamados liberais . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Não duvido.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — . . . e quem tem feito mais mal à causa da abolição do tráfico são os abolicionistas. As sociedades, senhores, não se reformam de um jato, não se improvisam . . . é necessário estudá-las pelos seus hábitos, ver o que lhes convém. Eu, Sr. presidente, devo dizer mais uma coisa, sou dos entusiastas da Inglaterra . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado, e eu também.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eu não vejo em todos estes atos da Inglaterra senão muito desejo de promover grandes coisas. Com isto não quero justificar muitos procedimentos da nação inglesa. As nações podem-se comparar com o homem; por mais virtuosos que sejamos não deixa de existir em nós esta tendência para a nossa conservação, para o nosso bem-estar; ela é tão natural que a maior parte das vezes nem pode o homem ser criminoso. As nações têm seus desvios. Por isso não quero justificar em tudo a Inglaterra. E demais, muitas coisas fazem-se, Sr. presidente, porque em uma parte há mais ignorância do que na outra; o homem de conhecimentos procede sempre de um modo diverso daquele por que se conduz o que os não tem; o tolo está cuidando que faz uma coisa muito boa, que lhe é muito favorável, e muitas vezes é contra a si.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Por isso é que se chama tolo.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Senhores, a matéria é tão vasta, há tanta coisa que dizer a este respeito . . . Permita-se-me citar um fato de nossa casa. A Inglaterra insultava-nos por causa de uma questão que por muito tempo ocupou a atenção das câmaras, e que é bem conhecida no Brasil, essa questão de Guilherme Young; porém nós, muito ocupados, ou muito embaraçados por outras coisas, não dávamos a esse negócio a precisa atenção, éramos de contínuo importunados . . . logo que falamos a verdade à Inglaterra tudo se aplanou. Eis como as coisas se fazem. Façamos o mesmo sobre este negócio de importação de Africanos, falemos a verdade, digamos à Inglaterra o que realmente acontece, o que ela já vai conhecendo, falemos francamente, mas sem nos deixarmos pisar, e veremos que ela se há de conduzir como uma das nossas primeiras aliadas que é e deve ser. E estas minhas idéias não são de hoje, são as que tinha em 1831. Em 1831 eu votei de coração pela lei de 7 de novembro; mas em algumas partes essas idéias devem sofrer modificação. Em tempo oportuno eu trarei à discussão documentos que darão alguma luz a este objeto. Hei de mostrar que todos os depoimentos feitos em Inglaterra sobre o tráfico da escravatura são a favor do Brasil; quando se discutir a matéria analisarei isso. Entre esses depoimentos, há um em que lisonjeiramente se fala de nós, e sobre o qual não posso deixar de confessar-me muito obrigado ao comodoro Hotham; não é pelo que ele disse de lisonjeiro a meu respeito, mas porque vejo nele um espírito eminentemente justo, verdadeiro apreciador das coisas. Hotham conclui dizendo que a Inglaterra deve ceder. Esse depoimento não é nenhum dos que se publicaram há poucos dias; eu lembro-me de o ver em outubro ou novembro do ano passado no *Jornal do Commercio*. O que conclui o comodoro inglês na costa d'África é que a Inglaterra deve ceder!

Ora, à vista destes fatos, como não hei de esperar que a Inglaterra se entenda com o Brasil sobre os recíprocos interesses dos dois países, sobre o bem geral? Posto que sejamos uma nação nova, devemos concorrer pela nossa parte (da minha pelo menos hei de concorrer) com o maior contingente que pudermos dar para o bem da humanidade. Eu digo que o meu país com muito gosto o fará.

O projeto é este. (Lê.)

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Artigo único. Logo que por mútuo acordo entre o governo de S. M. Britânica e o do império do Brasil forem modificadas as condições da convenção de 23 de novembro de 1826 entre os mesmos governos, é o de S. M. o Imperador do Brasil autorizado a dar quaisquer regulamentos para o resgate de escravos na costa de África, e sua importação no império do Brasil; não obstante quaisquer leis ou disposições até hoje em contrário.

“Paço do senado, em 13 de maio de 1850. — *Hollanda Cavalcanti.*”

Peço que vá a uma comissão.

O nobre senador manda à mesa o projeto.

O SR. PAULA SOUZA (pela ordem): — Não se pode falar sobre este objeto?

O SR. PRESIDENTE: — Não senhor.

O SR. PAULA SOUZA: — Mas se eu quiser pedir que o projeto seja remetido a uma comissão especial?

O SR. PRESIDENTE: — Pode-o fazer.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI (pela ordem): — A comissão que me parece mais própria é a de constituição e diplomacia, entretanto mande-o V. Ex^a àquela que quiser.

O SR. PAULA SOUZA: — Como vou mandar um requerimento no sentido que falei, parece-me que devo dizer alguma coisa sobre o objeto.

Esta questão, como se acaba de dizer, é talvez atualmente a mais importante do Brasil: eu ao menos vivo com ela há muitos anos. O honrado membro disse que votou pela lei de 7 de novembro, e que não se arrependeu, e eu tenho o prazer de dizer que não votei por ela. Parece-me que é a lei mais absurda e ruínosa que o Brasil tem tido. Não me recordo de país algum que abolisse o tráfico em que por um artigo de lei se qualificassem como livres os Africanos que nele depois fossem introduzidos, conservando esse país em si entretanto a escravidão. Já em 1837 eu procurei com o falecido Sr. marquês de Barbacena fazer passar uma lei alterando esse artigo o mais ruínoso para o Brasil, e dando outras providências para que realmente se pudesse obstar ao tráfico. Essa lei passou no senado, mas existe na câmara dos deputados desde 1837. Quando estive no ministério em 1848 procurei fazer passar alguma medida a este respeito; fiz que se ouvisse a sessão respectiva do conselho de estado: ela deu o seu parecer apontando algumas alterações que convinha fazerem-se naquela lei, e o ministério de então resolveu que ela devia passar com as alterações lembradas, e promoveu sua discussão; ficou porém ainda adiado esse negócio pela retirada desse ministério.

Nessa sessão, vendo eu os males que para o Brasil tem resultado dos vícios dessa lei de 1831, quis tratar desta questão; porém, como a minha regra é que se devem tentar todos os meios de obter o bem, e que este bem se não pode obter sem a intervenção do governo, procurei tentar obter essa intervenção; mas, desenganado de obtê-la, tenho estado calado, esperando melhores tempos; como porém aparece agora esta questão no senado, aproveitarei a ocasião. Reconhecendo entretanto que é este um dos objetos mais importantes para o Brasil, não tanto por sua dignidade, por sua honra, que tem sido infe-

lizmente tão pisada, e o mais que é possível pelo governo inglês, mas pelo interesse do país inteiro, pela sua paz, pelo seu sossego, visto que já começam a aparecer os efeitos da imprudência do artigo a que me tenho referido, entendo que é preciso que se tome uma providência qualquer, que nos tire dos perigos iminentes. Qual deva ser, não me atrevo a dizer, porque, embora tenha eu uma opinião, pode não ser esta a melhor. Eu contentava-me que tomássemos alguma medida que fizesse ao menos cessar o perigo iminente em que existe a população do Brasil. Como receio que o projeto do honrado membro não mereça as honras da aprovação da comissão para onde vai, quisera ao menos que qualquer medida se tomasse em relação ao estado atual do país, e é por isso que julgo mais conveniente que o projeto vá a uma comissão especial de mais de três membros, e que se ela não adotasse este projeto, lembrasse outra qualquer medida não só legislativa como administrativa. A que me ocorre não a quero expender por ora; quando se discutir a matéria procurarei enunciar a minha opinião antiqüíssima, anterior a 1831. Concluo porém que se se não tomar uma medida qualquer, muito teremos sem dúvida de arrependêr-nos.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Que o projeto do Sr. Hollanda vá a uma comissão especial de cinco membros, a qual fique autorizada a propor qualquer outra medida ou providência que lhe parecer oportuna a respeito. — *Paula Souza.*”

O SR. PRESIDENTE: — Vai-se proceder à eleição da comissão especial.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Eu havia pedido a palavra para apresentar um projeto sobre o mesmo objeto.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Eu há muito que desejava oferecer à consideração do senado um projeto relativo ao tráfico de Africanos, e tendo determinado a sessão de hoje para este fim, surpreendeu-me ver que o meu ilustre colega me preveniu tratando do mesmo objeto. Mas felizmente navegamos em águas mui diferentes; o projeto do nobre senador é para o restabelecimento do tráfico, e o meu é para desenvolver, para auxiliar, para juntar novas providências às que consagra a lei de 7 de novembro de 1831, em satisfação do tratado de 1826 para a completa abolição do tráfico; por consequência tem cabimento o meu projeto.

Os motivos que tenho para o apresentar são os que vou expender em mui poucas palavras. A epidemia que atualmente flagela esta capital, e que já tem ceifado não poucas vidas em todo o litoral do império, é em verdade uma bem deplorável calamidade; mas esta mesma epidemia trouxe dois grandes benefícios para o Brasil; o primeiro foi a remoção dos cemitérios para fora dos povoados, e o se-

gundo é a convicção que começa a manifestar-se, e a tomar corpo na população, da necessidade de opormos enfim uma barreira ao tráfico de Africanos. (*Apoiados.*) Esta convicção, Sr. presidente, é nascida da opinião, que eu também comparto, de que essa mortífera epidemia foi um presente fatal que nos trouxeram os navios negreiros.

Acerca do tráfico tenho a convicção de que o tratado de 1826 é uma necessidade, e que das suas disposições não devemos retrogradar; assento que se deve pôr em execução a legislação que temos a este respeito, e esta legislação se reduz à lei de 7 de novembro de 1831. Esta lei, porém, precisa de algumas providências acessórias para que possa produzir seus efeitos; eis o fim do projeto que tenho a honra de apresentar ao senado, ele contém todas essas providências ou aquelas que me pareceram mais urgentes para que essa lei tenha devida execução. Peço a V. Ex^a que o remeta, não à comissão especial, porque esta tem uma missão toda nova, toda diferente, mas simplesmente à comissão de legislação, e esta contribuirá com as suas luzes para que sejam promulgadas todas aquelas providências de que carece a lei de 7 de novembro de 1831 para sua melhor execução.

O SR. CANDIDO BAPTISTA oferece o seguinte projeto:

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Art. 1º As embarcações apreendidas na tentativa de introduzirem Africanos no litoral do Brasil serão adjudicadas pelo juízo competente aos apreensores.

"Art. 2º As multas impostas pela lei de 7 de novembro de 1831 aos importadores de escravos africanos no Brasil ficam reduzidas a 50\$ por cada Africano apreendido; e o prêmio dado aos apreensores fica semelhantemente reduzido a 20\$ por cada um desses Africanos.

"Art. 3º O art. 2º da lei de 7 de novembro de 1831 fica derogado na parte somente que respeita à reexportação dos escravos africanos ilicitamente introduzidos no império.

"Art. 4º Ficam revogadas, etc.

"Paço do senado, 11 de maio de 1850. — *Candido Baptista de Oliveira.*"

O SR. PAULA SOUZA: — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. PAULA SOUZA: — Sr. presidente, a respeito do destino que o nobre senador pede se dê ao seu projeto, tenho a fazer duas observações. A primeira é que, tendo de ir o primeiro projeto apresentado a uma comissão especial, e este à comissão de legislação, têm estas comissões de marchar desencontradamente, e isto não me parece conveniente. (*Apoiados.*) A segunda observação é que estas medidas que neste projeto aparecem, e outras muito mais importantes, existem nesse projeto que está na câmara dos Srs. deputados, e que foi,

como disse, modificado pela sessão do conselho de estado. Se não estou mal informado, esse projecto já teve discussão, que já se acha muito adiantada: logo, se a comissão aprovar este como está, ou adicionando-lhe quaisquer outras providências, teremos dois projetos da mesma natureza com idêntico fim. Portanto, uma vez que aparecem duas idéias opostas, e que aparece uma outra idéia, que é a minha, de que se deve tomar uma qualquer providência a fim de livrar o Brasil dos perigos que o ameaçam, julgo que os dois projetos devem ir a uma mesma comissão.

Demais, parece-me que nesta matéria necessariamente o governo deve ter intervenção direta. É por isso que eu tenho até agora deixado de falar a este respeito, porque, como já disse, o que quero é conseguir o bem; e se hei de falar numa matéria sem nenhuma esperança de conseguir esse bem, antes prefiro calar-me, reservando-me para melhores tempos. Eu esperava que o governo, conhecendo a posição do país, iniciasse algumas providências; mas elas não aparecem ainda, nem espero aparição: talvez agora veja-se ele forçado a isso. Como país entendo que deve haver unidade de vistas, uniformidade de medidas a este respeito, julgo que o projeto do nobre senador deve ir também à comissão especial.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA (pela ordem): — Quando pedi que o meu projeto fosse remetido à comissão de legislação, foi porque me pareceu que era ela a mais competente para dar desenvolvimento a um projeto que tem por fim a execução de uma lei que já existe, e não me parecia haver motivo para que dele tomasse conhecimento essa comissão especial. Por outra parte, parece-me que essa comissão especial foi criada para interpor seu juízo sobre uma questão política, isto é, se deve continuar a repressão do tráfico, ou se se deve derrogar a legislação que temos a este respeito; e eu não quisera complicar o meu projeto com questões tão importantes. Além de que, parece-me que o nobre senador que acaba de sentar-se não dá todo o seu assenso a esta medida proposta pelo nobre senador que me precedeu; ele quer a apresentação, o desenvolvimento de algumas idéias que coadjuvem a legislação existente sobre o objeto; ele mesmo declarou que existia na outra câmara um projeto muito mais desenvolvido do que aquele que apresentei, e disse que seria mais prudente aguardar o êxito desse projeto. Logo o nobre senador, em lugar de se opor a que se dê ao projeto o destino por mim pedido, devera propor simplesmente que se esperasse pelo resultado desse projeto que está em andamento. Insisto, portanto, em que o meu projeto vá à comissão de legislação.

Consultando-se o senado a este respeito, decide-se que o projeto do nobre senador vá também à comissão especial.

O SR. PRESIDENTE: — Vai-se eleger a comissão.

O SR. PAULA SOUZA (pela ordem): — Eu entendo que como a matéria é muito grave, e mesmo o governo deve ter intervenção nela, a nomeação da comissão especial deve fazer parte da ordem do dia da sessão seguinte, a fim de que os membros da casa possam combinar sobre as pessoas que devem eleger. (*Apoiados.*)

O SR. PRESIDENTE: — Ficará para a primeira sessão a eleição da comissão especial.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES apresenta, por parte da respectiva comissão, o seguinte projeto de resposta à fala do trono:

“Senhor. — Rendendo as devidas graças a V. M. I. por haver-se dignado encerrar a primeira e abrir a segunda sessão da atual legislatura, o senado sinceramente comparte a profunda mágoa que aflige o paternal coração de V. M. I. pelos estragos da febre epidêmica que assaltara algumas cidades do litoral do império; e espera também da inexaurível misericórdia de Deus, que semelhante flagelo, já diminuído, cessará brevemente, e nunca mais voltará ao nosso ameno país.

“Em nome dos necessitados a quem acudira a beneficência particular de V. M. I., e a pronta distribuição de socorros públicos, compraz-se o senado de agradecer a V. M. I., e ao seu governo, a solicitude e zelo empregados para atenuar-lhes o duplo sofrimento da enfermidade e da miséria.

“Não era possível, senhor, que os trabalhos do corpo legislativo deixassem de ressentir-se de uma calamidade pública que tanto influíra nas relações da vida social; mas o senado espera da Divina Clemência poder ainda tomar na devida consideração as medidas lembradas por V. M. I. na abertura da sessão passada.

“Possuído do mais vivo prazer, o senado se congratula como V. M. I. pela pacificação da importante província de Pernambuco, onde os esforços do governo imperial conseguiram finalmente que os grupos, retraídos às matas, fossem dispersados, e seus principais chefes se submetessem à autoridade pública.

“O senado aprecia devidamente a comunicação que V. M. I. se dignou fazer-lhe, de que as nossas relações com as potências estrangeiras permanecem no mesmo estado em que se achavam no começo da anterior sessão. E convencido de que a boa inteligência entre as nações é o constante anelo dos governos esclarecidos, que sinceramente promovem a civilização e prosperidade dos povos, o senado não pode deixar de aplaudir e sustentar a política anunciada por V. M. I., de continuar a desvelar-se em manter a paz, sem quebra da honra e dignidade nacional.

“Deplora o senado que alguns súditos do império, auxiliados por emigrados dos estados vizinhos, conseguissem, a despeito das ordens do presidente da província de S. Pedro, formar reuniões e entrar armados no território além do Quaraim; confia porém que as medidas ado-

tadas pelo governo imperial alcançarão o feliz resultado de chamar a seus deveres os Brasileiros que assim se transviaram. E o governo de V. M. I., procurando remover as causas que produziram tão lamentável successo, dará mais uma prova irrefragável do empenho e esmero com que sustenta a justiça e interesses dos súditos do império.

“Senhor, o ardente desejo de reunir a grande família brasileira no pensamento comum de consolidar a ordem pública e promover o bem do país é digno da alta sabedoria e elevado patriotismo de V. M. I.; e o senado, que abunda no mesmo sentimento, ufanar-se-á sempre de contribuir para a sua realização, coadjuvando eficazmente ao governo de V. M. I. por todos os meios de que possa dispor, certo como está que dessa reunião depende o progresso regular de nossas instituições políticas, a grandeza e prosperidade do Brasil.

“Digne-se V. M. I. acolher benigno os sentimentos que em nome do senado temos a subida honra de exprimir ante o excelso trono de V. M. I.

“Paço do senado, 13 de maio de 1850. — *Visconde de Abrantes.* — *A. P. Limpo de Abreu.* — *Visconde de Olinda.*”

A imprimir com urgência.

Vão igualmente a imprimir os seguintes pareceres:

“Às comissões de marinha e guerra e de fazenda foi presente a resolução da câmara dos Srs. deputados aprovando a pensão de 240\$ rs., concedida repartidamente, e durante suas maioridades, aos órfãos Tito João Machado e João Machado, filhos legítimos do tenente da guarda nacional Manoel Rufino de Barros, morto em combate defendendo a causa pública na província de Pernambuco; e à vista dos documentos que a acompanham, são as comissões de parecer que a sobredita resolução merece ser aprovada.

“Paço do senado, 13 de maio de 1850. — *J. Saturnino.* — *C. de Caxias.* — *Hollanda Cavalcanti.* — *V. de Abrantes.* — *Baptista de Oliveira.*”

“Foi presente às comissões de marinha e guerra e de fazenda a proposição da câmara dos Srs. deputados aprovando a pensão de 1:200\$ rs. concedida ao tenente-coronel da guarda nacional Francisco Carneiro Machado Rios, em remuneração dos relevantes serviços prestados à causa pública na província de Pernambuco, onde foi gravemente ferido em combate: e à vista dos documentos, são as comissões de parecer que deve ser adotada.

“Paço do senado, 13 de maio de 1850. — *J. Saturnino.* — *Hollanda Cavalcanti.* — *C. de Caxias.* — *Baptista de Oliveira.* — *V. de Abrantes.*”

ORDEM DO DIA

São aprovadas, sem debate: em terceira discussão, para ser enviada à sanção imperial, a resolução concedendo ao governo um crédito para pagamento das despesas do funeral de sua alteza imperial o Sr. D. Pedro Affonso; e em primeira e segunda discussão, para passarem à terceira, as resoluções aprovando as pensões concedidas à viscondessa de S. Leopoldo e à condessa do Rio Pardo.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, convida os Srs. senadores a trabalharem em comissões e dá para a primeira sessão, a nomeação da comissão especial, e trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

ATA DE 14 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. barão de Monte Santo, conde de Caxias, visconde de Olinda, Dantas, Saturnino, Mello Mattos, visconde de Congonhas, Monteiro de Barros, Cunha Vasconcellos, Costa Ferreira, Mafra, Lopes Gama, Paula Souza, Vallasques, Araujo Vianna, Paes de Andrade, Alencar, Limpo de Abreu, Baptista de Oliveira, Araujo Ribeiro, Hollanda Cavalcanti, Souza e Mello, Soares de Souza, e Cavalcanti de Lacerda.

O SR. PRESIDENTE: — Não há casa; convido os nobres senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões; a ordem do dia de amanhã é a discussão da resposta à fala do trono . . .

O SR. PAULA SOUZA: — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. PAULA SOUZA: — V. Ex^a deu para a ordem do dia a discussão da resposta à fala do trono; mas entendo que, como não há urgência desta discussão, era melhor primeiro lermos os relatórios dos Srs. ministros. O prazo para a sua apresentação finda-se amanhã, que é o dia 15. Na fala do trono mencionam-se alguns negócios que não se podem discutir sem se saber o estado deles pelos relatórios, porque ela nada diz senão em geral; por isso pedia a V. Ex^a que se dignasse guardar esta matéria para ser dada para a ordem do dia depois de entregues e repartidos todos os relatórios. Isto não prejudica nada, porque os trabalhos continuam, e ficará o senado habilitado para julgar e discutir a resposta, o que de outro modo não é possível. O Sr. ministro dos negócios estrangeiros disse, em uma das discussões passadas, que no seu relatório daria informações mais miúdas sobre estes objetos, a respeito dos quais a fala nada diz; o Sr. ministro

da justiça há de naturalmente apresentar também algumas informações sobre vários negócios; por isso parecia-me que, a bem da ordem, do serviço e da utilidade da discussão, era melhor esperarmos que se espalhassem os relatórios. Quando a constituição determinou que lhes fossem apresentados até o dia 15 do primeiro mês de cada sessão, teve isto em vista: — Preceder a leitura deles à discussão da resposta.

Eis o requerimento que achei conveniente fazer, e que me parece de toda a justiça.

O SR. PRESIDENTE: — Bem; dar-se-á essa matéria para outra sessão. Será então a ordem do dia de amanhã a nomeação da comissão especial, e a primeira e segunda discussão das resoluções aprovando as pensões concedidas ao tenente-coronel Francisco Carneiro Machado Rios, e aos órfãos Tito João Machado e João Machado.

ATA DE 15 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. barão de Monte Santo, conde de Caxias, Saturnino, Lopes Gama, Costa Ferreira, Paula Pessoa, Cunha Vasconcellos, Mello Mattos, marquês de Itanhaem, Clemente Pereira, Lima e Silva, Dantas, Hollanda Cavalcanti, Paula Souza, Mafra, visconde de Congonhas, Rodrigues Torres, Monteiro de Barros, Souza e Mello, Vallasques, Cavalcanti de Lacerda, Limpo de Abreu, e Baptista de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

SESSÃO EM 16 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às horas do costume, achando-se presente número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 13, 14 e 15 do corrente.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que S. M. o Imperador houve por bem sancionar o código comercial do império do Brasil. — Fica o senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando as seguintes proposições:

“A assembléia geral legislativa decreta:

“Art. 1º Por antigüidade dos juizes de direito só se entenderá o tempo de efetivo exercício nos seus lugares, deduzidas quaisquer interrupções.

“Excetua-se:

“§ 1º O tempo em que estiverem com parte ou licença de doente, contanto que não exceda de seis meses em cada período de três anos.

“§ 2º O tempo aprazado ao juiz removido de se transportar para outro lugar, se não for excedido.

“§ 3º O tempo de suspensão por crime de responsabilidade de que forem absolvidos.

“Art. 2º Estas disposições serão aplicadas um ano depois da publicação da presente lei; e quanto aos membros da assembléia geral, só depois de conluída a presente legislatura.

“Art. 3º A nomeação de desembargador será feita dentre os dez juizes de direito mais antigos, cuja relação deverá ser apresentada pelo supremo tribunal de justiça, sempre que houver de ter lugar.

“Existindo porém juizes de direito já apresentados cinco vezes, a relação dos que forem propostos à nomeação compreenderá até os quinze mais antigos, nunca excedendo este número, e nem em caso algum podendo contar mais de dez daqueles juizes que não tenham sido apresentados as cinco vezes.

“Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da câmara dos deputados, em 13 de maio de 1850. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Francisco de Paula Candido*, 1º secretário. — *Antonio José Machado*, 2º secretário.”

“A assembléa geral legislativa resolve:

“Art. 1º Quando por falta de número legal de jurados não poder instalar-se, ou continuar uma sessão do júri, o juiz de direito procederá publicamente ao sorteio, dentre os jurados suplentes, de tantos quantos faltarem. São jurados suplentes os juizes de fato residentes dentro da cidade ou vila em que reunir-se o júri, ou até a distância de duas léguas.

“Art. 2º Dos nomes de cada um deles far-se-ão duas cédulas, das quais uma entrará para a urna geral de que trata o art. 31 do código do processo criminal, e outra para uma urna especial dos suplentes. Quando abrir-se a sessão do júri a urna especial será depositada no tribunal para o sobredito sorteio em casos necessários.

“São aplicáveis à lista dos jurados suplentes e à urna especial disposições análogas às que a lei decreta em relação à lista e urna geral, com a diferença de que a urna especial só terá duas chaves, de que serão claviculários o juiz de direito e o promotor público.

“Art. 3º Quando esgotada a urna especial não puder instalar-se ou continuar a sessão do júri, o juiz de direito, convocando os outros dois claviculários da urna geral, procederá ao sorteio subsidiário de tantos quantos faltarem, e os fará notificar para que compareçam no dia que for de novo aprazado. Deste sorteio o juiz de direito excluirá os jurados que residirem a distância maior de cinco léguas do lugar da sessão, salvo quando não forem suficientes os jurados mais próximos.

“Art. 4º Ficam derogadas as disposições em contrário.

“Paço da câmara dos deputados, em 13 de maio de 1850. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Francisco de Paula Candido*, 1º secretário. — *Antonio José Machado*, 2º secretário.”

“A assembléa geral legislativa resolve:

“Art. 1º As comarcas serem divididas em três classes, a saber: da primeira, segunda e terceira entrância, sem que por isso se considerem de maior ou menor graduação. Nenhum cidadão habilitado será pela primeira vez nomeado juiz de direito, senão para comarca de primeira entrância, nem passará desta para outra de segunda sem que tenha quatro anos de serviço efetivo. Da segunda para a terceira poderão ter lugar as remoções, havendo três anos de efetivo serviço na

classe anterior. Esta classificação será feita pelo governo, mas não poderá ser alterada senão por ato legislativo. As comarcas novamente criadas serão incorporadas pelo governo à classe que parecer mais própria.

“Art. 2º Os juizes não poderam ser removidos sem requerimento seu para comarca de classe anterior, e na mesma classe, senão nos casos seguintes:

§1º Se tiver apparecido rebelião, guerra civil ou estrangeira, ou mesmo sedição ou insurreição dentro da província, ou conspiração dentro da comarca.

§ 2º Se o presidente da província representar sobre a necessidade da sua remoção com especificadas razões de utilidade pública. Neste caso será ouvido o conselho de estado, precedendo audiência do magistrado, sempre que dela não resultar inconveniente; dando-se em todo o caso ao juiz removido conhecimento das razões da remoção.

“Art. 3º Aos juizes de direito mudados de umas para outras comarcas se abonará ajuda de custo, nunca menor de 400\$ nem maior de 2:000\$. Estas ajudas de custo serão marcadas pelo governo, segundo as distâncias e as dificuldades da viagem.

“Não terá lugar porém a ajuda de custo quando a remoção for entre comarcas cuja distância for menor de cinqüenta léguas.

“Art. 4º Os juizes de direito removidos não serão obrigados a prestar novo juramento, nem a tirar nova carta, servindo-lhes de título a cópia dos decretos de remoção, por cuja expedição não pagarão direitos, nem emolumentos alguns.

“Art. 5º Ficam derogadas as disposições em contrário.

“Paço da câmara dos deputados, em 13 de maio de 1850. — *Gabriel Mendes dos Santos*, presidente. — *Francisco de Paula Candi-do*, 1º secretário. — *Antonio José Machado*, 2º secretário.”

Vão a imprimir no *Jornal do Commercio*.

Um officio do Sr. senador José Joaquim Fernandes Torres, participando não poder comparecer por se achar ainda convalescendo da febre de que foi atacado, e estar anojado em consequência do falecimento de sua consorte. — Fica o senado inteirado, e manda-se desanojar.

Fica igualmente inteirado das participações de moléstia dos Srs. senadores Oliveira Coutinho e marquês de Itanhaem.

ORDEM DO DIA

São eleitos para a comissão especial que tem de examinar os projetos dos Srs. Hollanda Cavalcanti e Baptista de Oliveira, apresentados em 13 do corrente, os Srs. Hollanda Cavalcanti com 20 votos,

Baptista de Oliveira 19, visconde de Abrantes 18, Paula Souza 18, e Limpo de Abreu 16.

São aprovadas sem debate em primeira e segunda discussão, para passar à terceira, as resoluções aprovando as pensões concedidas ao tenente-coronel da guarda nacional Francisco Carneiro Machado Rios, e aos órfãos Tito João Machado e João Machado; e em terceira discussão, para serem enviadas à sanção imperial, as resoluções aprovando as pensões concedidas à viscondessa de S. Leopoldo e à condessa do Rio Pardo.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

ATA DE 17 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. barão de Monte Santo, Mello Mattos, conde de Caxias, visconde de Olinda, Monteiro de Barros, visconde de Mont'Alegre, Clemente Pereira, Dantas, Matra, Paula Souza, Soares de Souza, Baptista de Oliveira, Cunha Vasconcellos, Araujo Ribeiro, Paula Pessoa, Limpo de Abreu, Lopes Gama, Souza e Mello, e Cavalcanti de Lacerda.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores presentes a occuparem-se em trabalhos de comissões, visto não haver casa, e marca para ordem do dia a primeira e segunda discussão do projeto de lei sobre a antigüidade dos juizes de direito; e das resoluções, uma, dando providências para quando, por falta de número legal de jurados, não puder instalar-se o júri; e outra, sobre a divisão de comarcas, nomeação e remoção dos juizes de direito; e, sobrando tempo, trabalho de comissões.

ATA DE 18 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. barão de Monte Santo, Mello Mattos, conde de Caxias, Hollanda Cavalcanti, Baptista de Oliveira, Monteiro de Barros, visconde de Olin-da, Lima e Silva, Araujo Vianna, Mafra, Cunha Vasconcellos, Paes de Andrade, Paula Pessoa, Soares de Souza, Vallasques, Franco de Sá, Dantas, visconde de Mont'Alegre, Araujo Ribeiro, Lopes Gama, e Cavalcanti de Lacerda.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores presentes a occuparem-se em trabalhos de comissões, visto não haver casa, e dá para ordem do dia 22 do corrente as matérias dadas para hoje.

SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 16, 17 e 18 do corrente. O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. ministro do império, remetendo um exemplar do relatório desta repartição. — A arquivar.

Outro do mesmo do Sr. ministro, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléia geral legislativa aprovando o contrato celebrado com a sociedade Colonizadora estabelecida na cidade de Hamburgo, para a fundação de uma colônia agrícola na provincia de Santa Catarina, em terras pertencentes ao dote da Sereníssima Princesa a Sra. D. Francisca; e as pensões concedidas a D. Henriqueta de Cerqueira Lima; a D. Marianna de Paiva Veiga, e suas filhas; a Saturnino de Souza e Oliveira, Aureliano de Souza e Oliveira, e Antonio de Souza e Oliveira; a D. Alexandrina Gomes de Menezes; a D. Francisca dos Reis Campello, a Isabel Francisca de Oliveira; e Antonia da Conceição de Albuquerque Bello; e concedendo privilégio exclusivo por dez anos a Diogo Kenny para estabelecer no porto do Rio de Janeiro um dique seco flutuante; e a Guilherme Suckow para estabelecer nesta cidade os veículos denominados — Cabs Fluminenses. — Fica o senado inteirado e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Outro do 1º secretário da sobredita câmara, participando que S. M. o Imperador sancionou o decreto da assembléia geral legislativa que fixa as forças de terra para o exercício de 1850 a 1851. — Fica o senado inteirado.

Um requerimento de D. Anna Joaquina de Mariz Lorena pedindo que seja o governo autorizado para declarar que seu pai João Manoel

de Mariz Sarmiento falacera no posto de brigadeiro, e para pagar à suplicante o soldo desta patente que ele deixou de receber, ou que se lhe conceda uma indenização correspondente. — Às comissões de marinha e guerra e legislação.

ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão o projeto de lei, vindo da câmara dos Srs. deputados, sobre a antigüidade dos juizes de direito.

O SR. ALVES BRANCO requer a impressão deste projeto na forma do regimento da casa; e decide-se que seja impresso, bem como os outros dois projetos que vinham para ordem do dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE declara adiada a discussão, convida aos Srs. senadores presentes a ocuparem-se com trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a primeira discussão do projeto de resposta à fala do trono, e terceira discussão das resoluções que aprovam as pensões concedidas ao tenente-coronel Francisco Carneiro Machado Rios, e aos órfãos Tito João Machado, e João Machado.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO — *Apresentação de um projeto. Discurso do Sr. Hollanda Cavalcanti.* — 1ª DISCUSSÃO DA RESPOSTA À FALA DO TRONO. *Discursos dos Srs. Costa Ferreira, visconde de Abrantes, Paulino, e Limpo de Abreu. Aprovação.*

Às horas do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, ministrando as informações que foram pedidas, em ofício do senado de 6 de fevereiro último, ao ministério da fazenda, e por ele transmitido ao do império, com aviso de 9 do mesmo mês, acerca do empréstimo de 40 contos de réis pedido pela assembléia provincial de Goiás, para ser empregado no estabelecimento de povoações nas margens do rio Araguaia. — A quem fez a requisição.

Outro do Sr. ministro da guerra, participando achar-se interinamente encarregado do expediente da repartição da marinha. — Fica o senado inteirado.

Um requerimento de Manoel Joaquim Coelho, súdito português, pedindo se lhe conceda carta de naturalização de cidadão brasileiro. — À comissão de constituição.

É remetida à comissão de comércio e indústrias uma memória oferecida por João Diogo Sturz, sobre a exposição dos produtos industriais do mundo, na Inglaterra, em maio de 1851, e o interesse que o Brasil tem de não faltarem na mesma os seus produtos.

O SR. PRESIDENTE: — Tem lugar a apresentação de pareceres de comissões, requerimentos, projetos e indicações.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sr. presidente, há anos tenho em meu poder uma representação dos habitantes da freguesia da Taquara, da província de Pernambuco, acerca de uma questão sobre a província a que deve pertencer aquela freguesia. Este negócio também há anos veio ao senado, suponho que em 1843, e então já esta representação estava em meu poder; mas um nobre senador pediu informações ao governo sobre este objeto; essas informações demoraram-se, e só este ano, procurando-as eu na secretaria, soube que já tinham vindo, e que se acham afetas a uma comissão, não sei se à de justiça civil, se à de legislação . . .

O SR. DANTAS: — Talvez que seja à de estatística.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não sei. À vista disto, julguei que era oportuno exhibir essa representação dos moradores da freguesia da Taquara; e peço a V. Ex^a, Sr. presidente, haja de a dirigir à comissão competente para tê-la em vista quando der o seu parecer.

Vem à mesa uma representação dos habitantes da freguesia da Taquara, da província de Pernambuco, contra o projeto que anexa a mesma freguesia à província da Paraíba do Norte. — À comissão de estatística.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Agora V. Ex. me permitirá ainda a palavra para apresentar um projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — O projeto de lei, Sr. presidente, é em virtude do art. 160 da constituição, onde se estabelece que as causas cíveis, e as criminaes civilmente intentadas, possam ser decididas por árbitros sem recurso algum quando as partes assim convenionarem; suponho que esta é a doutrina do citado artigo; e contudo eu tenho notado que, não obstante uma disposição tão liberal, as partes não tenham recorrido a este meio para que se lhes faça justiça, quando há um clamor geral da falta de justiça. Parece-me que alguns embaraços há para que não seja praticamente aproveitada esta disposição e faculdade que confere a constituição, e um desses embaraços, a meu ver, é a dificuldade que o cidadão experimenta em tomar o encargo de ser árbitro em causa alheia; outro embaraço, a falta de informação da parte dos litigantes, porque as pessoas que têm demandas, ou que as devem ter, o primeiro passo que dão é recorrer aos advogados; e eu desconfio que, como o julgamento por árbitros não dá grande lucro aos advogados, é talvez por isso que esse artigo da constituição não tenha sido praticado, como parece que é intenção da mesma constituição. Enfim, eu reconheço que a matéria é importante, e admiro-me de que não tenha sido lembrada por algum de tantos nobres senadores e ministros, versados nestas matérias, e mais em

dia com elas do que eu; e como entendo que da minha parte não está senão chamar o negócio à discussão, por isso apresento este projeto.

Talvez seja absurda a minha maneira de encarar este negócio; mas, segundo V. Ex^a há de ter notado, o meu estilo neste ano especialmente, é pedir que todos os meus projetos vão a uma comissão; e como as nossas comissões, de ordinário, são compostas de pessoas profissionais nos diversos ramos para que são nomeadas, a comissão a que o meu projeto for remetido dirá se ele deve ser ou não tomado em consideração, e se alguma medida convém tomar a este respeito. O projeto, Sr. presidente, é simples; ei-lo:

“A assembléia geral legislativa decreta:

“Art. 1º Os juizes de direito de quaisquer comarcas, e quaisquer ministros das relações provinciais, são obrigados a aceitar as funções de juizes árbitros, quando nomeados pelas partes, nos casos e pela maneira admitida no art. 160 da constituição.

“Art. 2º Sem se fazer constar que foram as partes instruídas da disposição do artigo antecedente, e do da constituição a que ele se refere, não será submetido ao julgamento ordinário, em primeira instância, processo algum.

“Art. 3º Para este fim nomeará o governo dentre os cidadãos residentes na respectiva comarca os que entender serem mais habilitados, e seus substitutos; e terá em muita consideração para os acessos aos empregos públicos, ou distinções honoríficas, aqueles que mais se distinguirem na instrução das partes que submeterem seus processos ao juízo de árbitros.

“Art. 4º Ficam revogadas as leis em contrário.

“Paço do senado, em 23 de maio de 1850. — *Hollanda Cavalcanti*”.

O SR. PRESIDENTE: — O projeto vai remetido às comissões de constituição e legislação.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte parecer:

“A comissão de saúde pública, reconhecendo a urgente necessidade da criação de enfermarias permanentes na cidade do Rio de Janeiro e seus subúrbios, para tratamento da pobreza enferma, não só nos casos extraordinários de novas epidemias que por desgraça possam manifestar-se, mas mesmo em tempos ordinários a benefício dos doentes pobres, que, pela distância de suas moradas, não possam facilmente socorrer-se ao hospital geral;

“Atendendo a que a fundação e manutenção de tais enfermarias não pode deixar de ser consideravelmente dispendiosa, e muito mais por dever cada uma delas conservar efetivamente uma botica regular, e superabundante número de enfermeiros habilitados, a fim de que estes dois indispensáveis meios de tratamento, sem os quais todos os mais são ineficazes, não falem no tempo da maior necessidade: des-

pesa que, devendo progressivamente aumentar, como é da natureza de semelhantes estabelecimentos, imprudência será criar, se não for acompanhada da criação de receita equivalente;

“Considerando, ao mesmo tempo, que não é menos urgente a necessidade de regular o serviço dos enterros, fazendo cessar as exorbitantíssimas despesas, encândalos e intoleráveis abusos que se observam, com ruína das famílias menos abastadas, subversão da moral pública, e flagrante infração de leis existentes, e até censurável desprezo das santas máximas da religião do estado;

“Entendendo, finalmente, que as sobreditas necessidades podem ser oportunamente providas se o governo cometer a alguma corporação ou a empresários a fundação e administração dos cemitérios, e o fornecimento de tudo quanto for relativo ao serviço dos enterros, com o encargo da fundação e manutenção das sobreditas enfermarias;

“A mesma comissão, pelas considerações ponderadas, que mais amplamente serão deduzidas na discussão, tem a honra de oferecer à deliberação do senado o seguinte projeto:

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1º O governo é autorizado para determinar o número e localidades dos cemitérios que deva haver nos subúrbios da cidade do Rio de Janeiro, e para regular o preço das sepulturas, caixões, veículos de condução de cadáveres, e tudo o mais que for relativo ao serviço dos enterros: podendo cometer a fundação e administração dos cemitérios e o fornecimento dos objetos relativos ao referido serviço a irmandade, corporação civil ou religiosa, ou mesmo a empresários, com o encargo de estabelecer, manter e conservar efetivamente três enfermarias, com boticas regulares e suficiente número de enfermeiros, nos lugares que o governo designar, para tratamento e socorro da pobreza enferma, tanto em tempos ordinários, como nos casos de epidemias que possam manifestar-se.

“Art. 2º A irmandade, corporação ou empresários a quem as sobreditas incumbências forem cometidas, darão anualmente contas ao governo do que receberem e despenderem; percebendo pela sua administração uma comissão de 12 a 15 por cento. Se depois de fundados os referidos estabelecimentos existir saldo a favor da receita, o mesmo governo dará a este a aplicação que julgar mais conveniente a benefício da saúde pública e da humanidade desvalida.

“Art. 3º Fica declarada de utilidade pública a desapropriação dos terrenos e edifícios necessários para estabelecimento dos cemitérios e enfermarias que o governo designar; devendo o valor da propriedade ser previamente indenizado pela irmandade, corporação ou empresários que forem encarregados da sua fundação e administração.

“Art. 4º A nenhuma outra irmandade, corporação, pessoa ou associação será permitido ter cemitério público ou particular, nem ven-

der ou alugar objetos relativos ao serviço dos enterros; pena de perdimento dos mesmos objetos a benefício da irmandade, corporação ou empresários encarregados da fundação e administração dos cemitérios. Excetuam-se os mosteiros e conventos, que poderão ter cemitérios particulares para sepultura somente das pessoas da sua comunidade, contanto que os estabeleçam nos lugares e com as condições que o governo julgar conveniente.

“Art. 5º O governo nos regulamentos e instruções que organizar para a boa execução da presente lei, e para a economia e polícia dos cemitérios e enterramentos, poderá impor penas correccionais de prisão até seis meses e multas até \$: guardando-se na execução de tais penas a mesma forma de processo estabelecida para a execução das penas impostas nas posturas das câmaras municipais. “Paço do senado, de maio de 1850. — *J. Clemente Pereira.* — *A. P. Limpo de Abreu.*”

ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão, em comissão geral, o projeto de resposta à fala do trono.

O SR. PRESIDENTE (*depois de longa pausa*): — Se não há quem peça a palavra, vai-se proceder a votação.

O SR. COSTA FERREIRA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, achando-se a província do Rio Grande do Sul pacificada, como todos sabem, e como os nobres ministros nos podem informar, pergunto eu se casará com tal circunstância a resposta à fala do trono, no tópico relativo ao estado desta província? Que dirá o público, senhores? Dirá que os senadores são tais, que ignoram o melhoramento das circunstâncias do Rio Grande, quando esse fato tem chegado ao conhecimento de todos. Porventura não serão verdadeiros esses ofícios do presidente, dirigidos aos das outras províncias, acerca do completo desarmamento desses indivíduos que ali estavam em armas? Eu quisera que os nobres ministros nos informassem a esse respeito; mas desejo que não respondam agora como responderam na ocasião em que o barão de Jacuhy tendo feito uma proclamação, aqui se perguntou se isto era exato, e a resposta foi “não sei — e uma proclamação que aí appareceu, — sei tanto disto como o Sr. senador”.

Em um negócio desta natureza, em um negócio tão sério, eu espero que os Srs. ministros tenham a bondade de dizer alguma coisa; e então farei ainda mais algumas observações.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — A comissão Sr. presidente, já está de acordo em emendar esse período da fala do trono a que se

referiu o nobre senador. O senado exprimia uma esperança, esta esperança está realizada; e por conseguinte esta mudança de circunstâncias exige uma modificação no projeto de resposta à fala do trono; e esta modificação temos resolvido apresentar na segunda discussão.

O SR. COSTA FERREIRA: — Esta equivale à segunda.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — Então apresentará na terceira.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, é pena que a comissão dormitasse (os bons Homeros também dormitam), e não nos trouxesse esta emenda, ou modificação, de que tratou o nobre relator da ilustre comissão para esta discussão, porque é onde há maior amplidão, e onde podemos discutir mais largamente, pois que, bendita seja a Providência, ainda não se trouxe para aqui o sistema do rolha; ainda aqui se pode falar. Eu quisera fazer mais outras reflexões a respeito da província do Rio Grande do Sul, porque, como já disse, o negócio é muito sério; mas enfim passarei adiante.

Diz o segundo tópico da resposta em discussão o que se segue: (*lendo*) “Em nome dos necessitados a quem acudira, a beneficência particular de V.M.I., e a pronta distribuição dos socorros públicos, compraz-se ao senado de agradecer a S.M.I., e ao seu governo, a solicitude, etc.” Não me parecem boas estas palavras — compraz-se o senado de agradecer a V.M.I., e ao seu governo, — não porque eu entenda que o governo tem sido omissos em lançar mão de tudo que está ao seu alcance, para atenuar o sofrimento das vítimas da epidemia, mas porque me parece que desta forma se pode entender que S.M. é trazido a um paralelo e equipolência que me parece desconveniente à coroa; não sei se isto em mim será nímio escrúpulo, mas penso assim. Portanto, julgo que esta palavra — governo — não devia seguir-se logo depois de S.M.I.

No fim do primeiro parágrafo diz a resposta (*lendo*): “. . . e espera também da inexaurível misericórdia de Deus, que semelhante flagello, já diminuído, cessará brevemente, e nunca mais voltará ao nosso ameno país.” Senhores, na verdade é demasiada esperança confiarem só os nobres senadores da inexaurível misericórdia de Deus que o flagello cessará, sem que se lance mão dos meios para obstar a origem desse mal! Querem os nobres senadores que Deus faça milagres? Querem que o Ente Eterno seja imprevidente? Os nobres senadores não sabem que o Ente Eterno estabeleceu suas leis gerais? E como querem que quando os homens pela sua malícia, pela sua ambição, promovem os males, devamos só esperar o remédio da Divina Providência? Eu estou persuadido, e todos o estão igualmente, que a epidemia que nos flagela veio da Costa da África, e, neste caso, porque não promete o senado que há de tomar algumas medidas, a fim de combater a causa do mal, empregando meios enérgicos para acabar com o infame tráfico de carne humana? tráfico bárbaro que nos tem

desmoralizado, que tem acabado com a nossa indústria? Porque o governo não há de lembrar-se de criar escolas normais onde se ensine o jogo e o emprego das máquinas; escolas de agricultura, para que o povo saiba multiplicar as forças e suprir os braços que nos faltam por meio dessas máquinas, à imitação do que atualmente se pratica nas colônias inglesas, onde a falta de braços, motivada pela alforria dos escravos, tem sido suprida pela instrução agrária, pelas fáceis comunicações? Mas no projeto nada se promete; se nos diz apenas que esperemos tudo da inexaurível misericórdia de Deus! E o que o povo dirá? Ele dirá: "De vós, legisladores, é que esperamos o remédio; quando o homem cumpre seus deveres Deus o ajuda, mas quando o homem calca aos pés as leis divinas e humanas não deve esperar milagres de Deus." Eis aqui o que o povo dirá, e dirá muito bem, porque Deus não faz milagres, e é tentar a Deus esperar de sua divina misericórdia o remédio de um mal, quando, tendo em nossas mãos os meios de acabar com ele, deixamos de os empregar.

Agora vamos a este parágrafo que diz (*lendo*): "Possuído do mais vivo prazer, o senado se congratula com V.M.I., pela pacificação da importante província de Pernambuco, etc." Sr. presidente, eu desejo que neste negócio, assim como a respeito do negócio do Rio Grande do Sul, não se usa da mesma linguagem de que o nobre ministro da marinha outrora usou. O que disse o nobre ministro a respeito de Pernambuco? Não nos deu a desordem por acabada? Estaria ela acabada? Senhores, quando ouço certa linguagem, lembro-me de um bispo (creio que se chamava Sinédrio . . .) o qual dizia que, para o povo tinha uma linguagem, e para os filósofos tinha outra: parece-me que o governo tem tido para o público uma linguagem diversa da que tem para o seu uso, pois que disse-nos o Sr. ministro da marinha que estava acabada a desordem de Pernambuco, entretanto que, no relatório que deixou o Sr. Honório, havia dito que a revolta ainda não estava acabada, que ainda lá estava Pedro Ivo sustentando uma guerra fratricida que ceifava muitas vidas. Ora, pergunto eu, ainda se usa da mesma linguagem? Não há mais tormenta que possa rebentar? É o que desejava saber.

Agora permita-me uma digressão. Diz o final do parágrafo (*lendo*): "Onde os esforços do governo imperial conseguiram finalmente que os grupos retraídos as matas fossem dispersados, e seus principais chefes se submetessem a autoridade pública." Ora, senhores, o principal dos chefes dessa segunda parte da desordem de Pernambuco era Pedro Ivo; e quais foram os esforços do governo que levaram este homem a largar as armas? Sr. presidente, eu lembrarei a V. Ex^a, que desde o tempo em que o honrado discípulo disse: "Deus te salve, mestre" e comprimindo os lábios imprimiu na face divina o beijo traidor, e, atormentado pelos remorsos que a mão divina imprime sempre

no coração dos malvados, se enforcou numa figueira, foi sempre a herança dos traidores uma corda e um ramo de árvore. Eu, Sr. presidente, digo, com toda a franqueza de meu coração, que não posso acreditar que o governo composto como está de homens tão probos, manchasse suas mãos nessa traição que se acaba de praticar com Pedro Ivo, não posso acreditar também que dois delegados do governo entrassem nessa perfídia; e igualmente não posso crer, Sr. presidente, que um pai, velho, o de Pedro Ivo, fosse voluntariamente enfeitar a vítima, seu filho para entregá-lo ao sacrifício.

Eu sei, Sr. presidente, que a história sagrada nos diz que Abraão conduziu seu filho Isaac ao sacrifício; sei que a história profana nos ensina que Agamenon entregou sua filha ao sacrifício, a fim de conseguir-se vento favorável pelo qual os gregos esperavam para irem ao cerco de Tróia; sei, Sr. presidente, que a voz da religião como que sufoca os reclamos da natureza; porém a religião que tinha feito com que Abraão conduzisse seu filho ao sacrifício, na ocasião de descarregar-se o golpe, furtou-lhe o filho, e em lugar dele submeteu um cordeiro; e a voz da religião, que tinha feito com que Agamenon entregasse sua filha ao sacrifício, fez com que, no lugar de Ifigênia que ia ser degolada, aparecesse uma corsa; mas no caso de que trata o sacrifício não é exigido pela voz da religião.

Quem será pois o traidor? Será o governo? serão os dois presidentes das Alagoas e da Bahia? ou será esse pai que conduziu o filho ao sacrifício.

Nada posso dizer ainda sobre matéria de tanto peso, sobre matéria cuja herança pode ser uma corda e o ramo de uma árvore; portanto, suspendo meu juízo que não emito, porque seria temeridade fazê-lo sem documentos poderosos. Entretanto ficaria muito obrigado aos nobres ministros se sobre este objeto quisessem dizer alguma coisa; e se os nobres ministros se dignarem de atender-me, farei algumas reflexões sobre esses dois presidentes que entraram nesse negócio de Pedro Ivo; e farei algumas reflexões sobre a pactuação que teve lugar entre a autoridade e o criminoso.

Também quisera, senhores, que os nobres ministros nos dissessem alguma coisa sobre os negócios do Rio Grande do Sul. (*Lê os arts. 69 e 110 do código penal.*)

São estas, senhores, as penas que o código impõe aos que cometem o crime de rebelião; e me consta que o barão de Jacuhy, depois de ter capitaneado uma força com que hostilizou um estado vizinho, se recolhera a Porto Alegre, onde se acha, sem que tenha sido incomodado por autoridade alguma. Reconheço, Sr. presidente, que o barão de Jacuhy é um homem que fez grandes serviços ao país; reconheço também que o cidadão que larga as armas e submete-se merece elogios: mas será isto razão para que não se cumpram as leis? E o

mesmo aconteceu com Pedro Ivo? Segundo o que disseram os periódicos, que ainda não foram desmentidos pelos Srs. ministros, mandou-se de propósito uma embarcação das Alagoas conduzindo a Pedro Ivo, que, chegado a Bahia, foi recebê-lo o carro do presidente da província; nem ao menos foi numa daquelas máquinas que há na terra de V. Ex^a, Sr. presidente, as cadeirinhas de que eu tive muito medo, quando tive de me servir delas a primeira vez; mas que depois conheci que eram mui cômodas.

Enfim, Pedro Ivo passeou na cidade no carro do presidente, e não sei se encontrou o general Coelho, e mesmo se o cumprimentou; porém assim que chegou aqui, zás, fortaleza de Santa Cruz com ele, sem embargo de estar ao lado do presidente da Bahia! Estes fatos, senhores, estão entregues à opinião pública, e é necessário que sejam esclarecidos.

Senhores, quando eu falo sobre estes crimes de Pernambuco, e sobre os acontecimentos do Rio Grande, não se pense que sou da opinião do Sr. ministro da justiça que, quando o pai de Pedro Ivo lhe falou em anistia, disse terminantemente: "Nada, já é tarde." Eu creio que um governo, filho da nossa religião, deve-se regular pelos preceitos da sagrada escritura, segundo a qual é sempre tempo para um pecador se converter e se arrepender, e se salvar, porque nunca Deus lhe diz "é tarde".

Terminarei com mais esta reflexão. Senhores, estamos em um país em que todos os dias aparecem desordens, é portanto necessário que o governo nunca desça de sua dignidade; é preciso que o governo siga o conselho de um célebre escritor que dizia: "perca-se tudo, menos a honra."

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — Limitar-me-ei a dar algumas explicações sobre os diversos pontos em que tocou o nobre senador pelo Maranhão, reservando maior desenvolvimento para quando a discussão se alargar mais.

Começou o nobre senador por algumas reflexões propriamente sobre a redação da resposta. Acha mau ou pouco regular que ela diga: "Compraz-se o senado de agradecer a V.M.I., e ao seu governo, etc." Entende que não se devia separar a S.M. o Imperador do seu governo. Eu suponho, e a ilustre comissão melhor o poderá explicar, que ela teve em vista agradecer a S.M. o Imperador, e a S.M. o Imperador só, o avultado donativo com que a sua beneficência acudiu à miséria de enfermos necessitados, ato em que não teve parte o governo. É esta sem dúvida a razão por que a comissão fez a separação que o nobre senador censura. Compraz-se o senado, tornando-se órgão dos infelizes, em agradecer a S.M. o Imperador um ato de sua particular beneficência, e a S.M. o Imperador e ao seu governo con-

juntamente a pronta distribuição de socorros públicos. Nada há ali que não seja regular.

Também o nobre senador fez reparo em que a resposta dissesse que o senado esperava da inexaurível misericórdia de Deus que o flagelo que tem açoitado esta capital cessasse brevemente e não voltasse mais, como se estas palavras quisessem dizer que o corpo legislativo em sua sabedoria não tomaria providência alguma para evitar a reaparição da epidemia. Excluem porventura aquelas palavras a adoção de medidas tendentes a este fim? Não é mais próprio de cristão esperar da misericórdia de Deus o não reaparecimento do mal, sem por isso deixar de lançar mãos dos meios humanos para o conseguir?

Senhores, o episódio da ida do pai de Pedro Ivo às matas para arrancar seu filho do errado caminho que seguira foi tão claramente explicado pelo relatório do Sr. ministro da justiça, pelas declarações feitas pelo Sr. presidente da Bahia na câmara dos Srs. deputados, pelas explicações do Sr. ministro da marinha, e pela discussão que aí teve lugar, que considerando a questão inteiramente morta, nunca pensei que tivesse de ressuscitar nesta casa. Tudo quanto diz respeito a esse episódio está hoje tão explicado e tão claro, que o nobre senador estava na obrigação rigorosa de apresentar fatos ou documentos novos que infirmassem ou destruíssem as explicações dadas. Não se encarregou disso, pediu explicações sobre o que estava claro e completamente explicado.

Eu agradeceria ao nobre senador algumas palavras que proferiu, honrosas para mim e meus ilustres colegas, se de envolta não tivesse trazido à lembrança da casa o procedimento de um dos discípulos de Jesus Cristo, que se enforcou em uma figueira. A alusão, posto que em completa contradição com aquelas palavras, não é por certo nem delicada nem honrosa. Ela exige que eu declare ao nobre senador, que em todo este negócio não houve falta de fé, nem traição de quem quer que fosse, nem do ministério, nem dos ilustres presidentes da Bahia e das Alagoas. Se o nobre senador tivesse lido com atenção o discurso do ilustre presidente da Bahia na câmara dos Srs. deputados, teria visto nele o seguinte trecho que é muito importante (*lê*) "Independentemente de informação alguma do governo (declaro debaixo da palavra de homem que deve ser homem de bem), tendo ocasião de ser procurado por Pedro Antonio Velloso da Silveira, pai de Pedro Ivo, tendo-me ele lamentado o estado em que se achava seu filho, eu lhe perguntei a razão por que não tinha ele dado passos para retirar seu filho desse estado que deplorava. Mostrou-me ele então uma carta do Sr. ministro da justiça, a quem ele se havia dirigido, na qual o Sr. ministro da justiça se recusava a esta missão de Pedro Antonio para seu filho. Lendo esta carta, percebi que a recusa provinha de estabelecer ela condições para essa missão, como anistia, etc."

Tinha portanto o pai de Pedro Ivo uma carta do Sr. ministro da justiça, que não admitia a sua proposição por depender da condição de uma anistia. Como, pois, poderia ele ser iludido com promessas contrárias àquela manifestação de um dos membros do governo, ministro da repartição por onde a anistia teria de ser concedida? À vista da resposta do Sr. ministro da justiça que não acolhera a sua proposição, podia o pai de Pedro Ivo acreditar em promessas contrárias? E onde estão elas? Quem as fez? Em que termos?

Rejeitada aquela proposição, pela condição de anistia, podia o governo, devia ele inibir a um pai que fosse tirar seu filho do caminho do crime, ainda mesmo sem a promessa de uma anistia? Porventura não melhorava esse pai a condição de seu filho, levando-o a depor as armas e a entregar-se às autoridades? Não o habilitava assim mais para gozar dos efeitos da clemência imperial? Não empenharia a sua sorte se fosse preso com as armas nas mãos?

Que ingerência teve nisto o Sr. presidente da Bahia? Tendo amigos conhecimento de que a condição da anistia não era admitida pelo governo, animou o pai a que fosse arredar seu filho do caminho do crime, prometeu-lhe a sua proteção pessoal, os seus bons ofícios como homem . . .

O SR. COSTA FERREIRA: — Participou ao governo.

O SR. PAULINO: — Participou ao governo, mas o governo não podia embarçar que o Sr. Gonçalves Martins promettesse a sua proteção pessoal a quem quer que fosse. (*Apoiados.*)

O Sr. Gonçalves Martins declarou na câmara dos Srs. deputados que nada prometeu em nome do governo, nem em sua qualidade oficial de presidente. Prometeu interceder. E porventura não foi Pedro Ivo anistiado, não por promessas, mas porque a política do governo imperial assim o aconselhava? O fato da sua entrega às autoridades não contribuiria talvez para isso? Era porventura indispensável para a concessão dessa anistia que ela fosse posta como condição? Oh! se o governo tivesse impedido a ida do pai de Pedro Ivo às matas, o que não se diria!

Com aquelas declarações do Sr. Gonçalves Martins, na câmara dos Srs. deputados, estão em inteira conformidade várias cartas que escreveu a alguns membros do ministério, e que tenho aqui. Não as leio, porque bastam as palavras proferidas na câmara por esse honrado deputado.

Disse-se que o Sr. ministro da justiça tinha respondido ao pai de Pedro Ivo que era tarde para a concessão da anistia. Creio que nisto há engano. O Sr. Gonçalves Martins refere-se à carta do Sr. ministro da justiça de memória. Não a tenho aqui, mas creio que ela não contém as expressões — já é tarde. — A opinião do Sr. ministro da justiça, e a de todos os seus colegas, era que não se podia aceitar

condições, que a concessão da anistia devia depender unicamente da clemência imperial e não podia ser imposta. Que semelhante condição não podia ser admitida, muito principalmente não tendo Pedro Ivo aceito a anistia que o Sr. Carneiro Leão, estava disposto a dar-lhe. E com efeito a anistia foi depois concedida sem atenção a condição nem promessa alguma, e porque a política assim o aconselhava.

À vista do que acabo de dizer, creio que estes fatos estão completamente explicados. Para fazer reviver a sua discussão é preciso provar que não se passaram tais quais acabo de os expor, e foram expostos na câmara dos Srs. deputados. E o que o nobre senador não fez, nem fará. Despidos de todas as exagerações, reduzidos à sua simplicidade, nada há neles que seja desairoso, nem ao governo, nem ao presidente da Bahia. (*Apoiados.*)

Procurei dar toda a atenção ao nobre senador pelo Maranhão, mas não pude compreender a aplicação que quis fazer de vários artigos do código penal que leu. Parece-me que queria demonstrar que houve rebelião no Rio Grande do Sul. Parece-me que foi isto.

O SR. COSTA FERREIRA: — Veja os artigos que citei; eles dizem o que é.

O SR. PAULINO: — O que os artigos dizem sei eu. O que não ouvi, ou não compreendi, foi a aplicação que deles quis fazer. . . Bem, esperarei que o nobre senador se explique, ou que saia impresso o seu discurso, para responder a essa parte. Por ora tenho concluído.

O SR. COSTA FERREIRA: — Nem por sombra foi minha intenção dizer que a corda e o ramo de árvore, que são a herança dos traidores desde o fato da traição de Judas, pertenciam ao nobre ministro; ao contrário, disse que não podia conceber como pessoas tão briosas quisessem sofrer o estigma de traidores. Também eu não disse que essa herança pertencia aos presidentes das Alagoas e da Bahia, nem tão pouco ao pai de Pedro Ivo: eu suspendo o meu juízo até que o negócio se decida. Entretanto, em meu conceito, esse negócio foi tratado traiçoeiramente por quem quer que fosse, ou pelo menos houve nele uma traição coberta com as mangas de S. Francisco. Quero me explicar. S. Francisco encontrou-se com um facinoroso que procurava saber se por aquele caminho havia passado outra pessoa a quem perseguia, a qual com efeito havia passado ali; e o santo, conhecendo as perversas intenções do facínora por quem foi interrogado, meteu as mãos nas mangas, e disse-lhe: "Por aqui, não."

Parece-me pois que essa traição, praticada com Pedro Ivo, foi coberta com as mangas de S. Francisco, isto é, parece-me que este negócio foi tratado ocultamente. Senhores, e tanto mais isto me parece, porque eu não sei fazer separação na pessoa de um homem que está presidindo uma província, não sei separar o Sr. Gonçalves Martins do Sr. presidente da Bahia; quando se trata de negócios do Esta-

do, para mim essas separações são místicas, e pertencem aos teólogos de certa ordem, porque os bons teólogos não fazem isto.

O que se tratou com Pedro Ivo não sei; mas o que sei é que Pedro Ivo, que não tinha querido pactuar com o Sr. Honorio, entendeu que se devia entregar ao presidente das Alagoas, o que me faz supor que se lhe prometeu mais do que lhe oferecia o presidente de Pernambuco. E depois, senhores, Pedro Ivo era criminoso ou não? Se era criminoso, pergunto eu, porque o presidente das Alagoas não o tratou como tal? Por que, ao menos por decência, não o mandou para uma prisão? E o presidente da Bahia não devia igualmente prendê-lo? Devia deixá-lo passear, e até deixar passear no seu carro? Pergunto eu, os presidentes que praticaram estas ações, o que mereciam dos Srs. ministros? Foram repreendidos? Foram castigados? Tinham autoridade para fazer isto?

Por este exemplo é que exatamente se está regulando o presidente do Rio Grande do Sul, deixando impune o barão de Jacuí, tendo este cometido o crime consignado nos artigos do código que citei. (Lê.) Pergunto mais, foi este crime cometido? O Sr. Guido não tem endereçado notas ao Sr. ministro dos negócios estrangeiros a esse respeito? Qual é a decência pública que se tem guardado? Não será isto alimentar a anarquia? E dizeis que quereis acabar a anarquia? É esta a ordem que quereis? Esses presidentes, que cometeram essas ações, tinham autorização para isto? Não venham lá com a jesuítica distinção de pessoas, porque um homem, quando está em uma presidência e comunica-se com criminosos, obra como autoridade.

O presidente da Bahia viu uma carta expressa do Sr. ministro da justiça, e no entanto vai contra o pensamento contido nessa carta, e desta arte colocou o governo em torturas: sou eu pois que lanço sobre os nobres ministros o labéu de traição?

Indagando estes fatos, cumpro com o meu dever, e por consequência o nobre ministro dos negócios estrangeiros não deve supor que o meu fim é fazer insinuações. Se eu entendesse que os nobres ministros eram traidores, eu diria francamente: "Vós sois uns traidores, vós sois indignos de estar ao lado de S.M.I., vós sois indignos de estar à frente do governo de minha nação".

Senhores, lembremo-nos de que, quando um facinoroso sobe ao patíbulo, legalmente castigado, a natureza geme, mas a justiça folga; não se levanta a voz do povo contra os executores da sentença, nem contra os que a deram; mas, quando o facinoroso sobe ao patíbulo por meio da traição, todo o mundo clama contra os autores do fato. Não apadrinho o crime, antes censuro o comportamento do governo, que, querendo hoje a ordem, amanhã quer à dispensa da lei.

Seria possível, pergunto eu, que o comandante das armas da Bahia não visse Pedro Ivo passear? Como é isto, expliquem-me; quem deu salvo-conduto a Pedro Ivo? Foi a mão benéfica de S. Exas? Foram as leis? Se um militar, que conhecesse verdadeiramente seu dever, ou outra qualquer autoridade prendesse aquele criminoso, e este resistisse, o que direis-vós? Respondei-me: quem vos deu autorização de suspender as leis? Quem vos deu autorização de não proceder contra os criminosos?

E o que é notável, senhores, segundo depreendo do discurso do nobre presidente da Bahia, é que ele não teve escrúpulo de desobedecer ao governo, de mandar até o seu carro conduzir Pedro Ivo; de que teve escrúpulo foi de tomar chá com ele, como que dizendo: "O meu chá merece mais dignidade do que o governo! — O tempo está brusco (disse ele a Pedro Ivo quando chegaram as horas de servir-se o chá), o melhor é retirar-se: aí está o meu carro, vá para sua casa." E lá foi no seu carro! Não teve escrúpulo de não fazer caso da carta do ministro; a sua mesa, o seu chá, mereciam mais dignidade do que a declaração de um ministro, do que aquilo que a lei manda, do que os preceitos da constituição! E assim não tem esse presidente dúvida de calcar aos pés as leis mais sagradas, a constituição e o código do processo!

E depois vem o Sr. ministro dizer aqui: "O Sr. Costa Ferreira lança insinuações." O Sr. ministro deve se persuadir de que Costa Ferreira não sabe fazer insinuações, nem costuma empregá-las; as minhas frases são sempre claras. Se eu julgasse o Sr. ministro criminoso, dizia-o logo. Mas quer que eu neste negócio não suspenda o meu juízo? Se o nobre ministro o acha líquido, eu não o considero assim. Se os dois presidentes não cumpriam o seu dever, deviam ser suspensos, e não só suspensos, mas processados.

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — Faço os meus cumprimentos ao nobre senador pelo Maranhão, pela extraordinária mudança que se operou nas suas idéias de janeiro para cá. Então queixava-se de que o governo empregava demasiado rigor, queixa-se agora de demasiada brandura!

O SR. COSTA FERREIRA: — E o que tem o nobre ministro com as minhas incoerências? Não tem nada. Isso é com espírito de . . .

O SR. PAULINO: — Direi ao nobre senador que o procedimento do presidente da Bahia, pelo que respeita a não ter mandado recolher presos os réus que ultimamente foram anistiados, foi desaprovado pelo governo, não só em cartas particulares de membros do ministério, como oficialmente. Entendemos porém que o caso não era tal que exigisse responsabilidade . . .

O SR. COSTA FERREIRA: — Não é caso de responsabilidade um

presidente conservar solto aos que fizeram uma rebelião, e tratar assim familiarmente com eles?

O SR. PAULINO: — Ora, V. Ex^a sabe perfeitamente a história das muitas rebeliões por que tem passado o país, e como as leis têm sido cumpridas nelas. Se o tivessem sido nas primeiras, não se teriam reproduzido como temos visto. Como têm elas sido terminadas? Punindo-se os seus autores, e executando-se rigorosamente as leis, como agora exige o nobre senador? Não. Por medidas políticas, por anistias! Hão de ser anistiados os réus que promoveram a desordem, e responsabilizados e punidos os presidentes que concorreram para extingui-la, que prestaram serviços, somente porque encararam uma ou outra questão de maneira diversa daquela por que o entendeu o governo? Em negócios que terminam assim politicamente por meio de uma anistia, não se manda responsabilizar um empregado de categoria superior, que prestou incontestáveis serviços, por um ou outro desvio praticado no mesmo sentido em que afinal o governo resolve o negócio, isto é, por uma anistia. Todas estas questões se resolvem, não pelo rigor do direito, mas por considerações políticas . . .

O SR. COSTA FERREIRA: — Por isso é que estamos neste estado.

O SR. PAULINO: — O Sr. presidente da Bahia considerou a questão da prisão dos réus por uma maneira diversa do governo. Aí estão as suas opiniões, que ele enunciou claramente na câmara dos Srs. deputados. Entendia que esses réus não deixariam de ser anistiados (e com efeito o foram), e por isso, tendo-se eles apresentado, e não havendo receio de fuga, que não devia sujeitá-los aos rigor de uma prisão. Entendeu mal, na minha opinião, e na do governo, mas é isso um erro, em um negócio que terminou, não por meios judiciários, mas por um meio político, e que o não deve sujeitar à responsabilidade?

O que o nobre senador referiu sobre passeios em carros, etc., é inexato, e a mui pouco se reduz. Tem-se exagerado muito o procedimento do presidente da Bahia para com aqueles réus. Ele já o explicou, já reduziu os fatos a sua verdadeira apreciação, e devemos acreditar com preferência a explicação que dá de fatos que com ele passaram, não havendo, como não há, razões e provas em contrário.

Explicou-me um dos meus colegas, enquanto o nobre senador pelo Maranhão falava, a aplicação que ele quis fazer de vários artigos do código criminal que leu. Creio que o caso do barão de Jacuí não está compreendido em nenhum deles. Não basta lê-los, é preciso mostrar que são aplicáveis.

O barão de Jacuí tinha escrito ao presidente da província expondo as razões do seu procedimento, e declarando que, não obstante as suas idéias, era obediente ao governo de S. M. o Imperador, e que se o mesmo augusto senhor ou o presidente as desaprovasse, ele cumpriria como devia as ordens que recebesse, e procederia como súdito

fiel e respeitoso. O presidente da província respondeu-lhe ordenando-lhe muito positivamente que dispersasse a sua força, e se lhe apresentasse na capital da província. O barão, quaisquer que fossem as causas, que agora não averiguarei, assim procedeu, dispersou as suas forças, e apresentou-se ao presidente da província. Este, à vista do desfecho de tais negócios, e do estado da província, entendeu que devia consultar o governo imperial sobre o procedimento ulterior que devia seguir. As suas comunicações chegaram no último vapor, haverá dois dias, e o governo trata de mandar-lhe as instruções necessárias pelas quais regule o seu procedimento. Que analogia há entre estes acontecimentos e o que se passou na Bahia com Pedro Ivo? Não vê o nobre senador que os negócios no Rio Grande do Sul ligam-se muito estreitamente com questões internacionais, e que na solução desses negócios deve o governo ter muito em vista o estado dessas questões? Não vê o nobre senador que os negócios de Pernambuco são negócios puramente nossos, são negócios de família? Como quer pois concluir de uns para outros, e achar entre eles analogia. Sem dúvida aqueles não podem deixar de ser trazidos aqui, deve o país ser informado acerca do seu estado, mas na sua discussão convém proceder com prudência e moderação, para não embarçar o governo do mesmo país nas suas relações internacionais.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, quem me explica os passeios de Pedro Ivo é o mesmo Sr. presidente da Bahia. O que diz ele? “Eu mandei o meu carro buscar o meu amigo (era assim que o tratava depois que Pedro Ivo embainhou a espada), e nele seguiu para minha casa, etc.” Ora, isto pode se chamar passeio, trânsito, ou o que quiserem. E o presidente não podia dizer: “Sr. Pedro Ivo, meu amigo, como tem andado tanto nas matas a pé já não estranha, pode também andar a pé na cidade.” E disse ele isso? Não; disse-lhe, ao contrário: “Lá vai o meu carro.” Pedro Ivo entrou no carro e foi à casa do presidente, donde saiu conduzido do mesmo modo: se isto era ou não era passeio, não me encarrego de explicar; o nobre ministro, se quiser, pode substituir o termo próprio, em vez de dizer que o presidente da Bahia já explicou. Esse presidente explicou como eu acabo de explicar.

Tratemos agora dos negócios do Rio Grande. Disse o nobre ministro que esses negócios afetam as nossas relações internacionais, entretanto que considera o de Pernambuco negócio de família. Ora, Sr. ministro, V. Ex. tem uma lógica muito fina, por isso não o posso acompanhar. Eu disse porventura que o negócio de Pernambuco não era negócio de família? Disse eu porventura que o negócio do Rio Grande do Sul não complicava com os nossos vizinhos? Afirmei que eles eram do mesmo país? Quando me ouviu o nobre ministro dizer isso? . . . Eu comparei-os, é verdade, mas pelo lado da violação das

leis, porque foi por uma violação das leis que Pedro Ivo passou nas Alagoas e na Bahia. Na minha opinião, logo que ele chegou a esses lugares, devia-se-lhe dizer: "Sr. Pedro Ivo, nós vamos interceder por V. Ex., por V. S., ou mesmo por ti (como quisessem tratá-lo, segundo a amizade que lhe votavam); mas tenha paciência, espere, conserve-se preso entretanto, porque é preciso guardar religioso respeito às leis". Depois que ele embarcasse, e chegasse aqui, o mesmo se devia fazer. Eis como se pratica. Mas, dizer-se-lhe, como lhe disse o presidente da Bahia: "Pode passear por onde quiser"; vir para aqui com esse presidente, e apenas chegado ser metido em uma fortaleza, eis o que não acho coerente, sem que apparecesse um ato público desaprovando o procedimento daquele presidente. Mas appareceu esse ato? Eu não o vi.

Ora se isto não é introduzir a anarquia no país, não sei o que seja. Isto é o mesmo que dizer: "Aqueles que são os nossos mimosos do coração podem violar às leis impunemente, podem até passear com os homens que fizeram uma rebelião"; pois foi o próprio governo que nos disse que tinha havido uma rebelião, e o Sr. Honorio não só disse isso, como acrescentou que esse homem era um ladrão! Pois os ladrões ombream com um presidente; e o Sr. ministro, em vez de guardar silêncio, vem dizer nesta casa que isto é filho das circunstâncias, porque o país tem andado em anarquia! Era melhor que dissesse logo: "É porque esse presidente é dos nossos mimosos, e nós não havemos de desagradá-lo e ofendê-lo; e ao contrário devemos aprovar quanto ele fizer". Ah! Sr. ministro, se certos homens a quem se procura denegrir com a tinta de desordeiros, de anarquistas e de republicanos praticassem esses fatos, o que se diria?! . . .

Disse o nobre ministro que não devemos falar nos negócios do sul, porque implicam com as nossas relações internacionais e podem comprometer o país. Pois pensa V. Ex., Sr. ministro, que pelo que se diz aqui é que o governo de Rosas há de proceder desta ou daquela maneira? O que aqui se diz é que pode comprometer o país? O que compromete o país são esses homens que quebrantam as leis, mas não quem diz as verdades; e então que verdades! . . . as que todos conhecem. Se se guardasse silêncio no senado sobre estes negócios, se ninguém aqui falasse sobre eles, poderia com razão alguém escrever naquela porta estas palavras: — *Bruto, tu dormes?*

O SR. LIMPO DE ABREU: — Sr. presidente, o nobre senador pela província do Maranhão parece que ao que tem feito maior opposição é a parte do voto de graças que trata dos negócios da província de Pernambuco. O voto de graças exprime-se com toda a clareza quando diz:

"Possuído do mais vivo prazer o senado se congratula com V.M.I., pela pacificação da importante província de Pernambuco, onde

os esforços do governo imperial conseguiram finalmente que os grupos, retraídos às matas, fossem dispersados, e seus principais chefes se submetessem à autoridade pública."

Pelo que tem dito o nobre senador pela província do Maranhão, eu creio que ele está convencido, como a comissão o está, de que os esforços do governo é que conseguiram a pacificação da província de Pernambuco; porquanto, se ele não estivesse disto convencido, persuado-me que deveria formular uma emenda na qual explicasse melhor o seu pensamento. Não deduzo pois das palavras que tem proferido o nobre senador que ele esteja persuadido de que a província de Pernambuco se pacificasse, porque os chefes que estavam por último à frente do movimento da província se submetessem por um ato perfeitamente voluntário à autoridade do governo.

A comissão, pelas informações que leu, em documentos que devem ter chegado ao conhecimento de todos, e pelo juízo que formou sobre outros dados, entendeu que a pacificação daquela província é devida inteiramente aos esforços do governo. Se os grupos, retraídos às matas, foram dispersados, se os chefes que ultimamente estavam à frente desses grupos se submeteram à autoridade do governo, foi sem dúvida, na opinião da comissão, porque outra coisa não podiam fazer (*apoiados*), à vista das medidas que o governo havia adotado (*apoiados*), e quando digo — governo — compreendo não só o governo geral, mas também o governo provincial. Esta, que é a opinião da comissão, parece-me ser também a opinião do nobre senador pela província do Maranhão; porquanto, a este respeito, que é a idéia capital que se contém nesta parte da resposta à fala do trono, nenhuma reflexão fez o nobre senador. Portanto, se isto é assim, como eu acredito, não alegarei todas as provas que teve a comissão para formular ou redigir, como redigiu, esta parte do voto de graças.

Entretanto, ainda que sobre esta idéia capital nada disse o nobre senador pelo Maranhão, sem embargo de que pareça ser ela a mais importante que se contém nesta parte do voto de graças, o nobre senador insistiu muito em uma circunstância, ou em um episódio que me parece que já tem sido tão discutido, tão esclarecido, ou seja pela imprensa, ou seja na câmara dos deputados, que creio que não valia a pena de ser outra vez trazido para a discussão no senado. O nobre senador pelo Maranhão entende que foi muito irregular, e mesmo desleal, o procedimento que tem havido a respeito de um dos chefes do movimento da província de Pernambuco. Julga o nobre senador que se lhe fizeram promessas de uma anistia plena, e que se faltou a estas promessas . . .

O SR. COSTA FERREIRA: — Quem fez as promessas?

O SR. LIMPO DE ABREU: — O nobre senador não o disse, como o posso eu dizer?

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu não sei.

O SR. LIMPO DE ABREU: — O nobre senador disse que se fizeram promessas e que não se cumpriram; mas restava-lhe dizer quem fez essas promessas, e quem faltou a elas. Parece-me, portanto, que esta simples enunciação do nobre senador envolve a sua refutação. Se o nobre senador não se atreve a dizer quem fez as promessas, e se não se atreve a dizer quem faltou a elas, por que será? É porque decerto não está convencido, não só de que houvesse promessas, como da falta de cumprimento delas.

Façamos entretanto algumas conjeturas a este respeito. Quem podia fazer promessas aos chefes de uma rebelião, ou de um movimento qualquer, e promessas que pudessem ser acreditadas? Não podia ser senão ou o governo, ou pessoa autorizada pelo governo; neste caso especial de que se trata admitirei que podiam ser ou o governo, ou os presidentes das províncias da Bahia ou das Alagoas, que são aqueles de quem se tem falado. Que o governo não fez promessa alguma parece que é coisa evidentemente provada, porquanto o próprio presidente da província da Bahia, que foi o que se entendeu com o pai de Pedro Ivo, é o mesmo que na câmara dos deputados declarou não só que não se tinham feito essas promessas, como que se o governo em lugar de uma anistia, ou plena ou condicional, mandasse proceder contra esse chefe, ele presidente não se julgaria com isso ofendido, porque ele nada tinha prometido. Creio eu que é o que disse, pouco mais ou menos, o presidente da Bahia. O presidente da Bahia assevera que disse aos dois chefes que se acham presos:

“Se os senhores acharem um processo em vez de uma anistia, se o governo obrar como julgar que deve obrar, eu não o censurarei porque o governo em nada está comprometido. Eu individualmente estou empenhado em um feliz desfecho do seu negócio, serei seu amigo e protetor; mas se o governo julgar que a política aconselha outra coisa, nem por isso brigarei com o governo. Talvez eu ministro obrasse da mesma maneira; o que poderei fazer é dar algum passo para mostrar que não tive parte na decisão.”

Ora, pode-se duvidar de uma declaração tão franca como esta que fez na câmara dos deputados o presidente da Bahia? Pode-se supor, à vista disto, que o presidente da Bahia fez alguma promessa? Eu compreendo facilmente que o presidente da Bahia, não só quando respondeu ao pai de Pedro Ivo, mas em conversações que com ele teve, lhe desse esperanças (mas não fez por certo uma promessa), de que se um dos chefes, *Pedro Ivo*, se entregasse, poderia, com muito bons fundamentos, contar com uma anistia, ou completa ou condicional, da parte da coroa. Mas eu faço diferença entre dar esperanças e fazer uma promessa. O presidente da Bahia não fez promessa alguma; não há nenhum documento, não há nenhuma palavra por ele pronun-

ciada donde se possa concluir que fez promessas. Do que ele escreveu e do que disse pode-se concluir que ele deu esperanças a um dos chefes daquele movimento de que, se se entrega-se às autoridades, era natural que a clemência imperial não permitisse que lhe fossem impostas as penas da lei. Eis aqui o que eu tenho concluído dos documentos que tenho lido e de alguns discursos proferidos na câmara dos deputados. O governo, portanto, não fez promessa alguma, e o mesmo pode dizer-se tanto do presidente da Bahia, como do das Alagoas; nem um nem outro fez promessas aos chefes do movimento de Pernambuco. Entretanto, pelo que se lhe disse, devia ele com alguma probabilidade esperar que, se se entregasse à autoridade pública, não lhe seriam impostas as penas da lei. O governo imperial, na minha opinião, não iludiu esta esperança; tendo-se entregado à autoridade pública o capitão Pedro Ivo, assim que chegou ao Rio de Janeiro concedeu-se-lhe uma anistia, embora com a condição de ele residir por algum tempo fora do império. As esperanças pois que o presidente da Bahia podia ter inspirado ao chefe do movimento de Pernambuco foram preenchidas e desempenhadas pelo governo.

Pelo que pertence à outra parte do voto de graças, posto que o nobre senador não insistisse nela, algumas coisas disse que não me parecem muito exatas. Refiro-me à parte do voto de graças que alude aos acontecimentos da província do Rio Grande do Sul. O nobre senador parece que censura o governo por não ter mandado proceder contra o barão de Jacuí, e citou um artigo do código penal, no qual entende que está compreendido este Brasileiro. Eu não tenho todas as informações que seriam necessárias para me habilitarem a emitir um juízo seguro sobre esta matéria, mas persuado-me que o caso não é tal como o pretende figurar o nobre senador.

As incursões de alguns Brasileiros no Estado Oriental, se é que as houve (eu não sei, mas quero supô-las verdadeiras), essas incursões praticadas pelos súditos do império no Estado Oriental, e vice-versa, ninguém há que não saiba que são fatos de uma data antiqüíssima. (*Apoiados.*) Apesar do cuidado e das diligências, tanto das autoridades do império, como das autoridades do Estado Oriental, em evitar essas incursões, ainda não se conseguiu que elas uma ou outra vez não tivessem lugar. O nobre senador sabe perfeitamente que existem dificuldades que não se podem vencer; por maior que seja o zelo, por mais ardente a boa vontade de evitá-las, não é isto possível em uma fronteira tão extensa. (*Apoiados.*) Não é fácil determinar de parte de quem há maiores motivos de queixa, se é da parte do governo do Estado Oriental, se é da parte do governo do Brasil; eu inclino-me a crer que o governo do Brasil tem motivos muito mais justificados de queixar-se dessas incursões. (*Apoiados.*) Ora, é isto em rigor o que acaba de acontecer. Não duvido que estas últimas reuniões que houve

na fronteira tomassem um vulto um pouco maior e mais assustador, mas que não são fatos novos, que são fatos de que o Brasil tem sido também vítima desde muito tempo, não tem dúvida alguma; entretanto ninguém se lembrou de qualificar estas incursões de que o império tem sido vítima como provocações a uma guerra internacional. Como pois quer o nobre senador, sem informações exatas, antes concorrendo algumas informações para poder formar um juízo diverso, como quer qualificar estes fatos como definidos pelo artigo do código penal que citou? Estou muito longe de supor isto. Portanto, eu nesta parte penso que o nobre senador não teve nenhuma razão para fazer as observações que fez, e que outra deverá ser a sua opinião, se bem apreciar os fatos.

O SR. COSTA FERREIRA: — O nobre senador disse que eu não tive razão de falar como falei sobre estes dois tópicos da resposta, por isso que não mandei emenda. É verdade que não fiz emenda, porque quando uma obra se apresenta como esta, aspirando o conceito de muito perfeita, tenha medo de profaná-la, tocando-lhe. Eu não fiz mais do que apresentar algumas reflexões que me pareceram apropriadas; e se o nobre senador entende que elas não merecem peso algum, não as tome em consideração; mas concluir que eu a reputo cheia de perfeição pela razão de lhe não ter eu proposto emenda é o que não posso admitir. V. Ex^a sabe que eu sou um pouco mesquinho em escrever; e demais, quando se trata de negócios com desembargadores, sempre me lembro do chiste de um presidente que foi de S. Paulo (creio que o marquês de Alegrete), o qual dizendo-se-lhe: "Sr. marquês, não se meta com juizes". Respondeu: "Eu meter-me com juizes? . . . Essa é boa! Eles estão sempre de pena na mão, acostumados a escrevinhar, hei de me meter com semelhantes homens? Isso nunca farei".

Diz-me o nobre senador, o Sr. Limpo de Abreu, que emende o projeto. Como quer V. Ex. que esta mão profana toque em obra tão perfeita como essa do nobre senador? De um senador outrora da opposição, e hoje todo do governo, que sabe de todos os segredos do mesmo governo? Como é que eu hei de emendar uma obra tão perfeita? Seria pretender ensinar a lição ao professor.

Eu não disse que o governo não empregou esforços para acabar com o movimento de Pernambuco, sei bem que os empregou; mas não houve um presidente em Pernambuco que disse ao governo que não havia mais nada na província? E era isso verdade? Dirigiram-se depois a Pedro Ivo, e disseram-lhe: "O senhor é um militar bravo; a sua espada pode ainda ser útil à pátria, acomode-se". Então Pedro Ivo, ou por si ou porque o induzissem, respondeu: "Nada, eu não recebo anistia com condições". Depois disse-se que esse negócio de Pedro Ivo não era político, que ele era um ladrão, que era necessário

empregar força. Empregaram-se com efeito forças, todas as forças do império; apareceu uma verdadeira guerra; até me dizem que o Sr. Coelho dissera ao presidente da província: "Sr. presidente, diga-me se nos devemos considerar com efeito em campanha." E o presidente respondeu-lhe afirmativamente. Foi por isso que eu perguntei aqui ao Sr. ministro da guerra se o Sr. Coelho e a sua força se deviam considerar em campanha. Entendeu esse presidente que devia, pela força e pela compressão, acabar com aqueles movimentos! *Pela força, pela compressão, senhores!* . . . sendo aliás esse projeto o mais tresloucado que pode entrar na cabeça humana! Persuadir-se um governo que pode governar uma nação pela força, pela compressão e pelo terror!! Que loucura!!

O governo lançou pois mão de todas as forças, estava no seu direito; mas o presidente da Bahia, que, como ele mesmo disse, anteviu as funestas conseqüências que aquelas desordens podiam acarretar ao império, mormente quando estavam tão melindrosos os negócios do Sul, assentou que uma anistia, que um esquecimento, remédio profícuo, que até foi aplicado pela benéfica mão de um dos maiores reis aos próprios assassinos do dia de S. Bartolomeu em França, esse presidente, digo, assentou que esse remédio podia aproveitar, e então começou-se a disputar a glória de acabar com a guerra, entre os presidentes da Bahia e das Alagoas, com a anistia, e o Sr. Honório pela força; e ultimamente apareceu o resultado que todos vimos. Mas eu sei o que fez o governo? Sei quem prometeu ou quem enganou? Nem se pode saber. V. Ex^a (*para o Sr. Limpo*), que decerto está em posse de todos os segredos do governo a este respeito, não nos quer dizer nada. Sei que se permitiu ao pai de Pedro Ivo ir tirar seu filho do lugar em que se achava, e que depois dos outros fatos em que já toquei, veio esse oficial para aqui, e foi posto em uma fortaleza. Em vista disto, pergunto eu, esse oficial é criminoso? . . . O nobre senador (*para o Sr. Limpo*), que é desembargador, não me pode responder? . . .

O SR. CAVALCANTI DE LACERDA: — Está aposentado.

O SR. COSTA FERREIRA: — E é o que eu lastimo, porque conheço um outro que vive deitado em uma cama, sofrendo como um mártir, é uma múmia, um esqueleto, e não está aposentado; entretanto o nobre senador, ainda tão moço, está aposentado, e no senado . . . São estas coisas o que nos têm feito mal.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Vá por aí, vá por aí.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu desejava pois saber se Pedro Ivo e seus companheiros de prisão são ou não criminosos; porque se o são, entendo que o presidente da Bahia não devia ter ombreado com eles, e antes cumpria-lhe dizer-lhes, ao menos por decência: "A lei diz que vocês são criminosos, convém que se recolham a uma prisão, e que

esperem qualquer anistia com condições ou sem elas; mesmo porque está aí esse general que foi comandante das armas em Pernambuco, e que os guerreou ali; pode encontrá-los, pode vê-los assim soltos ilegalmente, e haver algum desaguisado nessas ruas. Não se lhes faz mal, hão de ser tratados como amigos, mas é preciso respeitar as leis". Mas não se fazer isto, e chegarem aqui esses homens, prendê-los e sujeitá-los talvez a irem para as Pedras Negras por seis anos, não sei o que seja. Por isso poderá Pedro Ivo dizer: "Eu fui tirado de Pernambuco pelas mãos de meu pai; mas chego aqui, metem-me nesta cadeia, e se me mandarem para as Pedras Negras? Antes fuzil". Ora, diga-me o nobre senador, o procedimento que deu lugar a isto não é criminoso? O que se responderá? Se responderá isto: "O presidente da Bahia podia fazer o que quisesse, porque é amigo do governo, tanto ele como o das Alagoas são dos nossos mimosos, não se deve dizer nada contra eles!"

Mas, disse o nobre senador que eu não me atrevo a dizer quem foi que fez promessas, e quem as atraiçoou. Senhores, não tenho eu dito claramente, mais de uma vez, que não sei a quem pertence essa pecha? Quer o nobre senador que eu comece a conjecturar, ou a dizer: "Foi o Sr. fulano, ou o Sr. cicrano", sem ter os precisos dados? Isto não há de ter um desfecho? Hei de estar aqui referindo o que um meu amigo me diz em particular? Que o Sr. Gonçalves Martins mandou aos presos um grande presente, e que eles disseram: "Agradecemos esse presente; se fosse feito antes do Sr. Gonçalves Martins ter falado na câmara, o aceitávamos; mas depois, não". Hei de estar citando estes e outros fatos que me asseveram? Quer o nobre senador que eu esteja discutindo no senado todas estas coisas? Eu posso fazer qualquer suposição, mas é do meu dever, e do dever de todo o homem de bem, e que preza a sua honra, não atassalhar a honra alheia. Como não devo fazer isto, suspendo o meu juízo, espero que se desmanche a meada, nome que o Sr. Gonçalves Martins deu a este negócio; espero que apareça o desfecho.

Eu já me expliquei quanto podia a este respeito; já disse, o que os senhores não podem negar, que o Sr. ministro da marinha tinha dito que Pernambuco estava em paz, e todos nós vimos que daí a dois dias apareceu a guerra de novo. Também o Sr. Honório comunicou ao governo que a província estava pacificada, e depois constou, e era verdade, que haviam hordas ainda em armas, e que estavam à testa dessas hordas Caetano Alves, e outros. Agora, pergunto eu, este chefe Caetano Alves está ainda nas matas ou não? É certo que ele tem influência, ou não é certo? É ele proprietário, ou não é? E está ele submetido como os outros chefes do movimento? Não existem ainda esses fermentos que, como disse o presidente da Bahia, ainda que a guerra se acabasse, haviam de ser fatais ao império? Quando aquele

senhor disse isto, o nobre senador, que é membro da comissão, também me poderá dizer alguma coisa. Quando um chefe dessa ordem ainda está nas matas, não pode haver ao menos a mesma suspeita que havia quando Pedro Ivo lá estava com outros? Os Srs. membros da comissão não me responderam a isto, este chefe Caetano Alves o que faz? Creio que não deve ser isso um segredo.

Disse o nobre senador que não é exato o que eu ponderei a respeito do Rio Grande do Sul. A isso respondo com o provérbio. — *Lá vão leis onde vós quereis.*

Um homem que fez grandes serviços ao Brasil, um homem que em tudo foi obediente ao governo, pegou em armas e reuniu em torno de si muitos homens estrangeiros também armados. Pelas notas, que acompanham o relatório da repartição dos negócios estrangeiros, enviadas pelo Sr. Guido, vejo que se dizia ao nobre ministro: "Olhai que tais e tais homens estão fazendo reuniões em tal lugar". E o nobre ministro respondia: "Não há tal". Entretanto esses mesmos homens do Estado Oriental, de quem o Sr. Guido falava, fizeram reuniões, e apareceram com as armas na mão! Pode-se aplicar a isto o exemplo que eu citei?

Senhores, eu quero que o meu governo defenda o seu território e os Brasileiros, e diga, como disse outrora esse grande homem, Carlos XI; ele viu sobre uma fortaleza esta inscrição — *O Senhor ma deu, o Senhor ma tirou* — e escreveu por baixo — *O Senhor ma deu, o Diabo não ma há de tirar!* — Quero que isto também se escreva na entrada do território Brasileiro. Se o governo se portasse assim, se defendesse o nosso território e os cidadãos brasileiros, estava no seu direito, fazia bem; mas, não fazer caso de certas coisas que aparecem, negá-las quando se lhe fala nelas, e depois aparecer o que apareceu, é o que me não parece próprio de um governo que deve zelar os interesses e a dignidade do seu país.

O SR. PAULA SOUZA: — Eu tencionava fazer algumas reflexões sobre o projeto de resposta à fala do trono, por quanto não posso votar por ele tal qual está: não me sendo porém possível tomar a palavra, no estado de incômodo em que me acho, reservar-me-ei para a 2ª discussão.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutida a matéria, e sendo o projeto submetido à votação, é aprovado para passar à 2ª discussão.

São aprovadas sem debate, em 3ª discussão, para serem levadas à sanção imperial, as resoluções que aprovam as pensões concedidas ao tenente-coronel Francisco Carneiro Machado Rios, e aos órfãos Tito João Machado e João Machado.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e marca para a ordem do dia a 1ª e 2ª discus-

sões do projeto de lei sobre a antiguidade dos juizes de direito; 1ª e 2ª discussões das resoluções, uma dando providências para quando, por falta de número legal de jurados, não possa instalar-se o júri, e outra sobre a divisão de comarcas, nomeação e remoção dos juizes de direito.

Levanta-se a sessão a uma hora e 35 minutos.

SESSÃO EM 24 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO. — *Primeira discussão do projeto sobre a antigüidade dos juizes de direito. Discurso do Sr. Costa Ferreira. Requerimento de adiamento. Discursos dos Srs. Dantas, Costa Ferreira, Clemente Pereira, Alves Branco, Paulino, Hollanda Cavalcanti, e Limpo de Abreu. Rejeição do requerimento. Continuação da discussão do projeto. Discurso do Sr. Costa Ferreira.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO lê dois ofícios do Sr. ministro do império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléa geral legislativa aprovando as pensões concedidas à viscondessa de S. Leopoldo, e às suas quatro filhas solteiras, e à condessa do Rio Pardo, e a seus filhos; e concedendo ao governo um crédito para pagamento da despesa do funeral de sua Alteza Imperial o Sr. D. Pedro Alfonse.

Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão o projeto de lei vindo da câmara dos Srs. deputados, marcando a forma de contar-se a antigüidade dos juizes de direito.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, um sistema judiciário bem aperfeiçoado é, no meu sentir, a melhor escola de moral pública que os legisladores podem dar ao país. Uma voz uníssonas, Sr. presidente, ressoa em todo o Brasil reclamando esse sistema; e o pior é,

senhores, que esta gritaria dos povos é acompanhada do cortejo, do estrondo dos bacamartes, e de assacalados punhais de que são vítimas os nossos desgraçados juizes políticos!

Um juiz político impellido, não sei se pela contrição, não sei se pela afeição, apresentou um projeto na câmara dos deputados; esse projeto foi a uma comissão; a comissão refundiu-o; veio à discussão, sofreu muitos debates, e debates feitos, não só por essa pequena oposição que existe na câmara dos deputados, mas por aqueles mesmos governistas que trazem sempre os Srs. ministros nas palmas das mãos! E muitos desses apoiadores dos Srs. ministros que lhes beijam sempre as mãos, morderam e morderam cruelmente, o projeto que veio à casa; e as suas reflexões são mui ponderosas.

Ora, Sr. presidente, se assim está reconhecida a imperfeição do projeto, como poderemos nós aqui convertê-lo em obra perfeita sem que ele vá a uma comissão? Se coisas de pequena monta são muitas vezes remetidas a uma comissão, como se quer que um projeto de tanto peso como este entre em discussão sem que tenha primeiro esse destino?

Eu, Sr. presidente, ousou pedir a V. Ex^a que o projeto seja remetido a uma comissão. O que peço parece-me de justiça; parece-me que quem pede não sou eu, quem pede é a voz do povo, a voz de todo o Brasil, que precisa e que reclama um sistema judiciário, amplo e bem confeccionado. Como poderemos nós outorgar este benefício ao Brasil, sem que primeiro uma comissão da casa nos apresente suas reflexões a respeito? Daremos motivo a dizer-se que o senado trata matérias de tanto peso levemente? Eu não o acredito. Enfim, vou fazer o meu requerimento, e submetê-lo ao senado.

É apoiado o seguinte requerimento:

"Requeiro que vá à comissão o presente projeto. — *Costa Ferreira.*"

O SR. PRESIDENTE: — Antes de pôr o requerimento em discussão, devo observar ao nobre senador que o regimento não obriga a que os projetos sejam remetidos a comissões sem que seja isso requerido por algum nobre senador; principalmente quando tais projetos são vindos da outra câmara, onde já foram considerados, e largamente discutidos.

Tem a palavra o Sr. Dantas.

O SR. DANTAS: — Sr. presidente, trata-se do adiamento, por isso não entrarei na discussão do projeto.

Eu entendo que este adiamento é contra o regimento, porque os projetos que vêm da outra câmara já foram ali considerados por uma comissão, largamente discutidos e examinados; quando eles vêm acompanhados de documentos é que se costuma pedir sua remessa a uma comissão para que ela os examine, e diga se estão ou não con-

formes; mas não é este o caso em que se acha o presente projeto. Por tais fundamentos, não estou disposto a votar por um requerimento que, em minha opinião, tende a postergar este negócio.

Já se obteve que o projeto fosse impresso em exemplares avulsos, depois de o haver sido no *Jornal do Commercio*; agora quer-se que vá a uma comissão, e, depois que ela der o seu parecer, se há de requerer alguma outra coisa, e assim não acabaremos nunca.

Eis o que diz o regimento da casa. (*Lê os artigos que regem o caso de que se trata.*) À vista disto, voto contra o requerimento.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, parece-me que o nobre senador que acaba de sentar-se, deveria, para combater o requerimento, mostrar que o projeto não carece de ser meditado por uma comissão; mas dizer que veio da câmara dos deputados, que os discursos se acham impressos . . .

O SR. DANTAS: — Disse mais alguma coisa, citei o regimento da casa.

O SR. COSTA FERREIRA: — . . . parece-me isso, perdoe o nobre senador, uma espécie de cortesia à câmara dos deputados, talvez por ela ter aprovado sem discussão as emendas do senado ao código do comércio. A câmara entendeu que esse código era obra perfeitíssima, aprovou-o sem discussão; agora vem ao senado um projeto desta natureza, e não querem que uma comissão o examine, sendo entretanto matéria tal, cuja importância ninguém pode negar.

Eu creio até que esta é a primeira necessidade do Brasil; que ainda que nesta sessão se não fizesse mais nada do que dar um bom sistema judiciário ao país, nós seríamos abençoados unanimemente pelos brasileiros, enquanto que devemos ter por certo que há de succeder o contrário se não apresentarmos uma obra perfeita.

Senhores, o que se teme? Que repugnância é esta em mandar o projeto a uma comissão que sobre ele reflexione e dê o seu parecer? Não viu o nobre senador que a obra que foi feita pelo Sr. ministro da justiça; apesar de ser mesmo por ele apresentada em qualidade de deputado, foi logo refundida? Ele sem dúvida havia de ter meditado, e meditado muito sobre o objeto; mas chegando à câmara dos deputados os mesmos prediletos e mimosos dos Srs. ministros foram os que lhe descobriram e mostraram os grandes defeitos. Vem o projeto para o senado, e diz o nobre senador: "Como veio da outra casa, e os argumentos dos Srs. deputados estão impressos, não temos mais nada a fazer; o regimento não obriga que vá a uma comissão, portanto não vá. Eu não digo que o regimento obriga, mas falo pelos precedentes. Todas as matérias de peso, que da câmara dos deputados vêm a esta casa, são remetidas a uma comissão logo que há quem o requeira; a comissão medita, examina o objeto, depura-o com atenção, e dá sobre ele o seu parecer; como pois queremos agora desviar-nos desta

marcha quando se trata de matéria de tanta ponderação; matéria, senhores, que não influi em partidos, que é apreciada por ambos os partidos, que é apreciada por todo o Brasil, pois o Brasil inteiro se queixa da falta de justiça? Pois é quando aparece uma matéria desta gravidade, depois de ter o senado estado sem trabalhar muito tempo por justas causas, é agora, digo, que se tem tanta pressa? Senhores, desenganem-se, que só um bom sistema judiciário pode servir de escola à moral pública; só com juizes que dêem sentenças justas é que se pode moralizar o povo; só com juizes que profiram sentenças protetoras das nossas pessoas, dos nossos bens e das liberdades públicas, que formam o nosso sistema, é que a moral pode vigorar e progredir no nosso país. Pois por uma demora de mais um ou dois dias, quando a maior parte do nosso tempo se tem consumido em trabalhos de comissões, não devemos querer que este objeto seja devidamente considerado?

Eu, digo-o ingenuamente, senhores, como reconheço a fraqueza das minhas luzes, como desejo ser coadjuvado por uma comissão, requeiro-a. O que não devo eu esperar de uma comissão composta de homens profissionais nas nossas leis, no nosso direito, no direito filosófico? Quer o nobre senador que se entre aqui em um contínuo debate sobre cada um destes artigos, que se apresentem emendas feitas sobre a coxa, repentinamente, que se demore e torne a demorar, e que nada se faça? Diga o nobre senador: já viu neste mundo um edifício material feito aos bocadinhos, sem plano, que se torne uma obra perfeita? Pois, senhores, os edifícios políticos assemelham-se, e, sob certo ponto de vista, têm muita analogia com os edifícios materiais; todas as vezes que se não faz um plano geral que abrace todos os objetos, que torne o sistema perfeito, se a obra se faz aos bocadinhos, não fica boa.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Peço a palavra.

O SR. COSTA FERREIRA: — E para que havemos de gastar o nosso tempo com coisas ruins, quando podemos gastar o mesmo tempo fazendo uma coisa boa? Eu sei belamente que os Srs. juizes, que estão imbuídos nestes negócios, entendem que a matéria é comezinha, que podem imediatamente formar um sistema judiciário; mas eu, Sr. presidente, que fiquei com estas mãos tão calosas de manear a enxada, que mal podem folhear os livros, como posso repentinamente concorrer com o meu fraco contingente, sem ajuda de custo? sem ver um parecer de comissão? Não é possível. Quero ser ilustrado, por exemplo, pelo nobre senador que acaba de pedir a palavra. Eu espero que ele me ilustrará a este respeito, ele que é desembargador antigo, que traz arrançados todos estes negócios judiciários na sua cabeça, como uma menina tem o seu toucador — aqui a água de colônia, ali a pomada, a flor, a fita, etc. — de sorte que repentinamente pode pegar

em uma ou outra dessas coisas que quiser: assim é o nobre senador, a sua cabeça é sem dúvida um toucador de tudo quanto é bom, por isso com facilidade entenderá este negócio, julgará que ele é comezinho. Espero portanto que me illustre. De minha parte, entendo que matéria deste jaez deve ir a uma comissão; e para isto não me fundo senão nos precedentes da casa. Ainda os nobres senadores não viram passar nesta casa um projeto de grande monta, sem que fosse a uma comissão: este será o primeiro.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Creio que o nobre senador pelo Maranhão não poderá mostrar que nenhum projeto tenha passado na casa sem ir a uma comissão: alguns têm sido discutidos sem precedência deste exame; o senado tem deliberado a esse respeito como julgou mais conveniente.

Eu também voto contra o adiamento do projeto, embora seja ele proposto com o fim de ir a uma comissão; não porque deixe de conhecer que a matéria é sumamente importante, mas porque reconhecendo a sua importância a tenho estudado, e entendo por isso que não há necessidade de que o projeto vá a uma comissão. Na discussão pode a ilustre comissão de justiça civil, que se acha presente, auxiliar o senado com as suas luzes, produzir as observações que julgar convenientes, e oferecer as emendas que entender necessárias. Por esta forma obter-se-á o fim que o nobre senador parece ter em vista, de ser mais ilustrado, sem a perda de tempo de muitos dias; perda que o senado muito deve evitar, porque estamos já com cinco meses de sessão e poucos são os trabalhos feitos. Muitos projetos de consideração estão na câmara dos deputados em terceira discussão, por exemplo, o da guarda nacional, e outros de relevântê importância; e se o senado se não der pressa em discutir as matérias dadas para ordem do dia, se não atender a que a discussão pode levar muitos dias, há de necessariamente resultar que chegaremos ao fim da sessão sem termos feito, por culpa nossa, serviço algum ao Brasil. O nobre senador disse, e disse bem, que o Brasil todo levanta suas vozes para que se lhe dê uma organização judiciária tão regular como convém que ela seja; e se assim é, evitemos empregar meios que possam demorar este benefício que o país de nós reclama.

Se o nobre senador apresentasse grandes defeitos no projeto, que merecessem ser tomados em consideração, eu não teria dúvida de votar que fosse a uma comissão para que estudasse a matéria, e, tendo em consideração as observações do nobre senador, apresentasse ao senado as emendas necessárias. Mas o nobre senador limitou-se a dizer que a matéria era sumamente importante, que devia ser meditada; este argumento pode produzir-se em todas as discussões; poucas são as matérias das quais se não possa dizer que são sumamente importantes . . .

O SR. COSTA FERREIRA: — Nenhuma como esta.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Dizer: — Eu não posso entrar na discussão porque não estou preparado — é argumento que me não parece atendível. Desde que uma matéria vem à casa, e é dada para ordem do dia, desde que se sabe que se há de tratar dela, é da obrigação de todos, e principalmente dos que querem entrar na questão, estudá-la. Portanto, não vejo razão que possa justificar o adiamento da discussão de um projeto de tão urgente necessidade, e por sua matéria tão importante.

Por julgar pois desnecessários maiores esclarecimentos, e pela necessidade de aproveitar o tempo, hei de votar contra o adiamento, e não por algumas das razões produzidas pelo meu nobre amigo o Sr. 3º secretário, pois muitos projetos vindos da câmara dos deputados têm ido às comissões desta casa. Nem também por fazer cortejo à câmara dos deputados, como pareceu insinuar o nobre senador pelo Maranhão, citando o exemplo das emendas ao código do comércio, e dizendo que lá não foram discutidas nem mandadas à comissão respectiva. O nobre senador está mal informado; essas emendas foram a uma comissão que deu o parecer de que a discussão devia ser em globo: este parecer foi aprovado, e entrando as emendas em discussão, foram aprovadas, sem oposição, sem dúvida porque todos os membros da câmara entenderam que não havia necessidade de discutir.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu não crimino a câmara por isso, nem a criminei.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Portanto, não há nisto cortejo: e seria um cortejo que a nobreza da câmara dos deputados por certo desdenharia se acaso para termos consideração com ela deixássemos de empregar os meios de examinar devidamente os projetos que ela nos enviasse.

O SR. ALVES BRANCO: — Eu hei de votar que o projeto vá a uma comissão. Não sei que a câmara dos deputados seja privilegiada. Quando o governo lhe apresenta um projeto, ela fá-lo passar por uma comissão. Por que, pois, não deve fazer o senado o mesmo com tais projetos? Reconheço que o regimento não obriga a isto, mas todos têm reconhecido a importância da matéria, e basta esta consideração para não hesitarmos.

Eu assento que o projeto não providencia coisa alguma sobre as necessidades reconhecidas da ordem judiciária; aniquila, sim, regras que por sua justiça têm sido conservadas por séculos estabelecendo diferenças extraordinárias para as antiguidades e nomeações de juiz de primeira e segunda instâncias, e para a de todos os mais empregados do império, sem justiça ou utilidade alguma.

UM SR. SENADOR: — Não é este.

O SR. ALVES BRANCO: — Aqui só se trata dos juizes de direito, e por conseguinte a antigüidade dos desembargadores e mais empregados há de contar-se como até aqui. Diz o projeto:

“Por antigüidade dos juizes de direito só se entenderá o tempo de efetivo exercício nos seus lugares, deduzidas quaisquer interrupções.”

Ora, nas palavras “quaisquer interrupções” pode-se compreender o tempo de dormir, de jantar, etc. Eu julgo que uma comissão, pensando melhor sobre isto, pode emendar a redação, torná-la mais clara e mais digna do senado. A coartação do Sr. Clemente Pereira, de que já temos pouco tempo de sessão, de nada vale, porque nós não devemos precipitar as discussões de matérias importantíssimas só porque se diz que o tempo é pouco; há o meio de alargá-lo com as prorrogações; aquele tempo em que não se trabalhou por causa da calamidade que todos sofremos pode ser ressarcido pelas prorrogações; creio mesmo que seria muito conveniente que o corpo legislativo trabalhasse sempre; é o grande conselho nacional que devia estar sempre aberto, com pequenas interrupções, para auxiliar e melhor orientar ao governo. Portanto isso não serve, e eu continuarei a dizer mais alguma coisa sobre o projeto, para mostrar a necessidade de ser meditado em uma comissão da casa. Só trata dos juizes de direito, como se só eles devessem ter antigüidade e promoções. Reconhece-se que não convém que os juizes de direito se empreguem em outras funções além das de seus cargos, mas receia-se adotar com franqueza o princípio da incompatibilidade aliás essencial à organização do poder judiciário da nossa constituição, fazendo-se ao mesmo tempo a corte a princípios contrários. Senhores, o juiz só deve empregar-se no seu tribunal como o padre no seu altar (*apoiados*); eu fui juiz, também fui distraído de minhas funções de magistrado, mas sempre reconheci que isso era um grande mal para o país, e pois sempre desejei que se tomassem sérias providências a este respeito, para que a nossa magistratura se tornasse digna do respeito que merece.

Julga-se que pode ser conveniente que os juizes de direito vão algumas vezes servir outros lugares, entretanto diz-se — deduzam-se as interrupções quando lá forem! — Ora, senhores, se com efeito se julga que é útil que vão servir nesses lugares, como deduzir esse tempo da antigüidade? Se isso é útil ao público, então conservem o que existe até agora, não se deduza esse tempo. Sai um juiz do seu tribunal, vai ser presidente de província, está no serviço público, tem-se entendido que nesse lugar vence antigüidade; e assim deve ser no sistema da não incompatibilidade, é o que me parece justo. Estabelecendo-se porém a incompatibilidade, acabavam-se estas incoerências e contradições; acaba-se esta miscelânea de princípios repugnantes e opostos inteiramente.

Sr. presidente, em todos os tempos se deram licenças aos magistrados e mais empregados quando doentes, e essas licenças nunca foram descontadas na antiguidade. A câmara de 1831, que se diz muito patriótica, e cheia de idéias exageradas contra a magistratura, não se atreveu a estabelecer regras tais quais as deste projeto sobre doenças e antiguidades. Para evitar abusos apenas mandou diminuir o ordenado nas licenças que passavam de seis meses por doença; e isto seguramente bastaria para evitar muitos abusos; assim fosse a lei cumprida. Não era preciso estabelecer como princípio que o juiz não pode estar doente por mais de seis meses em cada triênio. Não era preciso marcar regras à natureza, a Deus mesmo, e cometer uma injustiça contra doentes reais para impedir abusos de mal procedidos; isto é grande absurdo. Oh! senhores, reconhece-se que estar doente é um motivo justificativo para se não descontar o tempo dela da antiguidade, mas ao mesmo tempo, se for por mais de seis meses, já não é justificativo, desconta-se o tempo da moléstia, da antiguidade! Bem se vê que é isto um misto de contradições; não vejo outra coisa.

Diz o § 2º "Excetua-se o tempo aprazado ao juiz removido de se transportar para outro lugar, se não for excedido".

É uma exceção de pouca importância, e mesmo nula, se passarem outros projetos do Sr. deputado autor deste, em que se estabelecem escalas ou promoções nas remoções.

"§ 3º O tempo de suspensão pelo crime de responsabilidade."

Quando é que se viu entre nós um juiz responsabilizado? Isto é portanto illusório; nem é possível que seja de outro modo no estado em que nos achamos, e segundo os tribunais que os julgam. Eu desejava aqui apresentar um projeto sobre responsabilidade, mas estou desanimado a respeito de projetos. A constituição estabelece o princípio que os jurados julgam do fato, e os juizes letrados do direito; esta é a primeira regra quando se trata do poder judiciário, e eu entendo que ela regula em todos os julgamentos; por conseguinte entendo que no julgamento dos juizes de direito e mais senhores da justiça também devem haver jurados, embora especiais, assim como têm juizes de direito próprios. Ora, os juizes de direito estão marcados e definidos na constituição, mas os jurados não. Eu não quero os jurados comuns; e imitando outros povos, em que os juizes são julgados perante as câmaras e, quisera que fosse juizes de fato para conhecer da responsabilidade dos juizes de direito os membros das assembleias provinciais, que fossem juizes de fato para conhecer dos crimes de responsabilidade dos desembargadores os membros da câmara dos Srs. deputados; e para os do tribunal supremo applicaria a lei da responsabilidade dos ministros de estado, conselheiros e senadores. Este sistema é perfeitamente compatível com a nossa constituição, e devo dizer que até hoje não se sabe quem tem de responsabilizar os mem-

bros do tribunal supremo, que não são invioláveis. O poder judiciário é poder de direito escrito, aplica leis, e portanto é responsável em todos os graus, e é mister que isto se torne realizável; do contrário estamos em uma manqueira decisiva que influi grandemente nas nossas coisas. É um poder que tem uma influência decisiva, imensa, sem responsabilidade! É necessário providenciar sobre isto. Na Inglaterra são as câmaras que decidem depois que o rei cedeu desse direito de demitir os magistrados; nos Estados Unidos do mesmo modo. E são estes os países onde eu considero o sistema representativo na sua genuína pureza; nos mais lugares é uma miscelânea com o direito romano, godo, visigodo, etc. Enfim, é necessário que hajam tribunais que julguem os juízes, e estes tribunais não podem ser senão as câmaras; e o que eu disse é o que me parece compatível com a inteligência da constituição no seu espírito, sem mesmo alterar em nada a sua letra.

Diz o art. 2º: "Estas disposições serão aplicadas um ano depois da publicação da presente lei; e quanto aos membros da assembléia geral, só depois de concluída a presente legislatura".

Pois, se a assembléia reconhece que é conveniente ao público que os juízes não venham às câmaras, a conclusão seria: — Vamos servir os nossos lugares; e não fazer exceção alguma, e logo de si!

"Art. 3º A nomeação de desembargador será feita dentre os dez juízes de direito mais antigos, cuja relação deverá ser apresentada pelo supremo tribunal de justiça, sempre que houver de ter lugar."

De que serve isto para a independência do poder judiciário? Para que esta história dos dez mais antigos? Depois continua o artigo:

"Existindo porém juízes de direito já apresentados cinco vezes, a relação dos que forem propostos à nomeação compreenderá até os quinze mais antigos, nunca excedendo este número, e nem em caso algum podendo conter mais de dez daqueles juízes que não tenham sido apresentados as cinco vezes."

Pois, senhores, isto é que estabelece a independência da magistratura? . . . Por isso é que eu peço que mandem o projeto a uma comissão para examinar este negócio; se a comissão disser que isto é bom, trataremos de examinar mais miudamente. O nobre senador o Sr. José Clemente disse que a comissão de justiça pode dizer na discussão as suas razões. Esta coartada prova demais; por este modo não se mandava nada a uma comissão. Todas as comissões podem dizer aqui na casa o seu pensamento sobre qualquer medida, mas nem por isso se deixa de reconhecer a utilidade que há em pensarem de espaço sobre ela, e dizerem por escrito o seu pensamento para orientar melhor a câmara; julgo que este negócio deve ir a uma comissão, porque estou persuadido que é uma série de incoerências repugnantes.

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — Sr. presidente, de tudo o que acaba de dizer o nobre senador pela Bahia tiro eu uma conclusão inteiramente contrária à que ele tirou, isto é, que o projeto não deve ir a uma comissão.

O nobre senador combate a base, o sistema inteiro do projeto. Se ele tiver de ir a uma comissão, e esta comissão pensar de modo diverso, em vez de organizar o projeto sobre a base que o nobre senador adota, tratará quando muito de emendá-lo no mesmo sentido em que foi concebido; tornará o projeto a entrar em discussão, e teremos outra vez o mesmo debate.

Reconheço a necessidade de arredar a magistratura das lutas eleitorais e das agitações da vida política; é isto indispensável para assegurar às suas decisões aquela imparcialidade que elas devem ter. Há para isso dois sistemas: um, a incompatibilidade absoluta; o outro, uma série de medidas que, sem estabelecerem esta incompatibilidade absoluta, lhes dêem permanência em seus empregos e os arredem da vida política. O primeiro sistema tem sido por vezes apresentado e discutido; o corpo legislativo tem por vezes recuado diante da sua inconstitucionalidade, e por ele não tem sido possível conseguir remédio ao mal que cumpre evitar. Resta portanto saber se convém a adoção de outros meios. Mas, se o sistema adotado pelo projeto não convém, se a sua base é insuficiente e errada, deve ele entrar em 1ª discussão e ser rejeitado. Essa discussão e decisão do senado tornará escusada a análise de cada uma das suas partes. É na primeira discussão que cumpre examinar e rejeitar um projeto, quando a base e o sistema em que se funda é tal que não admite melhoramento. A opinião do senado assim manifestada orientaria as discussões futuras e serviria de guia às comissões nos trabalhos que tivessem de fazer. É esta, a meu ver, a maneira mais regular e mais metódica de proceder, e por isso a 1ª discussão deve continuar. Se prevalecerem as opiniões do nobre senador, será o projeto rejeitado. Senão, é inútil mandá-lo à comissão, pelas razões que dei.

Portantò, pelas mesmas razões dadas pelo nobre senador pela Bahia, deve o requerimento ser rejeitado.

Quanto à rápida análise que fez o nobre senador pela Bahia das disposições especiais de cada artigo do projeto, aguardo a sua discussão para responder-lhe, se, como é de esperar, rejeitado o requerimento, e aprovado o mesmo projeto em 1ª discussão, passar à 2ª.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sr. presidente, com pesar discrepo presentemente da conclusão do nobre senador pela província do Rio de Janeiro. Estou persuadido que algum de nós tem falta de informações, e que daí nasce a discrepância. O engano do nobre senador labora talvez em uma opinião que já foi vencida pela assembléia.

Se a memória me não falha, Sr. presidente, o senado e a câmara dos deputados já aprovaram as incompatibilidades. (*Apoiado.*)

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — O senado não.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Pode ser que eu esteja equivocado, mas estamos em tempo de verificar a verdade, consultando as atas, os trabalhos das comissões, etc. Eu recordo-me, Sr. presidente, de que na última sessão do corpo legislativo, que foi em 1848, houve uma proposta do governo acerca de incompatibilidades: essa proposta passou na câmara dos deputados e veio ao senado; mas o senado já tinha nomeado uma comissão para tratar do mesmo objeto, e dessa comissão suponho que era membro o Sr. presidente do conselho. O trabalho da comissão, bem como a proposta que veio da outra câmara, foram submetidos à consideração do senado, e este, depois de uma discussão de preferência, decidiu-se por aquele trabalho (*apoiado*), o qual passou em segunda discussão com aplauso por quase unanimidade desta casa. (*Apoiado.*) Se pois a casa já adotou um projeto sobre incompatibilidades, fruto do trabalho de uma comissão de que era membro o nobre presidente do conselho, e se a câmara dos deputados já tinha adotado uma proposta sobre o mesmo objeto, como diz o nobre senador pelo Rio de Janeiro que o país, que as câmaras, têm recuado perante essa idéia? Não, senhores, se há opinião que esteja resolvida pela afirmativa, é esta: esta causa, senhores, disse eu na tribuna há anos, já está vencida, falta-lhe só a sanção da execução.

Sr. presidente, aqui há ainda uma dúvida, que eu talvez tenha de apresentar mais especificadamente, porque estou persuadido de que a proposta do governo que veio a esta casa não foi rejeitada, que ela está em pé. Eu não sei o que se procedeu a este respeito; é objeto de alguma averiguação, porque o senado não procede levianamente; o senado não precipita suas deliberações. A constituição prescreve regras bem claras, bem definidas sobre a marcha das propostas do governo, e essa marcha parece que não se tem seguido.

Eu estou falando sem estar preparado, talvez na ausência de algumas informações; mas digo que aquelas regras não têm sido tomadas em consideração. Estou comprometido na discussão desta matéria, segundo manifestei logo nos primeiros dias da sessão quando vi a marcha da câmara dos deputados, e declarei que discordava do modo por que ela encarava as reformas judiciárias. Ora, lembro-me também de que passando os olhos pelos jornais, como é de meu dever fazer, ainda que o tempo não sobra, mormente para quem quer apresentar projetos, como eu tenho apresentado este ano, que são filhos de alguma meditação; lembro-me, digo, de que foi um ofício do senado à câmara dos deputados já nesta sessão sobre tal proposta. Creio que vi isto, mas é objeto de que se deve tratar em outra ocasião;

por ora o que digo é que, segundo o que existe na casa, segundo o projeto já vencido em discussão, e no qual se acham comprometidos membros muito eminentes desta casa, e segundo a marcha que aqui teve a proposta do governo, de que já falei, convertida em projeto de lei pela outra câmara, haveria talvez pouco decoro se o projeto de que ora nos ocupamos entrasse em discussão sem ir primeiro a uma comissão. A proposta a que me refiro foi examinada por uma comissão, e só depois disso foi que o senado resolveu preferir-lhe o projeto que aqui fora iniciado. Creio que o nobre senador pelo Rio de Janeiro, por não estar informado destas circunstâncias é que declarou que votava contra o requerimento do meu nobre amigo senador pelo Maranhão: se ele soubesse a marcha do senado neste negócio, suponho que não votaria assim.

Eu suponho, Sr. presidente, que este projeto não é do governo, ainda que fosse o ministro que o propusesse; todavia, a câmara dos deputados não o receberia do modo por que o recebeu, se fosse proposta do governo. É proposta de um membro da câmara dos deputados; não presumo o governo comprometido nisto; não presumo que esta seja a sua opinião, aliás muito pouco respeito teve ele com a câmara dos deputados, porque a constituição prescreve o modo por que o governo tem a sua iniciativa em propostas na câmara dos deputados. *(Apoiados.)*

Senhores, eu não esperava este requerimento, não esperava discussão da matéria. Ela com efeito é muito difícil. Eu estava persuadido, serão estas as minhas idéias, que se isto entrasse em discussão, pouco mais teríamos a fazer nesta sessão. O que eu achava mais conveniente era adiar este projeto para a sessão que vem.

O SR. ALVES BRANCO: — Para se pensar melhor.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Mesmo para se tratar de outras coisas.

O nobre senador pela Bahia falou hoje da organização judiciária; abundo nas suas opiniões. E note o nobre senador que há alguma coisa mais do que ele disse, porque a constituição não é só aquilo que nos foi dado em 1825, e que foi adotado pelo país; há também o ato adicional, e aí há de o nobre senador achar que as assembleias provinciais suspendem os magistrados, e até os demitem.

Sr. presidente, eu não duvidaria, porque era esta a minha opinião, de adiar este negócio, e não achava nisso grande inconveniente porque eu conheço a dificuldade da matéria. E, permita-se-me dizer, talvez vós desconfies, senhores, que eu sou um covardão, porque atender tanto às conveniências parece covardia; mas eu vejo as nossas coisas, tão embaraçadas que não insistirei por muitas idéias que aliás julgo capitais. Vejo a organização das nossas câmaras, as dificuldades das nossas administrações, e por isso, Sr. presidente, vejo que certas

coisas podem-se fazer por diferentes modos. E até, permita-me o nobre senador pelo Rio de Janeiro que eu diga, vejo uma tal ou qual tendência da administração para levar as coisas a caminho; eu me explico melhor: vejo que esta administração foge alguma coisa de dar comissões a juizes. Eis, aqui como estaria o nó górdio cortado, porque, senhores, a coisa está expressa na constituição; aquilo que diz o nobre senador pela Bahia é da nossa constituição; os juizes são perpétuos, os juizes não podem ser comissários, não podem ser comissionados; no momento em que o poder executivo tomasse a si essa tarefa, estava a constituição executada. A coisa não é tão difícil como se supõe. Havia de haver algum clamor dos juizes, mas depois acomodavam-se. Eu não digo que eles não são alguma coisa perigosos . . . Tenho medo de ser muito longo, de mesmo ir bolir naquelas chagas que o nobre senador pelo Maranhão disse outrora que ainda sangram. Tenho muito receio ainda de tocar nestas coisas. Infelizmente, Sr. presidente, eu vejo que nós não fazemos senão confirmar as minhas opiniões, os meus princípios. Sim, a única entidade perigosa que há hoje no Brasil são os juizes! os juizes que não se contentam com as atribuições que têm, que já apelam para o juízo de Deus, que não se contentam com aquilo que a constituição lhes assegura, mas apelam para uma constituinte! Mas eu não posso entrar muito nestas coisas. O que digo é que o projeto pode ser adiado. Nós temos objetos que merecem muito a nossa atenção, e que podem ser fontes de muitos benefícios. Na mão do poder executivo existem meios muito poderosos hoje para fazer da constituição uma realidade, para colocar os juizes naquele pé eminente e respeitável que a constituição e todos os povos civilizados requerem. Esta questão eu a desenvolveria melhor se se tratasse do adiamento; mas esta questão de ir o negócio a uma comissão é uma questão prévia que deve ser decidida. E nós devemos determinar com efeito que ele vá a uma comissão; ela conferenciará, consultará todos os trabalhos do senado a este respeito, consultará todos os registros da casa, meditará sobre a questão e dirá aquilo que lhe parecer mais acertado.

Portanto, voto pela proposta, com muito pesar de me achar em desacordo a este respeito com o nobre senador pela província do Rio de Janeiro.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Sr. presidente, o requerimento que se discute é para que o projeto vá a uma comissão. Ora, o projeto de que se trata não tem por fim resolver a questão da incompatibilidade dos juizes, de que falarei depois, este projeto tem outros fins. Ele regula em primeiro lugar a antigüidade dos juizes, em segundo determina a maneira por que se deve verificar o acesso dos juizes de direito ao lugar de desembargador. Portanto, além da matéria em que se funda-

ram alguns nobres senadores para fazerem o requerimento, ele compreende também outras matérias.

Quanto ao objeto da incompatibilidade em que se fundaram os nobres senadores para que o projeto vá a uma comissão, eu creio que é mais exata a proposição que emitiu o nobre ministro dos negócios estrangeiros do que o que disseram os nobres senadores. Pelos precedentes do ano passado, eu creio que o senado rejeitou a idéia ou princípio da incompatibilidade absoluta dos juizes de direito aos lugares da representação nacional, como tinha sido iniciado pelo governo, e como fora aprovado pela câmara dos deputados. (*Apoiados.*) Se não estou enganado, o senado não adotou o princípio absoluto da incompatibilidade dos juizes. (*Apoiados.*) Tendo vindo da câmara dos deputados uma proposta do governo, o senado admitiu a sua matéria em geral em um projeto de lei que existia no senado, e que regulava as eleições; e o princípio da incompatibilidade dos juizes admitiu-se somente para não serem votados nos círculos onde eles exerciam jurisdição, podendo aliás ser votados em todos os outros círculos; assim é claro que eles podiam ter entrado nas câmaras legislativas. Portanto, eu creio que, à vista desta decisão, o senado rejeitou em verdade o princípio da incompatibilidade absoluta, e por isso digo que a mais exata a proposição que enunciava o nobre ministro dos negócios estrangeiros, e estou persuadido como S. Ex^a de que o princípio da incompatibilidade absoluta não foi aprovado pelo senado. Também me parece, se não estou enganado, que a proposta do governo compreendia os desembargadores ou membros das relações, estendendo o princípio da incompatibilidade a estes membros do poder judiciário, mas creio que o senado nesta parte não adotou o princípio, ou modificou-o muito; não estou bem certo, mas creio que até não o adotou, limitando a incompatibilidade aos juizes de direito nos círculos onde exercessem jurisdição, considerando-os todavia elegíveis em todos os outros círculos. Este é o precedente que eu creio que há no senado; não me recordo de outro.

Sendo isto assim, posto que o projeto, aliás fundado em outras bases, resolvesse a questão das incompatibilidades, eu entenderia que esta consideração não seria motivo suficiente para remeter-se a uma comissão. Por isso mesmo que em sessões passadas o senado já considerou o princípio das incompatibilidades, já o discutiu primeira e segunda vez, e já adotou aquilo que lhe pareceu conveniente, por isso mesmo estaria ele hoje mais habilitado, no meu entender, para poder emitir o seu voto sobre uma matéria que não aparece aqui pela primeira vez. Todos nós estudamos a questão na sessão passada; houve um trabalho de uma das comissões da casa, esse trabalho foi apresentado, foi meditado; cada um de nós até já emitiu o seu voto primeira e segunda vez; portanto parece-me que esta consideração, longe de

apoiar a proposição que fez o nobre senador pela província do Maranhão para ir o projeto a uma comissão, é pelo contrário um argumento para que não vá, porque não é uma matéria nova, mas uma matéria antiga, já muito estudada e muito debatida.

O SR. COSTA FERREIRA: — Esta?

O SR. LIMPO DE ABREU: — A matéria das incompatibilidades, que foi sobre que se fundou principalmente o nobre senador por Pernambuco. É uma matéria antiga que foi meditada em uma comissão da casa em 1848, que foi discutida mais de uma vez, que foi votada pelo senado, e da qual cada um de nós tem perfeito conhecimento para poder hoje emitir um juízo; um voto, sem necessidade de que este projeto vá a uma comissão; acresce que a doutrina que se estabelece no projeto não me parece contrariar o princípio das incompatibilidades, segundo ponderou o nobre senador pela província de Pernambuco. Como quer que seja, o senado pode, segundo entender, votar a favor ou contra um dos artigos deste projeto, se julgar que ele resolve a questão da incompatibilidade dos juizes de direito; mas ainda que há de votar contra esse artigo, rejeitando-o ou suprimindo-o, nem por isso devem ficar prejudicados os outros artigos que tratam de matéria diferente, qual é, em primeiro lugar, a maneira de regular a antiguidade dos juizes de direito, depois a maneira de regular os seus acessos.

Entendo pois, à vista do que tenho expedido, que, longe de haver motivo para que o projeto vá a uma comissão, deve ele entrar quanto antes em discussão, por isso que já temos conhecimento da matéria de que se trata. Eu considero cada um de nós habilitado para emitir e sustentar o seu voto. Portanto, julgo que se deve entrar desde já na discussão, sentindo muito não poder aderir ao requerimento que ofereceu o nobre senador pelo Maranhão.

O SR. ALVES BRANCO (para explicar): — Eu quero só observar que o nobre senador que me precedeu entendeu que eu firmei as minhas reflexões na necessidade da declaração da incompatibilidade absoluta dos magistrados para os cargos eleitorais; mas declaro que não me fundei só nisso. Falei em incompatibilidades por incidente, dizendo que se o governo reconhecia que não era desvantajoso que os magistrados fossem distraídos das suas funções judiciárias para outras, encarasse a questão com coragem; e lembrei a lei das incompatibilidades; mas não foi somente neste princípio que me fundei para impugnar o projeto, ou para pedir que ele fosse a uma comissão. Eu fundei-me em algumas observações relativas à sua própria redação, às contradições, aos princípios repugnantes em que ele me parece baseado: fundei-me em considerações demonstrativas de que o projeto nem por sombras estabelece as providências que parece querer o nobre deputado que o apresentou, como por exemplo, a independência do poder judiciário; e então falei na tal proposta dos 10 e dos 15

juizes, que se manda fazer, para o governo nomear dentre eles o desembargador.

Entendia eu mais que a matéria era muito importante, que este projeto não melhorava o poder judiciário, e que anulava princípios cuja autoridade foi reconhecida por muitos séculos, até por assembleias que se consideraram exageradas em seus princípios políticos. Por isso pedi que ele fosse a uma comissão para considerá-lo melhor, e apresentar, se julgasse conveniente, um trabalho que fosse discutido pelo senado, do qual resultasse uma lei digna de ser apresentada à sanção do poder moderador.

Não quero emitir de novo as minhas proposições, limito-me a notar a inexatidão em que laborou o meu amigo o Sr. Limpo, dizendo que eu me fundava na falta da incompatibilidade absoluta para pedir que o projeto fosse a uma comissão. Acabo de mostrar que não foi esse o meu fundamento; e concluo declarando que continuo a votar para que o projeto vá a uma comissão.

Julga-se discutido o requerimento, e sendo posto à votação é rejeitado.

Continua a discussão do projeto.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, trata-se da utilidade deste projeto, isto é, não se trata se é útil que haja uma providência sobre o sistema judiciário, mas se a providência consignada no projeto é útil ou não, se remedeia ou não os nossos males; e eu digo, Sr. presidente, que não, porque este projeto é incompleto. A melhor base fundamental de um bom sistema judiciário não deve consistir em que os juizes sejam poucos, isto é, somente os necessários, independentes e bem pagos? Para mim é isto um axioma, e este princípio que acabo de enunciar não é meu, ele é adotado por todas as nações as mais civilizadas do mundo; logo que não há juizes independentes e bem pagos, não é possível haver justiça. Qual é a razão, Sr. presidente, porque a justiça de Inglaterra é, no meu conceito, a primeira justiça do mundo? É porque ali os juizes são tão independentes, que até quando o rei quer nomear o presidente dos doze juizes, não nomeia dentre os doze, vai procurá-lo entre os advogados, escolhe um advogado que tenha grandes créditos, um advogado de tal jaez, senhores, que muitos têm rejeitado a nomeação, porque os bons advogados na Inglaterra ganham muito. E para que se faz isto senão para conseguir-se e firmar-se a independência dos juizes? E este projeto torna os juizes independentes? Não, senhores, o que este projeto faz é legalizar o arbítrio do governo; eu me explico: até agora os juizes têm servido de uma bola elástica com que o governo joga a pela com os povos a seu bel-prazer; mas isto não era fundado em lei, era um abuso de que todos se queixavam; abuso que o mesmo autor do projeto entende que remedeia, quando não faz mais do que legalizá-lo; e é o que eu

não quero que continue, porque entendo que é contrária à constituição, porque é contrário ao bem ser dos povos. Como votarei pois por semelhante projeto?

Que providência dá este projeto, Sr. presidente, sobre os grandes abusos que dão motivos aos clamores da nação? Eu apelo para os Srs. senadores que são membros do supremo tribunal de justiça, eu apelo para o nobre senador . . . (*dirigindo-se ao Sr. Limpo*); mas julgo que não chegou a tomar assento no supremo tribunal.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Cheguei a tomar assento.

O SR. COSTA FERREIRA: — Mas parece-me que por pouco tempo. Apelo para V. Ex^a (*dirigindo-se ao Sr. visconde de Congonhas*), que muitas vezes presidiu aquele tribunal; diga-me V. Ex^a quantas causas pouco mais ou menos no seu tribunal foram julgadas? Mil?

O SR. VISCONDE DE CONGONHAS: — Muito mais.

O SR. COSTA FERREIRA: — Cinco mil?

O SR. VISCONDE DE CONGONHAS: — Pouco mais ou menos.

O SR. COSTA FERREIRA: — Vejam a soma das causas de que o supremo tribunal de justiça tem tomado conhecimento! Pergunto mais: quem deu autoridade a esse tribunal de julgar fora de dois casos — injustiça notória, e nulidade manifesta? E que remédio dareis a isto, senhores; que remédio dareis vós para que não se pratique no país tanta injustiça notória, para que não se profiram tantas sentenças com nulidades manifestas? Não é nenhum anarquista que apregoa isto, é o supremo tribunal de justiça. E pode a nação sofrer juízos que julgam com injustiça notória, e com nulidades manifestas? Não é isto um escândalo para o país? Não é isto um escândalo para as nações estrangeiras? Dizei-me, que remédio dá este projeto a esses males? Não é este o principal ponto de que se devia tratar? É isto indiferente? Se esta matéria não é digna da consideração do senado, é melhor deixarmos de falar nisto. Pois nem mesmo quando o supremo tribunal, o primeiro tribunal judiciário da nação, nos diz que tantos juízes roubam porque não faz outra coisa quem dá uma sentença com injustiça notória e nulidades manifestas, nem mesmo neste caso havemos de tomar as medidas convenientes para acabar com esses males? E, pergunto mais, esses juízes têm sido responsabilizados? Não. E por que é que dizeis, senhores, que este projeto melhora o sistema judiciário? É isto o que vos pede a nação brasileira? Quereis que os povos, desesperados, disparem seus bacamartes sobre esses juízes, e façam correr o sangue a jorros, como tem corrido. Quereis que as vidas dos cidadãos brasileiros, que os seus bens, que a sua liberdade sejam entre as mãos dos Srs. juízes o mesmo que bonecos entre as mãos das crianças? Se não quereis isto, dizei-me para que vinde com um projeto que legaliza o arbítrio, que deixa que os Srs. juízes continuem a zombar dos povos? Eu sei que o projeto há de passar . . .

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não tenha essa certeza.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sei que há de passar: faça o senado em sua sabedoria o que entender melhor, mas eu não lhe dou meu voto.

Sr. presidente, cansar-me-ei em analisar cada um dos artigos desse projeto? Poderei fazê-lo? Talvez que possa; mas, Sr. presidente, para que? Tendo eu falado em geral sobre a inutilidade deste projeto, tendo mostrado que ele deixa sem remédio o maior dos males causados pelos juizes, para que hei de cansar-me em analisá-lo? Aguardo-me para a segunda discussão: então falarei sobre cada um de seus artigos; e espero que nessa ocasião os Srs. desembargadores que têm assento nesta casa oferecerão emendas que remedeiem os males que acabo de apontar. Entretanto passemos pelos olhos alguns dos artigos do projeto. (*Lê o 1º artigo do projeto.*)

Ora, senhores, a passar este artigo, qual seria a sorte dos juizes de direito? "Estou entrevado nesta cama, dirão eles, sofrendo mil dores, e entretanto não posso contar antiguidade, se aqui me achar por dois ou três anos; e depois de ficar bom não se me contará esse tempo de tormento!" De que nasce tudo isto, Sr. presidente? Da fraqueza do governo são os governos que dão licenças sobre licenças. Eu pergunto ao nobre ministro que está presente, quantos desembargadores da relação do Maranhão estão com licença, e a que tempo? Onde vem o abuso? Dos ministros; são eles que dão essas licenças, porque não têm ânimo de as negar aos seus juizes políticos: entretanto aqueles juizes que estão realmente doentes não podem contar antiguidade; querendo desta sorte o projeto que se suspendam as leis da natureza. (*Continua a ler o projeto.*)

Não sei que tempo é este de que fala o projeto, se tem de ser marcado, ou se fica ao arbítrio do governo. Até agora a uns eu ouço dizer-se: "O senhor vai removido para tal parte, e pode marchar dentro de seis meses"; e a outros "dentro de dois meses deveis partir"; mas no projeto nem ao menos se diz qual há de ser esse tempo: talvez fique ao arbítrio dos Srs. ministros. (*Continua a ler.*)

Até agora as leis eram obrigativas logo depois de publicadas; mas qual será o motivo por que esta só o poderá ser um ano depois de publicada? A lei é justa ou não: se é justa, deve entrar em vigor desde o dia em que for publicada.

Enfim, senhores, eu como julgo que o mal principal não é remediado neste projeto, como julgo que este projeto só trata dos juizes de direito que se quer levar às relações, não posso votar por ele; quem o acha bom que lhe dê seu voto.

Não havendo mais quem peça a palavra, e indo-se proceder à votação, verifica-se não haver casa.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores a trabalharem nas comissões, e dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão à meia hora depois do meio-dia.

SESSÃO EM 25 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO. — CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO SOBRE A ANTIGUIDADE DOS JUÍZES DE DIREITO. *Discursos dos Srs. Alves Branco, Costa Ferreira, Paulino, Hollanda Cavalcanti e Vergueiro. Aprovação e segunda discussão. Discursos dos Srs. Vergueiro, Costa, Ferreira e Paulino. Aprovação.* — PRIMEIRA E SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO SOBRE A MANEIRA DE OCORRER A INSTALAÇÃO DO JÚRI NO CASO DE FALTA DOS JUÍZES SORTEADOS. *Aprovação.* — PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO SOBRE A DIVISÃO DAS COMARCAS. *Discursos dos Srs. Alves Branco e Costa Ferreira.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro dos negócios estrangeiros, participando achar-se interinamente encarregado do ministério da justiça. — Fica o senado inteirado.

Outro da mesa da assembléia legislativa da província de Minas Gerais, remetendo uma representação da mesma assembléia pedindo a criação de uma relação naquela província. — Às comissões de legislação e assembléias provinciais.

Lêem-se, e vão a imprimir, os seguintes pareceres:

“A comissão de fazenda, a quem foi presente a resolução vinda da câmara dos Srs. deputados, declarando que a pensão anual concedida ao capitão Pedro Alves de Siqueira de 240\$ fica aprovada com sobrevivência à sua filha D. Maria Antonia de Jesus, à vista dos documentos que examinou, é de parecer que entre em discussão, e seja aprovada.

"Paço do senado, 25 de maio de 1850. — *Baptista de Oliveira*. — *Visconde de Abrantes*. — *Hollanda Cavalcanti*."

"Foi remetido à comissão da mesa o requerimento de Miguel Marques da Rocha, contínuo do paço do senado, em que, alegando avançada idade, falta de vista e surdez, e outros achaques que o impossibilitam de comparecer ao serviço, requer que seja admitido a fazer as suas vezes gratuitamente seu filho Miguel Marques dos Santos Rocha. A comissão reconhece que o suplicante, pelos motivos alegados, não pode ser assíduo ao serviço; mas considerando que este, além de suave, só dura poucos meses em cada ano; que, segundo a prática, e de conformidade com a providência do art. 139 do regimento da casa, está estabelecido o modo de substituições nos impedimentos temporários; e finalmente que estas ofertas de serviço gratuito sempre têm por fim pretenderem e empenharem-se depois os serventuários para ocuparem definitivamente as vagas, com preterição de direitos adquiridos por antigos empregados efetivos; por todas estas razões é a comissão de parecer que seja indeferido o requerimento.

"Paço do senado, 25 de maio de 1850. — *Barão de Monte Santo*. — *José da Silva Mafra*. — *M. S. M. Vallasques*. — *Antonio Luiz Dantas de Barros Leite*. — *J. de Araujo Ribeiro*."

ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada na sessão antecedente, do projeto de lei da câmara dos Srs. deputados, sobre o modo de contar-se a antiguidade dos juizes de direito.

O SR. PRESIDENTE: — Se não há mais quem peça a palavra, dá-se a matéria por discutida.

O SR. ALVES BRANCO: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. ALVES BRANCO: — Senhores, ontem já fiz algumas reflexões a respeito deste projeto, quando pedi que ele fosse a uma comissão para ser aperfeiçoado, aproveitando-se dele somente aquela parte que parecesse útil; não obstante, continuarei hoje a fazer as mesmas, ou novas reflexões, acerca da utilidade do mesmo projeto.

Senhores, não posso compreender como se queira estabelecer uma regra especial a respeito da antiguidade para os juizes de direito, e não para todos os juizes; não sei qual é a razão por que uns devem ter certas restrições, e outros não. Eu digo mesmo que a constituição não estabelece como princípio, para a promoção dos juizes de direito, a antiguidade; estabelece, sim, acerca da promoção dos desembargadores para o supremo tribunal de justiça: a respeito dos juizes de direito ela não reconhece esta regra, que contudo a nossa legislação

parece reconhecer, ainda que não diretamente, porque o art. 21 da disposição provisória diz que o governo poderá empregar em lugares de juizes de direito os desembargadores que o requererem, e não forem necessários ao serviço das relações, os quais reverterão para as mesmas relações, quando lhes tocar por sua antiguidade, que lhes é conservada. Daquí se deduz que a disposição provisória considera como princípio da promoção a antiguidade dos juizes de direito; mas o fato é que a constituição em parte alguma estabelece este princípio como obrigativo; apenas o estabelece a respeito da promoção dos desembargadores para o supremo tribunal de justiça. E talvez não fosse desarrazoado o não adotar-se o princípio da antiguidade na promoção dos juizes de direito; talvez fosse mais razoável adotar-se o princípio do mérito; mas esta questão é para tratar-se quando houver algum projeto com disposição positiva a este respeito; e portanto deixarei de falar neste sentido, dizendo apenas que a constituição não estabelece a antiguidade como princípio obrigativo para regular a promoção dos juizes de direito.

Mas, já que se quer que seja a antiguidade o princípio regulador da promoção dos juizes de direito, qual é a razão, pergunto eu, por que a antiguidade dos juizes de direito se define por uma maneira diversa da que se define a antiguidade dos desembargadores, que fica segundo estabelece a legislação?

Diz o art. 1º que por antiguidade dos juizes de direito só se entenderá o tempo de efetivo exercício em seus lugares, deduzidas quaisquer interrupções. Ora, é esta uma redação que em verdade oferece uma idéia absurda; parece, por exemplo, que se quer deduzir o tempo de almoçar, jantar e dormir, etc., porque se diz: "deduzidas quaisquer interrupções."

Diz o § 1º do mesmo artigo que excetua-se o tempo em que estiverem com parte ou licença de doente, contanto que não exceda de 6 meses em cada período de 3 anos. Isto quer dizer que a lei da licença a cada juiz de direito para estar doente 6 meses em cada período de 3 anos; mas que se tiver daí em diante mais alguma doença, o tempo que esta durar há de ser descontado quando se tratar de verificar a antiguidade. Pois, senhores, se vós entendeis que a moléstia é motivo justificativo para alguma coisa, por que é que passando de 6 meses não o há de ser? Isto é seguramente um absurdo, e absurdo tal, Sr. presidente, que estabelece como princípio de promoção na magistratura a qualidade de atleta, o vigor, a robustez, quando ordinariamente aqueles que têm essas qualidades não são os mais próprios para as letras, e sim para a enxada; de sorte que aquele que for vigoroso há de ser preferido ao débil, ainda que este faça mais em uma hora do que aquele em um ano! Ora, senhores, isto é absurdo.

Sr. presidente, estou persuadido de que não havia necessidade nenhuma de semelhante disposição; estou persuadido de que, se acaso se cumprisse a legislação que existe a respeito das licenças, se se tivesse providenciado a respeito dos abusos que cometem os magistrados, retirando-se dos seus lugares, se acaso por moléstia apenas se lhes desse licença por seis meses com ordenado, diminuindo-se este na proporção que aumentar-se o tempo da doença; estou convencido, digo, de que se obteria algum melhoramento, porque nenhum juiz queria ficar em casa privado dos seus vencimentos: o mal portanto vem de não se cumprir a lei. Se o Sr. ministro da justiça tivesse presente o número dos magistrados aos quais o Sr. Galvão negou licença com ordenado por inteiro, e a quem por aviso dele se deixou de mandar pagar ordenados, e seguisse a mesma marcha, talvez que não se abusasse tanto das licenças. Se isto é assim, se não se cumprem as leis, para que se queixam de que os magistrados deixem de estar em seus lugares, não só semestres como anos, de não presidirem às sessões do júri, etc., como disse o Sr. ministro da justiça em seu relatório? Não cumprem as leis, promovem mesmo magistrados que de certo modo despeitam e desprezam as disposições do governo, e depois queixam-se, e vêm com esta lei absurda, que estabelece como princípio de promoção na magistratura o vigor do corpo, a qualidade de atleta!

Há uma outra exceção, e é o tempo de suspensão por crime de responsabilidade de que os magistrados forem absolvidos. Eu achava que esta disposição devia ter lugar se acaso fosse real o que se chama crime de responsabilidade; mas se nós todos sabemos que não é, como se há de aplicar esta disposição do § 3º? Ontem, a respeito deste parágrafo, lembrei-me de que era possível dar-se mais alguma eficácia à responsabilidade da magistratura, diferenciando-se o ofício de aplicar o direito do ofício de aplicar o fato, o que é compatível com a constituição. Lembrei-me disto por incidente. Vejo pois que este 3º § do art. 1º é illusório.

No art. 2º diz (*lendo*): "Estas disposições serão aplicadas um ano depois da publicação da presente lei; e quanto aos membros da assembléa geral, só depois de concluída a presente legislatura". Quanto à primeira parte *passa*; mas a segunda é notável: reconhece-se que é mal distraírem-se os magistrados dos seus lugares, e entretanto quer-se que os que são membros da assembléa geral concorram para esse mal enquanto durar a presente legislatura!

Diz o art. 3º (*lendo*): "A nomeação de desembargador será feita dentre os 10 juizes de direito mais antigos, cuja relação deverá ser apresentada pelo supremo tribunal de justiça, sempre que houver de ter lugar". Ora, veja V. Exª, depois de definir-se a antiguidade do juiz de direito pelo modo que está acima, parece que há uma restrição

muito grande a respeito da mesma antiguidade; parece que se quer dar ao governo o direito de nomear, porque se diz que o governo nomeará dentre 10 e dentre 15. Ora, senhores, além da facilidade com que este projeto pode ser revogado para o futuro, porque realmente assenta sobre bases de nenhuma solidez, ocorre que nenhum magistrado, à vista de tal disposição, poderá deixar de esperar mais de favor do governo do que da sua antiguidade.

Portanto julgo que este projeto é absolutamente nulo, não vale coisa nenhuma. Num pequeno relatório, feito na câmara dos Srs. deputados, disse-se que este projeto é para estabelecer a independência do poder judiciário: ah! meu Deus, onde está aqui a independência do poder judiciário? Repito, hei de votar contra o projeto, porque ele não providencia as necessidades que nós todos sentimos. Se o ministério a que tive a honra de pertencer quisesse apresentar essas idéias, elas já teriam sido apresentadas, porque foram lembradas por muitas pessoas: não é pois de hoje que as repilo. É o que tenho a dizer.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, parece-me que a primeira coisa que se devera fazer era pedir o adiamento deste projeto até que o seu autor estivesse presente, porque sendo este projeto do governo, e tendo-se falado tanto sobre ele, os nobres ministros presentes têm guardado o maior silêncio. E até aconteceu que ontem, como V. Ex^a viu, tendo-se gritado tanto nesta casa para que não fosse o projeto a uma comissão, para não se perder, para se aproveitar o tempo que nos era tão necessário, quando foi ocasião de se votar, parte da maioria que sustenta o projeto evaporou-se e desapareceu; e assim o tempo que seria suficiente para que o projeto estivesse em uma comissão, foi perdido inteiramente! É assim que se quer poupar o tempo? É assim que se quer fazer passar o projeto por máquina de vapor já, já e já? O que há de dizer o público que ouviu ou que há de ler a fala do nobre senador que ontem impugnou o adiamento, dizendo que na câmara dos Srs. deputados haviam matérias de muito peso, e que, portanto, devíamos quanto antes tratar deste objeto, entrando esse público no conhecimento de que se perdeu metade da sessão ociosamente? Há de sem dúvida atribuir isto aos senadores oposicionistas.

Eu desejava que os nobres ministros me dissessem se aceitam este projeto como obra do governo, ou se foi como deputado que um dos nobres ministros o ofereceu.

Sr. presidente, quando me lembro da reforma que fez Alfredo, esse grande rei, em 771, se a memória me não falha; quando, Sr. presidente, vejo a reforma que fez Peel em Inglaterra, e quando ao mesmo tempo reflito neste projeto, de certo que esmoreço. Pois, senhores, pode afoitamente dizer a despeito de seus zelos "posteridade, és minha" pela reforma, e grande reforma, que fez do sistema judiciário

rio em Inglaterra: e basta esse ato para o tornar imortal. Esse célebre rei que acabo de citar, esse homem de quem um autor célebre, de cujo nome agora me não recordo bem, porque minha memória já é cansada (creio que chamava-se Henrique de tal), disse: "Apreciado pelos seus feitos de guerra, parece que nunca saiu do campo da batalha; é considerado pelo bem que fez ao seu país, nada é comparável a este herói". Esse rei, digo, e Peel, fizeram a felicidade da Inglaterra? E os nossos homens o que fazem? Quere[m por força que o senado aprove o quê? A desigualdade mais irritante que tenho visto! Sr. presidente, qual é o motivo por que este projeto nada regula sobre os Srs. desembargadores? Eu peço aos nobres ministros que folhêem o orçamento, e digam quantos são os desembargadores do Maranhão, e quantos deles estão com licença, e lá não têm posto os pés. Que privilégio é este? Podem os desembargadores ser despachados e ter licenças eternas para estarem no seio de suas famílias, gozando prazeres, e sempre vencendo antiguidade, e um pobre juiz de direito não pode adoecer? Podem os Srs. desembargadores empregar-se em quaisquer comissões, contando antiguidade, e um juiz de direito há de sofrer aflições sobre aflições, porque assim o quer um ministro desembargador? E note-se que três desembargadores estão no governo, o Sr. Paulino, o Sr. Tosta e o Sr. Eusebio: são eles que querem esta lei. É assim, senhores, que podeis dizer com Peel: "Posteridade, és minha!" (*Lê o primeiro artigo do projeto.*)

O meu ilustre colega que acaba de falar julga que se pode entender por tempo de efetivo serviço, deduzidas quaisquer interrupções, as horas de comida, de dormir, etc.; mas eu penso que dando este projeto tantas aberturas para ser desprezado, não é necessário pegarmos nestas pequenas coisas. O autor deste projeto, se glória pode ter, essa glória será semelhante a desses grandes rios que, ocultando em si grandes peixes, trazem palha à tona d'água. (*Lê o primeiro parágrafo do art. 1º.*)

Ora, senhores, quando leio isto, lembro-me do tempo em que, andando por Portugal, via muitos pastores se desleixarem no cumprimento de suas obrigações, deixarem o gado quebrar as árvores, etc., e depois davam pedradas nos pobres animais, quebravam-lhes as pernas e lhes faziam outros danos desta natureza. Pois vós que sois os culpados, por terdes dado essas licenças, que tendes dado azo a esses abusos, que não tendes tido ânimo de dizer a esses homens "não dou licença", agora quereis castigá-los? Os que concedem essas largas licenças que tornam os juizes vadios, que consentem que eles não presidam os tribunais do júri, cuja presidência vai recair em suplentes de nenhum conhecimento, esses, Sr. presidente, é que agora querem fulminar penas; e por que modo?! Esta incoerência não salta

aos olhos? É assim que quereis reformar a justiça do país? Reformai antes o vosso arbítrio que merece uma excelentíssima reforma.

O parágrafo 2º (*lendo*): "O tempo aprazado ao juiz removido para se transportar para outro lugar, se não for excedido". Aqui não se diz, Sr. presidente, qual é esse tempo aprazado; fica isto ao arbítrio do governo; e não poderá ser isto uma arma para perseguir? A este respeito, ainda há pouco tempo, se deu um fato praticado por um dos nobres ministros: um juiz de direito, que foi juiz de fora (note-se esta circunstância), homem probo, carregado de família, e com 70 anos de idade, foi despachado para a província de Minas, creio que para Minas Novas; e o que aconteceu? Apenas aí chegou, e ainda não tendo podido desarrumar os baús, foi removido para Mato Grosso! Senhores, olhando para o passado, estremeço, e, à vista disto, desejara que, nesta parte, o projeto fosse mais explícito, isto é, deixasse de dar ao governo um semelhante arbítrio. (*Lê a primeira parte do art. 2º*)

Até agora, Sr. presidente, logo que as leis eram publicadas e chegavam ao conhecimento das províncias, executavam-se; hoje dá-se um ano, e para quê? Não sei. (*Lê a 2ª parte do artigo.*)

Oh! pois não, Srs. ministros, é muito melhor que esses homens não sejam obrigados a administrar justiça às partes, para que os seus suplentes não venham fazer-vos guerra. Sim, senhores, outra coisa não era de esperar, porque os Srs. ministros de certo que não se querem suicidar; mas notarei que esses mesmos homens, que disseram na câmara dos Srs. deputados que os juizes políticos eram incompatíveis com as nossas circunstâncias, fizessem para si uma semelhante exceção. (*Lê o art. 3º*) Diz este artigo, Sr. presidente, que a nomeação de desembargador será feita dentre os dez juizes de direito mais antigos. Ora, senhores, o que é isto mais do que um arbítrio dado ao governo? Dir-se-á que o governo terá de se regular pelas informações, mas de que servirão essas informações quando os Srs. ministros quizerem proteger alguém? Portanto isso não passa de um arbítrio, e ficamos na mesma circunstância que dantes.

Ora! Ora! esta é que eu acho bonita, para não dizer imoral. (*Lê o final do art. 3º*) Ora, senhores, um juiz a quem o governo tenha dito cinco vezes "sois indigno de ocupar uma cadeira em uma relação" não ficará infamado? É assim que vós quereis que os povos sejam moralizados? Eles dirão: "Quem é que nos governa? É um juiz tão indigno que por cinco vezes não tem sido julgado capaz de ser desembargador". É desta sorte que se quer incutir nos povos o respeito à autoridade? Ora, assim se quer proceder com o juiz probo e inteligente; e ao mesmo tempo se conservam aqueles de quem o supremo tribunal de justiça tem dito que matam os brasileiros à fome, tirando-lhes seus bens com sentenças notoriamente injustas, e manifesta-

mente nulas! É assim que havemos de formar um bom sistema judiciário? Não posso deixar de votar contra semelhante projeto.

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — O projeto está em primeira discussão, e nela, creio eu, trata-se somente do exame da sua utilidade. Para verificarmos se é útil, é preciso atendermos ao fim que ele procura preencher, e termos em vista as questões que procura resolver.

Convém que as comissões estranhas ao ofício de julgar, a magistratura, sejam levadas em conta ao magistrado quando se lhe houver de contar antiguidade? É uma questão importante que o projeto resolve. Resolve-a negativamente; e porventura essa solução não contribuirá poderosamente para preencher os fins que teve em vista?

O projeto tem por fim, primeiramente, conseguir que os juizes de direito tenham efetiva residência em suas comarcas, e em segundo lugar concorrer para arredá-los da vida política.

É ou não necessário resolver a questão que acabo de enunciar? Convém deixar as coisas no estado em que tem estado? É o que cumpre examinar nesta primeira discussão.

No estado atual das coisas encontra o magistrado muitos incentivos que o levam a preferir fora da sua profissão comissões que lhe dão mais consideração, mais vantagens, mais honras . . .

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não há lugar mais honroso do que o de magistrado.

O SR. PAULINO: — Concordo nisso, mas muitos não o entendem assim.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — A constituição assim quer.

O SR. PAULINO: — Preferem comissões que têm mais brilho, mais importância, ao menos na opinião do vulgo, que tem representação política, honras, cômodos e vantagens, que não encontram na honrosa sim, mas obscura e difícil tarefa de julgar. E entretanto, durante o tempo por que exercem essas comissões, vencem antiguidade na sua carreira de magistratura. Não convirá destruir esses incentivos, ou pelo menos contrabalançá-los criando outros em sentido oposto? O nobre senador que impugna o projeto não me há de negar que isso convém. É portanto, útil o seu fim. Não o preenche completa e perfeitamente? Examine-se isso nas ulteriores discussões, melhore-se, emende-se. Proponha o nobre senador emendas conformes às suas idéias, e o senado resolverá.

Convém adotar providências que tornem efetiva a residência dos juizes de direito em suas comarcas? Creio que nenhum dos nobres senadores negará que isso convém. É um dos fins do projeto. Quando o meu honrado colega o Sr. ministro da justiça entrou para a administração, achou que de 147 juizes de direito 58 não estavam em exercício . . .

O SR. COSTA FERREIRA: — Mandou-os responsabilizar?

O SR. PAULINO: — Por que estavam em comissões ou com licenças? O que lhe posso assegurar é que o meu ilustre colega da justiça tem sido muito restrito e severo na concessão de tais licenças.

É portanto indispensável dar remédio a este estado de coisas por meio de um complexo de medidas que interessem os magistrados na efetividade de seus lugares. Não é bastante que a lei disponha; as boas leis devem criar no executor interesse em executá-las, e melhorar a condição do funcionário que se restringe ao seu ofício e cumpre os seus deveres. O projeto tende a arredar os juizes de direito da vida política. E como? Não lhes contando antiguidade durante o tempo pelo qual ocuparem comissões estranhas ao seu ofício. Não os exclui delas absolutamente, mas interessa-os em não se desviarem da sua profissão.

Notou-se que o projeto não compreendesse os desembargadores. Na minha opinião, dão-se a respeito destes as mesmas razões de conveniência e justiça que a respeito dos juizes de direito, posto que em grau menor de força. Há sempre alguma diferença. Mas porque os não compreende, bem como outras providências, não se segue que deva ser rejeitado o projeto. O meu ilustre colega o Sr. ministro da justiça disse na câmara dos Srs. deputados que era preferível que a série de providências que convinha adotar fosse consignada em projetos separados, para assim facilitar a sua discussão e adoção. Fui e sou inteiramente desse parecer. Ora, neste projeto trata-se da antiguidade dos juizes de direito.

Disse eu que as razões que se davam a respeito dos juizes de direito não militavam com tanta força quanto aos desembargadores, e disse por que. Em cada comarca há um só juiz de direito; quando este falta, a administração da justiça sofre as mais das vezes completo transtorno, muito principalmente quando são substituídos por juizes leigos. Não produz os mesmos efeitos a falta de um desembargador em sua relação. O que dela resulta é um acréscimo de trabalho para seus colegas, e alguma demora nos feitos que viu. Além disto, os nobres senadores hão de ter observado que dentre os magistrados que se lançam na vida política muito poucos são aqueles que o fazem estando já na segunda instância. Têm então mais estabilidade e mais independência, têm já adquirido os hábitos da sua profissão e perdido aquele calor, paixões e esperanças que empuxam mais a mocidade para a arena política. Há portanto diferença, quanto ao seu grão de força, nas razões em que se funda o projeto, quando aplicadas aos magistrados de segunda instância.

O nobre senador pela Bahia, que encetou a discussão, fez uma análise das disposições especiais de alguns artigos do projeto, para concluir a sua rejeição. Não sei se me arredarei um pouco da ordem

respondendo-lhe, visto tratar-se somente nesta discussão da utilidade do projeto em geral. Fa-la-ei porém muito brevemente, deixando o mais para a segunda discussão.

Pelo § 1º do art. 1º do projeto somente se conta, como tempo de antiguidade quanto a moléstias, o tempo em que estiverem com parte de doente, ou licença por doente, contanto que não exceda de seis meses em cada período de três anos.

O nobre senador pela Bahia considerou esta disposição como injusta, absurda e intolerável. Disse que ela era somente em proveito dos atletas. Não é preciso ser atleta para ter saúde para julgar. Quer o nobre senador que o magistrado que estiver três ou quatro anos doente esteja a par daquele que por esse mesmo espaço de tempo esteve em efetivo serviço, e que aquele além de seus ordenados, vença também antiguidade por todo esse tempo. É isso o que ele acha justo. Tem com efeito havido um grande abuso na concessão das licenças, desde muito tempo e em todos os tempos. Diz o nobre senador: "Acabem com esse abuso, não as concedam." Sem dúvida. Mas, se esse abuso tem sido constante, não mostra isso que a lei deve pôr um termo, embaraçar as solicitações, e acudir à fragilidade dos que podem ceder-lhes? Não convirá que a lei acuda, diminuindo as ocasiões de pecar? Tem havido grandes abusos; mas quem poderá atirar a primeira pedra? (*Apoiados.*) O que faz o projeto? Embaraça esses abusos, interessa os juizes em não abusar.

Mas há injustiça na limitação de seis meses, posta pela lei, além das quais não se conta antiguidade. Se a moléstia não é verdadeira, o que é difícil de averiguar, ou se é tal que não prive o magistrado do trabalho de gabinete ou regular, a disposição do projeto é providentíssima. Se a moléstia é verdadeira, poderá haver alguma injustiça em um ou outro caso, quando ela exceder a seis meses, quanto ao tempo do excesso, que aliás pode ser muito pequeno. Essa injustiça muito raramente se poderá dar, e é compensada pela justiça que se faz àqueles que servem efetivamente. Demais, o nobre senador sabe que a lei não pode descer a todos os casos, prevenir todas as circunstâncias, de modo que em hipótese alguma possa a sua aplicação produzir a mínima das injustiças. Essas injustiças mínimas, essas desigualdades, são frações que a lei não pode deixar de desprezar nos grandes cálculos de utilidade pública.

O projeto manda contar como tempo de antiguidade o de suspensão por crime de responsabilidade, de que os juizes forem absolvidos. Esta disposição provocou fortes censuras da parte do nobre senador pela Bahia; e todavia tem por fim concorrer para a independência daqueles juizes. O governo pode suspendê-los e mandá-los responsabilizar. Se forem absolvidos, deve o tempo da suspensão, por um delito que os tribunais competentes declaram não haver o juiz cometi-

do, ser descontado da sua antiguidade? O projeto diz que não, e o nobre senador pela Bahia entende que é isso mais uma razão para ser rejeitado.

Também excitou grandes reparos e censuras o art. 2º do projeto, que determina que as suas disposições somente sejam aplicadas aos membros da assembléia geral depois de concluída a presente legislatura.

A razão desta disposição é clara e justíssima. Quando os magistrados que atualmente se acham na câmara dos Srs. deputados se apresentaram candidatos, não existiam disposições algumas de lei semelhantes às deste projeto. Talvez que se existissem alguns tivessem renunciado às suas candidaturas, para não perderem antiguidade, e preferissem continuar no exercício de seus lugares, instituindo comparação sobre o que lhes era mais conveniente: se nenhuma interrupção na sua carreira, se a importância e glória que poderiam adquirir e serviços que poderiam fazer na carreira parlamentar. Quando se apresentaram candidatos tinham direito a vencer a antiguidade pelo tempo por que nela estivessem. Sem aquela disposição, a lei viria a ter um efeito retroativo . . .

O SR. SATURNINO: — Apoiado.

O SR. PAULINO: — Tais são as vistas, fins e espírito do projeto; tais são as questões que ele procura resolver. Se bem, se mal, o senado o decidirá, depois do exame de cada uma de suas partes, e que melhor pode ser instituído nas seguintes discussões.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sr. presidente, eu estava disposto a votar contra este projeto, mesmo agora em primeira discussão, tendo quase certeza de que ele passaria à segunda, e então, que a discussão é mais ampla e livre, eu pretendia apresentar as razões que tenho para justificar o meu voto; mas, pelas declarações do nobre senador que acaba de sentar-se, demovi o meu propósito, sendo obrigado a declarar desde já que o projeto é contra a constituição, e que, como tal, deve ser rejeitado mesmo nesta discussão.

Eu não desconheço a necessidade de algumas das medidas de que fala o projeto, e mesmo das que referiu o nobre senador que acaba de falar; mas eu reconheço, Sr. presidente, que o projeto não tem referência a essas medidas que porventura são necessárias tomar a respeito de coisas que estão ao nosso alcance de proceder; apenas toca nelas por acidente.

Esse projeto tem tido o nome de — Projeto para contar-se a antiguidade dos juizes de direito; mas eu digo que o título que ele deve ter é o de — Projeto de compatibilidade —, e isto foi o que vi expressamente declarar o nobre senador. Ele disse que a primeira necessidade que nós temos é de tomar algumas providências sobre os juizes que são empregados em outras comissões, mas que a constitui-

ção não admite um semelhante projeto. Atendam os nobres senadores ao que diz a constituição no art. 153 (*lendo*): “Os juizes de direito serão perpétuos, o que todavia se não entende que não possam ser mudados de uns para outros lugares, pelo tempo e maneira que a lei determinar.”

Ora, dizendo a constituição que os juizes de direito serão perpétuos, o que importa dizer que não poderão exercer comissão alguma, como se quer pois dizer em uma lei que os juizes de direito poderão exercer quaisquer comissões em tais e tais casos? Eu reconheço, senhores, que os nossos hábitos, a prática mesmo das nossas instituições, reclamam que se dêem comissões a juizes; mas direi o que outrora um nobre senador claramente disse na câmara dos Srs. deputados, isto é, que o tempo, mudando os nossos hábitos, trará as coisas aos seus lugares: deixemo-las pois ao tempo, mas não vamos fazer uma lei contra a constituição; tomemos aquelas medidas que estão ao nosso alcance; vamos corrigindo os nossos hábitos, os nossos erros; mas não sancionemos um projeto inteiramente contrário à constituição.

Sr. presidente, se nós quiséssemos pôr um termo ao abuso que porventura existe, a esse desairoso procedimento dos juizes, porque eu, que tenho a honra de falar em uma assembléia onde há magistrados antigos, que sou desse tempo, não me recordo de que houvesse antigamente esse abuso de magistrados não irem para os seus lugares, e estarem constantemente em outras comissões; se nós quiséssemos, digo, pôr termo a esses abusos, não haveria nas ordenações (V. Ex.^a me há de permitir que fale nas ordenações, ainda que não as estudasse, contudo tenho conversado com pessoas nelas mui versadas), não haveria nas ordenações alguma coisa que tivesse relação com o procedimento dos juizes antigamente? Isto não podia ser acomodado às nossas instituições? Eu entendo que sim. Se os nossos homens políticos, se os nossos jurisconsultos quisessem remediar os males que porventura existem acerca da nossa administração da justiça, eu creio que nas ordenações achariam muita coisa, e que elas seriam uma fonte onde eles teriam de beber doutrinas muito sãs para o sistema constitucional (isto não tem nada com o Liv. 5^o); mas, Sr. presidente, nós vemos o fantasma e fugimos.

Senhores, a grande questão é a das incompatibilidades (*apoia-dos*); esta é a grande questão. Mas note-se que não sou dessa opinião, que ainda agora manifestou o nobre senador, persuadindo-se de que há emprego mais honroso, de maior categoria na sociedade, do que o de magistrado!

O SR. PAULINO: — Eu já disse que essa não era a minha opinião; mas que nem todos entendiam assim.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — E para que dá força a essa outra opinião? Sr. presidente, a nossa constituição que nome dá aos magistrados? A constituição usa das palavras — juízes de direito — para distingui-los de — juízes de fato; ela diz que o poder judiciário é independente, e que se comporá de juízes de direito e de juízes de fato; mas não diz que tal ou tal categoria tenha o nome de juízes de direito; pelo contrário, quando fala nos juízes da relação, chama-os . . .

O SR. DANTAS: — Membros.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não, senhor; chama-os — ministros. O § 2º do art. 164 diz: “Conhecer dos delitos e erros de ofício que cometerem os seus ministros, os das relações etc.” É pois de *ministros* o nome que a constituição dá aos juízes de direito, assim como dá aos desembargadores; e ministros de quem, senhores? De um poder independente; ministros do poder judiciário. (*Apoiados.*) Senhores, a idéia de magistrado não é associada à idéia de respeito? Alguém já viu sociedade civilizada e bem organizada em que o magistrado não fosse respeitado? Eu estive em Calcutá, senhores, e vi que do rei de Bengala ninguém fazia caso, ao passo que, quando vinha um juiz, o povo todo atendia e falava, todos lhe tiravam os chapéus: eis o que vi entre os estrangeiros, e o mesmo em outro tempo entre nós vi; mas porque atualmente não existe esse respeito havemos de querer atropelar tudo? E por que é que não existe? Não será por esse mau conceito que o juiz faz do lugar que ocupa, abandonando-o para ir procurar comissões estranhas à sua profissão? Ao mesmo tempo eu não desconheço que a mesquinharia dos nossos vencimentos contribui muito para não termos juízes como a constituição quer que tenhamos, porque é necessário que eles sigam uma carreira independente; e, permita-se-me dizê-lo, senhores, para ser juiz é necessário abnegação, é necessário uma vocação especial, assim como para ser padre.

Segundo a nossa legislação antiga, os juízes não tinham a liberdade que tinha o resto dos homens, mas eram colocados em uma posição eminente, e a palavra — juiz — não podia ser proferida sem associar-se à de respeito.

A nossa organização judiciária, senhores, permita-se-me que o diga, é viciosa, não tem exemplo em sociedade alguma bem constituída. Diz-se que com as leis de 1842 a nossa organização judiciária está perfeita, está excelente; mas, senhores, não vejo semelhante perfeição; só vejo defeitos; e não é de hoje que os descobro.

A questão principal consiste em que, segundo a nossa constituição, o juiz deve ser perpétuo, e não pode ser comissionado. Não se pense que com isto tira-se ao juiz as garantias de cidadão: ele pode ser deputado ou senador; mas no momento em que tem recebido esse lugar, tem perdido a posição de juiz; e, na minha opinião, aqueles que porventura quiserem renunciar à carreira da magistratura, para

entrarem na vida política, e ocuparem-se de quaisquer comissões, devem ser atendidos segundo seus serviços; não quero que o tempo que tenham servido como magistrados não se lhes leve em conta de antiguidade: mas o que não posso admitir é que o juiz se ocupe de comissões políticas ou administrativas (especialmente políticas), porque não acho compatibilidade dos juizes com a política.

Sr. presidente, eu, quando principiei a falar, manifestei que entre os abusos que se dão sobre a organização judiciária, para mim, o maior é o da cumulação das funções de juiz, com as administrativas ou políticas; e note V. Ex^a que, se tem havido abusos na organização judiciária, esses abusos têm partido dos magistrados que têm tido assento no parlamento. Se eles são culpados, vejamos a nossa história, vamos atacar o mal onde ele existe; mas o fato é que os juizes no nosso país têm sempre tido assento no parlamento; e também é fato que esses partidos em que se diz dividido o nosso país, e a que se dá as denominações locais de Luzia e de Saquarema, são uma e a mesma coisa; eu digo constantemente que não há coisas que mais se pareçam entre si, do que um luzia com um saquarema, e sabéis em que consiste essa paridade? Em que todos estão debaixo da influência dos juizes; os juizes são os que governam o nosso país. Sr. presidente, tenho dito muitas vezes que não sei quais são os partidos que temos: os partidos são necessários na forma de governo que adotamos (note-se que o que estou dizendo é muito estudado, muito meditado): o homem só, não é nada; o homem precisa de reunir-se a outro homem; as nossas idéias precisam de ser trocadas; e para que a sociedade marche é preciso que transijamos de idéias, e para isto são necessárias as associações, os partidos; mas será possível existirem partidos em um governo constitucional onde não há administração da justiça? O que é administração da justiça, senhores? É a garantia que as sociedades têm contra a pretensão dos partidos; se organizarmos a administração da justiça segundo a constituição, não temos os partidos, porque neste caso eles não fazem nenhum mal nesses países que têm feito tantas maravilhas no mundo. Quando os partidos querem sair das raias que lhes estão marcadas pelas liberdades públicas, a justiça os impede, porque é a garantia contra os excessos que porventura possam haver no executivo, e no legislativo. Se pois quereis ter liberdade, se quereis dar estabilidade às nossas instituições, organizai o poder judiciário sobre aquelas bases de que têm lançado mão as nações civilizadas; mas não queirais confundir tudo; não queirais que os juizes possam ser políticos, administradores, comissários, e quanta coisa há.

Sr. presidente, V. Ex^a tem visto que, mesmo quando ministro, eu tenho chegado a dizer nesta casa que não preciso de maiorias, e ainda confirmo; mas, porventura, negarei que só é regular um governo quan-

do os poderes estão em harmonia? Além de recomendado pela constituição, também quem governa não deve presumir que o está fazendo pela vontade da maioria do país? Eu não sou tão curto que não alcance essas coisas, quer do espírito da constituição, quer da doutrina da sociedade, quer do conhecimento que tenho do meu país. Mas, Sr. presidente, eu observo nesta constituição (*mostrando-a*), nesta constituição que se fosse perdida por nós seríamos dignos de todos os horrores deste e do outro mundo; nesta constituição que reconheço como a mais apropriada ao meu país; nesta constituição eu observo que muitas vezes pode haver maiorias que sejam fictícias . . . como acontece entre nós que os juizes é quem influem nos partidos, e não nos deixam fazer coisa nenhuma. Nesta questão, por exemplo, todos são Luzias ou Saquaremas; mas quando se trata dela todos são juizes. (*Apoiados.*)

Não vede, senhores, que no relatório do ano passado que apresentou o Sr. ministro da justiça, se diz que ataca o pundonor do juiz e não poder ser nomeado deputado? O juiz pode ser chamado perverso, corrompido, corruptor, etc., e isto não ataca o seu pundonor, ataca-o não poder ser eleito deputado! vejam os prejuízos da nossa magistratura! Mas, senhores, qual é o grande recurso que havemos de abraçar no caso de uma maioria fictícia? É o que observo na constituição quando dá ao poder moderador o direito de pôr o veto nas maiorias, direito que faz com que o poder executivo não precise das maiorias; e eis aqui porque eu digo que não preciso de maiorias; porque quando a câmara for cheia de juizes, quando não puderem ser eleitos aqueles que o povo quer, aconselharei à coroa que ponha-lhe o veto; e pela sua parte o governo irá empregando todos os juizes que houver em comissões. Me dirão que essa maioria me pode lançar fora do poder; bem! Quem tem medo compra um cão; me replicarão que muitos ministros têm ido ao patíbulo; mas, senhores, o patíbulo tem sido o lugar de muitos homens grandes.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Mas os juizes já votaram pelas incompatibilidades.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eu ontem já falei a esse respeito; sei que essa lei só falta ser votada por esta casa, ou antes somente precisa da sanção do executivo; mas eu sou um pouco ambicioso, sou mesmo muito ambicioso, não desses dinheiros vis, mas sou muito ambicioso, e por isso quisera lutar de frente com o poder dos juizes nas câmaras; quisera servir ao meu país a despeito de qualquer resultado; sim, eu havia de excluir os juizes das comissões políticas e administrativas.

Sr. presidente, permita-me V. Ex^a que eu diga ainda alguma coisa: pouco será.

Senhores, a nossa posição é melindrosa. Eu já falei aqui no Baixo-Império que discutia quando tinha os inimigos à porta. (*Apoiados.*) Nós estamos aqui entretendo-nos com estas coisas, e não olhamos para o mais essencial. Eu já ontem dei a entender que anuía a que ficasse este projeto adiado para o ano; que era melhor que não falássemos nesta questão; disse aquilo mesmo que hoje disse o nobre ministro, que via o ministério disposto a remover da política os juizes; e talvez possa dizer que a esse respeito tenha feito mais do que eu quando fui ministro; mas eu não era ministro da justiça, os meus companheiros fizeram promoções muito boas. Eu vejo, repito, essa tendência da parte do governo, e o nobre ministro disse mesmo que o nobre ministro da justiça tinha sido um pouco severo nestas licenças; mas é pouco; ainda está muito liberal; convém que ainda seja mais severo, que não tema, ainda que fosse preciso, como se costuma dizer, enforçar a beca.

As nossas circunstâncias, Sr. presidente, são mais sérias, em minha opinião, do que parece a muita gente. V. Ex^a ouviu aqui a discussão da resposta à fala do trono . . . eu estou um pouco enjoado de tais discussões, porque o resultado é nenhum. Não nego, entretanto, que a discussão do voto de graças seja de direito: somos obrigados a ela. Nós queremos imitar a Inglaterra . . . Imitar a Inglaterra! . . . Na Inglaterra costuma-se pôr em discussão a resposta à fala do trono; a oposição apresenta uma emenda; se esta passa, cabe ao ministério: se não se vence, fica. Nós também aqui às vezes fantasiámos maiorias, minorias, etc . . . mas como se fazem as nossas eleições, e como se fazem as da Inglaterra? Por isso apresenta-se essa matéria à discussão, e o resultado é nada.

Em verdade, a nossa constituição estabelece que o primeiro trabalho depois da abertura da assembléia é examinar se a constituição tem sido guardada; e, com efeito, nas discussões da resposta à fala do trono parece isto próprio, e passa-se em resenha os atos da administração. Mas, senhores, o que haveria a examinar é onde a constituição não tem sido desguardada . . . E realmente ela tem sido tão desguardada . . . Mas o estado de moralidade em que nos achamos tem posto o governo em tais embarços, em tais necessidades de saltar pela constituição que, a falar a verdade, um debate sobre a guarda da nossa constituição, hoje, é tempo perdido. Nós deveríamos procurar fazer alguma coisa, porque isto de ministério abaixo, ministério acima, não traz nenhum bem para o país, e e só nisto que passamos o tempo. Srs. ministros, conservem-se por muitos anos; aquilo que eu puder fazer para os conservar, hei de fazer; e não me ficam por isto devendo nada; eu bem sei a quem sirvo: é necessário alguma estabilidade. Senhores, todos os males do país vêm do governo, mas em geral o governo não deseja fazer mal, ele deve desejar o bem. Alguns minis-

tros têm errado . . . Porém, senhores, não se pode corrigir, emendar o erro? O que se tem ganho com essas mudanças? Eu estou pronto a ajudar o ministério, e se ele infelizmente cair, hei de fazer o mesmo ao que lhe suceder. Por mim não desejo que ele caia. Hei de sempre fazer-lhe as advertências que me pareceu justas, concorrendo assim para que ele acerte; e quando eu estiver em erro não duvido ceder. Eis como presumo que tenho necessidade de me colocar. Vamos ao negócio.

Eu, Sr. presidente, tenho lido os relatórios dos Srs. ministros, e tenho especialmente dado muita atenção ao dos negócios estrangeiros: as nossas coisas não estão boas. Eu não sei por que fatalidade nós, absorvidos com estas intrigas mesquinhas, com estes negócios de maiorias para cá, maiorias para lá, ministério abaixo, ministério acima, nos temos deixado levar a um ponto que não sei definir na política externa. Eu desejava que os nobres ministros chamassem hoje a atenção das câmaras, e do país, sobre a nossa posição na política externa. V. Ex^a viu-me apresentar aqui um projeto que foi a uma comissão (hoje era o dia marcado para a conferência; mas não se faz; amanhã é domingo; sabe Deus quando ela se fará); esse projeto é sobre o tráfico de escravos; formem dele a opinião que quiserem, atendam à questão. O que é que nos estão fazendo os Ingleses? . . . Isto é um estado normal? Em tal estado devemos nós nos entretermos aqui a discutir a antiguidade dos juizes de direito? É possível que assim esqueçamos os nossos verdadeiros interesses? E o que fazem os Srs. ministros? Não vimos essa questão que houve na Bahia, da qual se pode dizer como Molière: "*Ma foi, juges et plaideurs, il fandrait tout lier*"; aonde todos são réus, assim os juizes como os contrabandistas? . . . Estas mesmas apreensões de africanos que se estão fazendo, eu não as fazia, e dizia à legação inglesa, mostrando-lhe os respectivos documentos: "quando a Inglaterra nos trata desta forma, não temos obrigação de cumprir coisa alguma". E o que é que se faz? . . . Não aparecem apreendidos quinhentos, e não são reduzidos depois a duzentos? O que vai por aí? . . . Não merece isso a nossa atenção? Deixaremos a imoralidade insinuar-se no espírito são e brioso dos Brasileiros? Oh! peço ao menos aos Srs. ministros, que chamem a atenção do parlamento para objetos desta natureza.

O Sr. ministro dos negócios estrangeiros, até mesmo sobre os negócios do Rio da Prata, contentou-se com nos não dizer nada; apresenta as notas e diz: "lede, informai-vos." Mas, não bastava isto, cumpria-lhe, no meu entender, indicar ao parlamento o estado em que nos achamos. Sr. presidente, nós vemos uma luta no Rio da Prata, que data de longo tempo, e entretanto qual tem sido a marcha, o que têm feito os encarregados da direção da política externa? Têm-se conservado de braços cruzados à espera dos acontecimentos, para verem

o que se há de deliberar: é isto o que eu vejo pelo que respeita a política externa no meu país.

A república do Uruguai, objeto de contestações com o Brasil desde a sua independência . . .

O SR. PRESIDENTE: — Eu sou obrigado a lembrar ao nobre senador que não está na ordem.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Então sento-me, respeito muito a V. Ex^a; não desejo falar fora da ordem. Voto contra o projeto, e declaro a V. Ex^a que, em outra ocasião, hei de chamar a atenção do país sobre este objeto.

O SR. VERGUEIRO: — Sr. presidente, eu limitar-me-ei a dar a razão do meu voto contra este projeto, se tanto me permitirem as minhas forças.

Felizmente está hoje reconhecido por todos que os magistrados políticos são o flagelo mais terrível com que a cólera de Deus tem flagelado o Brasil; que não pode haver boa administração de justiça com magistrados políticos; a imoralidade desce deles para baixo, à incerteza do direito de cada um torna-se prática. Mas, satisfaz o projeto? Vai ele remover estes males que todos nós conhecemos? Se assim fosse, eu ardentemente lhe dava o meu voto; mas o que vejo é um projeto que me parece fazer pouca honra ao corpo legislativo. Conhecendo o grande mal, não faz mais do que procurar, com mão tímida, alguns meios indiretos de o evitar; e mesmo esses meios indiretos são logo cheios de exceções. Ora, proceder o corpo legislativo assim, com tanta timidez, parece que é ofender à sua dignidade. Se nós conhecemos o mal, vamos direitos a ele, remova-se pelos meios ao nosso alcance; mas com esta timidez, não acho honroso para o corpo legislativo, por isso hei de votar contra o projeto.

Como disse, mesmo nesses meios indiretos se dá a conhecer a timidez com que isto é feito, por isso que se fazem logo várias exceções. Reconhece-se um grande mal, mas diz-se: "dure ainda por um ano." O mal é grande; mas em benefício de certos indivíduos dure ainda dois ou três anos! Dando-se as mesmas razões, compreendem-se certos magistrados e não se compreendem outros. Pois, senhores, tanta desigualdade, tanta exceção, sobre aquilo que se faz com mão tão tímida, que talvez não produza efeito algum! Será isto digno do corpo legislativo? Creio que não. Por isso voto contra o projeto.

Não havendo mais quem peça a palavra julga-se discutida a matéria, e sendo o projeto submetido à votação, é aprovado para passar à segunda discussão, na qual entra imediatamente, começando-se pelo seguinte:

"Art. 1º Por antiguidade de juízes de direito só se entenderá o tempo de efetivo exercício nos seus lugares, deduzidas quaisquer interrupções.

"Excetua-se:

"§ 1º O tempo em que estiverem com parte ou licença de doente, contanto que não exceda de seis meses em cada período de três anos.

"§ 2º O tempo aprazado ao juiz removido de se transportar para outro lugar, se não for excedido.

"§ 3º O tempo de suspensão por crime de responsabilidade de que forem absolvidos."

O SR. VERGUEIRO: — Farei somente uma observação ao § 2º, que diz: "O tempo em que estiverem com parte ou licença de doente." Eu suponho que é erro dizer — licença de doente —, parte de doente sim, mas licença para estar doente, não sei o que seja.

O SR. DANTAS: — O Sr. Souza Martins não está com licença por doente? Isso é engano de redação, deve dizer-se — licença por doente.

Julga-se discutido o artigo, e sendo posto à votação é aprovado.

Segue-se a discussão do seguinte:

"Art. 2º Estas disposições serão aplicadas um ano depois da publicação da presente lei; e quanto aos membros da assembléia geral, só depois de concluída a presente legislatura."

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu pedi a palavra só para rogar ao Sr. ministro que me dê uma explicação. Qual é a razão por que esta disposição só deve ser aplicada um ano depois da publicação da lei? Isto é uma nova exceção, mas para quê? Visto que é uma alteração do que se faz com todas as leis, desejava saber o motivo. (*Lendo.*) "E quanto aos membros da assembléia geral, só depois de concluída a presente legislatura." Sobre estes já sei a razão, que é serem eles os que fizeram a lei; mas quanto à outra exceção espero a explicação do Sr. ministro.

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — Já procurei explicar a disposição deste artigo, mas não obstante vou ver se satisfaço o nobre senador pelo Maranhão.

Este artigo tem por fim evitar que a lei tenha efeito retroativo. O nobre senador sabe que atualmente há magistrados que estão no gozo de licenças, talvez de províncias distantes, que há outros empregados em diversas comissões, das quais talvez não possam ser já desonerados sem inconveniente, e que talvez não queiram continuar aplicando-se-lhes já a lei. Quando essas licenças e comissões lhes foram dadas, o tempo por que durassem não lhes podia ser deduzido da sua antiguidade. Há direitos adquiridos que não se pode ferir sem injustiça. É portanto preciso dar um prazo para que essas licenças expirem, para que os que exercem comissões se resolvam a continuar ou não, e, no último caso para que o governo proveja à sua substituição.

Quanto à segunda parte do artigo, já tive ocasião de observar que quando foram feitas as últimas eleições não havia disposição alguma semelhante a deste projeto. e, portanto, que os magistrados eleitos tinham direito a vencer antiguidade durante a deputação. Vieram para o corpo legislativo na justa convicção de que tinham esse direito. Se a não tivessem, talvez não se apresentassem candidatos. É preciso portanto esperar a época de uma nova eleição para por a lei em execução nessa parte, aliás iria ferir direitos adquiridos, e teria efeito retroativo. É esta a razão da disposição do artigo.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, uma das razões que dá o nobre ministro para se aprovar este artigo, é a longitude das províncias. Isso está respondido. A lei não obriga senão quando lá chegar, quando lá for publicada; o que tem que a província esteja longe ou perto? A lei não obriga a esses indivíduos senão depois que eles tiverem conhecimento dela. Mas por que razão os indivíduos que estão aqui perto, ou no Rio de Janeiro, que sabem que há esta lei, não a devem executar logo, e esperam que ela chegue a outros indivíduos que não têm obrigação de obedecer à lei, senão quando tiverem conhecimento dela? Será isto razoável? Parece-me que a razão que dá o nobre ministro não é valiosa.

Diz o nobre ministro que há magistrados empregados em comissões que precisam de tempo para se resolverem. Pois senhores, é isso objeto tão importante, que esses magistrados não possam resolver logo? Daqui até que a lei seja sancionada não podem eles meditar no que lhes convém, para tomarem uma resolução? Também não acho ponderosa essa razão.

“A lei teria efeito retroativo.” Não sei porque. Esses mesmos magistrados que estão agora na assembléia, podem dizer: Isto não me faz conta, está na minha mão continuar ou não a ser deputado, deixo de o ser, retiro-me. Ninguém é obrigado a ser deputado. Um deputado é eleito, mas julga que é melhor ser juiz, renuncia o cargo, ninguém o obriga a aceitar. Esta exceção, portanto, não pode deixar de escandalizar algum tanto o público.

A câmara tem grande número de juizes de direito; se eles julgaram que não convinha que os juizes fossem ao mesmo tempo legisladores, não deviam fazer estas exceções.

Senhores, atendamos para o estado do nosso país, procuremos fazer-lhe quanto bem pudermos, mas deixemo-nos destas exceções, e de condescendências.

Julga-se discutido o artigo, e sendo posto à votação, é aprovado.

Os seguintes são aprovados sem debate:

“Art. 3º A nomeação de desembargador será feita dentre os dez juizes de direito mais antigos, cuja relação deverá ser apresentada pelo supremo tribunal de justiça, sempre que houver de ter lugar.

“Existindo porém juizes de direito já apresentados cinco vezes, a relação dos que forem propostos à nomeação compreenderá até os quinze mais antigos, nunca excedendo este número, e nem em caso algum podendo conter mais de dez daqueles juizes que não tenham sido apresentados as cinco vezes.

“Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.”

O projeto é aprovado para passar à terceira discussão.

É aprovada, sem debate, em primeira e segunda discussão, para passar à terceira, a resolução da sobredita câmara, dando providências para que se possa instalar o júri, quando não se tenha reunido número legal de jurados.

Segue-se a primeira discussão do projeto da outra câmara sobre a divisão de comarcas, e remoção dos juizes de direito.

O SR. ALVES BRANCO: — Eu farei apenas uma observação sobre o projeto. Em toda a parte, onde o poder judiciário é bem organizado, procura-se fazer com que os juizes não sejam movidos, por muitos estímulos, a chegarem-se a outro ramo do poder soberano para procurarem favores; de modo que não há senão uma espécie de juizes: o juiz é um e único, tanto da primeira, como da segunda, como da terceira instância; não há promoções, por se entender que elas são mais próprias dos regimentos de um exército, do que de juizes, isto é, de corpos essencialmente obedientes, do que de um corpo quase soberano, pelo poder que exerce, de um poder independente. Em todos os países bem constituídos se entende que esta unidade de emprego é essencial na organização judiciária; na Inglaterra, nos Estados Unidos, etc., assim sucede. Nós já tínhamos designação de juizes; havia três classes: “juizes de direito, desembargadores, e membros do supremo tribunal de justiça”; não se contentaram com “coronel, brigadeiro, e marechal;” agora vem “o sargento, o alferes, o tenente, o capitão, o major, etc.” De que serve isto? Para que o ministro no poder coloque melhor os seus amigos nas comarcas que forem do seu gosto, ficando os outros em comarcas muito inferiores, donde não serão mais tirados. Se o sistema fosse absoluto, de imobilidade perfeita, eu compreenderia isto, mas não sendo assim, com este projeto, é quase impossível a imobilidade desta espécie no governo representativo. Por isso hei de votar contra.

Eu não sou contra os juizes, não desejo traze-los por assim dizer à trela, ou arrastá-los por meio de remoções; entendo que outras providências se devem dar, mais eficazes, para os tornar realmente independentes: mas não é essa. Hei de pois votar contra.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, conquanto saiba que tenha de dar contas no dia de juízo destas palavras que vou proferir, porque a religião nos ensina que nós devemos, no dia de juízo, dar

contas das palavras ociosas que proferirmos, força é sempre dizer alguma coisa.

Sr. presidente, quando se apresenta um projeto que não estabelece a independência necessária aos juizes, e que ao mesmo tempo lhes aumenta os ordenados, não sabe V. Ex^a com que eu o comparo? A um senhor de gênio altivo, e talvez colérico, que quer ter um criado que lhe é necessário, porém que vê que o criado não lhe obedecerá facilmente, que não sofrerá suas taponas, sem que se lhe aumente o ordenado, porque (diz o senhor): "o criado me é necessário; mas tendo um pequeno ordenado não me sofre, há de procurar outra agência que lhe será fácil de conseguir; há de deixar o meu serviço; mas acrescentando-lhe eu o ordenado há de conservar-se." Querem juizes ricos e dependentes! é o mesmo que querer criados bem pagos, para que sofram o gênio altivo dos amos. Até agora, Sr. presidente, que os juizes têm andado aos vaivéns, conforme os caprichos dos ministros, até agora que eles têm sido uma péla com que os ministros jogavam a seu bel-prazer, quando um juiz olhava para o seu mesquinho ordenado, e se lembrava de que podiam mudá-lo para um lugar longínquo, o que dizia? "Há outro gênero de indústria; não estou para sofrer tanto despotismo, não quero, vou ser advogado, abandono a carreira, que rende pouco." Porém, acrescentar o ordenado aos juizes, deixando-os dependentes, é sujeitá-los, subjugá-los. Eu quero juizes ricos e bem pagos, porém independentes. Já vos disse, senhores, que sem juizes independentes, mas que tenham suficientes meios de subsistência, não pode haver justiça, a fonte é má conselheira. Por que razão é esta teima de não se querer observar entre nós a máxima sancionada por todas as nações do mundo, que não pode haver justiça na terra sem poucos juizes, bem pagos e independentes!!

Faz-se aqui divisão de comarcas. Para onde vão os juizes inexperientes? Para o sertão. Ah! senhores, eu quisera que aqueles juizes mais experientes, mais ativos, fossem os escolhidos para o sertão; eu quero que nos sertões apareçam homens respeitáveis, homens que já tenham provas nas capitais de que são pessoas de bem, que possam incutir nos povos o respeito e a moralidade. Eu quisera que estes moços inexperientes viessem para as escolas das capitais e nelas dessem provas da sua habilidade, porque só assim é que, o governo poderia conhecer com muita facilidade, por si mesmo, quais eram os juizes capazes, e quais os incapazes. Mandar rapazes inexperientes, e muitos deles famintos, lá para os sertões!!... que utilidade temos colhido disso? Os nobres ministros não sabem que constantemente estes juizes têm sido vítimas dos bacamartes? E como não há de ser assim? Como quereis que estes moços inexperientes, com pouca prática, que vão para o meio de um sertão, onde não têm meios de se aperfeiçoarem, se tornarem bons juizes?

Há de ser muito boa a execução deste artigo, que diz que o juiz não poderá ser removido sem requerimento seu! E depois, se tiver aparecido rebelião, guerra civil ou estrangeira, ou mesmo sedição ou insurreição dentro da província, ou conspiração dentro da comarca! — Pois não é coisa que deve merecer toda a atenção dos povos, ser um juiz removido de uma província para outra por causa de uma rebelião? Eles não dirão: “Pois um juiz acusado de rebelde é que nos vem administrar justiça?” Quem terá confiança neste juiz rebelde ou difamado, marcado com o ferrete do crime pelas mãos dos governos? Quem ficará satisfeito vendo o seu direito dependente de criminoso, ou por tal considerado? Senhores, eu tenho repetido muitas vezes que um governo fraco é a maior peste com que a divina providência pode castigar um povo. Pois um governo não tem coragem, não tem meios de proceder contra um juiz rebelde? O único meio que tem é removê-lo de uma para outra província? E quererá o governo que estes juizes sejam respeitados? Isto é querer coisas impossíveis. Quando o governo difama um homem, e que o manda para qualquer parte como juiz, quem pode ter confiança em tal juiz? Um juiz, Sr. presidente, deve ser como a mulher de Cezar, de quem dizia o mesmo Cezar não era lícito ter suspeitas. Quereis que os povos respeitem os juizes, e vós sois os primeiros a difamá-los? E depois criminais aqueles que os fazem vítimas do bacamarte!!

(Lê outra parte do art. 2º)

Então, se houver guerra estrangeira, todos os juizes podem andar em bolandas? Aparece uma guerra, está aberta a porta aos Srs. ministros para dizerem a qualquer juiz: “Saia daqui, vá para Mato Grosso.” E chama-se a isto dar independência aos juizes? *(lendo)* “§ 2º, se o presidente da província representar sobre a necessidade da sua remoção, com especificadas razões de utilidade pública.” Senhores, não me dirão o que é a tal utilidade pública? Como a definis? Quer-se fazer uma eleição, quer-se comprimir o voto, diz-se: “É de utilidade pública que fulano e sicrano saiam daqui.” É isso justo, senhores? Ficam esses juizes independentes?

“A ajuda de custo não terá lugar quando a remoção for entre comarcas cuja distância for menor de 50 léguas.” Não se atende a que há viagens que são muito maiores, e que entretanto se fazem com mais facilidade, como são as de mar! Continuai com o vosso arbítrio, senhores; dais de ajuda de custo a um presidente, porque é vosso amigo, 2:000\$000, e a outro que vai para as mesmas paragens 600\$000 ou 800\$000! Eis o que quereis fazer. Se me apertarem muito eu direi: “Fulano quando foi para tal lugar recebeu tanto, e sicrano tanto para o mesmo lugar!” São ajudas de custo arbitrárias!

Enfim, passe o projeto, passem todas as medidas que o governo exigir; estimarei que elas sejam profícuas, que elas façam a ventura

deste desgraçado país, onde o que é vício em um lado, é virtude no outro!

Entrando logo na segunda discussão o art. 1º, fica adiado por não haver casa.

O SR. PRESIDENTE: dá para ordem do dia a última discussão do projeto de resposta à fala do trono e a discussão adiada.

Levanta-se a sessão às 2 horas menos 10 minutos.

SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO. — 2ª *Discussão do projeto da resposta à fala do trono. Emenda da comissão. Discurso do Sr. Paula Souza. Emendas. Discursos dos Srs. Paulino, Paula Souza e Hollanda Cavalcanti.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da antecedente.

ORDEM DO DIA

Entra em 2ª discussão o projeto de resposta à fala do trono.

É apoiada a seguinte emenda de comissão:

“Substitua-se o período que começa: — Deplora o senado, etc. — pelo seguinte:

“De acordo com essa política, o senado deplora que alguns súditos do império, auxiliados por emigrados dos Estados vizinhos, tivessem conseguido, a despeito das ordens do presidente da província de S. Pedro, formar reuniões, e entrar armados no território além do Quaraim, e felicita a V. M. I. pelo feliz êxito das medidas empregadas pelo seu governo para o fim, já alcançado, de chamar a seus deveres os Brasileiros que deles se haviam deslizado. O governo de V. M. I., procurando remover as causas que produziram tão lamentável successo, dará mais uma prova irrefragável do empenho e esmero com que sustenta a justiça e os interesses dos cidadãos brasileiros. — *Visconde de Abrantes.*”

O SR. PAULA SOUZA: — Sr. presidente, o estado de minha saúde sempre precário, e agora muito mais depois das febres de que estou convalescendo apenas, não me permite entrar em uma discussão aprofundada, como conviria; mas, como entendo que devo explicar-me, por isso que não posso aprovar o projeto de resposta à fala do

trono tal qual está, vou falar, prevenindo ao senado de que não deverá esperar de mim um discurso convenientemente ligado.

Quando na 1^a sessão deste ano se discutiu o voto de graças, eu enunciei o meu modo de encarar os negócios públicos, e, concluindo, eu disse que no estado em que via o país, não se pretendendo seguir e aplicar aqueles meios que, em minha opinião, eram os únicos apropriados para salvá-lo, nada mais me restava senão lamentar a sua sorte, consolar-me na persuasão de que talvez estivesse em erro, e esperar do tempo, entregando-me á Providência. Com efeito, o senado é testemunha de que eu muito pouca intervenção tenho tido nas discussões nesta sessão: além de ter sido forçado muitas vezes a não vir à casa, em consequência de moléstias, mesmo quando tenho vindo pouco me hei envolvido nas discussões porque vendo que a opinião da grande maioria do senado, da quase unanimidade dele, é oposta às minhas idéias, vendo que a opinião que hoje governa o país persuade-se que pode felicitá-lo por meios opostos, inútil seria toda tentativa minha; e estará hoje o país em melhores circunstâncias do que esteve em janeiro? Não me parece que esteja. Encarando-o pelo lado de suas relações externas, o que vemos hoje? O estado do país em relação ao estrangeiro é hoje sem dúvida pior do que em janeiro. A Inglaterra terá cessado de insultar-nos, de pisar-nos, de esmagar-nos? Não. Ainda há pouco li nas folhas que um barco costeiro de Santos foi tomado pelo cruzeiro inglês, sem que houvesse o mais leve indício de que se intromettesse no comércio ilícito de escravos. Era uma pequena sumaca conhecida na praça, e cuja única ocupação era o comércio de cabotagem em alguns portos marítimos da província de S. Paulo, como Santos, S. Sebastião e Ubatuba. Muitos outros fatos desta natureza se têm repetido depois de janeiro.

Da outra vez que falei eu notei que o governo inglês, qualquer que seja o motivo que a isso o move, quer tratar o Brasil muito pior do que as suas colônias. O governo inglês deu constituições representativas às suas colônias que ainda não as têm: às que já gozavam desse benefício deu melhoramentos; mas ao Brasil, que se diz nação livre e independente, a Inglaterra trata com todo o desprezo e violência. E que esperanças nos dá o governo a respeito deste estado de coisas? Pelas notas publicadas não posso ter a mínima esperança. A nação inglesa é atualmente, na minha opinião, a primeira do universo; ainda digo mais, não me lembro na história de nação alguma que tenha adquirido tantos títulos à admiração geral como a inglesa. Mas o governo da nação inglesa é propriamente aristocrático, e sabe-se bem qual é a índole de tais governos: o orgulho e o egoísmo são os seus característicos. O povo romano, na história antiga, é hoje o modelo da Inglaterra atual: fez grandes coisas, mas escravizou o mundo de então. É porém fora de dúvida, repito, que a Inglaterra é uma

grande nação, que ela tem cooperado muito para a civilização do mundo, que seu exemplo tem ensinado aos outros povos a apreciar as vantagens da liberdade. Mas a nação inglesa não é o governo inglês; o governo, por isso mesmo que é aristocrático, pode praticar atos que a nação reprove; e esses atos que o governo pratica com as nações fracas, especialmente com o Brasil, a nação inglesa não os aprova, antes talvez que a grande maioria dela os reprove. Ao menos uma folha, que é órgão muito poderoso da opinião inglesa, há muito tempo que combate, até com acrimônia, tais medidas, tais atos do seu governo. Cumpria pois que o governo nos desse ao menos alguma esperança. Será possível que continuemos a estar na posição da rainha Pomaré? Será crível que o Brasil não tenha meio algum de furtar-se ao desprezo e violência do governo inglês? Eu creio que tem; creio que o que sofremos tem nascido da errada persuasão da nossa fraqueza. O governo inglês é um governo essencialmente mercantil, olha portanto para os seus interesses mercantis com preferência a tudo; é esta a história do governo inglês. Sabe-se que o governo inglês precisa de grandes mercados que dêem extrações aos seus produtos manufaturados, que o fechamento das fábricas inglesas equivaleria a uma revolução na Inglaterra; ora, não é o Brasil um mercado extenso para os produtos ingleses? Se eu não estou enganado, pelos dados estatísticos que tenho lido, a nação brasileira consome mais de cinco milhões de libras de produtos ingleses. Ora, quando uma nação é nova e progressiva, quase sempre é devedora a outra nação em que mais abundam os capitais; devo pois supor que o Brasil é devedor pelo menos de dois anos de fornecimento às nações que o fornecem, devo supor que o Brasil há de dever talvez dez milhões de libras aos negociantes ingleses (não falo da dívida do Estado). Ora, a Inglaterra pode ter interesse em que o Brasil um dia se lembre de resistir-lhe pelos meios econômicos? Ela não vê que então sacrifica anualmente cinco milhões de produtos seus e que arrisca capitais seus no valor de dez milhões de libras? Não seria pois necessário que o Brasil alguma vez mostrasse que tem sangue nas veias? Creio que sim. Mas uma série de atos de condescendência, para não dizer de fraqueza, é que tem acoroçoado, e muito, a audácia inglesa.

Se quando o governo inglês cometeu o atentado de fazer passar o célebre *bill* de 1845, o governo do Brasil, como entendo que convinha, declarasse rota a convenção sobre o tráfico, por isso que a Inglaterra a violava, atacando nossa soberania, cometendo atos de hostilidade, não sofreríamos o que sofremos. Se a par disto o governo do Brasil provasse ao governo inglês que podia dar-lhe prejuízos, argumentando os impostos nos produtos ingleses, talvez que o governo inglês quisesse recuar e recuasse. Não duvido que esse governo quisesse tentar atos que nos aterrassem; mas um país como o Brasil que

tem mil léguas de costa, deverá temer um bloqueio sério? Não: ainda que a Inglaterra o tentasse, havia de logo recuar. Demais, no estado atual em que a face da Europa apresenta tantos perigos futuros, há de a Inglaterra querer envolver-se em uma guerra direta com o Brasil, muito mais tendo este toda a justiça por si? Quem não vê o aspecto que atualmente apresenta a Europa? Quem não vê a tendência das potências continentais, opostas à liberdade, para uma liga que pode ser prejudicialíssima à Inglaterra? Quem não vê que na hipótese de uma tal liga o espírito da nação inglesa forçaria o seu governo a afastar-se dela, mesmo a opor-se-lhe e a formar uma outra liga com as nações em que já domina a liberdade? É pois a atualidade, em minha opinião, a mais própria para que o Brasil procure sair do estado opressivo e violento em que o tem a Inglaterra. Pois há de tolerar-se este estado em que nem os representantes da nação brasileira se querem arriscar a embarcar em um vapor para irem para as suas províncias, receando as violências inglesas, e o que é mais estando nós em paz? E não havendo esperança de sairmos deste estado, deveremos continuar nele? Seria isso mais que fraqueza: seria a abdição de nossa nacionalidade.

Vê-se pois que pelo lado de nossas relações com a Inglaterra a posição do país hoje é ainda pior que em janeiro.

Sobre a França nada vejo nos relatórios dos nobres ministros, mas recorro-me de que temos uma questão muito séria com a França: é a dos artigos perpétuos. Convinha que o governo tratasse com toda a eficácia esse negócio. Esses artigos perpétuos inibem a legislatura do Brasil de tomar medidas indispensáveis para a prosperidade material do país. Lembro-me de que em algum tempo se deram passos a este respeito, mas não sei qual é o estado atual dessa negociação; cumpre porém que o governo insista com a França para a revogação, modificação ou substituição desses artigos perpétuos. A França deve ceder; mas quando ela não o quisesse, devíamos também reagir pelos meios econômicos: e será isso proibido? Pode-se julgar como ato de hostilidade ter qualquer nação alterado seu sistema de alfândegas? Pode-se entender que isto seja motivo de guerra? Não, por certo. Assim como a nação inglesa entendeu que lhe era útil modificar o seu sistema de alfândegas, o seu sistema marítimo, pode qualquer nação modificar o seu quando seus interesses o exigirem.

Vamos agora à questão do Rio da Prata. Esta questão eu julgo-a tal na atualidade que parece-me pouco prudente falar-se nela com toda a franqueza necessária; por isso não poderei dizer tudo quanto sinto e julgo preciso. Mas é fora de dúvida que o governo de Buenos Aires parece ter por divertimento incomodar ao governo do Brasil com notas. Leia-se a série de suas notas apresentadas; aquele governo quer tomar conta de todos os atos do Brasil. Não se pode fazer uma

estrada sem que o governo de Buenos Aires nos incomode! Eu digo-o francamente, admiro a longanimidade dos nossos ministros que logo e peremptoriamente não repelem algumas dessas exigências. Com que direito o governo de Buenos Aires há de querer fazer exigências sobre negócios que só dizem respeito ao Estado Oriental? É ele o governo do Estado Oriental? Por que razão o nosso governo não lhe responde logo que não reconhece nele direito, para representar a respeito de objetos meramente relativos ao Estado Oriental? Por que não há de responder-lhe: "Com que direito pretende o governo de Buenos Aires saber se se faz no Brasil uma estrada que se dirige ao Paraguai?" Ele sabe que o Brasil reconheceu a independência do Paraguai (não entro na questão, mas ele sabe que é um fato); embora Buenos Aires não a reconheça, o Brasil reconheceu-a: logo com que direito, uma vez que o governo do Brasil não recuou desse reconhecimento, com que direito há de meter-se ele a saber se se abre uma estrada para aí? O governo de Buenos Aires, repito, parece que tem por divertimento incomodar ao governo do Brasil. Além dos motivos anteriores, como se acham nossas relações com Buenos Aires depois dos fatos ocorridos no Rio Grande de janeiro para cá? Estão eles em melhor estado do que em janeiro? Parece-me que não. É, entretanto, a este respeito que eu me imponho reserva. Mas, o que deve fazer o governo? Deverá continuar a suportar tudo quanto o estrangeiro quer fazer-lhe sofrer? Entendo que não. Mas, pode o governo na atualidade resistir com glória, com vantagem, a esses insultos e violências do estrangeiro? Na atualidade duvido. Quando uma nação está unida, compacta, com sentimentos homogêneos, nunca é pequena. A nação pequena que é forte na justiça, é forte na realidade, porque tem por si o assenso, a opinião das outras nações, tem por si a consciência da força que nasce da sua união. Buenos Aires mesmo é a prova do que digo. Mas, está o Brasil atualmente nesse estado? Encaremos o estado interno do país, vejamos se é melhor que em janeiro. Mas, para quê? Quem não vê que ele é muito pior? O que resta pois? Em minha opinião é tornar a nação unida, procurarem-se os meios de torná-la como um só homem: então ela poderia resistir ao estrangeiro. Pode-se, porém, esperar isto com a administração e legislação que hoje temos? Duvido. Eu tenho dito mais de uma vez que não culpo tanto os homens como as leis que há certo tempo temos; talvez poucos me acompanhem nesta opinião, mas é a minha íntima convicção. Quando eu vejo que governos de diferentes crenças políticas concitam queixas dos governados em maior ou menor escala, julgo dever atribuir o mal às instituições. Quando nós vemos presentemente o país dividido em dois campos; que os que se acham senhores do poder não se contentam de o ter, mas esmagam, tiranizam seus adversários, pode a parte esmagada, oprimida, sem dúvida a grande maioria, ter aquele entu-

siasmo indispensável, mormente em uma nação pequena, para resistir ao estrangeiro? Não sabemos quais são os terríveis efeitos das paixões produzidas pela injustiça? Não posso eu até rezear que essas paixões façam até desejar males ao país, só para se hostilizar aqueles de quem se julgue ter justas queixas? Isto não é novo, a história nos oferece exemplos, e infelizmente já tivemos um entre nós: na guerra passada com a Confederação Argentina alguns estimavam as desgraças de nossas armas.

O SR. COSTA FERREIRA: — Apoiado.

O SR. PAULA SOUZA: — Parecia-me pois que o que primeiro que tudo nos convinha, era tratarmos de reunir os ânimos de nossos concidadãos, procurando o governo fazer cessar a opressão e violência. No estado em que o poder público se acha repartido no Brasil, chegando até a mãos as mais desprezíveis, é ele exercido não só tiranicamente, como torpemente. Cumpre que o governo se compenetre do espírito de moderação e de justiça, e procure impor a seus agentes, desde o primeiro até ao último, esse espírito de moderação e de justiça; cumpre que os povos se julguem obrigados pela autoridade pública, e não que se considerem e sejam realmente vítimas dela. Mas isso só não basta: seria passageiro esse remédio se fosse aplicado, se se não reduzir a repartição do poder público às suas condições normais, sem portanto alterar-se radicalmente a legislação existente, mormente sobre o sistema eleitoral e judiciário. Tem porém havido nesta sessão algum ato que me dê esperanças disto conseguir-se? Não o vejo. Alguns projetos que têm passado, todos tendem a aumentar os males que deploro: não há um só que tenda a minorá-los. O senado, este ano, mais do que nunca, não tem sido mais do que uma chancelaria aonde se registram os atos da outra câmara; o direito de discutir deixou de exercer-se no senado; parece que o senado renunciou-o. Leis as mais importantes têm passado sem discussão alguma! Ora, em uma época como a nossa, época infelizmente de revolução, época talvez de transformação, época que nós não fizemos, mas que não está nas nossas mãos afastá-la, deve isto continuar assim? Não o creio.

Todos sabemos que há certas épocas na história da humanidade: os que têm estudado e escrito a filosofia da história têm-lhes dado certos nomes; a época atual pode-se chamar época crítica, época de renovação: ora, se estamos em tal época cumpre sondar quais são as necessidades reais do país, para dar-lhes a necessária satisfação. Ora, o senado que foi feito pela constituição para servir como de equilíbrio entre as pretensões da democracia representada na câmara, e entre os excessos que possa ter o governo representado pelo ministério, deve cumprir esta missão; ora, nós sabemos que há uma opinião real no Brasil, hostil à atual organização do senado (quem está nesta casa

deve dizer a verdade nua e crua): e se o senado parecer uma peça inútil, ociosa na máquina do nosso governo, essa opinião não se fortalecerá, não se enraizará, não se generalizará? Se o senado mostrar-se indiferente às necessidades públicas, nem ao menos discutindo as leis que se lhe mandam, não dará direito a que essa opinião crie forças, e tente reduzir-se a atos? Sem dúvida. Parece-me pois que cumpria aos poderes políticos tratarem de estudar, de perscrutar as necessidades reais do país e satisfazê-las.

Para mim é fora de dúvida que as mais urgentes dessas necessidades são: primeiro, fazer com que as eleições sejam a verdadeira expressão da opinião do país; segundo, que a justiça se reparta com sinceridade por todos os membros da sociedade. Estas são atualmente as duas mais palpitantes necessidades do nosso país; porque nós temos um governo com o nome representativo, mas em realidade absoluto, e às vezes tirânico: eu apelo para a consciência de todos que me ouvem; digam se o que temos é governo representativo? Quem entrar em sua consciência há de dizer necessariamente que não temos tal governo; as eleições não exprimem, não apresentam o voto do país: apresentam o voto daqueles que as mandam fazer; se o governo se envolve nelas, aparece o voto do governo; se o governo não se envolvesse (o que me parece impossível), apareceria o voto de alguns régulos: nunca o voto do país. Eis como estamos.

Se ao menos houvesse um sistema judiciário apropriado com as verdadeiras condições de um tal sistema, tudo seria suportável, porque teríamos um abrigo; iríamos ao poder judiciário, ele nos daria remédios, nos livraria da opressão. Mas na atualidade, em que o poder judiciário é só um instrumento de que o governo se serve para esmagar o país, pode ele preencher esta missão? O poder judiciário hoje não é mais do que uma escada para os altos cargos do Estado; em sua grande generalidade os lugares da magistratura estão exercidos por homens que não têm as condições necessárias para serem juizes, pelos substitutos: como há de subsistir um país assim? Quando ninguém conta nem com a sua propriedade, nem com a sua segurança?

Aqueles senhores que vivem na corte não podem compreender a verdade das minhas palavras, porque não sofrem. Na corte não se sofre tanto: é o único lugar do Brasil onde há alguma opinião pública, e assim mesmo que de fatos escandalosos não sei eu da corte? Mas não são em tão grande generalidade. Mas nas províncias! . . . Aí não existe poder judiciário. O que nos vale nas províncias é: 1º, a docilidade do caráter brasileiro, embora se proclame que é feroz; 2º, as parentelas, porque num país novo ainda têm muita força as relações de parentesco, ainda remoto; 3º, o dinheiro, é gastar-se parte dele para não se perder o todo, e para obter-se segurança.

Um país que tem um poder judiciário honesto e justo, ainda que seja governado despoticamente, é suportável. Eu tenho dito aqui mais de uma vez que se havemos continuar nesta atualidade, antes o país proclame o governo absoluto. No governo absoluto estão ao menos marcadas as raias dentro das quais posso marchar. Mas na atualidade, proclamarem-se os direitos do homem, afirmar-se que somos livres, que podemos fazer quanto a lei não proíbe, e ao mesmo tempo anularem-se todas as garantias desses direitos, é intolerável; isto introduz no país a desconfiança de tudo, faz perder-se a fé, e todo o país que não tem fé, não tem vida; a fé é indispensável na marcha do homem e da sociedade: um país sem fé não é capaz de nada, erra em tudo, cai no ceticismo, e deste ou na podridão, ou na anarquia; ou será vítima da ambição estrangeira, ou passará por uma conflagração geral. Eu não creio que uma nação nova, e mormente uma nação cristã, possa morrer; mas quanto não pode sofrer, até voltar a um estado normal? Para evitarmos esses futuros possíveis cumpre que tratemos seriamente de indagar as causas dos males que sofremos, e lhes demos remédios, ou então confessemos que somos incapazes de governo livre, que nossos pais e nós erramos quando o proclamamos; entreguemo-nos ao governo absoluto, ao governo ditatorial mesmo.

Em consequência dos movimentos desordenados que costumam aparecer, mormente em um país que se constitui de novo, há no Brasil uma opinião que se assusta, que se aterra com tudo o que tende a dar desenvolvimento às idéias de liberdade, e aí é que está o mal. Quando uma época é como a nossa, época crítica, época de renovação; quando o princípio da liberdade foi proclamado; quando as condições de sua existência foram reduzidas a escrito, aceitas e juradas por todos, com o nome de constituição política, o que resta para sufocar e acabar esses movimentos desordenados é executá-la de boa fé, com sinceridade, satisfazer plenamente às necessidades que ela fez nascer na sociedade: e é isto que temos nós feito? Não por certo: o que antes se tem procurado é cercear as poucas garantias que já tínhamos, é tornar cada vez pior o poder judiciário que temos, para melhor servir ao despotismo. Queremos acaso fazer uma lei eleitoral que dê ao país o direito de enunciar sua opinião? Não. Queremos acaso reformar o poder judiciário, torná-lo tal como a constituição exige, perpétuo e independente? Não. Entretanto, projetos sobre tais objetos existem, mas desprezados. E podemos ter esperanças de que, marchando assim, tenhamos essa tranqüilidade que nos é tão necessária, essa necessária concórdia dos cidadãos, para podermos não ser o ludíbrio do estrangeiro, e para sermos felizes e grandes? Não é possível.

Senhores, longe de eu querer que a opinião que hoje governa largue o poder, eu quero o contrário, quero que governe mais tempo:

ou o seu sistema se esgota, ficando evidente que os seus meios de governo não são os convenientes, ou essa opinião reconhece a necessidade de outros meios, e os adota, fazendo a felicidade do país, e cobrindo-se de glória. Não será a primeira vez que se veja que uma opinião oposta a uma idéia é que vem realizar essa mesma idéia. Todos sabem que na Inglaterra quem realizou as grandes idéias de melhoramento que ali tem havido, foi a opinião que as tinha por tantos anos combatido. Quem realizou a emancipação dos católicos? Foi o ministério de lord Wellington. Quem realizou as reformas económicas da Inglaterra? Foi o ministério de Peel. Por isso eu entendia que seria de grande glória para a opinião que hoje governa, como é de interesse vital para o país, que ele deve zelar, tanto como eu, o promover as reformas indispensáveis que o país reclama. Digo mais: quero que essa opinião continue no poder, porque só ela pode realizar as reformas sem as quais perecerá o país.

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado.

O SR. PAULA SOUZA: — Do modo que ela organizou o país nos longos anos que o tem governado, outra opinião nada pode fazer: ela pôde ter uma câmara quase unânime, tem o senado em sua grande generalidade, e até seus adversários nele não a hostilizam; tem o conselho de estado em quase totalidade; tem quase toda a magistratura; é pois quem pode realizar as precisas reformas. A outra opinião, se subisse ao poder, o que podia fazer de útil com a actual organização do país? Suponhamos que tivesse uma câmara sua, mesmo com unanimidade, porque hoje, como já disse, as câmaras são feitura do governo, bastará isto? O senado todo é hostil a essa opinião; o que pois poderá ela fazer? Há de estar sempre no mesmo terreno. O conselho de estado em quase sua totalidade lhe é hostil; a magistratura igualmente; logo, o que podia fazer? Nada; havia de só fazer mal ao país, pois que é mal, e grande mal, continuar a actual organização do país. Mesmo para ter uma câmara sua era preciso fazer uma inversão geral no país. Infelizmente a nossa organização judiciária e administrativa é tal que para uma opinião poder governar, é preciso fazer uma conquista, uma revolução geral; e seria conveniente actualmente, com os espíritos tão exaltados, com os ânimos tão exacerbados pelos excessos e violências que praticou a opinião que hoje governa para se conservar no poder, fazer-se uma nova conquista, uma nova revolução geral? Pode-se prever até onde chegaria a cólera dos hoje perseguidos? Poderiam haver males sérios. A outra opinião pois, se viesse ao poder, organizado como se acha o país, não podia fazer os bens de que ele necessita.

Não é a primeira vez que digo o que vou dizer; desde muitos anos já o tenho dito: do modo por que é organizado o senado brasileiro, o chefe do Estado é forçado a obedecer-lhe, não tem meio legal de

propriamente uma república com um presidente hereditário (esta é a pura verdade, leia-se a constituição da Bélgica), não se contentou com isto, fez ainda reformas para tornar a liberdade mais firme, mais segura. Todos sabemos as reformas que se fizeram na Bélgica em 1848, estendendo-se o círculo eleitoral, e dando-se outras grandes providências. A Holanda que não teve a mais pequena ameaça de desordem, país onde o juízo, a prudência, a circunspeção, a honestidade são heranças de séculos, a Holanda que obtém os respeitos da Europa, prevendo o futuro, mudou radicalmente a sua constituição; todos sabemos como é atualmente a constituição holandesa. Tinha, sim, um senado vitalício, mas tinha muitas das garantias de um país livre: formou o senado temporário, e deu quantas garantias pareceram necessárias para segurar a liberdade a par da ordem, para evitar tanto os perigos do arbitrário, como os da anarquia. A Dinamarca, cujos povos tinham em outro tempo investido o rei do governo absoluto, cansados com as violências dos corpos representativos das antigas classes do Estado, tem hoje uma constituição representativa. A Prússia tem uma constituição representativa, e, por ora, um senado temporário; a Áustria mesmo a tem. Como é uma nação composta de muitas e diversas nacionalidades, tem adotado as instituições à índole dos povos que a compõem, e até vai dá-las às suas possessões da Itália. A velha Inglaterra, que resiste e tem resistido desde 1789 a todos os movimentos tumultuosos do mundo, o que faz hoje? Reformas radicais dentro de si, reformas constitucionais em suas colônias, a fim de arrancar-lhes desejos de movimentos revolucionários. Parece-me pois evidente que na luta que tem havido na Europa, não é a liberdade que perdeu, nem perderá.

O que portanto julgo que muito convinha para o Brasil era que a opinião que está hoje no governo se compenetrasse destas idéias, da necessidade de reformas que segurem a liberdade. Todos nós devemos querer a consolidação de nossas instituições, devemos querer formar uma só família, não só para resistirmos ao estrangeiro, como para podermos prosperar e engrandecermos-nos. Mas conseguir-se-á isto marchando como temos marchado, sempre no mesmo terreno? e muito mais dando mais influência ao poder judiciário atual, isto é, tornando-o ainda mais opressivo? Poderá o Brasil assim tranqüilizar-se e prosperar? Se por este modo se continua, eu ao menos preferiria o governo absoluto. Então teria ao menos o país um só senhor, e não, como hoje, tantas dezenas de milhares de senhores, e quase todos, além de malvados, desprezíveis.

Hoje um subdelegado, mesmo um inspetor de quartirão, no interior, é muito mais do que o Imperador do Brasil, pois prende, arranca os bens, até arranca a vida, quando lhe convém. E pode isto continuar assim? Não salta aos olhos a necessidade de sairmos desta

posição? Não deverá o governo querer ter a glória de salvar o país? Mas se isto não acontecer . . . ai do Brasil! O estabelecimento do absolutismo parece-me difícil, senão impossível: logo o que virá? A anarquia. Sempre que num país aparecem movimentos desordenados, pode afirmar-se que há vícios em sua organização social. Os homens não se sacrificam por divertimento, muito mais no Brasil, onde não há miséria como na Europa. Quando pois vemos no Brasil proprietários, capitalistas, sacerdotes, em suma homens honestos envolverem-se em desordens, devemos convencermos-nos que há vícios nas instituições: e não se reformando esses vícios, não deveremos temer que esses motins e desordens degenerem em revolução? Eis o que temo. Já no fim da vida, com numerosa família, não desejarei eu passar o resto dos meus dias calmo e tranqüilo, vendo o meu país feliz? Mas como o conseguir? Em minha opinião os meios são — justiça, e moderação no governo, e reformas nas instituições, mormente nas leis eleitoral e judiciária.

Ora, sendo estas as minhas opiniões, já fica patente que eu não podia votar pela resposta tal como está redigida. A resposta apresenta o aspecto do país como o melhor possível, nada há a remediar-se; segundo ela, é só da harmonia das câmaras com o governo que nasce necessariamente a consolidação da paz pública, a prosperidade do Brasil: e posso eu concordar nisto? Quando as câmaras representam a opinião real do país e se harmonizam com o governo, segue-se sem dúvida a prosperidade nacional, porque então satisfazem-se as necessidades reais do país; mas se o país oficial (as câmaras) divergir do país real (a nação), para que pode servir essa harmonia? Só para escravisá-lo.

Entendi, pois, que devia propor algumas alterações no sentido das idéias que tenho enunciado, porque no mais, acho a resposta digna de ser aprovada.

Esse período a respeito da paz com as nações estrangeiras acho-o muito bom, dou-lhe uma cordial adesão. A fala do trono, em minha opinião, devia ser entendida, como a entende a resposta. A fala diz que continua a manter as relações de paz e amizade; parece-me que diz isto e mais nada; a resposta o aprecia, mas acrescentando — sem quebra da honra e dignidade nacional; devo persuadir-me que era esse o pensamento da fala; mas a comissão muito dignamente o explicou dessa maneira. Dou-lhe o meu cordial assentimento.

Mas há outros pontos com que não concordo. Um deles é quando se agradece à coroa o interesse que tomou a bem da saúde pública na ocasião da epidemia: a este respeito já o meu ilustre colega pelo Maranhão falou na outra sessão. O período diz:

“Em nome dos necessitados a quem acudira a beneficência particular de V. M. Imperial, e a pronta distribuição dos socorros públicos,

compraz-se o senado de agradecer a V. M. Imperial, e ao seu governo, a solicitude e zelo empregados para atenuar-lhes o duplo sofrimento da enfermidade e da miséria."

Eu entendo, como o meu illustre colega, que se devem tirar as palavras "e ao seu governo". Em uma monarquia representativa todo o bem que aparece se refere sempre ao monarca, e não ao governo. O governo é para escudá-lo de tudo o que possa parecer mau, mas tudo o que é bom é ao monarca que se atribui. Logo, como é um bem que se agradece, deve referir-se a S. M., e não ao seu governo; se se quisesse fazer alguma censura, então devia dirigir-se ela ao governo. O monarca, não só em teoria, como em realidade, só pode querer o bem: deve portanto só o monarca receber nossos agradecimentos. Acresce que me parece mais decoroso não pôr na mesma linha o governo e o monarca. Hei de pois oferecer uma emenda suprimindo essas palavras.

Ao período que fala dos movimentos de Pernambuco hei de oferecer também um aditamento.

Segundo nos diz a fala do trono, e segundo têm dito os Srs. ministros, em Pernambuco reina a paz, não existe mais movimento algum anárquico; segundo se diz na fala e na resposta, no Rio Grande do Sul houveram também movimentos anárquicos; a reserva que me tenho imposto faz com que não me estenda a respeito do Sul; mas é fora de dúvida que o que houve no Sul foi um crime (*apoiados*), tanto que li que até se mandou devassar dele. Ora, se no Rio Grande do Sul esses que entregaram as armas nada sofrem, não convirá também que em Pernambuco, que está no todo pacificado, também nada se sofra? Não convirá, quando nossas circunstâncias são tão melindrosas, que trabalhemos com afinco em reunir toda a família brasileira, primeiro por atos do governo, e depois por meio das reformas indispensáveis? Não será isto justo e político? Eu não sou o governo, não posso portanto saber tudo quanto existe; mas sou legislador, e como tal devo dizer ter esta opinião, e enunciá-la. Se Pernambuco está pacificado, e se há perigos externos, é esta a época de reunirmos toda a família brasileira, e o único meio eficaz é a clemência do monarca. O homem de estado deve saber que tudo tem seu tempo próprio, e que este perdido, pode não aparecer outro. Pretendo pois, apresentar um aditamento a esta parte, dizendo: "Espera o senado que essa pacificação se ultime e consolide por meio da alta clemência de V. M. I." Eu não digo como essa clemência se deva exercer: limito-me a dizer o que digo. Se é exato que Pernambuco está pacificado, é esta a ocasião (repito), de aparecer a alta clemência reunindo toda a família brasileira.

O último período da resposta foi o que mais me forçou a falar, apesar do incômodo que isso me causa. (*Lê o período.*) Como se vê, o

senado diz que nada há mais a fazer, que basta só auxiliar o governo, que está pronto a dar-lhe esse auxílio em tudo, certo de que desta reunião resulta necessariamente o progresso de nossas instituições e a grandeza e prosperidade do Brasil. Nisto, mais que tudo é em que não posso concordar. Se essa união, se esses auxílios, que promete o senado, tendem a manter a atualidade, como os atos do governo o demonstram, longe de dever esperar-se o progresso regular de nossas instituições, a prosperidade e a grandeza do Brasil, devemos pelo contrário esperar a continuação de nossos males, e talvez a dissolução social. E como assim penso, também proponho a alteração a este tópico. (*Lê uma emenda.*)

Com estas modificações adoto a resposta: sem elas não a posso aprovar, porque está em oposição com as minhas profundas convicções. As emendas que ofereço são todas de índole governista: todas têm por fim facilitar a marcha do governo, satisfazer suas vistas expostas na fala do trono, mas pelos meios únicos verdadeiros.

Eis as emendas que julguei dever oferecer, eis o motivo por que pedi a palavra. Concluirei pedindo ao senado, pedindo ao governo que reflita seriamente sobre o estado do Brasil: tudo está sombrio; todos descontentes e desconfiados; parece que há um pressentimento, um instinto de graves acontecimentos, de grandes perigos; não merecerá a nossa pátria que por ela façamos alguns sacrifícios, que esqueçamos de anteriores dissensões, de ódios mesmo? Tentemos salvá-la, senhores, então ela não sofrerá insultos do estrangeiro, e nós poderemos ufanarmo-nos do nome de Brasileiros.

O nobre senador manda à mesa as emendas seguintes, as quais são apoiadas e entram em discussão conjuntamente com o projeto de resposta e emenda da comissão:

No § 2º suprimam-se as palavras — e ao seu governo.

No § 4º acrescente-se, no fim do parágrafo, o seguinte: — E espera o senado que essa pacificação se ultime e consolide por meio da alta clemência de V. M. I.

“No penúltimo parágrafo, depois das palavras — que abunda no mesmo sentimento —, diga-se, em substituição ao resto do parágrafo, o seguinte: — Contando com a moderação do governo, ufanar-se-á sempre de contribuir para a sua realização, coadjuvando-o eficazmente por todos os meios de que possa dispor para que se possam realizar as reformas que o país reclama, mormente na legislação eleitoral e judiciária, reformas sem as quais não será possível conseguir-se o progresso regular de nossas instituições políticas, a grandeza e prosperidade do Brasil. — S. a R. — *Paula Souza.*”

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — O nobre senador por S. Paulo, que acaba de sentar-se, pretendeu demonstrar que o estado dos nossos negócios exteriores é hoje pior do que em

janeiro do corrente ano. Disse que por isso não votava pela resposta à fala do trono, porque nela dominava um pensamento diverso. Não atendeu porém a que de janeiro para cá nenhuma complicação nova tem sobrevindo naqueles negócios. Enumere o nobre senador todas as questões que hoje pendem, quanto ao exterior, e aponte uma só que tenha sobrevindo daquela época para cá. Todas essas questões são antigas e de longa data. Com o andar do tempo vai-se aproximando a sua solução, vai-se a discussão alargando, e tomando outras proporções: mas as causas são antigas. As relativas ao tráfico por certo que o são; as do Rio da Prata remontam a 1843 e 1845; e todas são anteriores a atual administração.

Não procurarei atenuar as violências que os cruzeiros ingleses têm cometido contra nossa navegação costeira: apenas observarei que também são de antiga data. São conseqüências do "bill" do parlamento britânico de 8 de agosto de 1845, por virtude do qual os cruzadores ingleses visitam, capturam, para serem julgados por tribunais ingleses, os nossos navios. Não acontece isso de janeiro para cá. Todos os meus antecessores lutaram e reclamaram contra iguais procedimentos. Há uma diferença, e vem a ser que muitos desses fatos não foram publicados, e os ocorridos ultimamente o foram com o meu relatório. É esta talvez a razão por que o nobre senador por S. Paulo diz que de janeiro para cá o nosso estado tem piorado.

O SR. PAULA SOUZA: — Não é por isso.

O SR. PAULINO: — Reconheço que é preciso, que é indispensável sair do estado em que temos estado relativamente às questões do tráfico, que é preciso tomar uma deliberação definitiva; mas esse assunto requer um exame e discussão especial. Não entrarei por isso na análise dos meios que o nobre senador por S. Paulo indicou. Observarei somente que não se deve lançar mão de meios extremos senão depois de nos havermos convencido, por meio de todas as tentativas, de que não se pode obter uma solução por outros meios. O nobre senador indicou uma elevação das tarifas. Não examinarei o alcance e resultado que poderia ter; mas é um meio que também nos pode trazer prejuízo à nossa exportação e as nossas rendas, e do qual somente deveríamos usar na última extremidade. O governo inglês há de convencer-se de que atos de violência não são meios próprios e eficazes para obter de nós a indispensável adesão, e medidas para a extinção do tráfico. Estou convencido de que, se não fossem aqueles atos, e de que, se as medidas de repressão exigidas por aquele governo oferecessem garantias ao nosso comércio lícito, as questões pendentes teriam tido há muito solução.

Aproveitarei a ocasião para retificar uma proposição enunciada pelo nobre senador pela província de S. Paulo em uma das sessões precedentes, à qual não assisti. Disse o nobre senador que tinha vindo

a esta sessão legislativa muito principalmente por causa destes negócios do tráfico, sobre os quais era urgente providenciar, e que, convencido de que nada se podia fazer sem a intervenção do governo, procurara esta intervenção, mas que este se havia negado. Ora, daqui se pode concluir, ou porque o nobre senador se exprimisse com esta generalidade, ou porque não fosse bem tomado o seu discurso, que o governo se recusa a tratar deste objeto, pondo de parte estas questões da primeira importância para o país. Devo portanto restabelecer os fatos tais quais se passaram. O nobre senador por S. Paulo fez ver a um dos meus colegas a necessidade de adotar uma resolução que estabelecesse uma prescrição para ações que se fundassem na lei de 7 de novembro, a fim de que os Africanos illicitamente importados as não pudessem propor. Desejava que se instituísse no senado uma discussão sobre esse assunto, a ser coadjuvado pelo governo. Entendemos, eu e meus colegas, que a questão do tráfico não devia somente ser encarada pelo lado por que o nobre senador a queria então considerar, que havia muitos pontos a resolver, que devia ser tratada sobre uma base mais larga, e que uma discussão instituída sobre aquele ponto somente traria inconvenientes. É por isso que não prestamos ao nobre senador a nossa intervenção.

Satisfaço-me com haver retificado as expressões do nobre senador, e não me alargarei mais sobre esta matéria, porque tendo sido apresentados dois projetos sobre ela, e havendo sido nomeada uma comissão especial para os examinar, tem esta de interpor um parecer, sobre o qual há de ser instituída uma discussão especial, máis larga, e na qual pode e deve este importante assunto ser tratado com aquela amplidão que exige e merece. Para então me reservo.

Não contestarei o que o nobre senador disse pelo que respeita aos artigos perpétuos, com a França, porque partilho em parte as suas idéias sobre este assunto. Limitar-me-ei a assegurar-lhe que ele merece toda a atenção do governo.

Fez o nobre senador algumas reflexões sobre a longanimidade dos nossos ministros em responder a reclamações e queixas da legação argentina, que ele considera inteiramente destituídas de fundamento. Não é meu propósito, nem caberia nos limites de um discurso, fazer uma longa análise de todas aquelas reclamações, para verificar até que ponto pode ser fundado o reparo do nobre senador; restringir-me-ei ao exemplo que citou. Referiu-se a uma nota em que o ministro argentino reclamava contra a abertura de uma estrada de comunicação com o Paraguai. É preciso porém que o nobre senador note que o principal fundamento dessa reclamação consistia em que aquela estrada passava pelo território argentino. Se este fundamento fosse verdadeiro seria essa reclamação justificada, porque nenhuma nação tem o direito de abrir estradas em território de outra. Não era portanto

possível deixar de aceitar a discussão, e se tem havido longanimidade, não é por certo neste exemplo que o nobre senador citou.

Notou o nobre senador por S. Paulo que o governo imperial tinha por vezes aceitado discussão com a legação argentina sobre negócios relativos à parte do território oriental ocupada pelo general Oribe. O nobre senador deve saber que muitas vezes o governo imperial tem declinado algumas exigências daquela legação, com o fundamento de que ela não tem poderes e caráter para representar o general Oribe, que o Brasil não reconheceu como presidente legal da república do Uruguai. Algumas reclamações de menor importância têm sido discutidas, porque assim convém de parte a parte, e porque para esclarecê-las, e exigir providências, e haver sobre elas alguma inteligência, por um intermédio, não era necessário aquele reconhecimento, bastando reconhecer Oribe como general que ocupa aquele território.

O estado das nossas questões no Rio da Prata é portanto o mesmo que era em janeiro do corrente ano. Apenas cresceu a resposta ultimamente dada a uma nota da legação argentina de 5 de dezembro próximo passado em que aquelas questões são discutidas. A questão do não reconhecimento do bloqueio de Montevideu em 1843 data desse ano. A do reconhecimento do Paraguai data de 1844. A do não reconhecimento do bloqueio de 1845 data desse ano. As que são relativas aos passaportes dados a Rivera, e ao general Paz, ao procedimento havido com os Brasileiros residentes no Estado Oriental, e todas as outras, são não somente anteriores a janeiro do corrente ano, mais ainda à atual administração.

Todos estes negócios, disse o nobre senador, vão se pondo em estado tal que será necessário ao Brasil resistir às pretensões do estrangeiro pela força. Ora, acrescentou ele, o país não pode resistir no estado em que está. E daqui tirou ocasião para fazer a exposição desse estado, que considera lastimoso, e que entende ser devido às nossas leis, não conformes com o modo de pensar do nobre senador. Cumpre fazer toda a diligência para que não chegue a necessidade extrema de resistir, mas tenho toda a esperança de que se ela chegar o país há de acompanhar o governo, e que as nossas divisões hão de desaparecer diante da necessidade de resistir ao estrangeiro. Tenho essa convicção de que todos se hão de reunir se se der essa necessidade. Não é exata a proposição do nobre senador. O país está em estado de resistir a injustiça, e a pretensões que ofendam o seu decoro. É preciso reunir a nação para resistir no caso de necessidade, e porque, ainda que essa necessidade se não desse, para a nossa felicidade comum isso conviria. É necessário ir a pouco e pouco extinguindo o germen das discórdias que nos têm dividido, acalçar as paixões dos partidos. Isso não se consegue de um jato, é obra do tempo, da moderação e prudência dos que governam. O perigo comum produzi-

ria ou apressaria esse resultado. E não é só nas questões externas que nos devemos reunir, há muitas outras importantíssimas para o nosso futuro, que não são questões de partido, porque pertencem a todos. Pela minha parte, ao menos, não tenho nelas espírito de partido, e estaria pronto a unir-me, e a coadjuvar os maiores adversários políticos que tivesse.

O nobre senador atribui o nosso estado às leis. Não duvido de que para ele tenham concorrido algumas. Emendemo-las. Negamos porventura a corrigir aquilo que for demonstrado que é mau? Mas são somente as leis a causa desse estado? Não concorrem muito para esse resultado as ambições ilegítimas, as paixões que nas localidades deixaram as diversas lutas que nos têm afligido. Enquanto essas ambições se não desenganarem, enquanto se não resolverem a seguir o caminho legal, enquanto essas paixões não arrefecerem, a legislação será improficua. Demos nós o exemplo. O nobre senador não há de poder demonstrar que a administração atual tenha concorrido para aumentar as divisões que achou no país, e que não tenha procedido com verdadeiro espírito de moderação, de prudência e de brandura. Quando subiu ao poder já achou os elementos que produzem os resultados de que o nobre senador se queixa. Algumas das anteriores poderão dizer o mesmo. Esses males que cresceram com o tempo, somente com o tempo podem ser extirpados. Decerto que o não podem ser somente com algumas leis, no sentido em que o nobre senador as concebe. É a lei um talismã mágico que por si só produz os desejados efeitos, independentemente do estado, circunstâncias e paixões que dominam no país a que é aplicada?

Os inspetores de quartirão, por exemplo, disse o nobre senador, cometem as maiores violências. Mas não é tão restrita a sua autoridade? Ampliaram-na, porventura, as novas leis de que o nobre senador tanto se queixa? Provém isso de defeito dessas leis? Não foi o código do processo que os criou tais quais existem?

Disse que a discussão estava excluída do senado, que não se discutiam mais as matérias. Mas por que não as discutem os nobres senadores? Quem lho veda? Quer que a impugnação comece por nós, que impugnem os projetos aqueles que votam por eles?

Disse o nobre senador que o ministério atual tinha a quase unanimidade no senado, no conselho de estado e na magistratura, e que por isso a sua opinião e a de seus amigos políticos não podiam prevalecer. Não é certamente por isso. Quando, senhores, quando foi que o senado negou seu apoio ao governo? Quando apresentou o senado uma oposição sistemática? Em que época se deu isto? O conselho de estado não coadjuvou sempre as administrações precedentes, e sempre com lealdade? Não é o conselho de estado composto de homens superiores a pequenas paixões políticas, que não servem a ministros,

mas à coroa e ao país, e que consideram as questões pelo lado da conveniência e utilidade pública. Quando foi que os conselheiros de estado, por pertencerem a um lado político diverso, deixaram de coadjuvar o ministério por ser composto de homens de cor diferente?!

O nobre senador por S. Paulo apresentou uma emenda contra a qual sobretudo não posso deixar de pronunciar-me. É a que indica a necessidade do emprego da clemência, ou uma anistia para a pacificação da província de Pernambuco. Não me parece regular que o senado procure assim influir no livre exercício de uma das atribuições do poder moderador, que deve ser exercido livremente. Demais, Já foi concedida anistia aos réus que se apresentaram, posto que condicional, e portanto aquela emenda envolve uma censura à condição e maneira com que aquela anistia foi concedida. É o alcance que aquela emenda pode hoje ter. Esperarei porém que o nobre senador por S. Paulo explique sobre ela o seu pensamento.

O SR. PAULA SOUZA: — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. PAULA SOUZA: — Quisera que V. Ex^a me informasse se, como autor de emendas, posso falar mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE: — Pode.

O SR. PAULA SOUZA: — Então usarei já da palavra.

Principiarei por explicar o fato de que falou o Sr. ministro da justiça. Ele diz que eu, quando falei a esse respeito, não expus com exatidão o pensamento do governo, porque não me dissera ele que não achava oportuno tratar-se sobre escravos, mas sim sobre uma lei de prescrição a respeito deles.

Quanto eu me lembro, ainda ratifico o que disse em outra ocasião a tal respeito. Recorde-se o Sr. ministro, que esteve presente quando sobre isto falei a outro seu colega, eu disse que era preciso tomar-se uma medida qualquer, e lembrei de duas uma: ou fazer ultimar a discussão e aprovar-se o projeto que existe na outra câmara a este respeito, ou aprovar-se o projeto que há anos ofereci eu aqui; foram estas as minhas idéias, mas concordava com qualquer outra medida que o governo preferisse; ficaram os Srs. ministros de conferenciar, e depois responder-me; com efeito depois de dois meses respondeu-se-me que o governo não julgava oportuno tratar-se dessa questão: ao menos foi o que fiquei entendendo.

O SR. PAULINO: — Bem, nesse ponto.

O SR. PAULA SOUZA: — E como estou convencido que sempre, e muito mais na atualidade, o governo pode tudo no Brasil, fiquei entendendo que não era possível por ora tomar-se qualquer medida a respeito desse negócio, e portanto reservei-me para melhor ocasião.

Passarei ao mais.

Disse o Sr. ministro, que eu me tinha equivocado quando disse que agora a situação a respeito de nossas relações exteriores é pior do que a de janeiro, porque as causas são antigas. Senhores, eu sei que são antigas as causas das complicações que temos com o estrangeiro; mas depois de janeiro tem piorado a situação; tem havido novos fatos que trouxeram mais embaraços, maiores complicações: logo me parece que o que eu disse é exato; e em consequência dessa pior situação é que entendo que mais devemos trabalhar para melhorar a nossa situação interna, o que não é possível sem novo e diverso proceder do governo, e sem as reformas por que clamo. Disse o Sr. ministro que o governo não tem praticado ato algum de opressão ou violência: a isso só respondo que, apelo para a consciência de todos.

Disse o nobre ministro que a legislação só por si nada pode fazer. Eu discrepo completamente dessa opinião, estou convencido que a legislação influi nos costumes, como os costumes na legislação (*apoiados*); isto é princípio incontroverso. Um país que tiver uma legislação feroz necessariamente esta há de influir nos costumes; mas se os costumes desse país, por mil outras causas, se tiverem tornado doces, influirão nessa legislação feroz e a adoçarão. Tomo por exemplo a Inglaterra. Os costumes atuais adoçam sua legislação, ainda bárbara em muitos pontos; assim como muitas de suas leis influem em seus costumes, tornando-os generosos, elevados, respeitáveis. É pois recíproca a influência.

Disse o honrado membro que tanto não era exata aquela minha asserção, que um inspetor de quartirão pode fazer tudo quanto quer, e a legislação lhe não dá esse poder. Respondo que ainda isso nasce da legislação: se ela desse autoridades honestas e dignas para o punir, ele se conteria; se houvesse uma boa organização judiciária, os que sofressem teriam a quem recorrer, e seus direitos sustentados e vingados; mas a quem se há de recorrer? Ao subdelegado? O subdelegado é o protetor do inspetor de quartirão, que é o seu agente para fins ou eleitorais ou pecuniários; logo o que há a fazer-se? Recorrer-se ao juiz de direito, que atualmente é quem responsabiliza os empregados não privilegiados? Mas o juiz de direito não está na comarca, pois que pelo menos o terço das comarcas não os tem; se os tem, quase sempre o juiz de direito fecha os olhos, porque em geral o juiz de direito é homem político, e precisa de votos, e portanto só faz justiça aos seus. Isto é notório; não há quem o ignore; apelo mesmo para a consciência dos juizes de direito probos e honestos. Fica pois evidente que se tivéssemos uma legislação eleitoral que não pusesse os votos à disposição das autoridades, e se tivéssemos uma organização judiciária que tornasse os juizes tais quais devem ser, nada disto haveria.

Em suma, digam-me qual é o país do mundo que tenha governo representativo, onde a organização do poder seja tal como é no Bra-

sil? Qual é o país do mundo onde por mudar-se um ministério é preciso fazer-se uma conquista, uma revolução geral? Quando, por exemplo, na Inglaterra se muda um ministério, o que é que se faz? Aqueles altos funcionários públicos logo demitem-se, porque não querem servir com a opinião que lhes é adversa; todos os mais continuam, porque nem são amovíveis a arbítrio do governo, nem podem embarçar sua marcha. O poder lá não está fracionado e subdividido como entre nós; as autoridades administrativas são quase todas populares; o Lord governador só comanda as milícias; os juizes de paz, que tanto lá fazem, embora nomeados pelo governo, duram enquanto bem procedem; o xerife é escolhido de uma lista que se apresenta ao governo, e só pode executar as ordens da justiça; os jurados existem tanto para a pronúncia, como para a sentença e os juizes que os presidem são perpétuos (salvo o voto das câmaras), são bem pagos, e não podem ser deputados, e portanto não são homens políticos.

Por isso, quando na Inglaterra se muda um governo ficam as coisas como estavam, apenas mudando-se os altos funcionários, aqueles que são os auxiliares do governo nas altas repartições, e nada mais. E poderá acontecer o mesmo no Brasil? Não, porque o governo que assim praticar, fica logo suplantado. Se é isto assim, como se pode esperar que o tempo melhore nossa posição? Não é possível; se continuar a atualidade, hão de necessariamente continuar as desordens, até que, ou o cansaço produza o despotismo, ou uma revolução apareça: logo é evidente a necessidade da reforma das instituições. Conheço que a legislação só não basta, que é preciso auxílio dos executores, e para isto a moralidade: mas esta virá daquela.

Estranhou o nobre ministro que eu dissesse que no senado não havia discussão, e que aqueles que pensam de outro modo deviam promovê-la. Primeiramente, eu já disse no princípio da sessão passada qual seria minha conduta aqui: quando eu tinha esperanças de conseguir o bem, fui sempre ativo na vida parlamentar; mas quando estou, como hoje, convencido que nada consigo, para que me envolverei na discussão? Confesso que o desânimo tem estragado toda a minha energia; mas, ainda assim, nos dias em que tenho podido vir à casa tenho procurado obstar ao que me parece prejudicial; mas consigo alguma coisa? Já houve este ano exemplo de aprovar-se uma só idéia que não seja do agrado do governo. Ainda há pouco, apesar de razões bem poderosas, passaram já para terceira discussão duas leis importantíssimas, e que bem males têm de fazer, e em muitas poucas horas; assim como passou, também em mui poucas horas, o orçamento, sem dúvida muito pior que o chamado orçamento monstro de 1848.

Também disse o nobre ministro que o senado tem sido sempre ministerial. O senado ainda não fez guerra sistemática contra ministé-

rio algum; mas não fazendo essa guerra, pode não auxiliar, pode não dar as medidas que o governo de outra opinião julga indispensáveis: isto tem acontecido por vezes; eu mesmo já o experimentei. O mesmo do conselho de estado: o conselho de estado, embora cumpra seu dever, embora seja superior às paixões políticas, não pode dar senão as opiniões que tem, e sendo elas contrárias às do ministério, que auxílio lhe pode prestar? Eu, quando trouxe este exemplo, foi para provar que não convém que o poder, por ora, saia das mãos da opinião que hoje o tem, porque tendo por si todos os corpos do Estado, pode ou fazer o bem, ou mostrar sua incapacidade.

Depois passou o Sr. ministro a notar as emendas que ofereci; mas apenas falou numa, e para contrariá-la disse que o poder moderador é livre. Sim; o poder moderador é livre no exercício de suas atribuições; mas ele tem seus conselheiros; e tais são as câmaras, e mormente a vitalícia, por isso mesmo que é vitalícia: tem portanto elas não só o direito, como o dever de enunciar sua opinião sobre a marcha dos negócios públicos. Quantas vezes nesse país que tomo por modelo, a Inglaterra, não se mandam mensagens à coroa pedindo até a demissão do ministério? Entretanto também lá, como cá, a nomeação dos ministros é livre: logo o senado tem o direito de enunciar a sua opinião a respeito dos negócios do país, e portanto sobre este objeto.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — E também a câmara dos deputados.

O SR. PAULA SOUZA: — Também a câmara dos deputados, como já o disse antes.

Eu, na minha emenda, nada prescrevo ao governo; quando digo "governo" é porque entendo que os atos do poder moderador ficam sob a responsabilidade de quem os executa; eu digo que para se ultimar e consolidar a pacificação de Pernambuco é indispensável a intervenção da clemência imperial, mas não digo como deva ela exercer-se: aos conselheiros da coroa cumpre aconselhá-la do modo que julgarem mais útil ao país, e mais honroso ao monarca. Julgo, pois, essa emenda muito digna de aprovação. Se não podem as câmaras enunciar sua opinião ao monarca sobre o uso das suas atribuições, então, senhores, para que serve a resposta à fala do trono? (*Apoia-*
dos.) Senhores, quando se conseguiu pacificação moral, depois de obtida a material, sem a intervenção da clemência do monarca? A história aí está, mesmo a nossa, para prova do que digo.

Parece-me que sobre mais nada falou o Sr. ministro; portanto nada mais direi, reservando-me para ainda falar se me parecer necessário.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — O senado se recordará de que eu disse ontem que não tinha muito interesse em discutir sobre res-

postas à fala do trono; e portanto é sabido que eu não pretendia tomar parte nesta discussão; mas o senado se há de recordar também de que ontem, falando eu em uma matéria interessante, e motivando o meu voto, o Sr. presidente me chamou à ordem, contra o que não reclamei, porque sou muito respeitador, não só de V. Ex^a (*Para o Sr. presidente*) em particular, como ainda muito mais do presidente desta casa. À vista pois do que acabo de referir, e do que tenho hoje observado nesta discussão, e parecendo-me que ambos os oradores que me precederam, querendo uma só coisa, faziam o contrário daquilo que queriam, deliberei-me a falar, no intuito de ver se faço com que eles se entendam; assim como para aproveitar a ocasião de dizer aquilo que já ontem achava oportuno dizer.

Em verdade, senhores, a discussão da resposta à fala do trono, entre nós, pode considerar-se como prática de outras nações; e pode mesmo referir-se à nossa constituição, no preceito que ela estabelece de fazer-se exame da constituição nos primeiros dias de reunião da assembléia geral. O primeiro caso acho muito pouco a propósito; e a seguir-se o exemplo de apresentar emendas à resposta à fala do trono, e aprovadas elas, motivarem a queda do ministério, declaro que, ainda que a opinião representada hoje no poder fosse a menos conforme com a minha, eu votaria contra as emendas porque nas nossas circunstâncias atuais não desejo a retirada do ministério.

E quanto ao exame da constituição, pergunto, o que é que vamos nós examinar? Eu já o disse ontem, e repito, que não temos de investigar se houve infração de algum artigo da constituição; o que pode e deve ser objeto de exame é se algum artigo da constituição tem sido guardado (*apoiados*), porque só temos de constituição, senhores, a liberdade da tribuna, a qual, por sua importância, nos garante esperanças de melhoramento: só quando ela deixar de existir estaremos no caso de desesperar da causa pública. Mas pode-se dizer que há realmente constituição quando não há representação nacional (e esta era a minha questão de ontem), quando se tem criado uma entidade chamada juizes de direito, que não consente na liberdade do voto, que invade todas as atribuições, todos os lugares, e para quem tudo é lícito, uma vez que sejam contemplados e considerados? Pode-se dizer que há realmente constituição quando é necessário transigir com essa potência, e transigir pouco a pouco, como entendo que faz a atual administração, para ver se leva a efeito seu grande fim? Creio que não.

O SR. COSTA FERREIRA: — Defunta, chamo-lhe eu.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Mas enquanto existir liberdade de tribuna, a constituição há de ter quem pugne pela sua realidade e sustentação.

Senhores, descubro alguns defeitos na resposta que se discute; mas esses defeitos não são tais que façam com que não votemos por ela; e portanto voto contra as emendas apresentadas, e voto mesmo contra a emenda da comissão, porque não vejo fundamento algum para que ela seja apresentada. Pediria somente à nobre comissão que suprimisse a palavra — governo — do segundo período, porque, Sr. presidente, quando se tem de prestar um tributo de respeito que a nação deve ao trono, suponho que é necessário não confundir o trono com qualquer outra entidade. Ainda me recordo, Sr. presidente, da aflição que algumas vezes tive quando ministro, ao ouvir gritar — viva o ministério —; cordialmente eu me indignava com isso, a ponto de desgostar-me de quem o praticava. Mas este defeito é apenas objeto da redação; e estou persuadido de que a nobre comissão o redigirá de outra forma, porque certamente não será das intenções da comissão confundir a coroa com outra entidade.

A emenda da comissão, que eu não adoto, é sobre os negócios do Rio Grande do Sul. Não direi também que o tópico da resposta acerca deste negócio está redigido o melhor que é possível; mas acho-o melhor do que a emenda. Não tenho informações a este respeito, senão aquelas que têm sido apresentadas pelos periódicos e aqui na tribuna; mas confesso que não vejo nada acabado; e o que está na resposta é mais governamental do que a própria emenda; todavia a comissão talvez tenha melhores motivos para se justificar.

Também não posso concordar com o final da resposta que diz — o senado, que abunda no mesmo sentimento, ufanar-se-á sempre de contribuir para sua realização, coadjuvando eficazmente ao governo de V. M. I., certo como está que dessa reunião depende o progresso regular de nossas instituições políticas, a grandeza e prosperidade do Brasil. — Não sou desta opinião. O governo pode estar em desarmonia com a maioria do senado e os negócios públicos marcharem muito bem. E Deus nos livre que assim não seja! Note-se que eu não tenho em pouco a opinião da maioria do senado ou da câmara dos deputados; ela para mim tem uma grande influência: não há muitos dias que eu aqui disse, em um aparte, que as câmaras são partes integrantes do governo do país; mas com isto não quero dizer que nenhum dos outros poderes sejam subordinados à maioria desta ou daquela câmara: mal de nós se assim fosse! E esta é uma questão minha muito antiga. Se não fosse como penso, a nossa constituição não se ocuparia em um grande número de artigos, da maneira de pôr o veto à vontade da maioria das câmaras. Entretanto não insistirei nesta questão, posto que a julgue interessante, porque quero dizer mais alguma coisa, e porque quero esforçar-me para que se entendam os nobres oradores que hoje me precederam na discussão da matéria,

porque quero que cheguem a seus fins, de que me parece se terem separado.

Quanto às emendas do nobre senador por S. Paulo, devo dizer que sendo eu um apoiador geral de todas as emendas, de onde quer que venham, apenas apoiei a primeira, mas não a outra, cujas asserções não posso partilhar; não porque o senado não tenha direito para o fazer, porque, embora dêem quantas atribuições quiserem a quem quer que seja, os primeiros conselheiros da coroa serão sempre os representantes da nação, quer desta, quer da outra câmara (*apoiados*); mas porque reconheço que o conselho da coroa, nos nossos negócios internos, especialmente sobre os daquela província de que os nobres senadores sabem que sou todo, quer física quer moralmente, têm dado provas de que deseja proceder pacificamente . . . quisera empregar o mesmo termo da emenda do nobre senador, que é . . .

O SR. MAFRA: — Por meio da clemência.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — . . . clementemente. Senhores, a coroa tem dado provas da maior clemência, e me parece que agora o senado não deve exprimir-se assim tanto mais porque o último ato dos réus anistiados que rejeitaram a anistia deve ser repellido por todo o homem de bom senso, e com mais energia pelos representantes da nação. Quando um indivíduo chega a recusar a clemência do rei, estando na posição desvantajosa, no estado triste em que se achavam esses a que me refiro, se pode dizer que a coroa não está disposta a ser clemente? Não tenho comunicações com os Srs. ministros, nada lhes pergunto, não quero mesmo ter ciência, nem iniciar-me nos segredos do governo; mas devo ajuizar que, quando se manifesta uma tal disposição em começo, é de esperar que o fim corresponda ao princípio: noutra esperança de que a coroa será clemente quando for oportuno, como já tem sido, sem que seja necessário apresentar-lhe na resposta de sua fala essa proposição da emenda, que por isso nem a apoiei. Ah! Sr. presidente, quantas vezes me recordo de ter dito, aqui, há pouco tempo, que os maiores males das liberdades públicas têm partido dos alcunhados liberais!

Agora permita-se-me tocar ao ponto de relações estrangeiras, que é com efeito sobre o que se poderia dizer mais alguma coisa, mas sem mandar emenda à mesa. Neste ponto, segundo sinto, a administração merece alguma censura, posto que ela possa dizer "A censura, que vós me fazeis, cabe a todos que têm estado nesta repartição".

Dizia eu ontem, Sr. presidente, querendo chamar a atenção da assembléia geral e do governo sobre os perigos em que presumo termo-nos comprometido, que a nossa política, em relação aos negócios exteriores, tem sido constantemente a de esperar-se o resultado dos acontecimentos, para se saber o que se tem de fazer: esta tem

vido, senhores, a marcha constante das administrações desde a nossa independência; e entretanto vamos levando beliscões . . .

O SR. COSTA FERREIRA: — De arrancar couro e cabelo. (*Risadas.*)

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — . . .de arrancar couro e cabelo. Tenho dito muitas vezes na tribuna e fora dela, Sr. presidente, que ainda nos ressentimos muito da nossa educação colonial; ainda somos muito colonos, ainda não apreciamos, ainda não saboreamos o grande sentimento da independência, e estes hábitos em que estamos me fazem muito recear que os nossos filhos não venham a ser uns perfeitos anarquistas. Além dessa prática geral de espera de acontecimentos, quando um ministro tem traçado o seu plano, de repente vem uma eleição de senador, e lá vai o ministério abaixo. Sim, este é o grande escolho dos ministérios; e para que o havemos de dissimular? para iludir a nós mesmos? Eis uma razão de mais para eu querer que o ministério não se demita, para o sustentar quanto puder: assim pudesse eu concorrer para que não morrêssemos, a fim de que não houvessem eleições de senadores. Eu já tenho enunciado aqui minha opinião acerca de todas as disposições da constituição, mas a que me faz tremer mais é a da eleição de senadores; esse casamento do poder com o povo é muito difícil de fazer.

Mas é isto o que eu noto acerca do comportamento do nobre ministro dos negócios estrangeiros, e de seus antecessores, o esperarem os acontecimentos; porém se pelos domingos se tiram os dias santos, vamos a ver se perscrutamos esse futuro: não nos entretamos com essas intrigas internas de maioria para cá, maioria para lá, denominações deste ou daquele partido, partidos que pertencem a esta ou aquela opinião. Eu não vejo opiniões; tenho visto intenções particulares dos homens que têm governado; os governos em geral desejam ter o acolhimento do país, que a paz se estabeleça, que as rendas cresçam, que o estrangeiro nos respeite; mas o fato é que querem que os apóie fulano e não sicrano, desprezando mesmo a muitos que dizem — quero apoiar o governo; — a nossa imprensa não faz senão atacar, não pelos atos que se pratica, mas porque se é Luzia ou Saquarema, enfim, porque é negócio que cheira a pão-de-ló, e como é necessário que as fatias gordas caibam aos que estão de cima, não é possível que a todos se distribua. E os estrangeiros? Estes marcham a seus fins; eles têm política, têm um fim, nós temos a espera dos acontecimentos.

Os negócios do Rio da Prata são certamente muito antigos, e os da Inglaterra também o são. Comprometemo-nos com a Inglaterra muito antes do rei vir para o Brasil, a Inglaterra quase que nos olha debaixo da sua tutela; e eu não sei, senhores, se devo dizer . . . não sei . . .

O SR. COSTA FERREIRA: — A verdade não faz mal que se diga.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — É uma verdade, mas não sei se se pode dizer. Eu lembro-me ter lido em uma folha dessas, não sei se no *Correio da Tarde*, que lord Cochrane, tendo vindo a Venezuela, dissera em uma nota: — Como vós não tendes opinião, hei de fazer aquilo que quero. — Quem nos diz, senhores, que de igual fórmula se usará para com o Brasil? Por que de feito, qual é a nossa opinião? É Saquarema para cá, Luzia para lá; e o resultado é que os juizes comem a ostra e atiram as cascas nos saquaremas e luzias até chegarem ao conselho de estado, ao supremo tribunal de justiça e ao senado. (*Apoiados.*)

O SR. DANTAS: — Que diz, Sr. Alves Branco, isso é mal?

O SR. ALVES BRANCO: — Não é mal.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Mas se os saquaremas e luzias pegassem nas cascas e as jogassem nos juizes, talvez que houvesse mais justiça.

A Inglaterra, Sr. presidente, convencionou com o Brasil acerca da extinção do tráfico da escravatura. Este sentimento do governo inglês é um sentimento nobre, tão nobre como muitos outros que têm occupado aquela grande nação, e que têm feito tão grandes progressos na civilização; pois pode um homem que tenha um coração, não digo bem formado, mas regularmente formado, deixar de arrepiar-se ao ver esse tráfico de homens que se vendem para ser escravos? Este sentimento, senhores, não é do governo inglês, é da nação inglesa, ele é filho da ilustração das grandes nações. E pensais, senhores, que os Ingleses no momento em que falam contra a escravidão não são irmãos gêmeos dos socialistas? Pois há de haver indivíduos que regurgitem em vícios e riquezas, ao passo que outros que trabalham todo o dia, e que mesmo têm instrução, não tem um talher no banquete da vida? Mas por que é necessário dar-se também ao pobre um talher no banquete da vida, segue-se que se deve abolir a propriedade, o primeiro anel da cadeia social? É o caso da escravidão: se havemos de acabar com a escravidão, antes morram tais abolicionistas; o princípio, porém, é um princípio santo, senhores, todos devem concorrer para ele, especialmente aqueles que têm a fortuna de pertencerem à religião cristã.

Mas o que fez o governo inglês? O governo inglês serviu-se da opinião do seu país para talvez tirar partido a bem de seus interesses; porém se nós encararmos o negócio naquele pé em que devemos encará-lo, se mostrarmos que os brios dos Brasileiros não são inferiores aos brios dos filantropos ingleses, como está provado e evidentemente provado, se mostrarmos que desejamos tanto ou mais do que eles acabar com esse meio de escravizar homens, não teremos as simpatias da Inglaterra? Não, senhores, não façamos tão mal conceito do povo inglês, não confundamos o povo inglês com os vícios do seu

governo. Nós assentimos a convenção, convenção que não prova se não os sentimentos magnânimos não só do primeiro imperador do Brasil, mas de seu augusto pai o Sr. D. João VI que já então tinha concordado sobre a abolição desse tráfico; o governo do Brasil, digo, imediatamente depois assentiu a essa convenção, convenção que se pode dizer há de honrar sempre aos que a assinaram, e a legislatura do país fez uma lei áspera para dar sanção a essa convenção; mas de que natureza era essa convenção, senhores? Há nela recíprocos interesses? Não será inteiramente graciosa? Não é nem a bem da Inglaterra, nem a bem do Brasil; o Brasil pode dizer que fazia o maior sacrifício, mas era a bem da humanidade: entretanto não está provado que os meios empregados são não só ineficazes, como até agravam o estado da escravidão; e se porventura há algumas das partes que possa dizer — Eu não anuo à convenção — não seria o Brasil? Senhores, não tenho necessidade de apoiar-me em juriconsultos, basta ver a prática. O que é que fez a França? Fez uma convenção acerca do tráfico; mas quando viu que não podia continuar, quando viu que seus interesses particulares se opunham a esse sacrifício, reduziu a esquadra e a Inglaterra não reclamou. Se nós tivéssemos falado a verdade à Inglaterra não estaríamos no estado em que estamos. O que se tem dito, senhores? No Brasil não entram escravos. Ah! senhores, não entram escravos? Em verdade o governo faz da sua parte; mas se o governo quiser executar aquilo que a Inglaterra quer, haverá uma revolução no Brasil, o governo perderá a sua reputação? O que é a lei, senhores? Não é a vontade da maioria do país? O que somos nós, o que deveríamos ser? Não somos os representantes da vontade do país? Pois quando fizermos uma lei, e o país a não receba, o país não está no seu pleno direito? Será a única lei que não tenha sido executada? E qual é o princípio do direito inglês? O direito inglês não se regula pela chamada lei comum, onde os hábitos e costumes do país estão acima da lei escrita? Senhores, nem que o nosso país tivesse um governo absoluto, nem que se usasse de todos os meios de força, isto não seria outra coisa senão conspirar contra a sua existência. Mas suponhamos que nosso governo empregasse esforços extraordinários, e a punição de tais e tais atos; isto conseguiria por um momento que não se importassem escravos; mas, acabados esses esforços, não reapareceria o mal? Enquanto os negros se venderem na Costa da África, enquanto houver interesse em trazer negros, poderá haver meio algum de coibir semelhante tráfico.

E qual é, senhores, o comportamento dos Brasileiros? São os Brasileiros que têm tirado partido desse tráfico? São os Brasileiros que têm desmoralizado seu país? Ah! senhores, vejamos os depoimentos dos próprios ingleses nos seus inquéritos. Apesar da falta de informações que eles têm de muita coisa, com esses depoimentos o

Brasil tem de argumentar com a Inglaterra que essa convenção é que faz com que não haja opinião, que essa lei é que tem perturbado nosso país a ponto de ver-se ameaçado de riscar-se da lista das nações. São Brasileiros os que promovem o tráfico? Ah! senhores, são os aventureiros de todo o mundo; não digo o agricultor que compra seu negro, ao menos mostra que quer viver do seu trabalho, e vai rotear nossos campos; mas importadores de negros, os sedutores são Brasileiros? Era necessário falar a verdade à Inglaterra; era necessário ver e mostrar-lhe o peso que carrega sobre o Brasil uma semelhante convenção.

E porventura, para ter esta opinião será preciso ler a moção de Mr. Hutt? Precisaréi ver as correspondências que vêm da Europa, e em que se diz que a despesa que a Inglaterra faz na Costa da África é improdutivo? Eu não poderia mostrar, mesmo com documentos fornecidos pelos Ingleses, que a importação de Africanos no Brasil, que a princípio era de 30.000, hoje tem subido a perto de 100.000? Como pois hei de querer que o ministério cruze os braços e diga: "hei de executar essa convenção", e que esteja apreendendo ora este ora aquele, aqui e acolá, para haver as coisas vergonhosas que todos nós sabemos? Pergunto ao nobre senador por S. Paulo, não sabe as coisas vergonhosas que a este respeito têm tido lugar?

O SR. PAULA SOUZA: — Todo o mundo sabe.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — E para que não havemos de falar a verdade à Inglaterra? A Inglaterra está persuadida que somos nós, que é o nosso governo que trafica com Africanos; mas está enganada, porque há quem tenha interesse de enganá-la: eu me lembro de ter assistido a uma pesquisa inglesa sobre tráfico de negros, em que a pessoa trazida para informar era um negreiro, o qual não era inglês, mas súdito inglês. Eis o estado das coisas.

E, senhores, não será fácil acabar com o tráfico com menos despesa do que a que faz hoje a Inglaterra, e com menos contingentes do que os que dão todas as nações que concorrem para a extinção do tráfico? É fácil, e muito fácil, empregando-se o meio que consignei em um projeto que há dias tive a honra de oferecer à consideração do senado — a educação dos Africanos, o fazê-los convencer que o escravo na África produz em um ano tanto quanto importa o preço de sua venda ali. — Atenda-se que não estou negociando com os Ingleses, não estou falando com a Inglaterra, estou falando com o meu país e digo que o nosso procedimento é criminoso, que a respeito dos negócios estrangeiros não os temos olhado no pé em que devem ser; mas também digo — continue o tráfico. — Sim, ele não pode acabar sem continuar; o governo não pode ter ação propriamente governativa acerca desse negócio senão dirigindo esse tráfico; e note-se bem que no projeto que apresentei não excluo hipóteses que talvez alguém chame incompatíveis com o estado da segurança do país. Também, se

na averiguação dos fatos se reconhecer que devem vir os negros como livres, não me oponho a isto. E devo acrescentar que o escravo no Brasil é mais feliz do que o escravo na África: não o digo por teoria; passei anos na África, corri todas as possessões portuguesas, achei-me em circunstâncias de ter um perfeito conhecimento disto. Não me constou, enquanto estive na África, que um indivíduo forrasse um negro; e quereis ver quais os negros no Brasil que têm tido alforria? Ide ao mercado do peixe, das aves, das frutas e hortaliças, e aí vereis que a maior parte dos que têm esses mercados são negros ainda talhados com as marcas de sua nação; eu lá vou todos os dias; levarei não só a qualquer nobre senador, mas a qualquer inglês que queira ir comigo, e lhes direi que esses Africanos que foram importados como escravos no Brasil são mais felizes que a maior parte de seus concidadãos. Quereis ver mais como no Brasil se trata aos escravos? Ide a esses cartórios onde existem testamentos, e vereis quanta generosidade para com eles se pratica; ide às pias batismais, e aí vereis quantos não são libertados; ide às nossas fazendas, às nossas plantações, aonde achareis libertos, em recompensa aos bons serviços prestados aos seus senhores; e não é preciso ir à terceira geração: os próprios escravos vindos da África em grande número têm sido libertados, e se a constituição não lhes dá o nome de Brasileiros, dá a seus filhos quando livres. Qual foi a nação, em que parte do mundo a raça cruzada tem as prerrogativas que tem no Brasil? E são os Ingleses que nos vêm ensinar filantropia!

O SR. VALLASQUES: — E a religião.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — A religião é também um poderoso meio de civilizar a África; mas, nesta parte não serei eu que concorra a fim de que para lá vão missionários de uma religião que não é a minha. Eu não me oponho a que eles mandem; mas direi também que se convide a todos os governos católicos para que a isto se prestem; assim como mandamos vir barbadinhos e jesuítas, mandemos educar nossos cidadãos para as missões, a fim de irem catequisar aquele povo, que não é tão mal, nem tão estúpido como se supõem. Quanto à educação industrial necessária para aparecerem as grandes riquezas da África, que são tantas ou mais que as do Brasil, mas de que não temo a concorrência, cometeria isso ao governo inglês, concorrendo o Brasil com o contingente pecuniário que se julgasse razoável.

Eu desejaria que se tratasse especialmente desta matéria, e quisesse que tivesse já sido submetida ao conselho de estado, porque é o conselho de estado que devia auxiliar o governo. Não sei o que se tem passado, pode ser que haja alguma coisa feita a esse respeito; mas se quisermos ter razão para com a Inglaterra, primeiro que tudo é necessário falar a verdade. O nobre senador por S. Paulo falou em tarifas, etc.; mas eu digo com o nobre ministro dos negócios estrangeiros:

“Há muito que dizer sobre questão de tarifa”. Da minha parte eu preferiria a renúncia do uso de toda a mercadoria inglesa pelos Brasileiros, e estou persuadido que o meu país me acompanharia, e só isto faria convencer à Inglaterra qual era a vontade dos Brasileiros; mas, primeiro que tudo, procuremos as negociações, falemos a verdade, mostremo-la mesmo com documentos ministrados por próprios agentes ingleses.

A outra censura que eu quisera fazer, e pelas mesmas circunstâncias, é acerca do Rio da Prata. Sr. presidente, já na nossa independência estávamos a braços com a questão de Montevideú, não é isto coisa nova; e não obstante as boas disposições do nosso governo a este respeito, ainda que não leve muito a bem o seu comportamento em certos casos, as questões do Rio da Prata não têm servido senão para esgotar os nossos cofres, para desmoralizar-nos e para irmos cada vez a pior. Eu ainda não vi um sistema acerca das questões do Rio da Prata. Entretanto entendo que o Rio da Prata não pode ter interesse algum que não seja idêntico ao do Brasil; eu entendo até que se o Brasil não estiver identificado com o governo do Rio da Prata, nunca ocupará aquela posição em que a natureza o colocou para com as outras nações. A América do Sul tem de ser apreciada do mundo civilizado, mas o não será enquanto esses dois governos não se entenderem; mesmo não sei por que fatalidade temos estado constantemente às cristas, sempre notas para cá, notas para lá.

O nobre ministro dos negócios estrangeiros permita-me que lhe diga, dou-lhe os agradecimentos pela publicação de sua correspondência; estou que alguma coisa aparece ali que porventura não tem aparecido, mas digo que S. Ex^a ainda tinha mais que dizer, se é que as nossas secretarias conservam alguma coisa do passado. Se S. Ex^a mandasse folhear as questões da nossa guerra última com o Rio da Prata havia de ver muitas coisas mais acerca do jogo das cristas em que constantemente temos estado com o governo argentino.

Eu acho que nos podemos entender; mas cada um de nós entende que temos muita força, e que há de vencer o outro. Alguns presumem que o governo do Rio da Prata não pode ser amigo do Brasil senão quando for monárquico, e alguns entre nós presumem o contrário, isto é, o governo argentino não será amigo do Brasil enquanto este não for republicano. Oh! senhores, que erro tão miserável! Quão felizes não seremos nós se conservarmos cada um a nossa forma de governo? Quanto não poderemos rivalizar nas liberdades públicas? Que idéias tão mesquinhas são estas? E quais têm sido as nossas guerras com o Rio da Prata? Sobre questões de limites. Oh! senhores, pois o Rio da Prata eo Brasilhão de brigar por causa de limites? Nós que temos território para acomodar a Europa inteira havemos de estar brigando por um pedaço de terra?

Eu receio de dizer mais alguma coisa; mas no estado em que nos achamos, o Sr. ministro dos negócios estrangeiros responda, e por assim dizer ponha a calva à mostra aos ministros de Buenos Aires acerca de nossas pretensões, pelas quais parece que havemos de brigar. No momento em que há uma invasão de Brasileiros, em parte fundamentada e impossível de prever, é possível que o governo de Buenos Aires nos tenha como inimigos, e portanto é necessário que nos entendamos. E o que é isso da França e da Inglaterra? Pois a Inglaterra não foi que fez a independência da República Oriental? O que quer a Inglaterra? O que quer a França? Pois não temos o direito de entrar no conhecimento do que se passa na nossa vizinhança, e em território que em algum dia já fez parte integrante da nação brasileira? Mas estou que cada um desses governos diz lá consigo: "O Brasil está ocupado com suas brigas de partidos, portanto vamos ameaçando hoje, comprometendo amanhã, e quando nos arranjarmos, e o Brasil gritar, caímos-lhe em cima". Se nós, senhores, não dermos atenção a este negócio, sem dúvida que amanhã os homens se ajuntarão, e o Brasil há de pagar as custas. Senhores, não gosto de guerra; mas, por não gostar de guerra, quisera que estivéssemos em circunstâncias de poder repelir quaisquer insultos que se nos faça; não desejo correr quando ameaçado, e por isso vos digo, Srs. ministros, Srs. representantes da nação, que nos devemos preparar para a guerra se queremos ter a paz. (*Apoiados.*)

Um SR. SENADOR: — E os meios?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — É fácil termos os meios; não com essas separações intestinas, não com o recrutamento pelas formas das leis existentes, que assim não nos podemos preparar; mas acalmados os ânimos políticos e feito o recrutamento segundo quer a constituição, não será preciso grande sacrifício para que possamos apresentar 20 mil homens em armas; mas com as leis que temos, com o espírito de partido elevado à exageração, com o poder que os juizes têm, e quando estes juizes se dividem em duas metades, e uma diz — sou da mangerona, — e outra — do alecrim, — quem nos há de livrar dessa matilha de cães que nos quer cair em casa? E este objeto, Sr. presidente, é de emendas na fala do trono? Apenas é possível fazer algumas censuras; porque conheço a nossa posição, não insistirei muito por um outro projeto, mas quando os Srs. ministros insistem com suas transações com os juizes, todo o mundo sabe qual é a minha opinião, e é que o governo chame à ordem os juizes, chame à ordem as maiorias atuais, porque não se pode chamar as pretéritas, e não sei quais serão as futuras. O governo, disse o nobre senador por S. Paulo, não tem força para poder sustentar as maiorias; mas se o governo tomar a posição que lhe compete, há de ter o aplauso geral do país, e esses mesmos que se dizem diretores da opinião pública

havia de ficar corridos, não havia de ousar conspirar. Entretanto, nem por isso direi que os nobres ministros são indignos de continuarem na administração, nem por isso direi que não dão esperanças de elevar o país àquela posição que se deve desejar. E, senhores, quais são os homens da outra opinião? São os da constituinte? São os do apelo às armas? Quais são os homens da outra opinião? Não estou falando, Sr. presidente, sobre proposições avançadas hoje; não me importa o que fez a Bélgica, nem do que fez a Prússia; não posso acompanhar esses movimentos, porque o nosso mundo é outro: mas sei a influência que eles hão de ter, e discordo nisso do nobre senador, que disse que o poder os esmagará; eu digo que tenho muito receio de que a anarquia prevaleça na Europa, o que não desejo, porque de fato se houver isso lá, cá também não nos faltam macacos, desses que não sendo coisa que não seja lida nos jornais da Europa não acham nada que preste; porém, senhores constituamo-nos, não por uma nova constituinte, mas tornemos a constituição uma realidade, e teremos um governo americano; e a nossa constituição presta-se inteiramente a ele; tome o governo a posição que lhe compete, reassuma a responsabilidade de seus atos, não se queira acobertar com maiorias e com as instituições estabelecidas, havemos de conseguir tudo quanto desejamos; não desespero, conheço os brios da nação brasileira, e se circunstâncias têm feito com que estejamos acabrunhados e apoquentados, não me faltam esperanças de que melhoraremos.

Eu quisera pois que S. Ex^a, que o governo, mediante o concurso da assembléia geral, se collocasse numa posição digna de negociar com essas nações estrangeiras; quisera que o governo mostrasse que o país tem uma opinião; mas isto não é agora objeto de uma mensagem à coroa. Passe portanto a fala do trono como está; pela minha parte não darei meu voto a nenhuma emenda, por melhor que seja. Eis aqui o que tenho a dizer.

Dada a hora, fica adiada a discussão. O Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO. — *Continuação da última discussão do projeto de resposta à fala do trono. Discursos dos Srs. Alves Branco, Costa Ferreira e Araujo Ribeiro.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO participa que o Sr. senador José Martiniano de Alencar Ihe havia comunicado, em data de ontem, achar-se atacado das febres da quadra.

Fica o senado inteirado.

Lêem-se os seguintes pareceres:

“O súdito português Manoel Joaquim Coelho, residente nesta cidade há mais de 21 anos, oficial de canteiro, e servindo de mestre da cantaria das obras do novo hospital da Santa Casa da Misericórdia, e do hospício de Pedro II, desde que elas tiveram princípio, deseja naturalizar-se cidadão brasileiro, e requer a esta augusta câmara que lhe conceda carta de naturalização. A comissão de constituição, a quem foi remetido o requerimento, atendendo à longa residência do suplicante no império (documento nº 1), e ao seu préstimo e bom procedimento (documento nº 2), e respeitando os precedentes do corpo legislativo nas freqüentes dispensas da lei de 23 de outubro de 1832, e decreto de 30 de agosto de 1843, quando estrangeiros úteis e bem morigerados, como o suplicante, desejam e procuram entrar sem demora no grêmio da nação brasileira, é de parecer que se defira a esta pretensão, aprovando-se a seguinte.

RESOLUÇÃO

"Artigo único. O governo é autorizado para conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro ao súdito português Manoel Joaquim Coelho, não obstante as disposições da lei de 23 de outubro de 1832, e decreto de 30 de agosto de 1843, que para este fim ficam dispensadas.

"Paço do senado, em 27 de maio de 1850. — *A. Vianna.* — *Visconde de Olinda.*"

"As comissões de marinha e guerra e legislação, para interporem o seu parecer sobre o requerimento de D. Anna Joaquina de Mariz Lorena, necessitam que o governo seja ouvido sobre o mesmo requerimento, e assim o requerem.

"Paço do senado, 27 de maio de 1850. — *José Saturnino.* — *M. J. Cavalcanti de Lacerda.* — *C. M. Lopes Gama.* — *J. Clemente Pereira.* — *Conde de Caxias.*"

O 1º vai a imprimir, e o 2º é aprovado.

ORDEM DO DIA

Continua a última discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do projeto de resposta à fala do trono, conjuntamente com as emendas dos Srs. visconde de Abrantes e Paula Souza, apoiadas na sobredita sessão.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Costa Ferreira, mas como não se acha na casa, vou consultar o senado, se dá a matéria por discutida a não haver quem peça a palavra.

O SR. ALVES BRANCO: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. ALVES BRANCO: — Sr. presidente, eu a princípio tinha também tenção de oferecer umas emendas; mas receei ser tão mal sucedido como em janeiro; não por terem aquelas caído, porque com isso contava eu, mas porque receei ser outra vez atirado para as classes ínfimas, e ser qualificado de autor de filípicas e pasquins, como o fui tão parlamentar quanto delicadamente. Agradeço, pois, muito ao Sr. Paula Souza que me livrou desse perigo oferecendo emendas que correm no mesmo sentido das que eu houvesse de propor, principalmente aquela que fala em uma anistia geral para os réus da revolta de Pernambuco como complemento da pacificação da mesma província.

Eu, Sr. presidente, não sei, se por meus pecados, ou por meu destino sou apóstolo de anistias nos crimes políticos; tenho defendido todas as que se têm oferecido no tempo de minha vida política, e tenho assinado ou referendado não poucas. Esta opinião foi em mim

produzida principalmente pela leitura da história dos povos bárbaros, mormente dos mouros e dos turcos. Se acaso os meios violentos fossem capazes de acabar com as desordens, com as revoltas e rebeliões, então isto sobretudo se teria dado na Turquia, porque ali se tem prodigalizado o emprego e a aplicação de todos os meios violentos, como sejam empalações, esfolações, queimações, e toda a sorte de barbaridades de que se tem lembrado a tirania para impedir estas explosões filhas de paixões, e principalmente filhas da marcha das idéias do tempo; mas eu vejo que a Grécia se separou da Turquia, e o mesmo tem acontecido com outros países. Não acredito pois nos meios violentos para acalmar as paixões; assento por conseguinte que até aqui S. M. Imperial tem obrado muito bem pondo em prática sua clemência, e espero que por meio dela continuará a consolidar a ordem do império. Esta é a minha fé.

O SR. ALVES BRANCO: — Senhores, esses movimentos não são capazes de abalar a monarquia; eles aparecem em uma ou em outra província, mas o império não se move, e eles caem por si mesmos, sem grandes esforços da autoridade: portanto são desnecessários meios violentos, salvo nos dias do conflito.

Não me ocuparei mais em mostrar a utilidade da anistia; quero simplesmente fazer algumas reflexões a respeito do que disse o Sr. ministro dos negócios estrangeiros na sessão de anteontem; porque já que S. Ex^a esforça-se para repelir qualquer comprometimento, qualquer palavra dada a respeito da anistia ultimamente concedida, entendo que, se eu mostrar que provavelmente alguma coisa se fez, ou deve entender-se feita, semelhante a isso, S. Ex^a convirá comigo em que são bem fundados os argumentos que o nobre ministro combateu.

S. Ex^a disse que o episódio de Pedro Ivo estava já muito esclarecido, e que se admirava de que houvesse ainda quem tornasse a trazer este negócio à discussão sem apresentar novos documentos que destruíssem a fé do que se tinha dito. S. Ex^a entende que a clareza desse episódio está neste período do discurso do Sr. Gonçalves Martins, que S. Ex^a leu aqui (//é): "Independentemente de informação alguma do governo, declaro, debaixo de palavra de honra, que deve ser de homem de bem, que tendo ocasião de ser procurado por Pedro Antonio Velloso da Silveira, pai de Pedro Ivo, tendo-se-lhe lamentado o estado em que se achava seu filho, eu lhe perguntei a razão por que não tinha ele dado passos para retirar seu filho desse estado que deplorava. Mostrou-me ele então uma carta do Sr. ministro da justiça, a quem ele se havia dirigido, na qual o Sr. ministro da justiça se recusava a essa missão de Pedro Antonio para seu filho. Lendo essa carta percebi que a recusa provinha de estabelecer ele condições para essa missão, como anistia, etc."

Eis o que o Sr. ministro de estrangeiros entende que põe claro o episódio de Pedro Ivo, e livra o governo de qualquer comprometimento neste negócio; eu julgo, pelo contrário, que, combinado com os fatos posteriores, compromete o governo.

Nas palavras que li, Sr. presidente, o Sr. Gonçalves Martins estabeleceu o fato de que Pedro Antonio, pai de Pedro Ivo, foi ter-se com ele, e perguntando-lhe ele por que não ia tentar algum meio de livrar seu filho do passo que tinha dado, Pedro Antonio lhe respondeu que tinha escrito ao Sr. ministro da justiça, e este lhe respondera que não fizesse tal, porque o governo não concordava na anistia que ele propunha. Ora, eu desejava ver a carta do coronel Pedro Antonio, assim como a do ministro da justiça; mas como não é isto possível, basta-me apenas este fato de que a carta do Sr. ministro da justiça repelia ou não concordava em que Pedro Antonio fosse às matas buscar seu filho, porque falava em anistia, que creio seria geral, como logo mostrarei. Ora, se isto é assim, como é que o presidente da Bahia podia persuadir ao coronel Pedro Antonio a que fosse às matas buscar seu filho? Se o Sr. ministro da justiça tinha dito que o governo não admitia a condição de anistia, ou geral, ou particular, como quer que fosse, como é que o presidente da província da Bahia pôde persuadir ao coronel Pedro Antonio a ir às matas buscar seu filho? Era possível que Pedro Antonio tendo a certeza de que seu filho não seria anistiado, que iria ser passado pelas armas, fosse buscar seu filho? Estamos no caso da persuasão dos Romanos quando não estabeleceram penas para o parricídio: um pai, por mais patriota que fosse, por mais amigo da lei que fosse, iria buscar seu filho para amarrá-lo no poste em que devia ser fuzilado? É impossível. O presidente da Bahia não podia incutir no espírito de Pedro Antonio semelhante opinião. Daqui tiro eu uma conclusão conjetural, mas conjetura tal que é fundada no que de mais forte se pode tirar de um argumento, e é que o Sr. presidente da Bahia, vendo que seria muito útil acabar com a desordem de Pernambuco, disse ao coronel Pedro Antonio que fosse, que o governo não era inexorável, que o governo podia mudar de opinião, e que ele encarregava-se de empenhar todos os seus esforços a fim de conseguir uma anistia geral para Pernambuco. O presidente da Bahia não empenhou a palavra do governo, mas empenhou a sua palavra de fazer todos os esforços que estivessem ao seu alcance: isto é o que eu infiro do discurso do Sr. Gonçalves Martins, e esta presunção não pode ceder senão a provas documentais.

Sr. presidente, não tenho somente este argumento que me fornece uma presunção desta ordem; tenho de mais a mais a carta do coronel Pedro Antonio, escrita ao Sr. deputado Carneiro da Cunha, carta que depõe alguma coisa a respeito desta questão. Aí o coronel Pedro Antonio diz que ele foi com toda a esperança de que a anistia

seria para todos (eu não sei como se pode entender dessa carta outra coisa), empenha-se com o Sr. deputado Carneiro da Cunha para que coadjuve os esforços do Sr. Gonçalves Martins nesse empenho. Portanto, Sr. presidente, eu daqui concluo que ainda quando o presidente da Bahia não promettesse dar anistia geral, porque não podia prometer, contudo, para tal fim, prometeu sua coadjuvação. Eu digo que outra coisa não podia ser, por isso mesmo que o pai de Pedro Ivo sabia perfeitamente que anistia individual tinha sido rejeitada por seu filho, o qual entendeu de sua honra não procurar o cômodo somente para si, e sim antes morrer do que abandonar pessoas com quem uma vez se tinha ligado. E depois, senhores, quando não fosse exata essa persuasão, pergunto eu, o que é uma anistia individual para um chefe? Quando se dá uma anistia individual a um chefe, tem-se dado a todos: o contrário seria uma injustiça ou um ato de fraqueza.

Tenho mostrado, Sr. presidente, conjeturalmente, quais podiam ser as palavras do Sr. Gonçalves Martins para com o coronel Pedro Antonio; agora referir-me-ei ao governo. O governo tinha recusado a anistia; mas o Sr. Gonçalves Martins comunicou-lhe imediatamente tudo quanto se havia passado entre ele e o coronel Pedro Antonio, isto é, necessariamente devia expor que, sendo útil ao império acabar com a revolta de Pernambuco, muito mais quando o país estava ameaçado com uma desordem no Sul, ele se atrevera a oferecer a sua cooperação pessoal para obter anistia geral, e que assim o coronel Pedro Antonio se resolveu ir às matas buscar seu filho. Diz o governo que nada respondeu a este respeito: pois, senhores, o que quer dizer não responder nada a este respeito? Não é dar-se uma tal ou qual aprovação? Não se declarou positivamente que o governo não era inexorável, que não era imutável a respeito da sua primeira resolução sobre a anistia, mas que era possível que ela fosse dada? . . . Oh! senhores, se isto não é assim, perdoem-me os nobres ministros, então não tenham dúvida nenhuma de pôr um pai a caminho a fim de iludir o filho e trazê-lo ao poste onde devia ser espingardeado. Portanto, visto o governo nada ter dito ao seu delegado a respeito deste ponto, me parece que ele tomou sobre si o comprometimento de dar uma anistia, e tanto isto é assim que de fato a deu antes de chegar aqui o Sr. Martins, embora não fosse geral, como parece-me que devia ser, não pura, mas condicional. Mas essa anistia foi recusada; e por quê? Não foi por ser pura ou condicional; foi simplesmente por não ser geral. É verdade que na carta do Sr. ministro da justiça se recusava a anistia; mas depois a opinião do governo tanto mudou, e mudou em consequência das ocorrências que tiveram lugar entre o presidente da Bahia e o coronel Pedro Antonio, que ao chegar Pedro Ivo estava a anistia publicada: só houve uma modificação de pensamento, isto é,

em lugar de dar-se anistia geral, deu-se somente a quatro, pensando-se que isto era mais airoso, e eu suponho que não.

Eis aqui como eu considero este negócio. Portanto, da parte do governo há um tal ou qual comprometimento de honra a este respeito. Depois de se ter dado anistia individual, eu assento que a anistia geral é uma consequência que não se pode recuar sem desar. Mas os Srs. ministros têm muito receio de tratarem ou consentirem que se trate com rebeldes. Senhores, é uma história que muitas vezes tem-se repetido para agravar aqueles que se diz que tratam com rebeldes. Pois é tratar com rebeldes ou perdoá-los? Um homem que pede perdão e aceita anistia trata de igual a igual com o governo? Há governo esclarecido ou moralizado que não aceite esse ajuste, esse encargo que nem contrato se pode chamar?

Mas ontem disse o nobre senador, de quem me prezo ser amigo, e de quem adotô muitas opiniões e sentimentos, que o governo tinha dado anistia. Sim, deu-a, mas não fez tudo quanto me parecia que devia fazer. Disse mais o nobre senador que os anistiados é que não quiseram a anistia, que a repeliram, e que seria um desar para o senado dizer ao governo que desse essa mesma anistia, ou outra tal como eles a queriam. Sr. presidente, eu não penso assim: desde que o criminoso capitão Pedro Ivo estava, como creio, na fé de que a anistia que fora prometida por seu pai (não direi por mais alguém) era geral, e que isto não verificou-se, ele não insultou a ninguém em recusá-la; e muito mais quando lhe era imposta a condição de assinar um termo, o qual importava tanto como o dizer "quero ir degradado".

Sr. presidente, eu tenho visto diversos padrões de anistias. Antigamente estabelecia-se uma regra geral e depois fazia-se tantas exceções que a regra ficava destruída; houve depois um padrão de anistia de obrigar-se os réus a irem para tal parte por certo tempo, etc., ou obrigava-se a qualquer pena; houve outra, e foi a em que se disse aos réus: "estais livres da pena, e ficai no lugar onde estais"; assim aconteceu com os rebeldes do Rio Grande, e assim é que julgo que se deve proceder; mas além desses padrões de anistia aparece agora esse novo padrão, que vem a ser dar-se anistia com a condição do réu dizer que quer ser degradado, pois a tanto importa a tal assinatura de termo. Ora, senhores, se o homem que disser que quer morrer mente, eu afirmo que o homem que disser que quer ser degradado mente.

Nesse decreto de anistia também há uma circunstância que não sei como o Sr. senador José Clemente não censurou, e é a de dar-se anistia ao crime, circunstância pela qual ele censurou o decreto de 14 de março de 1844: ora, agora aí vem a tal anistia ao crime; não sei se escapou, se foi erro, ou se com efeito é assim.

Senhores, eis aqui a maneira por que eu considero essas coisas. Julgo que, ainda que não diretamente, o governo tem um comprometo-

timento de honra de interpor perante S. M. I. todos os esforços para que a anistia geral seja dada a Pernambuco, e não se fale mais nisto; julgo que não há desar algum para o governo obrar assim, porque aqueles indivíduos recusaram assinar o termo, pela opinião que deviam ter de que a anistia era geral. Pode o governo fazer dos réus o que quiser; mas forçá-los a dizer que querem ser degradados, acho muito duro. Eu não creio que houvesse menoscabo para com o governo na recusa; e não acho desar para o mesmo governo em emendar a mão, e fazer aquilo que recomendam os princípios e a utilidade pública a respeito da anistia. O governo tendo dado anistia aos chefes, a consequência é que deve dar aos outros.

Mas, Sr. presidente, há mais uma coisa de que desejo falar, porque tem relação com este fato da anistia. Um brasileiro, creio que oficial do exército (se não era do exército, tinha patente elevada), proclamou a guerra na província do Rio Grande do Sul contra o Estado Oriental, por vinganças e injúrias, dizem, públicas, mas que todos reconhecem que são particulares. A campanha do Rio Grande do Sul tem seguramente mais de vinte mil habitantes, e na campanha pôde ele ajuntar mil e tantos homens, com os quais passou a fronteira e foi fazer a guerra, não a particulares, mas ao chefe do exército, que se diz ser, ou que é, presidente da república.

O presidente da província fez circulares em que qualificou de crime esse atentado, recomendando às câmaras municipais que procurassem todos os meios possíveis de evitar que se engrossasse o séquito do barão de Jacuí; mandou emissários ao barão de Jacuí, e este, ouvindo os seus companheiros, recusa obedecer ao presidente, entra no Estado Oriental, faz algumas caravanas, e muitos milagres que dele contam, apesar de que as folhas do lado contrário diziam que tinha sido constantemente batido. Afinal é batido completamente pelas forças do Estado Oriental, comandadas por Lamas, segundo dizem; recolhe-se à província, e foi apresentar os seus respeitos ao presidente, que o recebeu muito bem, etc., etc. Ora, senhores, é possível que o governo tenha tanta severidade para com os rebeldes do norte, e não a tenha para com os do sul?

O SR. PAULINO: — No Rio Grande do Sul não houve rebelião.

O SR. ALVES BRANCO: — Não atacou-se a súditos particulares, atacou-se a generais do chefe do Estado; e isto não é rebelião?

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Não é.

O SR. ALVES BRANCO: — Então qual é o crime que cometeram esses homens?

Mas, há dias, disse aqui um nobre senador que quem tinha feito aquilo eram os guardas da fronteira. Eu quisera que o nobre senador me apontasse um caso semelhante a este, e não apontou; mas, quando assim tivesse acontecido, nem por isso tinham-se retirado do códi-

go penal os artigos que qualificam como crime, e crime de rebelião, um semelhante atentado; entretanto, fecha-se os olhos a isso, e por mais comprometimentos que possam haver, não se faz nada. E para o norte? A honra e dignidade de um delegado, e de um delegado que tem prestado serviços, isto mesmo é abandonado!

Mas diz-se que não se fizeram promessas de caráter público, mas sim de caráter particular. A este respeito, Sr. presidente, lembro-me desses fatos que têm lugar na câmara dos comuns: um deputado insulta outro, e depois diz: "Não ataquei o Sr. fulano em seu caráter particular", e o insultado fica contente. Estamos no mesmo caso: uma autoridade, vestida de farda, promete uma coisa, e depois diz que prometeu como particular! Eu julgo, Sr. presidente, que a promessa feita pelo presidente da Bahia tornou-se de caráter público desde que, comunicando ele ao governo o passo que dera, não teve em resposta estas palavras: "O governo não impede que V. Ex^a faça o que entender a respeito de Pedro Ivo; mas assegura-lhe que não está disposto a mudar de resolução acerca da anistia". Desde que o governo não disse isto, meu Deus! Julgo que se comprometeu; e tanto os Srs. ministros entenderam que se achavam comprometidos, que deram a anistia, ainda que negando uma pequena coisa para terem motivo de poderem desmanchar tudo; mas eu não creio que um governo composto de homens de honra, e que prezam a sua dignidade, queira deixar as coisas como estão.

Do discurso do Sr. Gonçalves Martins, dos discursos dos Srs. ministros, da carta do coronel Pedro Antonio, de tudo está patente a quem refletir que há comprometimento da parte do governo a dar uma anistia geral; portanto, rogo à comissão para pedir-lhe que haja de interpor a força de seus conselhos perante o poder moderador, para que não apareça uma justiça para o sul, e uma justiça para o norte; e para que não vamos agora incorrer naquela censura de Pascal à justiça humana: "Mata-se um homem além do rio, é uma virtude; mata-se um homem aquém do rio, é um crime!" Não vamos incorrer nesta censura, senhores; matar-se um homem no norte é crime, assim como é crime matar um homem no sul. Nada mais tenho a dizer.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, eu não sou nenhum desses homens de têmpera forte, desses heróis, que quando vêem um monstro querê-los tragar, ou uma parte do mundo a desabar, ficam impávidos: não, Sr. presidente, eu assemelho-me a esses fracos e tímidos navegantes que vendo borrasca gritam, tremem, lamentam, e de joelhos exclamam: "As velas estão rotas e voam pelos ares, o rangido dos mastros nos anuncia que eles cedem à violência dos ventos, o embate das ondas furiosas é tão forte que faz tremer que o leme salte de seus gonzos, e que o navio fique à discrição dos ventos. . . que sorte nos aguarda? Qual será a nossa sepultura? O bojo

dos mares! . . ." Sr. presidente, se os nobres ministros se riem do meu susto, eu rir-me-ei daqueles que ostentam calma ao ver as desgraças da pátria; da pátria, Sr. presidente, que deve ser o nosso primeiro amor!!

Sr. presidente, relatarei um caso há pouco acontecido entre mim e um amigo meu, relativamente aos negócios de Pernambuco. Depois falarei sobre o Rio Grande do Sul, e então terei ocasião de ler uma página deste livrinho (*mostrando-o*), que conquanto seja de folhas douradas, e bem encadernado, todavia não é desses livrinhos por fora muito bonitos, e que nada encerram em si de interessante, não é desses pomos de Sodoma e de Gomorra: parece-me que este livrinho é sem dúvida de muita importância.

Há dias indo eu à casa de um amigo, por quem fui convidado para um almoço, perguntou-me ele: "Costa Ferreira, o que há de novo?" Disse eu: "Não sabes que sou matuto, que moro junto ao Jardim, longe desse bulício da cidade? De nada sei a não ser a prisão de Pedro Ivo". Deu ele uma grande gargalhada, e disse-me: "Não vês aquilo? Pegou da isca, e agora há de pagar com língua de palmo o que me tem feito". Olhei, e vi um rato em uma ratoeira; compreendi a moralidade e alusão da cena, e disse para o meu amigo: "Meu caro, essas armadilhas nem sempre são eficazes"; e então contei-lhe este fato: "Eu, no Maranhão, tenho um amigo, membro de uma família importante, e dado ao exercício da caça; esse amigo fez uma armadilha para pilhar nela um cervo que lhe torqueava os plantilhos, e no outro dia indo pressuroso ver se tinha conseguido o seu fim, incautamente desviou-me um pouco do trilho que devia seguir no bosque onde tinha feito a armadilha, precipitou-se nela, e morreu vítima da cilada que ele mesmo armara: portanto, meu amigo, não são boas essas armadilhas; muitas vezes elas revertem contra aqueles que as armam". Parece-me, Sr. presidente, que sobre Pernambuco seria bastante esta alusão: fez-se armadilha, está o rato na ratoeira; mas Deus permita que ciladas tais não revertam algumas vezes contra aqueles que as armam!! . . .

Antes de fazer mais algumas reflexões sobre os negócios de Pernambuco vou ler uma página deste livro.

Sr. Presidente, isto que vou ler é tirado do relatório que o ex-presidente do Rio Grande fez ao presidente que lá está.

Antes de começar o relatório fez o ex-presidente este pequeno exórdio. (*Lê.*)

". . . bem que eu não fosse completamente surpreendido, como V. Ex^a esperava, segundo me disse, é contudo tão pouco o tempo que tenho para desempenhar este dever, que nem poderei ser minucioso em muitas coisas . . ."

Não sei a que propósito vem aqui alusão de surpresa . . . Continuarei a leitura do relatório. (Lê.)

“Tranqüilidade pública. — Esta província, tendo saído há pouco de uma luta encarnçada de opiniões políticas, está inteiramente esquecida de ofensas particulares, e só se ressentido dos estragos de tão longa contenda. Quando um corpo sente diversas enfermidades, só é sensível o efeito das menores se as mais graves fazem crise. Assim, pacificada a província, principiaram a conhecer-se melhor os prejuízos dos muitos Brasileiros estabelecidos no Estado Oriental pelas extorções das forças contendoras naquele Estado, ora pelos excessos do partido vencido, ora pela ordem do general que ficou senhor da campanha, o qual, forçado a formar uma renda sua, e a procurar a subsistência do exército, tem recorrido às medidas que julgou talvez necessárias, ou justas pela lei da necessidade; mas que nem por isso o ficam sendo, e na execução das quais terá sido muitas vezes excitado por aqueles a quem manda, como quase sempre acontece, e essas medidas, tendo ofendido, e muito, o direito de propriedade e os interesses dos Brasileiros ali estabelecidos, têm exacerbado o desgosto geral de todos eles, e dado força a um desejo vivo de iludir essas ordens, ou de chegar a um novo estado de coisas que os livre de tanto vexame.

“Daqui a louca pretensão de uma guerra contra os excessos vizinhos; como se a um governo que queira ser forte em meios, e forte em seus princípios de justiça, não lhe seja possível chegar a convenções de recíproca equidade sem se deixar levar a tais extremos.

“Desta louca pretensão se gerou outra pior ainda, e por cabeças mais elevadas, de obrigar o governo a sujeitar-se à vontade de alguns agitadores, acompanhando a sanha dos bandos desordeiros que fizeram organizar para agredirem o Estado Oriental pelo ataque das forças empregadas na guarda de sua fronteira, e para arrebanharem quanto gado possam, seu ou alheio, a fim de o passarem aquém da linha.

“O barão de Jacuí, que no atentado cometido por indivíduos passados da província de Corrientes em uma estância da sua família, e na prisão do Capataz e Peões, e de outra que ocupa além do Quairaim, e em que possui muito gado, julgava ter motivos sobejos de queixa, era o homem mais próprio a ser insultado, sendo também capaz de comandar e dirigir qualquer reunião que se organizasse, e assim foi ele o principal instrumento de loucuras alheias, pois que achou quem a isso o aconselhasse, e até lhe vendesse armas, como V. Ex^a sabe.

“Feitos estes e outros arranjos sem que então se soubessem, principiou a falar-se de invasões contra o Estado Oriental, e o coronel

Lamas foi o primeiro a prevenir disto ao brigadeiro Arruda, comandante da fronteira de Missões e Alegrete.

“O barão de Jacuí por seu lado dirigia cauteloso a sua empresa; e sem ostentar força em parte alguma, dispôs a marcha de pequenas partidas, de maneira que nos dias últimos de dezembro, e 1º de janeiro, reuniu sobre Quaraim cerca de trezentos homens, com que passou o rio, e no dia 2 atacou o acampamento do coronel Lamas; e foi só neste dia que os oficiais empregados pelo brigadeiro Arruda em dispersar as reuniões e observar os passos do Quaraim souberam ou quiseram saber que tal empresa se tinha realizado. O barão, atacado no dia 5 em Catalan, pelas forças de Lamas, foi batido e derrotado, e completamente disperso, podendo apenas escapar-se a pé, passando o rio. Quando apareceu na margem direita do Quaraim foi preso pelo tenente-coronel de guardas nacionais Severino Ribeiro, que enviando-o ao brigadeiro Arruda, este o fez seguir para S. Gabriel em uma pequena escolta, tratando-o duramente. O barão em caminho foi tirado à escolta, e, tornando a reunir-se ao resto da sua gente, procurou logo aumentar essa força por todos os meios ao seu alcance.

“ . . . voltando ao barão de Jacuí, tenho ainda a dizer que não me tendo ele respondido a uma carta que lhe escrevi, aconselhando-o a abandonar a sua empresa, entregando-se preso, ou deixando-a de outro qualquer modo, dei ordem ao comandante da brigada de cavalaria que marchasse sobre ele. Não quis dar ordens ao barão, por não comprometer mais as suas circunstâncias, ou os meus fins.

“Consta que o barão tornou a passar, no dia 21 ou 22 do mês próximo findo, para o outro lado do Quaraim, e que estará hoje pelo Cunhapiru.”

Quem seriam estas altas cabeças e altas personagens que induziram o barão a lançar mão das armas? Quem venderia essas armas? O ex-presidente diz ao seu sucessor: — como V. Ex^a sabe. — Eu não acredito, nem posso acreditar, que sabendo o presidente do Rio Grande do Sul quem forneceu essas armas, quem induziu o barão pelos seus conselhos a lançar mão das armas, não o participasse aos ministros; e como creio que isto não é negócio diplomático, estimaria bem que os nobres ministros nos informassem quem são esses conselheiros, quem são esses fornecedores de armas.

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — Todas as participações oficiais que há sobre esse assunto estão no meu relatório.

O SR. COSTA FERREIRA: — Perdoe-me o nobre ministro; no relatório não se diz quem foi que aconselhou, nem se diz quem vendeu as armas. Ora, a pessoa de alta categoria que deu esses conselhos, quem quer que seja, tinha alguma confiança no governo; e eu não digo que o

governo a insuflasse; o que digo é que talvez o governo cobrisse suas pegadas . . .

Os SRS. PAULINO E RODRIGUES TORRES: — Tudo isso é eminentemente patriótico!

O SR. COSTA FERREIRA: — Como! Pois eu não posso ler e analisar uma peça oficial que corre impressa e que anda nas mãos de todos?! Eminentemente patriótico, Sr. presidente, é o procedimento desses que não querem que seja desmascarado quem aconselha essas boas coisas! Quem é esse grande personagem que induziu aos atentados a um barão, um homem que tantos serviços tem feito ao império, um barão que não adquiriu o baronato com recibos de concorrência pecuniária para o palácio dos orates? É um barão, Sr. presidente, que diz: "os meus atestados são estas cicatrizes, são estes vestígios das feridas que recebi nos combates em defesa da pátria".

O SR. ARAUJO RIBEIRO: — Apoiado.

O SR. COSTA FERREIRA: — (Lê.) Ora, os nobres senadores sabem que no começo da desordem os nossos vizinhos estavam de boa fé. Uma pessoa que o Sr. presidente do Rio Grande conhece entendeu que se devia fazer a guerra, vendeu armas, deu conselhos, etc., e atacaram-se os vizinhos. Chegado o novo presidente, e vendo esse estado de coisas, mandou uma embaixada . . .

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — Não é exato.

O SR. COSTA FERREIRA: — Pois não foi o Sr. de Itambu?

O SR. PAULINO: — Não foi embaixada alguma.

O SR. COSTA FERREIRA: — Então chamarei emissário.

O SR. PAULINO: — Não se mandou emissários.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não posso asseverar, porque lá não estive; mas como vi nas folhas públicas estes fatos, que não foram desmentidos pelo Sr. ministro, devo acreditar que são verídicos.

Mas ainda essa embaixada, emissário, ou quer que seja, o barão não esteve pelos autos, talvez impellido pelos seus oficiais, e continuou o seu movimento, até que ultimamente o general Lamas salta sobre ele, destroça-o inteiramente, deixando no campo da batalha sessenta e tantos brasileiros, afora os mais que se afogaram no rio, segundo se lê em uma participação que o general Lamas fez a Servando Gomes. Depois dessa derrota o barão foi para Porto Alegre, e lá se acha. Pergunto eu, quem assim procede não está no incurso no art. 69 de nosso código penal? (Lê.)

Senhores, eu devo ser muito cauteloso em atacar a honra do mais insignificante dos cidadãos brasileiros, quanto mais do barão de Jacuí; só aponto os fatos, não sou juiz; apenas digo o que sei, porque a natureza me prendeu com dois ouvidos; mas não estou julgando o barão de Jacuí. E, pergunto, esses fatos perturbaram ou não a paz e o

sossego do Brasil? Esses fatos não acarretaram comprometimentos para o Brasil?

O meu nobre amigo, o Sr. Hollanda Cavalcanti, tem por vezes dito que os falsos liberais grandes danos têm causado à nossa pátria; e eu digo que tudo quanto é falso em política causa tanto dano como essas modas falsas causam em finanças: quer falsos liberais, quer falsos monarquistas, tudo enfim que contém o cunho de falsidade tem causado grandes males à nossa pátria. Oxalá, Sr. presidente, que tantas desordens, que tantas revoltas causadas pelos falsos liberais e pelos falsos monarquistas não tivessem assolado o nosso país: a metade, talvez um terço do gasto que se tem feito com essas desordens, se fosse empregado na nossa instrução agrícola, e na compra de máquinas para o nosso país, muito teríamos ganho. Mas, senhores, já que lamento tantas desgraças causadas pelos falsos liberais e pelos falsos monarquistas, consenti que eu faça um pequeno esboço dos males que têm causado uns e outros.

Nas províncias do Norte, Sr. presidente, onde as contradanças políticas têm aparecido por mais vezes, os desordeiros dançam por uma solfa contrária àquela por que dançam os das províncias do Sul. Sr. presidente, a província do Pará teve uma revolta tremenda; muitas pessoas esclarecidas e de boa fé diziam: "o Pará escreve uma ata de separação do império," e eu dizia aos meus amigos: "são tantas as doidices, que se há de gastar rios de dinheiro, de sangue, etc." O primeiro general que lá foi, meu amigo íntimo, homem de honra em toda a extensão da palavra, homem da têmpera daqueles antigos Portugueses de quando Portugal estava no seu século de ouro, este general, digo, conversando muitas vezes comigo sobre a desordem, disse-lhe eu: "Meu general, seja o primeiro meio de pacificação chamar o Vinagre por todos os modos, porque é preciso esclarecer a cabeça tonta desse homem, a quem homens perversos obrigam a cometer esse crime." Lembrei-lhe então que um governo da França consentiu que o seu general, Hoche, tratasse com revoltosos que estava incumbido de combater; e o general meu amigo, chegando ao Pará, mandou chamar Vinagre, conversou com ele, mostrou-lhe o grande erro que tinha cometido, e de que era necessário recuar. Muitos dos seus oficiais o aconselharam para que prendesse a Vinagre; mas o general respondeu-lhes: "Dei-lhe a minha palavra de honra, e hei de cumpri-la", e disse a Vinagre: "Vá, que amanhã dou o assalto da cidade." Por este modo entrou o general na cidade; e depois não sei a quem isto atribua; uma das principais causas sei que foi a falta de forças; enfim se se tivesse procedido de outro modo, talvez que ainda as coisas continuassem a estar mal paradas. Daqui vêm os nobres ministros que se devem chamar os desordeiros, esclarecê-los, procurar desviá-

los do caminho errôneo que trilham, porque este é um princípio adotado por todas as nações civilizadas.

“Já vê, pois, o nobre ministro dos negócios estrangeiros quais são os meus princípios: o nobre ministro disse que eu parecia estar mudado de janeiro para cá, porque agora acuso o governo de fraco; não é assim: o que eu quero é que se use de lealdade; quero que se punam os criminosos, mas depois de serem admoestados; não quero que se iludam com promessas, para pegarem na isca e fiquem na ratoeira. Citarei mais um exemplo. Tendo sido preso Eduardo, e indo à presença do general, disse ele: “Sr. general, muitos desses que hoje me pedem a cabeça foram aqueles que me aconselharam.” E como se portou esse general? Depois de ouvir a Eduardo, mandou-o pôr a ferros? Mandou-o para uma embarcação, não incomunicável como está Pedro Ivo . . .

O SR. MANOEL FELIZARDO: — Não é exato; nunca esteve.

O SR. COSTA FERREIRA (dirigindo-se ao Sr. Limpo): — Havia de estar como V. Ex^a a bordo da fragata. Quem lá ia vê-lo precisava ir munido de licença do chefe de polícia.

O SR. MANOEL FELIZARDO: — São regulamentos antigos que se hão de observar sempre.

O SR. COSTA FERREIRA: — Enfim, isso são teias de aranhas em relação a outras coisas.

Acabada a desordem do Pará, apareceu a da Bahia. Diziam: “a Bahia não cede”; e eu dizia; a Bahia há de ceder; é uma província marítima, pode produzir desordens de grande importância; mas não poderá transtornar as nossas instituições.

Do mesmo modo sempre ajuiizei as revoltas e desordens de Pernambuco; ainda mesmo nas crises em que os revoltosos se apoderavam da capital.

Tratemos agora das desordens feitas pelos falsos monarquistas, e comparemos as desordens provenientes de uma fonte, com as desordens provenientes da outra fonte.

No tempo do Sr. D. Pedro I mandou-se da Cisplatina, que então pertencia ao Brasil, pedir ao Sr. D. Pedro I a proclamação do governo absoluto; foi este um dos atos dos falsos monarquistas. O Sr. D. Pedro I respondeu que só queria governar na forma da constituição. No entanto, outros sujeitos, que também reputo falsos monarquistas, mandaram comendas e outras condecorações para os que tinham pedido o governo absoluto; e até, segundo me disse um companheiro nosso que hoje é falecido, deu-se a um dos tais peticionários 10.000 cabeças de gado e presenteou-se a sua mulher com um grande colar de ouro.

Esses fingidos monarquistas promoveram uma guerra, uma guerra fatal, que se foi pessimamente conduzida, mil vezes pior foi a sua

terminação, por uma paz de que resultou para o Brasil a perda de uma província. E quem deu azo a estas coisas? Os falsos monarquistas, aqueles que dão abertas para que os falsos liberais iludam o povo, dizendo-lhes: "Não se quer governo regular; não vides este comportamento? Não se faz caso da constituição nem das leis; o que se quer é o governo absoluto" e com esta linguagem arrastam os incautos a envolverem-se nas desordens. Mas depois de feita essa paz desgraçada, Sr. presidente, que é a fonte . . . não exprime bem . . . bolhão donde rebentaram com força todas quantas desordens têm havido na província do Rio Grande do Sul, o que não temos nós ainda visto? . . . Eu quisera que o meu nobre amigo, senador por Pernambuco, comparasse as desordens produzidas pelos falsos monarquistas com as produzidas pelos falsos liberais, e que depois me dissesse de quais deles tem o império sofrido maior soma de males.

Senhores, é necessário não dar aos desordeiros ocasião a dizerem que a constituição não se observa, que não se quer. Mas para que cessem estes fatos é preciso que se respeite, e respeite muito essa lei fundamental do estado; é isto o que cumpre fazer se queremos a paz e o bem-estar da nossa pátria; tudo o mais é engano. Enquanto porém essa lei for despeitada só colheremos desordens.

Agora, pergunto ao nobre senador a quem me tenho referido, ainda duvida do que tem aparecido no Rio Grande do Sul? E essas desordens que ali se têm dado não podem acarretar sobre o império mil desgraças? Senhores, a província do Rio Grande do Sul deve merecer muita atenção dos nobres ministros. Ali há certos homens, perdoe-me V. Ex^a (*para o Sr. Araujo Ribeiro*), é a sua província, que se podem comparar com esses barões acastelados da idade média, cuja submissão aos monarcas, a quem eles pouco respeitavam, foi um resultado da guerra santa, que os enfraqueceu, empobrecendo-os. Bento Gonçalves fez lá essa chamada república, e o que lhe resultou? Morreu em paz e sossego, na mesma casa em que começou esse feito. Há um militar nessa província que tem feito estas figuras: hoje monarquista puro, puxando a espada por esse princípio, no outro dia republicano; no outro prende o presidente da província; daí a pouco novamente republicano, novamente monarquista . . . e assim tem andado! É necessário confessar que há também ali homens respeitáveis que muito têm servido ao estado; mas convém fazer-lhes conhecer de vez em quando o império da lei.

Agora o barão de Jacuí, impellido, como acabei de ler, por essa cabeça de primeira ordem, que não sei quem seja, que lhe forneceu armas, pôs-se em campo e fez o que todos sabemos, até que foi batido por Lamas. Ouvi dizer que lhe disseram: "Vá ao Rio de Janeiro"; ainda não tinha acontecido esse caso que referi, do rato na ratoeira; mas parece que ele respondera: "Não pego na isca!" Acham-se as

coisas nesse pé, e agora oferece-se uma emenda ao voto de graças, a qual tem relação com este objeto. V. Ex^a, Sr. presidente, faz-me o obséquio de mandar a emenda da comissão relativa aos negócios do Rio Grande do Sul? *(É satisfeito e lê a emenda.)*

Ora, senhores, só isto é que o governo há de fazer? Que providências se deram sobre aqueles estrangeiros que, abusando da hospitalidade e das boas maneiras com que são tratados, querem provocar uma guerra contra o Brasil? Diz-se aqui que se há de dar providências para promover a paz, isto é, que os Brasileiros não sofrerão injustiças; mas sobre os autores da tragédia nem uma palavra. E quais, foram estes meios pacíficos, não me dirá, Sr. ministro? Foi só largarem as armas, apresentarem-se ao presidente e irem para suas casas? Desejava saber isto. E esses crimes que se cometeram? Não se castigam, nem se perdoam? E os estrangeiros, de que falei, ficam desfrutando o nosso país, para quando lhes parecer invadirem de novo o estado vizinho? E que fim levaram eles, não me dirão os senhores do governo?

Senhores, eu quero que os Brasileiros não espoliem de suas propriedades os seus vizinhos, assim como que os vizinhos não tirem um cabelo de um Brasileiro. Mas, para que o governo se torne forte, e possa dizer aos seus vizinhos "Deus me deu isto, o diabo não me há de tirar" são necessárias duas condições: a primeira, que a guerra seja justa, que os Brasileiros não dêem causa a ela; e a segunda, que a nação esteja bem homogênea e compacta: sem isso é escrever na areia. *(Lê outro período da emenda.)*

São estas as únicas providências de que se fala! Não se diz mais nada! Parece que se quer para o Rio Grande o que se tem visto em Montevideu. E não sei também como está esta meada, porque, pergunto: "Quem governa em Montevideu?" Eu não vejo ali outro governo senão um governo francês; no interior vejo que Oribe ocupa tudo, e que o governo francês quando lhe parece não se envergonha de tratar com ele; nós é que somos tão melindrosos! . . . Isto causa riso. Vem um e diz: "Nada, nós não reconhecemos a Oribe, não podemos tratar com ele." Vem outro, e diz: "Essas desordens foram no território ocupado por Oribe, é necessário compor isso, etc." ninguém se entende! Pergunto eu, essas hordas que foram atacadas, a quem obedecem? Ao governo de Montevideu ou ao de Oribe? Com quem nos entendemos? Para que são estas farças? . . . O resultado é a nação brasileira ser tratada de resto, é qualquer gaúcho fazer o que quiser e bater-nos o pé. E não é isto triste em um país como o Brasil, onde a natureza fez tudo grande? Em uma nação que parece destinada pela providência a ocupar o primeiro lugar, já não digo da América, mas de todo o mundo, se tiver juízo? . . .

Senhores, eu tenho vontade de ver esse desenlace dos negócios do sul, quero aplicar bêm o ouvido, à solfa que rege as contradanças do sul, e à solfa que rege as contradanças do norte; quero ver se o que em uma parte é crime pode em outra ser virtude.

Direi agora alguma coisa sobre os negócios de Pernambuco, no que serei muito breve. Disse o nobre ministro dos negócios estrangeiros, falando da proteção que o Sr. presidente da Bahia tinha dado ao capitão Pedro Ivo, que o governo não podia tolher que o presidente da Bahia oferecesse a sua proteção a quem quisesse. É verdade; porém o governo tinha recebido as cartas do Sr. Martins, em que ele expunha qual a sua marcha, e deveria esclarecê-lo em tempo. Diz o governo: "Mas eu desaprovei depois a conduta desse presidente." Porém desaprovou como? Ocultamente; e desaprová-lo ocultamente é renunciar um dos melhores efeitos que pode ter uma pena, que é o exemplo. A pena que se aplica a um réu, não serve só para corrigir o réu, o seu mais profícuo efeito é dar exemplo à sociedade. É por isso que eu digo que um bom tribunal de justiça é a melhor escola de moral pública que há.

Mas apareceu essa desaprovação de forma que alguém soubesse? Quando ouvi o nobre ministro falar dela, não sabe V. Ex^a, Sr. presidente, do que me lembrei? Eu o digo. O senado há de perdoar-me a referência de coisas ordinárias, porque bem sabe que eu não sou dos que têm vastos conhecimentos da história, dos que podem momentaneamente desentranhar dela qualquer exemplo. Este fato da reprovação oculta faz-me lembrar de um caso acontecido no seminário de Coimbra quando eu era rapaz. Um dos meus companheiros fez uma rapazia pela qual mereceu castigo de disciplinas: o prefeito foi ter com ele ao quarto, em que o achou deitado e nu, e disse-lhe: "Você cometeu um crime, eu não quero falar dele em público, portanto tenha paciência, vista-se, que tem de sofrer o castigo de disciplina." O rapaz, que temia o castigo, e conhecia o caráter decente do prefeito, respondeu: "Sr. prefeito, eu não me visto; se me quer dar com a disciplina eu salto assim mesmo no meio do quarto." Por mais que o prefeito o persuadissem a que se vestisse para receber o castigo, não o conseguiu. Eu via o caso, queria rebentar de riso, mas tinha medo da palmatória. Enfim, pactuaram depois o prefeito e o rapaz, e concordaram em que o castigo fosse de palmatória; o rapaz mesmo na cama tomou as palmatoadas, e ficou tudo entre eles. Não lhe parece, Sr. presidente, que o mesmo aconteceu com o presidente da Bahia? Ele disse aos Srs. ministros: "Se V. Exas. me castigarem com disciplina, isto é, se me mandarem um ofício público em que me repreendam, eu grito: — Aqui da deputação da Bahia, e salto da cama; portanto tenham paciência, abrandem o seu furor." Ficou tudo ocultamente. Depois, como se combina a desaprovação com o dito do nobre minis-

tro dos negócios estrangeiros, que o presidente da Bahia nada fez que lhe fosse desairoso? E como se repreende, e como se castiga um homem que nada fez que lhe fosse desairoso? . . . Não compreendo.

Pelo que respeita a anistia concedida, quero figurar um exemplo. Suponhamos que o nobre ministro da justiça dizia ao seu companheiro ministro da guerra, que é militar, se porventura este se achasse na situação de precisar de semelhante graça: "Eu perdôo-te a vida, mas tu hás de ir para uma gaiola de ferro, e quando eu quiser passear há de vir a gaiola para me servir de estribo." O nobre ministro da guerra, militar brioso, o que responderia? "A morte, quero a morte; mas não me submeto a estar na gaiola." E quem criminaria ao nobre ministro por não querer passar uma vida infame dentro da gaiola? Pois todas as graças se recebem? Eu que sou fraco, que não tenho pressa de morrer, se por minha desgraça tivesse cometido um crime grave, e o Sr. ministro me dissesse: "Eu concedo-te anistia, mas tu hás de ir para onde o governo quiser, por exemplo, para as Pedras d'Angôche," eu aceitava? Dizia-lhe logo: "Obrigadíssimo pelo favor, quero antes morrer aqui nesta idade, do que viver mais algum tempo nesses lugares." Pois dois homens que têm família, e um deles um engenho (que não se consentiu que trabalhasse, a pretexto de que dali se tirava dinheiro e outros auxílios para os desordeiros); dois homens que têm família, filhos, merecem censura por se recusarem à separação desses objetos por muitos anos? Antes a morte. Não vejo nada de desairoso para o governo nessa recusa. Na Inglaterra, quando um réu começa a confessar o seu crime, o juiz interrompe-o logo, porque respeita o preceito da natureza, que proíbe ao homem de acusar a si próprio. Como pois entre nós há de se obrigar alguém a aquebrantar essa lei, que está ligada ao nosso bem-estar? Que princípio autoriza a querer-se que alguém por suas próprias mãos se condene a vexações e tormentos?

Senhores do governo, V. Exas. estão em uma posição em que muitos benefícios podem fazer ao país. Tem uma câmara unânime . . . embora digam uns que ela é a imagem da mentira, e outros, pelo contrário, que é a imagem da nação. Eu não entro nisso, respeito muito a câmara dos Srs. deputados. Na suposição de que ela é a imagem da nação, o governo tem esse grande apoio com que pode obrar. Demais, tem uma maioria compacta no senado. O que mais quer o governo para fazer a ventura do país? Se o governo se apresentar com qualquer projeto, dizendo: "Quero que isto se converta em lei", a lei é feita imediatamente; e não faltará quem diga que ela é obra sublime, quem a elogie; e o governo será abençoado pela nação brasileira se fizer o bem. Mas se o governo, debaixo de condições tão favoráveis, não salvar a nação, não a arredar do abismo para onde ela se desliza com precipitação, que de maldições não cairão sobre ele?

Tratem de alcançar a palma da glória, aproveitem o tempo, façam o bem. Alguém poderá dizer: "Foi despótico." Porém, se o despotismo se converter em bem, ele mesmo será abençoado. Também o grande Pombal governou despoticamente, mas soube tirar a nação portuguesa do abatimento em que se achava, e elevou-a ao maior grau de prosperidade. Portanto, procedei de modo que a nação não tenha motivo para queixar-se de vós, para vos amaldiçoar.

Vós falais dos vexames e insultos que a nação brasileira tem sofrido da inglesa. Mas, vamos à origem desses acontecimentos: donde parte, qual é a causa desse atrevimento da Inglaterra? Não é da falta da observância do estado? De que meios tendes vós lançado mão para acabar com esse tráfico infernal, que tem despovoado a África e não tem povoado o Brasil? Dizei-me: tendes estabelecido escolas normais onde se ensine aos lavradores reconhecerem com que facilidade podem ocorrer e suprir a falta de escravos? E para isto não é necessário que o governo invente; basta que tome o exemplo do que se tem feito nas colônias, onde eram precisos quarenta ou cinqüenta braços para fazer a obra que hoje faz um só homem no mesmo tempo! Como quereis que os lavradores se conduzam, se eles não sabem outro modo de exercer a sua profissão, de tirar proveito de suas terras, senão o do emprego dos braços escravos? É por isso que todo o lavrador estremece quando se lhe fala em abolição do tráfico, é porque vê que se sacrifica e a sua família, visto que não sabe como há de suprir os braços que lhe virão a faltar. Já tivestes o cuidado de mandar traduzir a instrução agrícola de Grignon?

UM SR. SENADOR: — Já está traduzida.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não me consta. Já destes a este respeito alguma providência que mostre as grandes vantagens que a França tem tirado desta escola? Nada, absolutamente nada. Tem-se talvez antes enfeitado com brilhantes crachás, os peitos dos homens que traficam! Não sabeis que o café, que ainda dá alguma coisa ao Rio de Janeiro, se vai ramificando na Austrália e em alguns pontos da África, e que em todos esses pontos produz muito bem? E, dizei-me, empregando esses agricultores máquinas excelentes para manipular os seus produtos com muita facilidade, como podem os nossos gêneros correr parelhas no mercado com os gêneros estrangeiros? Tendes feito alguma coisa a este respeito? Nada. E dizeis que quereis a felicidade do país? Não o mostrais.

Sr. presidente, concluirei insistindo na emenda oferecida pelo meu nobre amigo senador por S. Paulo ao tópico da resposta em que se agradece a S. M. os socorros que se dignou mandar repartir por ocasião da epidemia. Desejo que se suprimam as palavras — e ao seu governo —, embora os nobres ministro digam que o agradecimento a S. M. é pelos socorros particulares, e que as palavras — e ao seu

governo — só dizem respeito aos socorros públicos. Tanto uns como outros não devem, no meu entender, ser agradecidos senão a S. M. I.

O SR. ARAUJO RIBEIRO: — Pedi a palavra, Sr. presidente, para dizer alguma coisa sobre os últimos acontecimentos da província do Rio Grande do Sul, e a pedi com bastante constrangimento, porque, como todos sabem, os vínculos de consangüinidade que me ligam à pessoa que teve a principal parte nesses acontecimentos, hão de supor naturalmente que isso me deverá tornar suspeito ou parcial no que tenho que dizer. A maneira indevida porém por que aqueles acontecimentos têm aqui sido qualificados por alguns Srs. senadores, e principalmente pelo ilustrado senador pela província da Bahia, me colocou na forçosa necessidade de impugnar semelhantes qualificações.

Uma porção considerável de Brasileiros do Rio Grande do Sul possui, como é notório, estâncias e outras propriedades, principalmente no território que está entre o Quaraim e Arapeí. Essas fazendas, que já pagavam os impostos ordinários do país, foram nestes últimos tempos obrigadas a pagar o dobro desses impostos para fazer face às despesas da guerra, de modo que atualmente os Brasileiros donos dessas propriedades estão, contra os princípios do direito das gentes, contribuindo no Estado Oriental com impostos de guerra, e de guerra que se faz a um governo que o Brasil não tem interesse algum de destruir, antes parece muito desejar a sua conservação. A estas imposições arbitrárias juntou mais o governo do general Oribe o inaudito embargo ou proibição absoluta da passagem de gados para este lado da fronteira, a qual pôs aqueles proprietários em uma cruel alternativa, pois ou eles se submetem a essa iníqua proibição, ou buscam subtrair-se a ela. Se se submetem, destituídos pela maior parte de outros recursos, não podem pagar os impostos, e suas fazendas são confiscadas. Se procuram iludir a proibição, alevantando clandestinamente alguns gados, também lhes vem por esse fato a pena de confiscação, e são além disso assassinados se os apanham nessas operações.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Apoiado.

O SR. ARAUJO RIBEIRO: — São porventura os súditos orientais que residem no Brasil tratados por semelhante modo? Aqui não se lhes confiscam os bens em nenhum caso; eles os podem levar para onde lhes parece, e se alguma demanda ocorre sobre objetos de sua propriedade encontram em nossas leis todas as garantias que se podem desejar.

Em paga disto, no Estado Oriental não encontram os proprietários brasileiros senão violências, e foi por isso que, usando do direito de resistência, direito que assiste a todo o homem pela lei da natureza, eles se reuniram armados naquela fronteira. Foi para se oporem ao

esbulho de seus bens, e esbulho bem qualificado, pois que é por mera determinação de um chefe militar, por uma simples denúncia, sem se ouvir as partes, e sem forma alguma de processo, nem garantia de justiça, que eles têm sido privados de suas estâncias e de seus gados. Ora, são estes os fatos, e são estes os brasileiros que o ilustrado senador pela província da Bahia qualificou de rebeldes, e que comparou com os de Pernambuco. (*Muitos apoiados.*)

Estes pegaram em armas contra estranhos, contra inimigos de suas propriedades. Aqueles contra os seus irmãos, ferindo o coração da pátria sem motivo algum justificado, a não ser porque aprouve à coroa mudar o ministério. Pode haver entre uns e outros alguma paridade? Poder-se-á dizer, como disse o nobre senador, que uns são rebeldes do norte, e outros rebeldes do sul? (*Apoiados.*)

Examinemos porém qual é o fundamento de tão singular qualificação, e vejamos a disposição de nossas leis em que a querem firmar. A que se tem citado é o art. 69 do código penal, que diz: (*lê*). Se é esta a disposição em que se julgam compreendidos o barão de Jacuí e seus companheiros, perguntarei eu qual é a nação estrangeira que eles diretamente e por fatos provocaram a nos declarar guerra? Suponho que se me há de responder que é o Estado Oriental, onde teve lugar a incursão. Mas o governo desse Estado que o Brasil reconhece, não é o do general Oribe, porém sim o que está estabelecido na praça de Montevidéu, e esse governo pelo Brasil reconhecido não consta que desaprovasse o fato daqueles Brasileiros. Portanto seria bem extraordinário que se mandasse proceder contra esses mesmos Brasileiros por motivo de agressões cometidas contra um Estado cujo governo longe de considerá-las como agressões ou ofensas, creio que as tomará antes em conta de bons serviços. (*Apoiados.*)

Mas suponhamos mesmo que o Brasil não reconhece o governo de Montevidéu, e que não vê no Estado Oriental senão o que realmente sucede, isto é, uma luta entre dois partidos políticos que disputam a primazia. Ainda neste caso eu estou persuadido de que o art. 69 do nosso código penal não podia ser aplicado aos Brasileiros que se armaram nas fronteiras daquele Estado, por isso que esse artigo se serve da palavra *nação* para designar o sujeito provocado, e um partido não é uma nação. O nobre senador pela Bahia, antigo magistrado, há de se lembrar que as leis penais se interpretam restritivamente.

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado.

O SR. ARAUJO RIBEIRO: — E se esse código diz *nação*, não cumpre aplicar a um partido a disposição do artigo em que ele assim se exprime.

É provável, Sr. presidente, que também alguém queira dizer que a nação provocada não é o Estado Oriental, mas a República Argentina, ao menos creio que o governo dessa República assim dá ares de

entender; e inclino-me a acreditar que o nobre senador pelo Maranhão também partilhou a mesma opinião em um seu discurso precedente.

O SR. COSTA FERREIRA faz um aceno negativo.

O SR. ARAUJO RIBEIRO: — Eu deduzi isso da maneira por que se exprimiu o nobre senador quando taxou de criminosos os fatos de que se trata, perguntando ao Sr. ministro dos negócios estrangeiros se não era verdade que o Sr. Guido já havia escrito àquele respeito. Pareceu-me que com esta citação e conhecendo a aliança que consta existir entre o general Oribe e o governo argentino, entenderia que uma ofensa feita a esse general podia também ser tomada por aquele governo como ofensa própria.

O fato desta aliança, Sr. presidente, é no meu modo de entender um negócio muito grave. Em 1828 o Brasil celebrou um tratado com a República Argentina para o fim de estabelecer e conservar a independência do Estado Oriental; mas desde que o general Rosas subiu ao governo de Buenos Aires não tem cessado esse governo de procurar a destruição dessa convenção, para acabar com aquela independência. Essa aliança, que eu ignoro quando se fez, mas que hoje é coisa notória, foi o estratagem a que por último se recorreu para se alcançar aquele fim. Eu sou de opinião que o governo brasileiro não pode admitir o fato de semelhante aliança à vista das estipulações celebradas em 1828; porquanto se ambas as partes contratantes se comprometeram por estas estipulações a estabelecer e conservar a independência do Estado Oriental, como é que uma delas se lembra de se julgar com a faculdade de formar um compromisso que tem por fim intervir nas dissensões internas daquele Estado, para ali erigir um partido sobre as ruínas do outro? Podem-se dar fatos mais contrários à independência de que se estipulou o estabelecimento e manutenção? E pode portanto haver coisa mais oposta ao tratado de 1828 do que a aliança que se diz existir entre o governo argentino e o general Oribe?

Esta matéria é, como disse, Sr. presidente, de muita gravidade. Eu não julgo oportuno chamar hoje sobre ela a discussão, mas não posso deixar de muito a recomendar a atenção do nosso governo.

O mesmo nobre senador pela província do Maranhão também nos leu aqui uma parte do último relatório do ex-presidente da província do Rio Grande do Sul, creio que para mostrar que haviam mais pessoas, e pessoas elevadas, que tinham tomado parte nos sucessos que se discutem. Eu, porém, não vi prova alguma para se isso avançar, e creio que o que diz o relatório não é mais que a opinião particular do seu autor, e a muitos respeitos uma opinião notavelmente parcial. Por exemplo, quando fala das medidas violentas das autoridades da campanha oriental, ele as atenua com particular estudo; mas quando tem de designar a indignação que essas medidas causavam aos

Rio-grandenses ele a denomina — *sanha de partidos desordeiros*. As insinuações vagas que se fazem a respeito de outras pessoas que se dizem comprometidas, sem se apontar nomes, nem referir provas, são coisas que eu não louvo, e que não fazem muita honra ao distinto general que assinou o relatório.

Tornando porém aos sucessos da fronteira do Rio Grande, lembra-me que talvez alguém pretenda que, se eles não são criminosos pelo art. 69 do código penal, podem contudo considerar-se como crime de desobediência. Eu, porém, creio que para se dar este crime seria necessário que se desse primeiro a existência de alguma ordem emanada de autoridade competente a que os autores daqueles sucessos recusassem dar cumprimento. Pode ser que existisse essa ordem, mas pelo conhecimento que até hoje tenho alcançado sobre este objecto essa existência não me consta. Durante a presidência do general Andréa não emanou ordem alguma desse general, porque ele diz no relatório, que há pouco aqui se leu: “Que não deu ordem, mas sim conselho”; e durante a presidência do desembargador Pimenta Bueno, o que eu ouvi geralmente referir, foi que o barão de Jacuí mandara dizer a esse presidente que se S. Ex^a lhe desse ordem de depor as armas e dispersar a sua gente ele a cumpriria sem falência. Essa ordem foi com efeito dada, e teve imediato cumprimento, como todos sabem.

Eis aqui, Sr. presidente, o que tinha a dizer sobre esta matéria, sobre a qual eu não tomei a palavra senão com bastante constrangimento. Eu estou bem convencido, pelos motivos que levo expostos, que os Brasileiros que pegaram ultimamente em armas nas fronteiras do Rio Grande do Sul não se acham incursos nos artigos que aqui se citaram do nosso código penal, e por essa razão declaro que de antemão protesto contra os Srs. ministros, ou contra qualquer autoridade da referida província que mandar processar aqueles Brasileiros pelos crimes desses artigos.

Ficando a discussão adiada pela hora, o Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje, acrescentando a 1^a discussão da resolução autorizando o governo a determinar o número e localidades dos cemitérios, e para regular o preço das sepulturas, caixões e veículos de condução dos cadáveres.

Levanta-se a sessão às duas horas da tarde.

SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO. — *Discussão da resposta à fala do trono. Discurso do Sr. Limpo de Abreu.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados acompanhando as seguintes proposições:

“A assembléia geral legislativa decreta:

“Art. 1º É extensiva às apólices de 1:000\$ a disposição do art. 64 da lei de 15 de novembro de 1827, que permite a transferência das de menor valor por meio de escritura pública ou escrito particular; mas terá lugar, quer a respeito de umas, quer de outras, somente no tempo em que estiverem suspensas as transferências na caixa da amortização.

“Art. 2º A transferência das apólices nos livros da caixa só se suspenderá durante o tempo preciso para a organização das folhas do pagamento do juro; logo porém que este principiari, continuará a fazer-se conjuntamente a das apólices de que já tiverem sido pagos os juros.

“Art. 3º Para que possa ser executada a disposição do artigo antecedente fica criado mais um lugar de ajudante do corretor com o mesmo vencimento do que atualmente existe, ficando abolidos os dois lugares de praticantes da contadoria. Continuarão porém a servir os que atualmente existem, até que vaguem lugares na caixa, em que possam ser empregados, ou até que tenham outro destino.

“Art. 4º Os ajudantes do corretor fazem parte do pessoal da contadoria; e fora do tempo destinado ao pagamento dos juros serão

ocupados no serviço de escrituração e contabilidade dela promiscuamente com os demais empregados da mesma.

"Art. 5º No fim de cada exercício a contadoria da caixa de amortização tomará as contas do tesoureiro, corretor e seus ajudantes para reconhecer a responsabilidade deles; e quando se achem correntes, a junta administrativa dela lhes dará quitação, salva a revisão das mesmas no tesouro.

"Art. 6º Ficam revogados as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 28 de maio de 1850. — *Venancio Henriques de Rezende*, vice-presidente. — *Francisco de Paula Candido*, 1º secretário. — *Antonio José Machado*, 2º secretário."

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Art. 1º Pelos cofres gerais se pagará aos juizes de direito, sem distinção de comarcas, o ordenado anual de 1:600\$, e uma gratificação de 800\$, dependendo esta do efetivo exercício do juiz de direito, e passando para quem o substituir, de sorte que em nenhum caso possam os impedidos ou os licenciados pelo governo vencer a gratificação.

"Art. 2º Os juizes de direito removidos que, dentro de um mês, contado do conhecimento oficial de remoção, declararem que aceitam o novo lugar, terão direito desde logo ao ordenado deste, e à ajuda de custo que lhes couber.

"Art. 3º Os que o não declararem ou rejeitarem o novo lugar, receberão durante os primeiros seis meses metade do ordenado. Os que tendo aceitado não entrarem no exercício efetivo dos novos lugares dentro do prazo para isso marcado, restituirão quanto houverem recebido em virtude da declaração, salvo o caso de impossibilidade provada perante o governo, o qual poderá prorrogar aquele prazo razoavelmente, contanto que não exceda à metade do primeiro; durante a prorrogação do prazo o juiz de direito não perceberá vencimento algum.

"Art. 4º Os prazos de que trata o art. 3º serão marcados em regulamento do governo, e quando forem alterados para menos, tais alterações só deverão ser aplicadas um ano depois de sua publicação; estes prazos decorrem do conhecimento oficial das remoções.

"Art. 5º Os juizes de direito removidos que rejeitarem os novos lugares, os que nada declararem, e os que tendo aceitado não entrarem em exercício nos prazos marcados, serão considerados avulsos, e não se lhes contará antigüidade do tempo em que assim estiverem fora do exercício.

"Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 28 de maio de 1850. — *Venancio Henriques de Rezende*, vice-presidente. — *Francisco de*

Paula Candido, 1º secretário. — *Antonio José Machado*, 2º secretário.”

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1º Serão processados pelos juizes municipais até a pronúncia inclusivamente, e julgados pelo juiz de direito, os seguintes crimes:

“§ 1º Moeda falsa.

“§ 2º Roubo e homicídio cometido nos municípios das fronteiras do império.

“§ 3º A resistência compreendida na 1ª parte do art. 116 do código criminal.

“§ 4º A tirada de presos de que tratam os arts. 120, 121, 122, 123 e 127 do código criminal.

“Art. 2º O crime de bancarrota também será definitivamente julgado pelos juizes de direito.

“Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da câmara dos deputados, em 28 de maio de 1850. — *Venancio Henriques de Rezende*, vice-presidente. — *Francisco de Paula Candido*, 1º secretário. — *Antonio José Machado*, 2º secretário.”

Vão a imprimir.

Lê-se, e vai a imprimir o seguinte parecer:

“Foi presente à comissão de constituição o requerimento do súdito português João de Vasconcellos Lemos Junior, que requer dispensa do tempo de seis meses que lhe faltam para preencher os dois anos de residência prescritos pelo decreto de 30 de agosto de 1843, a fim de obter carta de naturalização de cidadão brasileiro.

“A comissão, em atenção à residência do suplicante no império há mais de 14 anos, e à ocupação útil que tem de patrão de barcos do interior na província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, onde reside há 11 anos, com bom procedimento, como prova com os documentos juntos, que também mostram que ele cumpriu com as disposições da lei de 23 de outubro de 1832, entende que está nas circunstâncias de outros estrangeiros que têm obtido a dispensa requerida, e por isso é de parecer que se lhe defira, aprovando-se a seguinte resolução:

“Artigo único. O governo é autorizado para conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro ao súdito português João de Vasconcellos Lemos Junior, não obstante a disposição do decreto de 30 de agosto de 1843, que fica para este fim dispensada.

“Paço do senado, em 27 de maio de 1850. — *A. Vianna*. — *Visconde de Olinda*.”

ORDEM DO DIA

Continua a última discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono; conjuntamente com as emendas dos Srs. visconde de Abrantes e Paula Souza, apoiadas em 27 do corrente.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Sr. presidente, eu tinha pedido ontem a palavra quando o nobre senador pela Bahia, que encetou nesse dia a discussão, procurou fazer uma comparação entre o procedimento que tiveram alguns brasileiros na fronteira do Rio Grande do Sul, e o procedimento de outros na província de Pernambuco, dizendo nessa ocasião que era necessário que o governo não mostrasse tanta condescendência e favor com os súditos do império nas províncias do sul, e ao mesmo tempo mostrasse tanto rigor e severidade para com os súditos do império nas províncias do norte. Parece-me que esta proposição se prestava a comentários muito pouco convenientes à união que deve existir entre todos os brasileiros, e que tão recomendada nos foi na fala do trono. O nobre senador a quem me refiro não se acha presente, e como pode ser que ele ainda compareça, reservo para o fim do meu discurso fazer algumas observações sobre esta proposição, e sobre outras, enunciadas pelo nobre senador, com relação à política externa. Começarei dizendo o que penso sobre algumas emendas que se acham sobre a mesa, oferecidas por um nobre senador pela província de S. Paulo.

Eu não conferenciei com os meus colegas da comissão, não tivemos tempo para isso; portanto não sei se interpretarei bem o seu pensamento; devendo o senado saber que tudo quanto vou dizer a respeito das emendas é o que eu sinto, e desejaria mesmo que o nobre relator da comissão tivesse pedido a palavra, porque ele discutiria sem dúvida muito melhor do que eu a questão de que vou tratar, visto que ele não a pediu.

A primeira emenda que foi oferecida pelo nobre senador por S. Paulo é ao § 2º. Quer este nobre senador que se suprimam as palavras — e ao seu governo. Ora, a resposta à fala do trono exprime-se do seguinte modo:

“Em nome dos necessitados a quem acudira a beneficência particular de V.M.I., e a pronta distribuição dos socorros públicos, compraz-se o senado de agradacer a V. M. I., e ao seu governo, a solicitude e zelo empregados para atenuar-lhe o duplo sofrimento da enfermidade e da miséria.”

É bem claro que a comissão considerou primeiros os atos de beneficência particular em virtude dos quais S.M.I. concedeu avultadas quantias a favor das pessoas que foram afetadas do contágio que

devastou esta cidade e que não tinham os meios precisos para se tratarem. Teve em vista, em segundo lugar, a comissão os socorros dados pelo governo às pessoas que estavam nas circunstâncias de precisarem deles. Por consequência era necessário, no entender da comissão, fazer diferença entre os dois atos, entre os da beneficência particular de S.M., e os atos praticados pelo governo. Porém o nobre senador por S. Paulo entende que devem suprimir-se as palavras relativas ao agradecimento dado ao governo, porque a coroa, diz o nobre senador, é a origem de todo o bem, tudo quanto aparece de bom deve-se-lhe atribuir, não se deve atribuir ao seu governo, e que esta doutrina é que nos ensina um país clássico, a Inglaterra. Seja ou não seja assim, eu entendo que a comissão tem muito bons fundamentos na constituição para usar desta expressão.

Os socorros dados às pessoas necessitadas "que foram afetadas do contágio não se pode negar que são atos do governo ou do poder executivo. Ora, o chefe do poder executivo, como declara o art. 102 da constituição, é o imperador; e ele exercita as suas atribuições como chefe do poder executivo por meio dos seus ministros e secretários de estado; esta é a tese que se acha escrita na constituição; segue-se, pois, que há uma inteligência alta e esclarecida que resolve, não há dúvida; mas há também uma vontade responsável que aconselha e tem de executar os atos resolvidos. A vontade responsável pode aconselhar e executar estes atos ou com muito zelo e dedicação, ou de maneira que eles se tornem, em vez de úteis, pouco vantajosos ao serviço público. Portanto, eu entendo que na palavra — governo — compreende-se sem dúvida a inteligência alta e esclarecida que é chefe do poder executivo, e compreendem-se também os ministros como executores dos atos, das resoluções tomadas por essa inteligência alta e esclarecida. Quando as resoluções do chefe do poder executivo são cumpridas, levadas a officio com zelo e dedicação, não vejo motivo para que se não dêem elogios aos conselheiros e executores delas; e quando estes atos e resoluções são executados ou sem nenhum zelo e dedicação, ou com pouco zelo e dedicação, os executores das resoluções do chefe do poder executivo podem e devem ser sujeitos a censuras.

No caso de que se trata, cumpre examinar se porventura os ministros desempenharam fielmente a vontade da inteligência esclarecida que é chefe do poder executivo. A comissão, como se vê do voto de graças, está persuadida de que eles cumpriram o seu dever; ao menos eu da minha parte estou persuadido disso, e a comissão também, porque conveio na redação tal como se acha. Por consequência entendo que estas palavras não só estão dentro das teses constitucionais e não ofendem nenhum dos artigos da constituição, mas expri-

mem a verdade dos fatos como aconteceram e se passaram; e sendo assim, não se devem suprimir.

Além disso, o nobre senador por S. Paulo, oferecendo a emenda de supressão destas palavras, não só censura o voto de graça, mas também a fala do trono, porque esta exprime-se quase com as mesmas palavras. Eis aqui o que diz a fala do trono:

“Os estragos da enfermidade, que aliás não estão em proporção com o terror que têm causado, afligem profundamente meu coração. Graças a Deus, vai diminuindo o mal, e espero da sua divina misericórdia que, ouvindo nossas preces, arrede para sempre do Brasil semelhante flagelo. *O meu governo* tem empregado todos os meios do seu alcance para acudir aos enfermos necessitados.”

Vê-se pois que as palavras empregadas no voto de graças são a reprodução das palavras da fala do trono. O que cumpre portanto ao senado examinar é se o governo do imperador empregou com efeito todos os meios ao seu alcance para acudir aos enfermos necessitados; isto vem a ser o mesmo que examinar se os ministros do imperador, que tinham de executar a sua resolução, a sua vontade, satisfizeram, corresponderam àquilo, que era de esperar deles. A comissão, como eu já disse, está convencida de que eles satisfizeram seus deveres no desempenho destas obrigações; por conseqüência é claro que a comissão devia entender que eles eram merecedores do agradecimento de que se fala no voto de graças. Aqueles que pensarem de outro modo, aqueles que entenderem que o governo não satisfez seus deveres, estão no direito de pedirem a supressão destas palavras: com este fundamento eu concordo em que se pode pedir a supressão, e que por ela devem votar os que tiverem uma convicção contrária à da comissão, mas não me parece que as palavras devam ser suprimidas em conseqüência das observações que fez o nobre senador por S. Paulo, porque está provado que são conformes às teses da nossa constituição, e não ofendem nenhum dos seus artigos, antes, pelo contrário, repousam na literal disposição do art. 102 da constituição.

Portanto, eu pela minha parte sinto não poder aderir a esta primeira emenda oferecida pelo nobre senador, e continuo a votar pela resposta à fala do trono tal como ela nesta parte se acha redigida.

A segunda emenda é esta:

“No § 4º acrescente-se, no fim do §, o seguinte: — E espera o senado que essa pacificação se ultime e consolide por meio da alta clemência de V.M.I.”

Sr. presidente, eu não sou oposto à idéia oferecida na emenda, a idéia de uma anistia, e declaro ao senado que, quando eu fosse oposto a essa idéia, não seria o mais próprio para combatê-la: mas a emenda como se acha redigida, e tendo de ser inserida no voto de graças, parece-me que tem um alcance muito grande.

Em primeiro lugar, eu persuado-me de que esta emenda, se fosse aprovada pelo senado, indicaria que a pacificação da província de Pernambuco não é devida aos esforços ou à política empregada pelo governo; e em segundo lugar, entendo também que revelaria da parte do senado pouca confiança no ministério. Se o senado tem confiança no ministério, deve estar persuadido de que ele aconselhará a anistia quando julgar esta medida oportuna, não sendo necessário que o senado a lembre no voto de graças. Além disso, também estou convencido de que, se no voto de graças passasse a emenda proposta pelo nobre senador por S. Paulo, o ato da anistia poderia ser interpretado menos como um ato inteiramente espontâneo da parte da coroa (*apoiados*), do que como uma medida a que ela era como que obrigada a anuir, visto ter sido ela lembrada por um dos ramos do poder legislativo. Não digo que isto fosse assim, mas parece que esta emenda se podia prestar a todos estes comentários.

Quando eu tive ocasião de falar a primeira vez sobre o voto de graças, recordo-me de ter deplorado que um nobre senador pelo Maranhão não apresentasse uma emenda que indicasse bem o seu pensamento, tendo-se apenas limitado a fazer algumas objeções ao voto de graças. Pareceu-me que isto era uma grande falta, porque não se podia conhecer bem o pensamento dos que faziam oposição às idéias enunciadas no voto de graças. Felizmente essa falta está suprida: as emendas oferecidas por um nobre senador pela província de S. Paulo contém, na minha opinião, o pensamento da oposição. O voto de graças diz o seguinte a respeito dos negócios de Pernambuco:

“Possuído do mais vivo prazer, o senado se congratula com V. M. I. pela pacificação da importante província de Pernambuco, onde os esforços do governo imperial conseguiram finalmente que os grupos retraídos às matas fossem dispersados, e seus principais chefes se submetessem à autoridade pública.”

Eu disse, na ocasião a que me refiro, que se porventura se pusesse em dúvida a doutrina contida nesta parte do voto de graças, eu poderia alegar algumas provas para mostrar que a pacificação era devida aos esforços e à política do governo, e que ninguém devia acreditar que ela fosse devida à submissão, que se diz inteiramente voluntária, de um dos chefes do movimento dessa província, o capitão Pedro Ivo Velloso da Silveira. Eu vou expor agora ao senado as razões que tinha então para assim pensar. Eu entendo que a submissão do capitão Pedro Ivo à autoridade pública nada influiu na pacificação da província.

Quando o nosso colega, que foi presidente de Pernambuco, recebeu a administração dela do seu antecessor, disse-lhe este no relatório que lhe dirigiu que ele julgava muito difícil, senão impossível, que a paz pública fosse outra vez perturbada, e expôs os motivos em que se

fundava para ter esta convicção; entretanto, o mesmo presidente entendeu que era do seu dever declarar em outro relatório reservado que, tendo o governo da província de efetuar a prisão do capitão Pedro Ivo, e tendo de conter outro dos chefes dos movimentos revolucionários, Caetano Alves, julgava necessário mandar ocupar a Água Preta e o Verde por uma força composta do 8º batalhão de caçadores. Esta força foi ocupar a Água Preta e o Verde com estes dois fins: primeiro, de efetuar a prisão de Pedro Ivo, que não tinha sido compreendido na anistia; e em segundo lugar, de observar Caetano Alves, que se conservava por aqueles lugares. A ocupação deste ponto do Verde efetuou-se em 13 de julho do ano passado, apesar de que as ordens para este fim tinham sido expedidas havia muito tempo. A razão da demora que houve na ocupação foi devida a obstáculos que o capitão Pedro Ivo principiou a opor a esta medida do governo, querendo prescrever regras sobre a ocupação do Verde, e pretendendo até limitá-la a um tempo determinado! O novo presidente da província teve conhecimento destes fatos que por certo ninguém aprovará, como sejam prescrever regras à ocupação de um ponto determinado pelo governo, e até pretender obrigar o governo a não ocupar parte do território do império com uma força senão por um tempo determinado; o novo presidente da província deu a este fato a importância que ele devia ter.

Estando no Verde o 8º batalhão de caçadores, julgou o novo presidente que era necessário aumentar esta força com outro batalhão, que com efeito para ali mandou, e que ao mesmo tempo devia determinar que para ali se dirigisse o comandante das armas, a quem deu as instruções convenientes para se haver sobre este objeto.

Devo supor que o presidente da província teve dois fins neste procedimento, mandando reforçar a tropa que ali já existia com um novo batalhão, e dando instruções ao comandante da força. Um deles parece-me que seria mostrar a um homem alucinado como o capitão Pedro Ivo que o governo tinha força para constrangê-lo e obrigá-lo a obedecer à autoridade pública; e o outro era, segundo parece, dispô-lo a aceitar com mais docilidade as concessões que o presidente da província estava resolvido a fazer-lhe em virtude da autorização que fora dada ao presidente de Pernambuco pelo decreto de 11 de janeiro, que lhe permitia conceder anistia àqueles dos rebeldes que depusessem as armas e se submetessem à autoridade pública. Digo isto, porque as operações contra os rebeldes que então estavam nas matas se demoraram por espaço de três meses. Dos documentos oficiais, sendo um deles o relatório do presidente da província, consta que as operações não se ativaram por espaço de três meses, enquanto o comandante das armas, que ocupava já o ponto do Verde, procurava trazer o chefe do movimento à obediência às leis. O presidente da

província ainda fez mais: o presidente da província garantiu a esse chefe do movimento uma anistia, com a condição de ele se entregar preso e de ir servir por cinco anos na província do Pará!

O SR. COSTA FERREIRA: — Essa segunda era bem escusada, visto ser ele militar.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Portanto, já o senado reconhecerá, em vista desta exposição, que não foi a política da força e da compressão a que o presidente empregou para reduzir à obediência e à ordem os chefes do segundo movimento que se fez na província (*apoiados*); antes é certo que fez quantos esforços honrosamente podiam fazer-se para que não corresse em Pernambuco mais sangue do que já tinha corrido no primeiro movimento. (*Apoiados.*) O presidente desenvolveu algum aparato de força para mostrar aos chefes alucinados do segundo movimento que o governo, quando fosse ocasião, quando fosse indispensável, tinha todos os meios de contê-los, de obrigá-los a respeitar a autoridade pública, e ao mesmo tempo oferecia anistia a esses chefes.

Note mais o senado que dos documentos oficiais, que por todos devem ter sido lidos, consta que a concessão da anistia a que me tenho referido foi feita ao capitão Pedro Ivo, um dos chefes do movimento, em virtude de requisição sua; e entretanto, depois que esta concessão foi feita, esse indivíduo recusou a anistia, e quis impor, segundo consta, novas condições ao governo.

Assim, o presidente da província de Pernambuco, passados três meses (em princípios de outubro, segundo me recordo), viu-se na dolorosa necessidade de recorrer a meios mais enérgicos, visto que tinham sido desprezadas todas as tentativas que ele havia feito para chamar à obediência das leis os que se conservavam em armas nas matas do sul da província. Foi por isso que, entre outras medidas, o presidente da província removeu da fortaleza do Brum, e de bordo de algumas embarcações, os presos políticos que ali se achavam para o presídio de Fernando de Noronha; foi por isso que ele mandou prender dois indivíduos, entre outros Miguel Affonso Ferreira e Bernardo José da Camara. A prisão deste último efetuou-se; a prisão do primeiro não pôde ter lugar porque foi avisado de que o procuravam para prendê-lo, e pôs-se em cautela. Além disto, o presidente da província mandou pedir ao da Bahia um dos batalhões que para ali se tinha recolhido e que já tinha estado em Pernambuco, e fez requisição de outro batalhão ao presidente do Maranhão; ambos estes presidentes lhe mandaram imediatamente esta força. O presidente da província foi ao mesmo tempo auxiliado pelo governo geral com dois batalhões, um de caçadores e outro de fuzileiros; e, além disso, chamou a serviço vários contingentes da guarda nacional.

E pode este procedimento ser censurado ao presidente de Pernambuco? Pode esta política adotada e seguida pelo presidente de Pernambuco ser taxada de arbitrária, violenta e despótica? Eu decerto me persuado que ninguém o pode dizer, uma vez que fica demonstrado que o presidente de Pernambuco exauriu, antes de recorrer a meios mais enérgicos, todos quantos meios de conciliação podia com honra empregar para chamar o chefe do segundo movimento de Pernambuco a obedecer à autoridade do governo. Foi necessário empregar a força, e, pelos documentos que eu vi, o primeiro combate que houve foi em 14 de novembro. As forças da legalidade levaram de vencida os rebeldes, tomando-lhes os entrincheiramentos do Couceiro.

Todas as probabilidades concorriam para tornar como certo que até ao fim do ano estariam completamente destruídos os grupos que existiam nas matas, e que estaria concluída a pacificação da província; mas infelizmente sucedeu que depois desse combate se agravassem as enfermidades do comandante das armas o Sr. marechal José Joaquim Coelho, e que ele tivesse de retirar-se para a cidade. Este fato acorçoou os rebeldes, ou como lhe queiram chamar. Faltou quem dirigisse as operações das forças do governo, e então não só continuaram as incursões, as depredações em algumas povoações do sul da província, mas até se tentou organizar uma coluna no norte, para operar desse lado, chegando-se a reunir alguma gente nos engenhos chamados Mossaiba e Mamucaia, e outros nas vizinhanças da cidade. Esta ocorrência devia pôr em alguns embaraços o presidente da província; mas ele não desanimou, nem deixou por isso de tomar todas as medidas ao seu alcance, apesar da grande falta que lhe fazia o comandante das armas, que se achava doente.

O presidente da província mandou então ocupar os engenhos União e Sebiró em dias de novembro, porque destes engenhos é que, segundo provas escritas que ele tinha em sua mão, partiam fornecimentos e socorros de todo o gênero para os rebeldes das matas. Mandou vir do sul algumas forças para a cidade; mandou atacar essa intitulada coluna do norte, que começava a engrossar-se nos engenhos de que já fiz menção. Toda essa força teve de fugir diante das forças do governo, e de fugir dividindo-se em dois grupos; um veio ser completamente batido na província da Paraíba, o outro foi dispersado mesmo nas matas próximas da cidade.

Entretanto, terminou em princípios de janeiro a moléstia do comandante das armas; ele pode ir dirigir pessoalmente as operações, como tinha dirigido até novembro. Uma das primeiras medidas que tomou foi criar um corpo de batedores, dando o comando dele ao major Mello e Albuquerque; a outra foi ocupar diversos pontos, o que punha os rebeldes em estado de não poderem receber socorros. Pare-

ce-me que foram os pontos de Rebingudo, Penderaca e Catende. Deu-se também o comando de uma força da guarda nacional, para policiar as estradas da freguesia da Escada, ao capitão Fabio Velloso da Silveira. Este capitão prestou importantes serviços, mas foi assassinado em 23 de janeiro. Esta perda, irreparável para seus amigos e para sua família, e imensa sem dúvida para as pessoas que se achavam empenhadas na pacificação da província, não trouxe por certo as vantagens que supunham os que conceberam e executaram este assassinato; porquanto o presidente da província organizou imediatamente no mesmo ponto uma força de quinhentos guardas nacionais, e confiou o seu comando ao coronel José Pedro Velloso da Silveira. A policia das estradas continuou a fazer-se com zelo e atividade, e os rebeldes das matas do sul, privados quase inteiramente dos socorros e fornecimentos que lhes eram dados, viram-se obrigados no dia 17 de janeiro deste ano a atacar as forças do governo que os cercavam no ponto de *Penderaca*. Foram porém completamente batidos, perdendo muitos mortos, muitos feridos e alguns prisioneiros, contando-se entre os prisioneiros muitos oficiais, e até dois chefes.

Seguiram-se ainda outros ataques parciais, os quais todos prepararam o ataque geral do dia 26 de janeiro.

O comandante das armas tinha com antecipação dado as suas ordens para um ataque geral no dia 26 de janeiro; mas no dia 23, estando ele em um ponto chamado *Rebingudo*, apresentou-se-lhe o tenente-coronel Pedro Antonio Velloso da Silveira, pai do capitão Pedro Ivo, e declarou-lhe "que tinha vindo da Bahia para retirar seu filho do teatro da guerra, e que esta sua resolução tinha sido particularmente aprovada pelo presidente daquela província." Estas, se não me engano, são as palavras ditas pelo tenente-coronel Pedro Antonio ao comandante das armas, ao qual pediu que lhe desse permissão para ir falar a seu filho, o capitão Pedro Ivo, no dia seguinte, 24 de janeiro; porquanto, tendo ele tenente-coronel escrito para que lhe assinalasse o dia e lugar para poderem conferenciar, ele lhe tinha assinalado esse dia e marcado o lugar de *Japaranduba* para essa conferência. O comandante das armas prestou-se a isso.

Retirou-se pois o tenente-coronel Pedro Antonio do ponto onde estivera com o comandante das armas, e procurou o engenho Gravatá, onde se achava a família do capitão Pedro Ivo, para dali se dirigir ao ponto de Japaranduba; mas no caminho para o Gravatá foi acometido por emboscada, e recebeu duas balas em uma das pernas. Em consequência disso a conferência não podia por certo ter lugar no dia 24, e as ordens dadas anteriormente pelo comandante das armas para um ataque geral no dia 26 de janeiro foram executadas. Teve lugar esse ataque, e o senado sabe perfeitamente, assim como todos, que os rebeldes foram completamente derrotados e dispersos nesse

dia. Todas as trincheiras que eles tinham foram destruídas pela força que as acometeu por um lado, e por outro foram destruídas pelo corpo de batedores que tinha saído do *Catende*, e que foi chegar à última das trincheiras no Pratinha no fim da noite, tendo levado de vencida todos os obstáculos que encontrou.

Segundo os documentos oficiais, consta que depois deste ataque o maior grupo que ficou era um a cuja frente estava Caetano Alves, que se compunha de 120 homens, mal armados e mal municiados. Este grupo foi imediatamente procurado pelas forças do governo na mata dos Dois Braços, onde se disse estar oculto, mas não foi encontrado porque tinha fugido para Panellas de Miranda; e procurado aí, não foi encontrado, porque tinha fugido outra vez para Dois Braços, mas já reduzido a menos de metade. Nenhum outro grupo considerável, nem de alguma importância, constava existir. Por todo o mês de fevereiro se fizeram explorações nas matas, sendo elas incumbidas a diversos oficiais, e nada existia que pudesse inspirar o menor receio ao governo. Foi por isso que depois do combate de 26 de janeiro, segundo declarações dos militares os mais circunspectos e mais experimentados naquela guerra, o presidente da província oficiou ao governo, segundo se mostra do seu relatório, dando como pacificada a província.

(Há um aparte).

O presidente da província fez esta participação ao governo, e isto que era asseverado por oficiais circunspectos, e muito conhecedores da guerra, consta de outros documentos.

Alguns indivíduos presos muito depois do combate de 26 de janeiro depuseram em juízo que as forças rebeldes se tinham dispersado, e que os chefes Caetano Alves e Pedro Ivo, e outros, tinham fugido, não tendo dado ordem alguma quando as abandonaram. Eu tenho até dois desses depoimentos escritos.

O SR. COSTA FERREIRA: — E o que disse o Sr. Tosta ao governo, depois do dia 2 de fevereiro?

O SR. MANOEL FELIZARDO (ministro da guerra): — Disse a verdade, não existia nada.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Eu peço licença ao senado para ler os depoimentos de alguns indivíduos que foram presos depois do dia 26 de janeiro (*lé*):

Declarações feitas pelos presos José Antonio, Domingos José Ignacio, Manoel Alexandre da Silva, Francisco Redemido de Jesus, e Pedro Gomes

Que foram presos em Grujaú, distrito do Bonito, que aí moravam, e onde foram presos; que serviram na força de Caetano Alves, a qual se achava em Japaranduba em número de 200 a 300 homens, distan-

te da força de Pedro Ivo, que estava no ponto do Couceiro, distante de Japaranduba duas ou três léguas, e que ouviam dizer que Pedro Ivo tinha 200 pessoas em armas; que as armas eram reunas e lazarinas; que a força de Caetano Alves nunca se juntou com a de Pedro Ivo; que a munição lhes era fornecida pela gente dos Affonsos de Capobres, e que nunca viram nenhum, mas constantemente ouviram dizer que eram eles quem forneciam tanto a munição como mantimentos; que estavam separados de Caetano Alves há um mês pouco mais ou menos, o que teve lugar em janeiro deste ano, e que foram presos a 12 ou 13 do corrente mês; que sempre estiveram com Caetano Alves obrigados, porque ele tocava fogo em suas habitações, mas que apenas ele abandonou o campo e a tropa, o que teve lugar em janeiro, eles fugiram para suas casas; que quando Caetano Alves e Pedro Ivo fugiram, nenhuma força ficou reunida, e sim espalhada pelo mato, alguma com armas e outras sem ela, mas que depois essa mesma gente se reuniu à tropa do governo, e que atualmente mais ninguém existe pelas matas, as quais estão livres; que quando essa gente se espalhou, enquanto se não reuniu à tropa do governo, se demorou nas matas do Riachão e Prata; que Caetano Alves e Pedro Ivo quando fugiram, nenhuma ordem deram, nem eles souberam quando eles fugiram, pois que o fizeram occultamente; que enquanto Caetano Alves e Pedro Ivo não fugiram, as forças conservaram-se reunidas; que a fuga de ambos teve lugar desde o dia em que teve lugar o ataque geral em Riachão; que no ataque de Penderaca ainda eles tinham gente, e que se debandaram e fugiram depois do ataque de Riachão e Couceiro; que ouviram dizer que tanto Caetano Alves como Pedro Ivo, onde perderam mais gente foi no ataque de Penderaca.

Como este, há outros depoimentos que eu deixo de ler para não fatigar a atenção do senado.

Parece-me pois estar demonstrado, quanto é possível demonstrar-se um fato, que depois do ataque de 26 de janeiro deste ano devia considerar-se a província pacificada, e dispersos, sem possibilidade de se reunirem outra vez, os grupos que devastaram por algum tempo as matas do sul da província de Pernambuco.

Foi neste estado de coisas, isto é, no dia 23 de fevereiro, que o tenente-coronel Pedro Antonio Velloso da Silveira dirigiu uma carta datada de Jacuípe, ao comandante das armas, em que lhe declarava que tudo se achava acabado, as forças rebeldes completamente debandadas, e que naquele mesmo dia as pessoas de maior influência se retiravam das matas, restando somente seu filho e Caetano Alves, que ficavam observando que se cumprissem as ordens para a retirada, para depois seguirem com ele para a capital das Alagoas. Esta carta está concebida em termos tais que parece dar a entender que a dispersão das forças não foi consequência dos ataques de 14 de novem-

bro, de 17 e 26 de janeiro, e de outros anteriores, mas que fora consequência de ordens dadas por Pedro Ivo, Caetano Alves e outros chefes dos grupos que se achavam nas matas. Ora, pode isto acreditar-se, à vista do relatório que se tem feito dos acontecimentos, e do que consta dos documentos oficiais? É isto crível? Pode alguém supor que esses grupos se dispersaram porque Pedro Ivo e Caetano Alves assim quiseram, e não porque fossem obrigados pelas forças do governo a dispersarem-se, como dizem os chefes das forças do governo, mais circunspectos e mais experimentados nesta guerra, e como atesta o depoimento em juízo de muitos indivíduos, e um grande número de documentos?

Pelo mesmo tempo, isto é, em fins de fevereiro, apareceu também nos papéis de Pernambuco e Bahia uma *circular aos amigos*, assinada por Caetano Alves e Pedro Ivo, na qual ainda se dizem mais inexatidões . . . A palavra não é própria; não sei de que palavra deva usar para qualificar os termos da carta dirigida pelo tenente-coronel Pedro Antonio ao comandante das armas; usarei porém desta, por não me ocorrer outra. Mas na circular ainda se diz mais. Diz-se que Pedro Ivo, Miguel Affonso e Caetano Alves haviam largado as armas e debandado as forças, e que iam para Jacuípe, e daí para a Bahia, por ter o tenente-coronel Pedro Antonio vindo tratar de uma acomodação *a pedido dos presidentes da Bahia e das Alagoas*, que se encarregavam de apresentar-lhes a anistia geral; à vista do que, acrescentava-se que cedessem sem demora as armas sem o menor receio, recomendando-lhes que se acautelassem e aguardassem a anistia, que chegaria breve. Ora, eu já referi as palavras do tenente-coronel Pedro Antonio, quando se apresentou ao comandante das armas no ponto em que ele então estava; estas palavras foram: "*Que ele tinha vindo da Bahia retirar seu filho do teatro da guerra, sendo esta sua resolução autorizada particularmente pelo presidente da Bahia.*" Portanto, as palavras de Pedro Antonio indicam que a resolução que ele tomou foi própria dele, não foi nem inspirada, e muito menos pedida pelo presidente da Bahia; foi uma resolução sua para arrancar seu filho do caminho do crime em que ele se tinha precipitado. Mas nesta circular aos amigos diz-se o contrário disso, diz-se que essa missão de Pedro Antonio foi a pedido não só do presidente da Bahia, mas do das Alagoas. Ora, Pedro Antonio saiu da Bahia, e não foi as Alagoas senão muito tempo depois; portanto, se alguém lhe pudesse fazer o pedido, era o presidente da Bahia, mas não os dois ao mesmo tempo, porque com o das Alagoas não falou ele senão muito tempo depois. Não é por conseguinte evidentemente falsa aquela asserção? Não é preciso supor que os que lêem precisam, para acreditar neste embuste, não ter senso comum, já não direi ter lógica? É preciso realmente não ter senso comum para se acreditar em tais publicações. Portanto, a circu-

lar aos amigos está em contradição manifesta, nesta parte, com a declaração que fez o próprio tenente-coronel Pedro Antonio ao comandante das armas, quando se dirigiu a ele, e lhe falou no dia 23 de janeiro.

Parece-me pois ter demonstrado que a pacificação da província de Pernambuco não é devida a submissão do capitão Pedro Ivo às autoridades legais; já estava concluída (infelizmente depois de alguns ataques entre as forças do governo e as forças rebeldes), quando o capitão Pedro Ivo se entregou à autoridade pública. E o nobre senador pela província do Maranhão há de permitir que eu, que sou velho, apesar dele me chamar moço, aplique a este caso um antigo adágio. É o seguinte: "Quis fazer da necessidade virtude." (*Apoiados.*)

Parece-me que tenho demonstrado igualmente que a pacificação da província de Pernambuco não é devida a uma política de força, de violência e de compressão, como se tem pretendido inculcar; porquanto, eu tenho feito ver que o ex-presidente da província de Pernambuco, no espaço de três meses, procurou por meios de conciliação e de moderação chamar os chefes do movimento das matas do sul à obediência do governo. Direi mais, consta oficialmente que, apesar da recusa da anistia que aliás fora solicitada pelo capitão Pedro Ivo, não sendo por consequência fato novo a segunda recusa de outra anistia, que apesar disso o presidente da província usou largamente da atribuição de conceder anistia que lhe conferiu o decreto de 11 de janeiro. Apesar dele ser mal sucedido na anistia concedida ao capitão Pedro Ivo, a solicitação sua, contudo ele concedeu, segundo consta do seu relatório, anistia a cem indivíduos pouco mais ou menos. Ora, eu persuado-me que qualquer que seja a pessoa que exerça autoridade, ou nós lhe tenhamos afeição particular ou não tenhamos, devemos prescindir disso, a fim de que o nosso juízo seja imparcial; devemos examinar unicamente os atos em si. Se esses atos revelarem não uma política de compressão e de sangue, mas uma política de moderação, por que motivo não havemos de elogiá-los? E se entende que esses atos não devem ser elogiados, porque aquele que os praticou é nosso adversário político ou inimigo pessoal, parece-me que ao menos devemos abster-nos de censurar o que em verdade não merece censura alguma.

Tem-se pretendido, Sr. presidente, mostrar que o governo, ou algum presidente, prometeu anistia ao capitão Pedro Ivo; isto foi o que se dizia antes; dizia-se que o governo ou alguém por ele tinha feito ao capitão Pedro Ivo promessas de anistia. Mas ontem eu ouvi dizer mais do que isto, ouvi dizer que o governo tinha prometido uma anistia geral, ou alguém pelo governo. Já se tem exibido um grande número de provas irrecusáveis para mostrar que isto não é exato; mas eu perguntarei aos nobres senadores que insistem na mesma proposi-

ção, qual é o meio que há para provar-se o que asseveram? Disse-se a princípio que o governo autorizará o presidente da Bahia a prometer anistia; mas eu creio que desta proposição já têm desistido os nobres senadores, eles já concordam em que nem o governo prometeu anistia, nem autorizou o presidente da Bahia a prometê-la. O que é certo e evidente é que em janeiro publicou-se na Bahia, em um periódico, que o governo procurava aliciar o capitão Pedro Ivo, ou chamá-lo a si por meio de promessas, não só de anistia como até do dinheiro, e o governo imediatamente mandou contrariar esta publicação. Eu creio que tenho aqui o *Diario do Rio*, do qual eu deduzo o que acabo de afirmar. Eis a declaração que se lê no *Diario do Rio* de 5 de fevereiro (18):

“O *Seculo*, periódico da opposição na Bahia, publicou em data de 19 de janeiro um artigo, no qual se afirma que o pai de Pedro Ivo escrevera ao Sr. ministro da justiça, — oferecendo-se para ir submeter, pela diplomacia, o altivo filho. — Diz-se também no artigo que ao pai de Pedro Ivo, o tenente-coronel Pedro Antonio Velloso da Silveira, foram remetidas instruções, 20 contos de réis, provavelmente prometidos, e autorização para oferecer mundos e fundos a Pedro Ivo.

“Estamos autorizados para asseverar que, à exceção da carta que escreveu o tenente-coronel Pedro Antonio Velloso da Silveira, tudo o mais é falso; não cederam instruções, não se prometeu dinheiro, nem se deu autorização alguma ao pai de Pedro Ivo, que o *Seculo* da Bahia chama *Coriolano novo, lutando entre o seu dever, honra, vida, e o poder paterno.*”

Ora, esta declaração, feita pelo governo no dia 4 de fevereiro, é muito anterior ao fato da submissão do capitão Pedro Ivo; portanto, o governo desde logo procurou contrariar e afastar de si a notícia que, talvez de propósito, se espalhava de que ele tinha dado autorização a alguém para prometer anistia, ou outra qualquer coisa ao capitão Pedro Ivo. Eu não insistirei nesta parte do que tenho dito, porquanto me parece que a mesma opposição tem desistido da arguição que a princípio formulou de que o governo autorizara ao presidente da Bahia para prometer anistia, ou fazer alguma outra espécie de promessa ao capitão Pedro Ivo, a fim de que ele se submetesse à autoridade das leis. Resta examinar se, sem embargo de não haver esta autorização concedida pelo governo, o presidente da Bahia fez alguma promessa. Como se há de isto provar? O presidente da Bahia negou-o solenemente na câmara dos deputados; disse que ele não tinha feito promessa alguma, e disse-o apresentando cartas de que leu o contexto. O tenente-coronel Pedro Antonio não o disse quando se encontrou com o comandante das armas de Pernambuco e lhe foi pedir permissão para ter uma conferência com seu filho, a fim de o tirar da guerra; não o disse, disse o contrário. Ele disse que a resolução era sua, que a

autorização que lhe deu o presidente da Bahia para ir ter uma conferência com seu filho fora um ato particular. Mas, di-lo-á o capitão Pedro Ivo? Dirá ele que o presidente da Bahia lhe fez alguma promessa? Ele não contestou o que o presidente da Bahia declarou na câmara dos deputados, e vem a ser: "O presidente da Bahia disse na câmara dos deputados que ele tinha dito na Bahia ao capitão Pedro Ivo, e a outro indivíduo que com ele veio, que o governo a nada estava obrigado; que ele, presidente da Bahia, não estava também obrigado senão a interpor seus bons ofícios para que o governo tomasse em consideração o ato de submissão, e procedesse como julgasse conveniente." Acresce que o capitão Pedro Ivo, logo que foi recolhido à fortaleza de Santa Cruz, segundo consta do discurso de um deputado pela província de Minas, foi procurado por esse deputado, que desejava informar-se de todas as ocorrências que tinham precedido a sua prisão; e eu não vejo que esse deputado declarasse na câmara que o capitão Pedro Ivo lhe dissesse que o presidente da Bahia tinha feito promessa de concessão de anistia. Logo, em que se fundam os nobres senadores para dizerem que houve promessas feitas pelo presidente da província da Bahia?

Eu já disse, em outra ocasião, que não duvido que o presidente da Bahia, ou particularmente ou não (isso para mim é indiferente), persuadissem ao pai do capitão Pedro Ivo que era muito provável que se acaso seu filho se submetesse à autoridade do governo, não deixaria a clemência da coroa de ter em muita consideração este ato. Eu não nego isto, antes o disse aqui. Ontem porém o nobre senador pela Bahia quis demonstrar, por outro modo, que tinha havido promessa da parte do presidente da Bahia de que uma anistia seria concedida ao capitão Pedro Ivo, posto que a sua proposição fosse mais geral.

(*Há um aparte.*)

É o mesmo que eu ia dizendo: o nobre senador quis demonstrar que não só se tinha prometido anistia ao capitão Pedro Ivo, mas também uma anistia geral. Mas o fundamento que o nobre senador alegou, quando muito, poderia provar que se tinha prometido anistia ao capitão Pedro Ivo, mas não anistia geral. Eu digo porque. As palavras do nobre senador, extratadas no *Mercantil*, são as seguintes, se é que não as contesta (*lé*):

"Depois desta leitura observou S. Ex^a que ficava estabelecido o fato de haver o pai de Pedro Ivo procurado o presidente da Bahia, e, em conversação com ele, tendo-lhe perguntado porque não ia livrar seu filho, respondera apresentando a carta do Sr. ministro da justiça. Desejava S. Ex^a ver, quer a carta escrita pelo pai de Pedro Ivo ao Sr. ministro, quer a resposta de S. Ex^a; mas basta-lhe o que a esse respeito disse o presidente da Bahia, para conhecer que a carta do Sr. ministro não concordava em conceder a anistia geral, não sendo ou-

tros os desejos de Pedro Ivo, a quem já anteriormente se havia oferecido anistia. Sendo isto assim, pergunta o orador, como é que o presidente da Bahia podia persuadir a Pedro Antonio a ir às matas buscar seu filho? Era possível, exclama S. Ex^a, que o presidente da Bahia dando ao tenente-coronel Pedro Antonio a certeza de que seu filho não seria anistiado, o resolvesse a ir buscá-lo para ser passado pelas armas? Seria um fato espantoso, acima de toda a providência, fato que está no mesmo caso de não haverem os Romanos estabelecido na sua legislação penas para o parricídio, porque o supunham impraticável!”

Como pode este argumento provar que houvesse promessa do presidente da Bahia para uma anistia geral?

(Trocam-se vários apartes entre os Srs. Alves Branco, ministro da fazenda, e ministro da guerra.)

Nenhum súdito brasileiro pode duvidar da alta clemência da coroa (*apoiados*), e muito menos o nobre senador, ou outro que tenha tido a honra de estar nos conselhos da coroa . . .

O SR. ALVES BRANCO E OUTROS SRS. SENADORES: — Apoiado.

O SR. LIMPO DE ABREU: — O tenente-coronel Pedro Antonio podia pois ir tirar seu filho da carreira do crime em que ele se havia precipitado, e apresentá-lo às autoridades legais do país, não direi com a certeza, mas com toda a probabilidade de que este ato não poderia deixar de ser tomado em consideração pela clemência da coroa . . .

O SR. ALVES BRANCO: — É isso o que eu peço.

O SR. LIMPO DE ABREU: — O serviço que neste caso prestaria o pai e o cidadão, indo ao lugar aonde um filho estivesse cometendo delitos e graves crimes contra a autoridade pública, e apresentando o submisso às autoridades, seria por certo muito importante, ainda que não fosse mais do que o desempenho de um dever de pai e de cidadão. Ninguém desconhecerá que é dever de bom pai empregar todos os meios para tirar a um filho da carreira dos vícios e dos crimes, e que é este também o dever de um bom cidadão. Portanto, independentemente de qualquer promessa feita pelo presidente da Bahia, ou por outro qualquer presidente, entendo que o tenente-coronel Pedro Antonio tinha, como pai e como bom cidadão, o dever de empregar os meios a fim de que seu filho não continuasse na carreira dos crimes em que se achava.

Mas observou o nobre senador que não pode conceber que um pai viesse entregar seu filho para ser passado pelas armas. Ora é a probabilidade de que isto acontecesse o que eu nego; eu contesto que algum súdito brasileiro se possa persuadir de que, depois dele ter prestado um serviço tão importante, como seria o de que tenho feito menção, independentemente de promessa do governo, ou de qual-

quer autoridade, a clemência do Imperador deixasse de manifestar-se e de ampará-lo. *(Apoiados.)*

O SR. ALVES BRANCO: — Aí há uma prova positiva, a carta do Sr. ministro, dizendo que isso não era possível, que era tarde.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Perdoe o nobre senador, o governo disse, e disse muito bem: “Eu não recebo condições . . .”

O SR. ALVES BRANCO: — Era bom mostrar a carta para se ver isso.

(Há outros apartes.)

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da fazenda): — Isso compete a V. Exas., são os que a devem apresentar . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Eu não tenho relações com rebeldes; tenho tantas como o nobre senador.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Parece-me que o governo, dizendo isto, procedeu como devia.

Eu concilio otimamente a carta do Sr. ministro da justiça com o procedimento ulterior do governo, e para assim raciocinar colocou-me no lugar do Sr. ministro da justiça, no lugar dos membros do governo, e perguntando a mim o que faria em tais circunstâncias, a resposta é: “faria o mesmo”; e por consequência entendo que o governo procedeu muito bem. O pai do capitão Pedro Ivo escreveu ao governo, dizendo: “Encarrego-me de ir aconselhar a meu filho que desista do procedimento que tem, e se entregue ao governo, contanto que o governo prometa que o há de anistiar”; neste caso eu diria, e o mesmo diria o nobre senador: “O governo não recebe condições, não faz promessas, entregue-se se quiser e aguarde o que o governo resolver.” Estou certo de que esta seria a resposta do nobre senador pela província da Bahia se fosse membro ou chefe do gabinete.

O SR. ALVES BRANCO: — O nobre senador está argumentando sobre uma base falsa; não foi isso o que se disse; o que se disse foi: já é tarde.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Não se disse que era tarde.

O SR. ALVES BRANCO: — É o que tenho ouvido dizer.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Não é exato.

O SR. ALVES BRANCO: — O presidente da Bahia o disse.

O SR. PAULINO: — O presidente da Bahia não disse que leu a carta.

O SR. ALVES BRANCO: — Suponho que a leu.

O SR. COSTA FERREIRA: — Delcarou que a não tinha lido.

O SR. RODRIGUES TORRES: — E quando fosse assim, não se podia tirar essa consequência que V. Ex^a tira.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Parece-me pois ter demonstrado que nem o governo, nem o presidente da Bahia fez promessa alguma de anistia, e que isto não se pode deduzir dos argumentos apresentados

pelo nobre senador. Entretanto, sem essa promessa, o capitão Pedro Ivo entregou-se à autoridade do governo, ou porque, como pretendem os nobres senadores, ele atendesse aos conselhos do pai, ou porque, como eu entendo, foi obrigado (servindo-me de um adágio dos homens velhos, pois também o sou) *a fazer da necessidade virtude*; qualquer que fosse o motivo entregou-se à autoridade do governo, e, vindo para o Rio de Janeiro, com efeito o governo concedeu-lhe uma anistia, mas uma anistia condicional, obrigando-o a assinar termo de residir fora do império por espaço de 6 anos. O nobre senador pela província da Bahia revolta-se contra esta condição . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado.

O SR. LIMPO DE ABREU: — . . .e disse que não concebe como se possa obrigar um homem a subscrever o seu próprio desterro, e a mentir, porque o nobre senador acrescentou que ainda que esse indivíduo assinasse o termo, não era possível que deixasse de mentir, sendo certo que ele não podia dizer com verdade que queria desterrar-se de seu país por espaço de seis anos. Eu creio que toda a força do argumento do nobre senador consiste na maneira por que apresentou a proposição (*apoiados*); se a proposição se apresentasse de outro modo, bastava isto para convencer que o argumento do nobre senador tira toda sua força de uma engenhosa colocação de palavras de que usou o nobre senador pela Bahia. A proposição deve ser enunciada de outro modo, e vem a ser assim: "O capitão Pedro Ivo, segundo as leis do império, deve passar por um processo, por um conselho de guerra, e sofrer uma pena, ou deixar de a sofrer, se acaso não houver provas que sejam bastantes para sua condenação, o que é duvidoso; pois bem, o governo oferece ao capitão Pedro Ivo ou sujeitar-se a um processo, ou obrigar-se a residir fora do império por espaço de seis anos." Há pois uma alternativa, sendo livre a escolha entre as duas condições. Se o capitão Pedro Ivo julgasse que lhe convinha mais residir por esse tempo fora do império, não ficaria sujeito ao processo e à sentença, assinando o termo; se julgasse que não lhe convinha ou que lhe era indecoroso assinar o termo, o que não admito, poderia pensar estar no seu direito recusando assiná-lo, como aconteceu. Não é a primeira vez que ele faz isto, como já mostrei; porquanto sabe o senado, pelo que eu referi, que em outra ocasião, a requisição sua, se lhe concedeu uma anistia com a condição de se entregar preso e de ir servir no Pará por espaço de cinco anos, e ele não aceitou essa anistia. Portanto, o que tenho mostrado é que nenhuma força tem o argumento do nobre senador.

Além disto, se acaso se examinar a coleção de nossas leis, também acharemos diferentes anistias condicionais . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Estou ao fato disso.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Uma delas foi a que se concedeu depois . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Da maioria.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Justamente. O nobre senador acrescentou ontem, no seu discurso, que não admitia anistias senão gerais, e sem condição alguma. Declaro ao nobre senador que, como muitas vezes é preciso conciliar os princípios de humanidade com os princípios de ordem e segurança pública, não me atrevo a rejeitar em muitos casos anistias com condições; antes talvez eu entenda, e tenho de fato entendido, que essas condições são indispensáveis todas as vezes que é preciso atender aos princípios de ordem e segurança pública. Não examinarei, no caso de que se trata, se podia ou não conceder anistia sem condição, não é este o meu propósito, nem o desejo fazer; entendo que isto compete principalmente ao governo que é quem tem as informações mais exatas e mais circunstanciadas para poder resolver sobre uma medida desta ordem, de modo que ela não vá ser prejudicial aos princípios de ordem e segurança pública. Assim é que não me atrevo a censurar a condição; o que vejo é que a clemência da coroa não deixou de acudir a um súdito que tinha sido um dos chefes dos movimentos da província de Pernambuco; apesar de que, quando ele se entregou, na minha opinião, já não tinha meios de resistir. Não duvido que pudesse se conservar nas matas oculto, e que mesmo se pudesse retirar para fora do império sem ser preso, não duvido nada disto; mas os fatos que tenho alegado e os documentos a que me tenho referido têm criado em mim a convicção profunda de que a rebelião de Pernambuco tinha sido aniquilada completamente no dia 26 de janeiro, e que não havia possibilidade de outra vez se poder comprometer a ordem e tranqüilidade pública daquela província.

Entendo pois, Sr. presidente, que se acaso se adotar a emenda oferecida pelo nobre senador pela província de S. Paulo, por uma parte censura-se a política seguida pelo governo para conseguir a pacificação da província de Pernambuco; política que não foi somente a da força, que foi também de moderação e de clemência, como tenho demonstrado; e por outra parte essa emenda tenderia a pôr em dúvida a ampla e pleníssima liberdade que deve ter a coroa no exercício de uma de suas mais importantes atribuições, qual é a atribuição de conceder anistia.

Por esta ocasião referir-me-ei às palavras do nobre senador pela província da Bahia que citei no princípio do meu discurso; não sei se são exatas, ele me dirá. O nobre senador disse que o governo mostrava querer usar de muito favor e condescendência para com os súditos brasileiros do sul do império, e de muito rigor e severidade para com os do norte, tendo feito uma comparação entre o procedimento do

governo a respeito dos movimentos da fronteira do Rio Grande do Sul, e os seus atos a respeito dos Brasileiros que em Pernambuco tiveram a desgraça de se envolverem numa rebelião; creio que são estas as suas palavras pouco mais ou menos . . .

O SR. ALVES BRANCO: — É isso mesmo.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Ora, Sr. presidente, acho estas palavras muito pouco convenientes, porque podem tender, no espírito de quem não as interpretar como eu, a estabelecer desunião, ciúme e rivalidade entre os Brasileiros do norte e os Brasileiros do sul . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Não os supponho tão estúpidos que isso possam entender.

O SR. LIMPO DE ABREU: — . . . e isto, senhores, na ocasião em que a fala do trono acaba de recomendar-nos precisamente o contrário, e isto numa ocasião em que todos os reconhecemos, sem exceção dos nobres senadores que fazem opposição ao governo, que deve haver a mais perfeita união entre todos os Brasileiros, entre todos os partidos, ao menos para resistirmos às pretensões exageradas e a arrogância do estrangeiro. (*Apoiados.*)

O SR. ALVES BRANCO: — É isso que eu reclamo.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Além disto, eu presumo que o nobre senador não tem razão alguma para dizer o que disse . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Agora o verei.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Infelizmente tem havido no país algumas rebeliões e desordens, tanto nas províncias do sul, como nas províncias do norte, e não me consta que o governo tenha deixado de acudir com anistias indistintamente, quando julga isso oportuno . . .

O SR. ALVES BRANCO: — É preciso saber que qualidade de governo.

O SR. LIMPO DE ABREU: — A província do Pará foi vítima de uma rebelião, as províncias do Maranhão, Bahia e mesmo a província de Pernambuco . . .

O SR. COSTA FERREIRA: — O Maranhão não.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Há de perdoar-me o nobre senador, também houve anistia para o Maranhão.

O SR. COSTA FERREIRA: — No Maranhão não houve rebelião, houve desordem.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Para todas essas províncias, Sr. presidente, tem o poder moderador concedido anistia, quando julga que o bem do Estado e a humanidade pedem esta medida . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Ninguém lhe contesta isso; vá ao fato.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Mas o nobre senador também me há de permitir que lhe faça uma consideração: a província de Pernambuco foi pacificada há muito pouco tempo, e é preciso dar espaço ao governo para pensar, para considerar bem as circunstâncias do país, e

então decidir em sua sabedoria quando convém que a anistia seja aplicada; o nobre senador, porém, quer que esta atribuição da coroa seja exercida imediatamente . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Ainda não falei nisso.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Ora, os exemplos e precedentes mostram que sempre tem precedido algum espaço maior entre o aniquilamento das rebeliões e outros movimentos políticos e a concessão de anistia. Os movimentos das províncias de Minas e S. Paulo tiveram lugar em 1842, e a anistia não foi concedida senão dois anos depois, em 1844: portanto, se neste caso especial houvesse ou se exigisse tanta precipitação na concessão da anistia, haveria desigualdade sem dúvida, mas desigualdade contra as províncias do sul, e não contra as províncias do norte.

Isto, porém, que digo não se deve entender como objeção a que a clemência da coroa possa exercitar-se quando e pela maneira que se julgar conveniente; o que desejo é que as câmaras reconheçam, como me persuado que reconhecem, que esta atribuição, para produzir todos os bons efeitos que deve produzir, cumpre ser exercida com a mais plena liberdade e com o mais profundo conhecimento das circunstâncias do país. Se o poder moderador entender que é chegada a ocasião de exercer esta sua prerrogativa, concedendo anistia geral ou condicional, estou bem certo, assim como deve estar certo o nobre senador, que já foi presidente do conselho de ministros, de que esta atribuição se há de exercer, e se há de exercer pela maneira que for mais vantajosa ao país.

O SR. ALVES BRANCO: — Disso estou bem certo, e ninguém mais do que eu tem dado provas disso.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Eis aqui, Sr. presidente, as razões que tenho para também não votar pela segunda emenda oferecida pelo nobre senador pela província de S. Paulo; e votando contra ela não me declaro contra o princípio das anistias; dou a Cesar o que é de Cesar, e a Deus o que é de Deus.

Segue-se a terceira emenda que diz o seguinte: (*lé*) Portanto o período, com a emenda, ficará deste modo (*lendo*): "O senado, que abunda no mesmo sentimento, contando com a moderação do governo, ufanar-se-á sempre de contribuir, etc." Tem o senado compreendido muito bem que o voto de graças que se discute é um voto de confiança no governo, e que as palavras com que principia a emenda do nobre senador pela província de S. Paulo são a expressão de uma censura; ao menos eu assim o entendo. A emenda do nobre senador diz que o senado coadjuvará o governo na realização de unir a grande família brasileira, contando com a moderação do governo; basta enunciar uma idéia de censura ou de dúvida para que o nobre senador deva reconhecer que a comissão não pode aceitar a sua emenda sem

renunciar ao pensamento de confiança que ela exprimiu. Pelo que tenho dito a respeito da política seguida pelo governo na província de Pernambuco, é claro que a convicção da comissão é muito diferente da convicção do nobre senador pela província de S. Paulo e dos nobres senadores que têm falado contra o projeto, porque todos eles têm com sinceridade e com lealdade exprimido a convicção de que o governo não tem procedido com moderação, pelo contrário tem procedido com violência, com arbitrariedade e com despotismo, principalmente no que respeita à política seguida na província de Pernambuco. O que sinto é que os nobres senadores não tenham apresentado provas tais que produzam em mim a mesma convicção que eles têm; porque, se apresentassem essas provas, se acaso pudessem convencer-me de que os atos do governo, longe de respirarem a moderação que deve ser a base da política de um governo esclarecido, pelo contrário têm sido ditados pela arbitrariedade e pela violência, eu seria o primeiro a adotar nesta parte a emenda do nobre senador por S. Paulo, votando por uma censura feita ao governo, censura que ele sem dúvida mereceria; mas, apesar dos esforços feitos pelos honrados senadores que têm falado, talvez a fraqueza de minha inteligência tenha feito com que não tenha bem compreendido essas provas, ou então eu não entendo por moderação o que os nobres senadores entendem. Eu não poderia por consequência em caso algum votar por esta terceira emenda do nobre senador pela província de S. Paulo; pelo menos, se votasse por ela, seria com a supressão das palavras que encerram uma censura.

Além disto, na emenda faz-se referência especial a reformas na legislação eleitoral e na legislação judiciária. Quanto à legislação eleitoral, e mesmo quanto à legislação judiciária, eu não duvido concordar com o nobre senador em que se devam fazer reformas; mas ainda não mostrou o nobre senador por S. Paulo, nem os nobres senadores que o têm coadjuvado na detesa desta emenda, que o ministério não se presta a estas reformas. Acresce, quanto à legislação judiciária, que, suposto a sua reforma não tenha nesta sessão sido ainda objeto de propostas do governo, todavia alguns projetos têm já aparecido, e obtido a aprovação da câmara dos deputados e do senado em segunda discussão.

É certo que se tem considerado de muito pouca importância esses projetos, por parte de alguns nobres senadores; mas não podendo eu deixar de concordar que eles são incompletos, contudo reconhecendo a dificuldade de que por ora possa passar alguma reforma mais completa, tenho votado por esses projetos, porque entendo que eles facilitam para o futuro outras reformas mais importantes. Tenho ouvido dizer, e acho que se diz com muita razão, *que o ótimo é inimigo do bom*; como não posso obter o ótimo, contento-me com

reformas que, se não são boas, ao menos habilitam-nos para conseguir o bom dentro em muito pouco tempo. Um dos objetos que tem merecido maior discussão, e que é mais desejado por quase todos os homens políticos, é o evitar que na representação nacional entre tão grande número de membros do poder judiciário e principalmente de juizes de direito: por outras palavras, há grande desejo de que se vença a incompatibilidade dos magistrados para ocuparem lugares na representação nacional: a questão consiste em que uns querem que desde já se decrete a incompatibilidade absoluta, e outros querem conseguir o mesmo fim, posto que com alguma demora, por meios que não sofram tanta oposição, e que possam passar nas câmaras. Não duvido que os nobres senadores queiram o ótimo, *a incompatibilidade absoluta decretada desde já*; mas é isto possível? Parece-me que a experiência tem mostrado suficientemente que não é possível, ao menos por meios regulares, por meios constitucionais; e eu creio que os nobres senadores não quererão o emprego de meios que não sejam regulares e constitucionais. Se pois a experiência tem mostrado que é impossível ou quase impossível conseguir-se a decretação da incompatibilidade absoluta desde já, creio eu que a prudência aconselha a todos que se prescindia de conseguir o ótimo, e que se procure obter alguma coisa boa ou menos má, mas que nos habilite para o futuro a conseguir o ótimo.

Eis a razão por que, reconhecendo eu que são incompletos os projetos que se têm apresentado sobre reforma judiciária, todavia tenho votado por eles, e votaria por outros que não fossem tão bons: eu entendo que um deles é importantíssimo. Refiro-me ao que estabelece a antiguidade e o acesso dos juizes de direito. Aprovado este projeto, eu acredito que os juizes de direito não ambicionariam tanto os lugares da representação nacional, se não fosse o último artigo, em que se regula o modo por que os juizes de direito devem ser nomeados desembargadores. A este respeito a minha opinião é, desde muito tempo, que a melhor medida que se poderia propor, e que assim mesmo não seria ótima, nem isenta de convenientes, era chamar para desembargador o juiz de direito que fosse mais antigo, não se dando arbítrio, nem escolha ao governo. Não é porque eu receie que o governo faça uma má escolha; é porque, enquanto houver o arbítrio de despachar-se desembargador um juiz mais antigo entre dez ou quinze que são propostos, não há juiz de direito que possa contar ser em tempo determinado desembargador de uma relação, e por consequência esta incerteza será um obstáculo permanente a que os juizes de direito se dediquem somente ao desempenho de suas funções como magistrados; é preciso dar-se-lhes uma certeza de que, passado certo tempo, hão de ser despachados desembargadores. Tem inconvenientes esta medida, mas creio que a outra tem muito maiores, porque o

fim do projeto é estabelecer a independência do poder judiciário e dar garantias de acesso e de vantagens aos membros do poder judiciário que são juizes de direito; mas enquanto estas não puderem contar com certeza que serão despachados desembargadores, não é possível que eles possam ter confiança nessas vantagens e acessos, seguindo somente a vida da magistratura; inclino-me a crer que hão de sempre lutar para serem membros da representação nacional, a fim de que possam melhor mostrar a sua capacidade e advogar a sua condição. Entretanto, apesar d'isto, votei pelo projeto, porque estou persuadido que em outra sessão, talvez na que está próxima, se possa emendar esse artigo regulando-se melhor a maneira por que devem ter acesso a desembargadores os juizes de direito. Depois, também estou persuadido que, conseguida esta medida de reforma sobre o poder judiciário, será muito fácil, passado algum tempo, obter-se ou decretar-se a incompatibilidade absoluta dos magistrados. Os nobres senadores, entretanto, não compreendem assim a questão; entendem que se deve vencer desde já uma dificuldade que, creio, não se vencerá pelos meios que propõem, e que se vencerá muito facilmente pelos meios que já têm passado na câmara dos deputados, e que já têm sido aprovados pelo senado.

Nesta parte, por consequência, não me parece que a emenda do nobre senador pela província de S. Paulo deva ser aprovada; não só porque não demonstrou que o governo atualmente seja oposito à idéa de reforma na legislação judiciária, como porque, pelo contrário, prova-se evidentemente que o governo atual admite e procura promover algumas reformas. É certo que alguns entendem que não são boas, mas outros acham que ainda que não sejam muito boas, todavia habilitam para se obterem as medidas que os nobres senadores desejam, e todos pretendemos.

Agora, além da reforma do poder judiciário, o nobre senador pela província de S. Paulo faz na sua emenda referência especial à reforma sobre a lei eleitoral. Também, se se consultarem os fatos e o arquivo do senado, pode-se demonstrar que o gabinete atual não é oposito à reforma na lei eleitoral. Existe no senado um projeto a esse respeito, que foi apresentado por uma das comissões do senado, e no qual, se não me engano, há muitos artigos em que o nobre senador por S. Paulo concorda com as idéias da comissão. Sendo assim, me parece que não há motivo justificado para aprovar-se a emenda do nobre senador por S. Paulo, a qual, aludindo à necessidade de se reformar a lei eleitoral, deixa entrever que o gabinete atual é oposito a esta reforma. Demais, se porventura o governo não está resolvido a dissolver a câmara dos deputados, como creio que não está, não é a medida tão urgente que não possa ser tratada na sessão futura, se acaso não houver tempo de ser tratada nesta sessão; porque também pertença à

opinião daqueles que julgam que, feita uma reforma importante na lei eleitoral, um dos primeiros atos a praticar é mandar fazer uma eleição por essa lei, e por conseqüência dissolver a câmara que está funcionando. Ora, não me parecendo que haja necessidade disto, até porque a última lei eleitoral não é muito antiga, e foi sustentada por membros de diferentes partidos que então estavam nas câmaras, segundo me parece, concluo pois de tudo isto que não há razão que possa justificar nesta parte a emenda do nobre senador pela província de S. Paulo. Tais são os motivos que tenho para também não votar pela sua terceira emenda.

Sr. presidente, estou um pouco fatigado; mas não posso concluir o meu discurso sem fazer algumas observações sobre o que disseram a respeito de algumas questões de política externa os nobres senadores que falaram antes de mim.

O nobre senador pela província da Bahia, como já tive ocasião de ponderar, fez ontem uma comparação entre os acontecimentos da fronteira do Rio Grande do Sul e os acontecimentos da província de Pernambuco, e quis achar entre eles muita semelhança quando os apreciou, tanto que também qualificou como rebelião as reuniões que se fizeram na fronteira do Rio Grande, à frente das quais se achava, segundo disse o nobre senador, o barão de Jacuí. Não me demorarei em mostrar que não há nenhum artigo no código penal que se preste à opinião enunciada pelo nobre senador, de que os movimentos da fronteira do Rio Grande constituem o crime de rebelião. O nobre senador é jurisconsulto, e jurisconsulto muito hábil: portanto creio que, se tiver refletido sobre a proposição que ontem enunciou, estará hoje convencido de que não teve razão alguma para enunciá-la . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Ao contrário.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Bem; não entrarei nesta questão, e creio que o nobre senador não quererá impor a sua opinião a pessoa alguma . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Nem pretendo.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Quem tenha lido o código penal poderá classificar esses movimentos como quiser, mas que eles constituirão uma rebelião, creio que será impossível demonstrar; porém não me ocuparei disto; acho que não vale a pena. O que entendo é que as discussões sobre negócios externos, quando não são feitas com muita reserva, e quando podem inculcar que todos os partidos do país não estão reunidos para repelirem as pretensões exageradas e a arrogância do estrangeiro (*muitos apoiados*), produzem não só grandes dificuldades para o ministério, o que já seria um mal na minha opinião, como também produzem grandes males para o país, tornam mais ousado o estrangeiro, e ele se julga assim habilitado para tratar o governo ainda com menos consideração; por isso, digo eu, e o nobre

senador deve saber por experiência própria, porque já tem sido ministro por diversas vezes, que, ou é preciso tratar esses negócios com muita reserva, ou então é necessário patentear bem claramente que em questões relativas a negócios estrangeiros não há diferença alguma de opiniões, todos estão concordes, como creio que está o nobre senador pela Bahia, em apoiar o governo, em dar-lhe toda a força que possa desejar para defender a honra e dignidade nacional.

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Por consequência, em lugar de procurar classificar os movimentos da fronteira do Rio Grande, eu pela minha parte levantarei bem alto a minha voz contra os excessos e violências que têm sofrido os Brasileiros da província do Rio Grande, e pedirei ao governo, tanto quanto possa pedir, que ele proteja a propriedade e segurança individual desses súditos do império. Eu não exporei fatos antigos para demonstrar as razões que têm o Brasileiros da fronteira de se queixarem dos súditos do Estado vizinho, e mesmo, não direi do governo, mas de algumas autoridades; referir-me-ei a fatos mais modernos. Em um dos discursos que proferi nesta tribuna, eu disse que não via naqueles acontecimentos senão a renovação de fatos que se sucediam na fronteira, a qual era invadida, ora por súditos orientais, ora por súditos brasileiros que cometiam os mesmos atos em território do Estado Oriental, e daqui eu concluí que os fatos últimos, posto que pudessem ter tomado um vulto maior e mais assustador, não mudavam de caráter, nem podiam ter outra significação, eram os mesmos fatos praticados desde muitos anos na fronteira, e que sempre deram ocasião a reclamações da parte de um e outro governo. Embora tivessem adquirido ultimamente maior vulto, e se tornassem mais assustadores, eram incursões feitas no território brasileiro, e vice-versa, contra a vontade, e contra as ordens dos respectivos governos. Nós temos visto que o território do Brasil tem sido vítima de incursões de súditos orientais, e ultimamente (creio que isto constá do relatório do nobre ministro dos estrangeiros) no território do Brasil foram invadidas duas estâncias . . .

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Apoiado.

O SR. LIMPO DE ABREU: — . . . uma de . . . e outra de Francisco das Chagas Ribeiro . . .

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Irmão do nosso colega.

O SR. LIMPO DE ABREU: — . . . e uma dessas incursões foi com a circunstância de serem assassinados três cidadãos brasileiros, sendo um deles o capitão Palacios . . .

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Este não era Brasileiro.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Não era Brasileiro? Mas estava no território do Brasil. Além disto sabe-se que os súditos brasileiros que

têm estâncias no território do Estado Oriental não podem dispor da sua propriedade . . .

O SR. CONDE DE CAXIAS: — É verdade.

O SR. LIMPO DE ABREU: — . . .nem mesmo podem passar a sua propriedade para o território do Brasil, porque não lhes é permitido, em consequência de medidas que têm sido tomadas.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Nem consentem que se mate o gado.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Consta-me que se algum Brasileiro entra no território do Estado Oriental fica exposto a ser preso, pela simples suspeita de que vai roubar gado, e não lhe faz processo, é conservado na prisão, e muito maltratado: isto diz-se praticado recentemente com alguns Brasileiros presos no Salto. Ora, contra estes vexames, contra estas violências que no Estado Oriental sofrem os súditos brasileiros, embora contra a vontade do general que ocupa esse território, é que desejo levantar bem alto a minha voz, não pretendendo com isto atenuar os fatos que tenham sido, praticados por alguns Brasileiros; estes porém apreciarão o governo como entender, e dará as providências que julgar oportunas, como o Sr. ministro dos negócios estrangeiros disse que o governo está disposto a fazer. Entretanto, assim como não posso deixar de reconhecer que os acontecimentos que ultimamente ocorreram na nossa fronteira tomaram um vulto maior e mais assustador, também não posso deixar de reconhecer que o governo procedeu com tanto zelo e discernimento que o resultado foi o de que todos nós temos notícia, e vem a ser que as reuniões dissolveram-se porque seus chefes obedeceram à voz do governo. Este é o fato; e pode-se negar por consequência os elogios que deve merecer o governo? Eu ouvi dizer, e isto tinha algum fundamento, que o governo estava na alternativa ou de uma guerra civil, ou de uma guerra estrangeira (*apoiados*); o nobre senador havia de ouvir apregoar isto, como eu ouvi, e é necessário confessar que a situação era difficilima; mas felizmente o governo conseguiu evitar a guerra civil, fazendo obedecer à sua voz os Brasileiros que estavam à frente das reuniões, e conseguirá também evitar a guerra estrangeira, ao menos assim o espero. Eu não olho para as pessoas que compõem o ministério: ainda que fossem meus adversários políticos, meus inimigos pessoais, não recusaria elogios aos atos que os pudessem merecer, e o ministério merece-os, muito especialmente neste caso, que se refere a uma questão de política externa. Sr. presidente, tenho tido a honra por vezes de ser ministro da coroa, e de dirigir a repartição dos negócios estrangeiros, e declaro a V. Ex^a que Deus não há de permitir que em tempo algum eu oponha a menor dificuldade a qualquer gabinete em objetos desta natureza; hei de sempre procurar com o meu voto dar força ao governo do país, para que possa com dignidade e

honra sustentar a justiça e os interesses dos Brasileiros, como desejo que sustente.

Quanto ao que disse o nobre senador pela província do Maranhão, referindo-se ao relatório do ex-presidente da província do Rio Grande do Sul, declaro que as informações que li não têm a força de mudar a natureza dos atos praticados; e pelo que pertence a algumas expressões que se acham no relatório, eu, em verdade, não sei as conclusões que o nobre senador pretende daí deduzir. Na sessão passada pareceu-me que de alguns discursos se poderia inferir, contra as intenções por certo de quem os proferiu, que o governo protegia as reuniões formadas na fronteira; entretanto hoje a verdade é bem patente, porque o governo acaba de demonstrar o contrário, fazendo o importantíssimo serviço de desarmar essas reuniões. *(Apoiados.)* O que querará concluir o nobre senador pelo Maranhão do relatório do ex-presidente da província do Rio Grande? Que se venderam armas? Não duvido? mas tudo quanto se fez foi sem conhecimento e contra as ordens do governo. É isto o que se lê no relatório.

(Ocupa a cadeira da presidência o Sr. vice-presidente).

Quanto à questão do tráfico, em que também se falou, eu desejava dar a minha opinião, porque é uma das dificuldades com que lutei no ministério de 1845, e que leguei a meus sucessores sem a ter resolvido como desejava. É sabido que, pelo bil de 8 de agosto de 1845, o parlamento inglês autorizou o governo para mandar proceder pelo alto tribunal do almirantado, e por qualquer tribunal de vice-almirantado, ao julgamento e adjudicação das embarcações brasileiras e sua carga que fossem capturadas pelos navios de S. M. B. empregando-se no tráfico de escravos. Este ato do parlamento e do governo inglês em verdade, viola alertamente os direitos de independência do Brasil; e por isso, logo que o governo brasileiro dele teve conhecimento, protestou, o que teve lugar em 22 de outubro do mesmo ano; mas, não obstante este protesto, as embarcações inglesas continuaram a fazer as mesmas apresentações, e os tribunais ingleses a julgar as mesmas embarcações brasileiras que eram apreendidas, algumas empregando-se no tráfico de escravos, outras que se empregavam no comércio lícito; tenho certeza de que algumas das embarcações que têm sido apreendidas não tinham por fim o comércio de escravos. O governo do Brasil não devia contentar-se de protestar contra esse ato, devia fazê-lo cessar por algum modo, não só por sua dignidade própria, mas também para evitar que continuasse a ser prejudicado o comércio lícito brasileiro. Eu que, como disse era ministro dos negócios estrangeiros quando se principiou a executar o bil de 8 de agosto de 1845, fiz da minha parte quanto pude a fim de empregar meios que fizessem cessar essa grande violência; mas ocorreram circunstâncias tais, que não foi possível chegar-se a um acordo: não só me

pareceu que o meu pensamento não tinha a adesão perfeita de todos os membros do gabinete, mas aconteceu também que o chefe do gabinete desse tempo, o Sr. visconde de Macaé, não estava no Rio de Janeiro, achava-se em viagem na província do Rio Grande do Sul. Os meios que naturalmente ocorriam para fazer cessar a violência do bil de 8 de agosto de 1845 eram, ou uma notificação ao governo inglês de que o Brasil não trataria com ele sobre assunto algum enquanto o bil existisse, ou propor algum projeto que ao mesmo tempo que reprimisse o tráfico desse proteção ao comércio lícito do Brasil. Eu seguia esta última opinião, não porque a isto me obrigassem as ameaças e violências do bil que já estava em execução, mas porque me parece que esse bil não pode libertar ao governo do Brasil da obrigação que contraiu em virtude do tratado de 13 de março de 1827. Além disto, o governo do Brasil não fazia mais do que oferecer um projeto que reprimisse o tráfico, e ao mesmo tempo protegesse o comércio lícito dos Brasileiros; e isso era o mesmo que já tinham feito diferentes ministérios sem a presença do bil. Esta era a minha opinião; mas, como já disse, pareceu-me que não tinha ela a completa adesão de todos os membros do gabinete; entrevi que alguns se inclinavam ao primeiro arbítrio, ao arbítrio de nada tratarmos sem que primeiramente o governo inglês retirasse o bil de 8 de agosto de 1845. Eu pensava que isto era impossível de obter-se, e que o segundo meio, além de possível, nada tinha de indecoroso para o governo do Brasil; entretanto, como me pareceu que este meio não tinha a adesão de todos os membros do ministério, e faltava-me a presença do chefe do gabinete, não pude em consequência fazer mais do que consignar em um projeto que se elaborou na secretaria dos negócios estrangeiros as idéias, não do conselho dos ministros, mas do ministro dos negócios estrangeiros desse tempo, e remeti esse projeto ao nosso ministro em Londres, acompanhado das convenientes instruções. Reservava-me eu, no entanto, expor às câmaras esta questão logo que se reunissem em 1846, e ver a qual das duas políticas as câmaras dariam seu assentimento. O senado, porém, sabe que o gabinete dissolveu-se logo que as câmaras reuniram-se . . .

O SR. PAULA SOUZA: — Antes da abertura.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Diz bem o nobre senador, dissolveu-se esse ministério antes da reunião das câmaras, ficando apenas um dos membros do antigo gabinete, e eu não sei o seguimento ulterior que teve essa questão. Depois entrei outra vez para o ministério dos negócios estrangeiros em 1848, mas o senado sabe também que esse ministério foi de tão pouca duração que mal pode dedicar-se a examinar algumas questões de política interna: esse ministério retirou-se na presença das câmaras deixando um projeto de reforma judiciária, e uma lei sobre incompatibilidade dos juizes; se ele tivesse o apoio das

câmaras, se durasse mais tempo, estou certo de que teria dado seguimento a algumas questões de política externa. Eis aqui pois o que tenho a dizer a respeito da questão do tráfico: senti muito deixar essa dificuldade para os ministérios que se seguiram ao meu, senti muito persuadir-me da falta de perfeita adesão de todos os meus colegas ao que eu pensava sobre o *bil* de 8 de agosto; porque entendo que então a dificuldade ter-se-ia talvez vencido mais prontamente, e com menos sacrifício do que talvez hoje possa vencer-se.

Tenho concluído.

O SR. PRESIDENTE: — Segue-se com a palavra o Sr. Costa Ferreira, mas apenas faltam 8 minutos para dar a hora, e . . .

O SR. COSTA FERREIRA: — Ficaré para a primeira sessão.

Ficando adiada a discussão pela hora, o Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 31 DE MAIO DE 1850

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO. — *Continuação da última discussão do projeto de resposta à fala do trono com as emendas. Discursos dos Srs. Paula Souza, Paulino, Hollanda Cavalcanti, Alves Branco e Costa Ferreira. Votação.*

A hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da antecedente.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo as informações, pedidas pelo senado em 11 de março último, sobre o requerimento das convertidas do recolhimento do Rego, extramuros da cidade de Lisboa, no qual pedem o levantamento da quinta parte do rendimento do vínculo do Jaguará. — A quem fez a requisição.

Outro do mesmo Sr. ministro, remetendo as cópias autênticas dos atos legislativos da assembléia provincial de Mato Grosso promulgados na sessão do ano passado. — À comissão de assembléias provinciais.

Lêem-se os seguintes pareceres:

“A comissão de legislação encontrando entre os papéis que lhe têm sido remetidos pelo senado as representações das câmaras municipais de Valença, de Barra Mansa, e de Mangaratiba, e duas da assembléia legislativa provincial de Minas Gerais, pedindo a revogação da lei do 1º de novembro de 1831, é de parecer que as ditas representações devem passar para a comissão especial ultimamente nomeada, em atenção à importância de semelhante matéria.

"Paço do senado, 29 de maio de 1850. — *Lopes Gama*, — *Cavalcanti de Lacerda*."

"A comissão de fazenda foi presente a resolução iniciada na câmara dos Srs. deputados, concedendo a faculdade de adquirirem bens de raiz (com certas limitações) às casas de caridade da cidade de Porto Alegre e do Rio Pardo, na província de S. Pedro, e de outras províncias; e bem assim a diversas irmandades: e é a comissão de parecer que a mencionada resolução seja aprovada pelo senado.

"Paço do senado, 31 de maio de 1830. — *Baptista de Oliveira*. — *Visconde de Abrantes*. — *Hollanda Cavalcanti*."

O primeiro parecer é aprovado, e o segundo vai a imprimir.

ORDEM DO DIA

Continua a última discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do projeto de resposta à fala do trono, conjuntamente com emendas dos Srs. Visconde de Abrantes e Paula Souza apoiadas em 27 do presente mês.

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. Costa Ferreira ficou com a palavra na última sessão; mas ele não se acha na casa: portanto, se não há quem peça a palavra, vou consultar o senado se dá a matéria por discutida.

O SR. PAULA SOUZA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. PAULA SOUZA: — Sr. presidente, quando pela primeira vez nesta discussão pedi a palavra, disse o motivo porque o fazia, e era porque não podendo eu votar pela resposta tal qual estava, devia dizer as razões por que o não podia, e apresentar as emendas que julgava necessárias; tornei depois a falar explicando algumas proposições que eu havia emitido, e fazendo observações sobre as objeções apresentadas pelo Sr. ministro dos negócios estrangeiros: nada mais portanto me restava dizer na atual discussão. Mas depois disto alguns ilustres senadores quando falaram apresentaram opiniões em oposição às que eu tinha emitido: parece-me portanto ter direito a merecer a indulgência do senado, ocupando por algum tempo ainda a sua atenção.

O meu fim, quando falei, era, como já disse, fazer notar a razão por que não podia votar pela resposta, e então apresentei as minhas opiniões a respeito do estado do país. Entre outras, dei as razões por que entendia que era útil ao país que a opinião que hoje governa continue a governar; mas a este respeito disse um honrado senador: "Pois que opinião há mais para governar? Será a dos constituintes? Será a do apelo às armas?" Parece-me que do que eu disse não se podia deduzir que eu quero que governe a opinião dos constituintes, a opinião do apelo às armas, nem do meu discurso isto podia deduzirse, e muito menos dos meus precedentes: nunca eu apelei para as

armas: nunca dei, ou aplaudi os gritos dos constituintes; nem ao menos julguei movimentos generosos os que houveram em algumas províncias, como as de S. Paulo e Minas; mas, além da opinião que hoje governa, não haverá uma outra no país, além da dos constituintes da do apelo às armas? Opinião que tem governado em outras épocas sem ser esta, era acaso a opinião dos constituintes, era a opinião do apelo às armas? Nessas ocasiões não governaram alguns dos honrados membros que hoje me combatem, e então pensavam como eu? E eram eles da opinião do apelo às armas, do apelo dos constituintes? Sem dúvida, não. Parece-me portanto que houve injustiça, e grande, na alusão que me fez, que não me quadra, e que julgo não ter merecido, muito mais de quem me fez.

Também se disse que algumas das emendas por mim oferecidas nem deviam ser apoiadas, nem mesmo deviam partir dos que zelassem a dignidade da coroa. Não concordo nesta opinião; se acaso se apresentassem razões que me convencessem, não duvidaria adotá-la, porque desejo acertar, e por isso atendo muito às discussões, e muitas vezes mudo de opinião. Mas deram-se acaso razões que pudessem convencer-me? O que propus numa das emendas? Tendo-se dito que a tranqüillidade estava restabelecida em Pernambuco, disse eu que esperava que ela se ultimasse e consolidasse por meio da alta clemência imperial. Ora, dizendo eu isto, se fosse aprovado pelo senado, seria porventura uma censura ao governo? Obrigaria ao governo a logo e logo aconselhar a coroa a aplicação de sua alta clemência? De modo nenhum. Eu não marco o tempo: tenho antes dito que ao juízo e prudência do governo compete quais devem ser os seus conselhos. Houve quem duvidasse que o senado tenha o direito de enunciar tais opiniões; mas é ele tão claro que é escusado que eu ainda me ocupe em prová-lo.

Eu disse que na hipótese de uma guerra estrangeira, receava eu, que à vista do estado do país não houvesse aquele entusiasmo que é indispensável em tais ocasiões (e muito mais em uma nação pequena), para dela sairmos com vantagens e com glória: e respondeu-se-me que logo que houvesse guerra todos os partidos se uniriam para combaterem o estrangeiro, resultando portanto vantagens e glória. Eu desejarei muito que isto aconteça, pela minha parte protesto que tudo quanto estiver em mim applicarei para que isso aconteça; mas posso estar certo disso? Lembremo-nos que quando os Romanos precisavam de soldados, e se serviam dos escravos, primeiramente os libertavam: e quer o governo libertar os Brasileiros, seus escravos? Se queremos pois união e força, primeiramente tratemos de libertar o país da escravidão que sobre ele pesa: sem isto não tenho a confiança que têm os que assim pensam.

Também falando eu a respeito da necessidade de termos liberdade prática, efetiva, real, e não nominal, como temos, disse-se que os maiores inimigos da liberdade têm sido os falsos liberais. Eis mais uma alusão a que não posso ser indiferente: sem dúvida que em todas as causas, ainda as mais sagradas, muitas vezes aparecem falsos amigos, em realidade seus maiores inimigos, que muito mal lhes fazem; isto acontece quanto à religião, quanto à liberdade, quanto à monarquia: sempre seus falsos amigos são os que os têm arruinado ou perdido; mas serei eu um falso liberal, que estou perdendo a liberdade com o que digo? Seja eu embora tido como tal, continuarei a ser o que tenho sido no decurso de toda a minha vida: não me incomodam os sarcasmos: incomodar-me-ia, e muito, se outra fosse a minha conduta; sou, e serei sempre liberal. Falsos liberais são os que devendo tudo à liberdade, hoje tanto a insultam, e pisam; os que da constituição só querem o fantasma, e não a realidade; os que querem e praticam o despotismo, sem terem a coragem da franqueza. Mas não são só os falsos liberais que são criminosos: são criminosos todos os que são falsos: já isto disse um meu ilustre colega. A religião é a coisa mais sagrada para o homem, e a religião católica para nós, que somos por ela educados, e dela tiramos a vida; que males não têm feito à religião os falsos cristãos desde a origem do cristianismo? A estabilidade do governo é coisa indispensável; e o elemento mais poderoso, mais próprio para a estabilidade é sem dúvida o elemento monárquico; mas que de males não têm feito à monarquia os falsos monarquistas? Os que se inculcam seus únicos defensores? Leia-se a história antiga, a moderna, e mesmo a nossa, e ver-se-á que de males não têm feito à monarquia os falsos monarquistas, que de desgraças têm acarretado a diferentes nações; quem desconhece hoje que as desgraças por que passou a Inglaterra nos meados do século décimo sétimo, antes de sua gloriosa revolução de 1688, são devidas principalmente aos falsos monarquistas, que as de França desde 1789, até as de 1830, e as de 1648 para cá, são igualmente devidas principalmente aos falsos monarquistas? Podia eu também achar provas entre nós, mas passo adiante, repetindo que as mais belas causas muito têm sofrido de seus falsos amigos; isto não é privativo da liberdade, e se quisesse fazer um cálculo da soma dos males que tem sofrido a humanidade pelos falsos amigos da liberdade, ou da monarquia, muito pesaria a balança contra estes.

Também falou-se a respeito dos movimentos que têm havido no Rio Grande do Sul. Quando eu pela primeira vez falei, disse logo que era esta matéria que julgava eu de meu dever tratar com suma reserva. Eu não quero que o meu país seja ludíbrio do estrangeiro, mas também não quero que o meu país pratique para com o estrangeiro atos que pareçam injustos.

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado.

O SR. PAULA SOUZA: — . . . quero que o governo do meu país marche forte, mas forte no direito e na justiça: à vista disto, não usarei da linguagem que alguns nobres membros (aliás ministeriais) têm aqui usado, a respeito desta questão, nem mesmo a aprovo: não quero me estender a este respeito pela reserva que me impus; digo somente que não é proclamando que não houve crime no que houve no Rio Grande que ficaremos mais fortes; não é julgando que tais atos são inocentes que seremos justos . . .

O SR. ARAUJO RIBEIRO: — Ninguém disse isso.

O SR. PAULA SOUZA: — O fim do discurso do honrado membro aí está no *Jornal do Commercio*; medite-se nele.

O SR. ARAUJO RIBEIRO: Pode ler.

O SR. PAULA SOUZA: — Não quero estender-me a este respeito. Como não quero a guerra senão na última extremidade, e só para salvar nossos direitos ou nossa dignidade, e nesse caso quero que se apliquem todos os esforços para sairmos com vantagens e glória, quero portanto, primeiro, que tenhamos a justiça e o direito da nossa parte; não quero que demos motivos para dizer-se que a justiça e o direito não está toda da nossa parte. Limito-me a isto, Sr. presidente; é matéria esta, como já disse, em que entendo não dever estender-me; eu conheço os deveres de membro do senado, e digo ainda mais, de cidadão; em questões tais, embora o governo do país não seja como eu quisera que fosse, eu, pela minha parte, fecharei os olhos e o auxiliarei sempre, para que meu país não seja ludíbrio do estrangeiro.

Procurou-se, finalmente, analisar todas as minhas emendas, e combatê-las. Quanto à primeira, parece-me que não foram abaladas as razões que eu tenho dado quando a sustentei. Eu sei que o monarca é chefe do poder executivo, eu sei que o poder moderador é todo dele; mas também sei que os ministros são os que tomam a responsabilidade de todos os atos do monarca: se os atos merecem louvor e gratidão, só ao monarca se devem referir, como fonte de todo o bem; é esta prática de todas as monarquias representativas; é esta a teoria delas, e teoria muito racional porque não é natural que o monarca deixe de querer o bem, mesmo por próprio interesse: só o que merece censura ou pena é que deve referir-se aos ministros. Se é, pois, digna de louvor a conduta do governo, ao monarca e não ao governo se devem dar os agradecimentos. E demais, senhores, será decoroso colocar o governo na mesma linha que o monarca? Para mim isto é tão evidente que escuso dizer mais nada.

Insistiu-se também em combater a emenda a respeito da anistia. Notem os honrados membros que tanto eu não quero dirigir a ação do poder moderador, por cuja execução é sempre o ministério o responsável, que nem uso do termo anistia; digo apenas que a ultimação e

consolidação da tranqüilidade de Pernambuco melhor se conseguirá por meio da alta clemência do monarca; mas não disse quando nem como: fica tudo ao juízo do governo que aconselha: qual pois o motivo para se julgar essa emenda prejudicial, indecorosa e ofensiva à coroa? Não compreendo. Nós devemos seguir os exemplos de outras nações que têm igual forma de governo, mormente a Inglaterra; e se nesses países tantas vezes os corpos legislativos representam sobre objetos privativos das prerrogativas do monarca, como se há de julgar indecoroso dar o senado uma opinião que nem está positivamente definida? Que apenas expõe um princípio que ninguém ousará contestar — que a tranqüilidade só se consolida por meio de clemência? Eis o que digo; se houve quem não saiba apreciar o valor da clemência imperial, deve isso ser motivo para se privarem dela tantos outros que têm direito a ela? Decerto que não. E nem se diga que quero prescrever regras ao governo; não estou em harmonia com o governo, mas procuro ser governista, e não embaraçar sua ação a bem do país. Parece-me pois que esta emenda não merecia a censura acrimoniosa que se lhe fez.

Falarei agora da outra emenda oferecida ao penúltimo parágrafo que também tanto foi combatida. Disse-se que sendo esta resposta o voto de uma confiança pura e ilimitada ao governo, qualquer emenda poderia parecer uma censura, ou pelo menos uma diminuição de confiança. Os que assim pensam sem dúvida devem rejeitar a emenda; mas eu não falo a esses, falo ao senado do meu país, e se acaso é claro que sem moderação na administração, e sem reformas na legislação, isto é, subsistindo a atualidade, longe de esperarmos o progresso regular de nossas instituições políticas, a grandeza e prosperidade do país, só males devemos esperar, não deveria eu esperar que o senado me auxiliasse? Parece-me que é dever do senado, mesmo por interesse do governo, lembrar-lhe os meios únicos para que aquele fim se consiga.

Mas disse-se: “O governo já apresentou algumas leis de reforma no sistema judiciário, as quais, ainda que não produzam o ótimo, produzam o bom, e o mais virá com o tempo.” Não é ocasião própria para analisar essas leis que têm aparecido; mas posso afoitamente dizer que o poder judiciário, longe de melhorar, empeiora com essas medidas: como pois poderei esperar do futuro? E é a nossa posição tal que possamos ousadamente esperar sem perigo esse futuro? Está ele nas nossas mãos? Não é do homem político, do homem de estado antever e evitar os males que parecem iminentes no futuro? É o que entendo. Parece-me pois que a atualidade exige melhoramentos reais, e logo; e não são essas medidas sobre o poder judiciário que poderão fazer o bem; não há pois comparação entre o bom e ótimo, há só entre o mau e o péssimo.

Quanto à reforma do sistema eleitoral, disse-se que quando se faz uma legislação eleitoral a consequência necessária é a dissolução da câmara, e que, não devendo o governo dissolver a atual câmara, não se deve fazer reforma eleitoral. Primeiramente contesto o princípio apresentado. A nação que eu sempre tomo por modelo, a Inglaterra, fez uma legislação eleitoral que radicalmente mudou a legislação do país a esse respeito, e ela não dissolveu essa câmara (*apoíados*): dissolveu-se sim uma câmara, mas foi para conseguir-se essa lei; porque não tendo a câmara dos lords anuído a essa reforma, o governo apelou para o país dissolvendo a câmara que tinha feito a reforma, para ele julgar entre a câmara dos comuns e a dos lords: veio uma câmara da mesma opinião da primeira; e tendo o governo o direito de nomear novos pares a fim de fazer passar o pensamento nacional proclamado pela câmara, houve então transação cedendo a câmara dos lords, e para esse fim não aparecendo na casa os membros inimigos da reforma, realizou-se a reforma; mas essa câmara que realizou a reforma não foi dissolvida. Vê-se pois que o princípio que estabeleceu o honrado membro não tem valor, não era obrigatório; mas supondo que fosse, não seria um bem, e grande bem passar logo a reforma eleitoral, embora se dissolvesse a câmara? E tal dissolução não seria além disso uma satisfação ao país, que tanto sofreu para que ela pudesse existir? Mas o governo não quer reforma eleitoral; se a quisesse, teria feito passar projetos a tal respeito, que existem na casa, já com discussão adiantada. Por isso é que o honrado membro que o acompanha resume toda a sua opinião nisto: "Nada de reformas; conserve-se a atualidade; isto quanto ao nosso estado interno, e quanto ao externo. Negociemos com a Inglaterra, embora subsista o bill de 1845, e todas as suas violências e hostilidades." Não pode ser tal minha opinião, nem de ser a do senado, se quiser compreender-se da alta missão que lhe incumbe a constituição.

Tenho feito observações a respeito do que se disse acerca do que antes enunciei; continuo a pensar do mesmo modo: estou persuadido, ainda que para que tenhamos consolidação de ordem pública, concórdia e harmonia entre os cidadãos, progresso regular de nossas instituições, prosperidade e grandeza do país, é indispensável não só marchar o governo com moderação e justiça, como realizar as reformas que imperiosamente exigem as nossas circunstâncias: estas são as minhas íntimas e profundas convicções; se estou em erro, o futuro o provará; entretanto é dever meu dizer ao país que me parece verdade: cumpre pois esse dever.

Como não tenho mais a palavra, em qualquer outra ocasião responderei às opiniões que se apresentem em contrário às que acabo de emitir.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Costa Ferreira.

O SR. COSTA FERREIRA: — Cedo por ora.

O SR. PRESIDENTE: — Se não há mais quem queira a palavra, vou consultar o senado se dá a matéria por discutida.

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. PAULINO: — Sr. presidente, a discussão tem, a meu ver, esclarecido por tal maneira as diversas questões que se tem agitado, que por pouco tempo ocuparei a atenção da casa, e a isto obriga-me a necessidade de fazer algumas breves reflexões sobre alguns pontos que na última sessão aqui foram tocados pelos nobres senadores pela Bahia e pelo Maranhão.

O nobre senador pela província da Bahia disse que se tinha concedido no país algumas anistias por diversas maneiras, mas que esta ultimamente dada a Pedro Ivo era inteiramente nova. A querermos classificar as diferentes anistias que têm tido lugar entre nós, creio eu que a três espécies se podem reduzir. Umas muito gerais concedidas a todos os indivíduos que tiveram parte em alguma rebelião, independentemente de condição ou cautela alguma. Outras concedidas, ou para melhor dizer, oferecidas a rebeldes com condição de deporem as armas, e submeterem-se à autoridade legítima. Outras finalmente, como a última concedida, e de que temos tratado, dadas depois de terminada a rebelião, com certas condições e cautelas, especialmente de residência, para consolidar a pacificação e a ordem nas províncias. Quanto à primeira espécie, recordo-me de duas, uma de 1844, referendada pelo nobre senador pela Bahia, pela qual foram anistiadas sem condição alguma as pessoas complicadas nos movimentos de S. Paulo e Minas Gerais em 1842. Outra que pôs termo à rebelião da província do Rio Grande do Sul. Pelo que toca à primeira, já foi aqui observado que quando foi concedida havia decorrido dois anos da época em que aqueles movimentos tinham tido lugar. Já havia decorrido esse espaço de tempo, as circunstâncias tinham mudado, e podia dizer-se a ocasião oportuna. As administrações de 23 de março e de 20 de janeiro, das quais tive a honra de fazer parte, não repugnavam a idéia de uma anistia. Julgavam conveniente deixar passar algum tempo, para consolidar a pacificação. A questão era meramente de oportunidade. A anistia do Rio Grande do Sul não pode agora ser trazida para exemplo. Quando foi concedida, sabe a casa que tinham decorrido nove anos de uma ensangüentada e porfiada luta.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Quase dez.

O SR. PAULINO: (ministro dos negócios estrangeiros): — A rebelião estava desmoralizada, exausta de recursos, seus chefes cansados, desejosos de viverem tranquilos, e de concorrerem para cicatrizar as feridas que a rebelião abrira, e de consolidar a paz na província. Não

havia portanto perigo em que continuassem todos a residir nela, e foi-lhes concedida anistia geral e sem condição alguma.

Estará a província de Pernambuco, cuja pacificação é tão recente, nas mesmas circunstâncias que aconselharam essas duas anistias? É o que o nobre senador pela Bahia devia provar, mas não provou.

Quanto às anistias da segunda espécie, isto é, aquelas que são concedidas com a condição de deporem os rebeldes as armas e submeterem-se ao governo, recorde-me que em 1844 o nobre senador referendou uma semelhante. Dessa mesma condição conclui-se que aqueles que não depõem as armas, e não se submetem ao governo, não gozam da anistia. Ora, já foi concedida anistia a Pedro Ivo e àqueles seus companheiros que se submeteram à autoridade pública.

Vamos à terceira espécie, e como tal considero a anistia ultimamente concedida que o nobre senador considerou como coisa nova, como um novo padrão de anistias. Perdoe-me, o nobre senador; não tem nada de novo. Em 1840 foi concedido uma anistia inteiramente semelhante.

O SR. ALVES BRANCO: — Já me lembrei disso.

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — Peço licença ao senado, a fim de avivar a memória, para ler algumas disposições do respectivo decreto, bem como alguns trechos das instruções que o acompanhavam. (Lê.)

“Decreto de anistia de 22 de agosto de 1840.

“Art. 1º É concedida anistia a todos aqueles que estiverem por qualquer forma envolvidos em crimes políticos, cometidos até a publicação do presente decreto, em cada uma das províncias do império, com as seguintes declarações:

“§ 1º Aqueles que seguem a rebelião nas províncias em que ela existe, deverão, para o fim do gozar da anistia concedida, apresentar-se perante qualquer autoridade legal da mesma ou de outra província, no prazo de 60 dias, etc.

“§ 2º Aqueles que estiverem por qualquer forma envolvidos em crimes políticos, e cuja presença ao governo parecer não convir nas províncias em que esses crimes se tiverem cometido, não gozarão da anistia concedida, sem que assinem termo perante a autoridade competente, pelo qual se obriguem a residir temporariamente, dentro ou fora das referidas províncias, conforme o prudente arbítrio do mesmo governo.

“§ 3º Os que quebrarem o termo que tiverem assinado, na conformidade do parágrafo antecedente, perderam por esse fato o direito à continuação da anistia concedida.

“Parágrafo único do art. 2º — Excetuam-se as pessoas mencionadas no § 1º do art. 1º que não se apresentarem dentro do prazo estabelecido no mesmo parágrafo; e bem assim as pessoas de que

trata o § 2º que quebrarem o termo que tiverem assinado, devendo, contra umas e outras, proceder-se na conformidade das leis.”

Lerei também parte das instruções, que reputo muito importantes, porque elas contêm os mais sãos princípios e regras que devem reger esta matéria. Elas justificam completamente o procedimento que o governo imperial acaba de ter. (Lê.)

“O governo imperial, desejando *aliar os sentimentos da humanidade e clemência com os princípios de ordem e segurança*, julgou não poder prescindir das reservas que se acham expressas nos §§ 1º e 2º do art. 1º, e no parágrafo único do art. 2º; cumpre porém a V. Exª, na aplicação destes parágrafos, proceder com a maior sabedoria e circunspeção . . . V. Exª está na direção dos negócios públicos como presidente da província que foi confiada à sua ilustração e zelo, e por este motivo pode melhor conhecer e apreciar os indivíduos *cuja presença possa comprometer a segurança interna da mesma província, ou servir de escândalo aos súditos fiéis do imperador, que têm sacrificado o sangue e a propriedade na heróica defesa do mesmo augusto senhor, e das instituições e integridade do império*: são estes os que na opinião do governo imperial deverão ser temporariamente afastados do território dessa província . . . V. Exª deverá ter em vista duas considerações principais: uma delas, é dificultar aos removidos os meios de continuarem a influir nessa província; a outra é que a província para onde forem removidos ofereça suficientes garantias de ordem e de segurança”. E mais abaixo diz (lê): “Devo também declarar a V. Exª que o decreto não exclui em nenhuma de suas disposições a *residência fora do império*; mas o uso deste arbítrio deve ser admitido somente, ou por autorização expressa do governo imperial, ou por vontade de quem o reclamar em seu favor, e puder obtê-lo sem comprometimento dos interesses da província, etc.”

Já se vê portanto que a anistia que acaba de ser concedida não é coisa nova, que a de 1840 lhe é inteiramente semelhante com uma única diferença que não é essencial, e que vem a ser a seguinte: O decreto de 1840 autorizava os presidentes de província a fazerem a aplicação da anistia aos que se apresentassem, reservando somente ao governo geral a imposição da condição de residir fora do império. A última anistia foi diretamente aplicada pelo governo geral aos réus que se apresentaram.

E é de supor, senhores, que o governo negue aos réus da rebelião de Pernambuco que se apresentaram aquilo que concedeu ao seu principal chefe? Ninguém o crerá. A questão portanto não é de concessão de anistia. O que o nobre senador não quer é que seja necessário apresentarem-se à autoridade. O que o nobre senador pela Bahia não quer é que lhes seja imposta a condição de residirem fora da província, por algum tempo, embora considerações muito fortes con-

vençam de que a presença imediata, já e já na província, dos réus anistiados prejudica a consolidação da sua pacificação e da ordem, e não convém. Esta é que é a questão.

E entretanto as disposições, as condições da anistia de 1840, inteiramente semelhantes à presente, nunca foram censuradas pelo nobre senador, nem por alguém, que me conste, nas câmaras legislativas. A mesma opposição daquele tempo não as censura.

O SR. ALVES BRANCO: — Não houve debate sobre isso.

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — Se não houve debate, é porque foi achado regular, é porque aquele decreto nada continha que fosse de encontro à natureza e condições das anistias.

O SR. ALVES BRANCO: — Sou pouco censor.

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — O nobre senador pela Bahia, em resposta ao que eu disse em uma das sessões precedentes, tornou ao episódio da ida do pai de Pedro Ivo às matas. Disse o nobre senador: "Não era possível que Pedro Antonio, tendo certeza de que seu filho não seria anistiado, que iria ser passado pelas armas, o fosse buscar". É esta toda a base, todo o fundamento da argumentação do nobre senador. "Pedro Antonio não iria buscar seu filho tendo certeza de que não seria anistiado, e de que seria passado pelas armas. Mas ele foi buscá-lo. Logo houve promessa de uma anistia, e de uma anistia geral." Não pude ainda descobrir bem o caminho que percorreu o nobre senador para chegar a uma conclusão semelhante. Pois entre a certeza de ser Pedro Ivo passado pelas armas e uma promessa de uma anistia geral não havia um meio termo? Não há um meio termo mais razoável que explica tudo quanto se passou, e mais conforme com a verdade dos fatos? Podia o pai de Pedro Ivo no Brasil ter receio de que seu filho fosse passado pelas armas, muito principalmente submetendo-se à autoridade pública? Ora, senhores, qual é o réu de rebelião entre nós passado pelas armas? Não tem terminado todas as rebeliões com anistias? Não era mais natural que as coisas se passassem como realmente se passaram, isto é, que Pedro Antonio, confiado na clemência imperial, animado pela promessa que lhe fizera o presidente da Bahia, de interceder por seu filho, convencido de que levando-o a depor as armas, e a entregar-se, o tornaria mais merecedor daquela clemência, desse o passo que deu? Podia resultar de tudo isso algum comprometimento para o governo? O mesmo nobre senador pela Bahia reconheceu que o presidente da Bahia não empenhou a palavra do governo, mas empenhou a sua palavra de fazer todos os esforços que estivessem ao seu alcance (são palavras do seu discurso), e não obstante, mais adiante, no mesmo discurso, afirma que o governo está comprometido a dar uma anistia, e uma anistia geral. E por quê? Porque tendo-lhe o presidente da

Bahia comunicado que se comprometera a interceder por Pedro Ivo, e a prestar-lhe seus bons officios como homem, e não lhe havendo o governo declarado que não estava disposto a anistiá-lo (o que aliás não seria exato), essa falta de declaração importa o comprometimento para uma anistia geral!

Referiu-se o nobre senador a uma carta que Pedro Antonio escreveu ao Sr. Carneiro da Cunha, que está impressa, e que esse honrado deputado apresentou na respectiva câmara, para provar que o governo nenhum comprometimento tinha. Nessa carta diz ele que seu filho vinha à corte para alcançar anistia. O que prova isso?

O SR. ALVES BRANCO: — Para todos, são formais palavras da carta.

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — Não duvido de que fossem estes os desejos e intenções de Pedro Antonio, mas não creio que o nobre senador chegue ao ponto de julgar o governo comprometido por todos esses desejos e intenções, por mais justas que fossem da parte de um pai. Para corroborar o que tenho dito apresentarei ao nobre senador uma carta escrita pelo mesmo Pedro Antonio ao general Coelho, datada de 18 de fevereiro próximo passado, de Jacuípe. Diz ela (*lé*):

"Ilmo. e Exmo. Sr. general José Joaquim Coelho. — Jacuípe, 18 de fevereiro de 1850. — Tive a fortuna de falar com meu filho, e maior se ela tornou porque dele consegui sua obediência. Prometeu-me ele debandar suas forças e acompanhar-me, entregando sua sorte a mim, que o vou apresentar ao governo de S. M., e implorar-lhe o seu perdão e o de seus cúmplices; estou pois à sua espera nestes quatro ou seis dias, quer só, quer acompanhado dos principais que o cercam. Não tenho poupado sacrifícios para garantir a sorte de meu filho, e para dar à minha pátria aquela paz de que tanto necessita; e se ele confiou de mim a sua e a sorte de sua família, cumpre-me tratar de os garantir, implorando do governo do nosso augusto monarca, do Exmo. Sr. presidente dessa província, e do Exmo. comandante das armas da mesma, aquilo que eu entendo que poderão fazer, e que de nenhuma forma compromete a causa, etc."

São estas as expressões de um homem que tinha promessas de uma anistia geral? Tinha esperanças, esperanças justas e bem fundadas na clemência imperial, no fato de se haver seu filho entregue à autoridade, nos bons officios de protetores, e nada mais; esperanças que não foram iludidas, porque Pedro Ivo foi anistiado. É esta a verdade dos fatos.

Um nobre senador pelo Maranhão afirmou que o presidente da província do Rio Grande do Sul tinha mandado comissários, ou uma embaixada, ao barão de Jacuí pedir-lhe que depusesse as armas. Julgo indispensável destruir essa asserção, que, não sendo formalmente

contestada, pode fazer peso em alguns ânimos, porque não é a primeira vez que a ouço. Creio que não a poderei destruir melhor do que lendo a parte correspondente do relatório que o coronel Bittencourt (que se diz haver sido o comissionado) fez ao presidente da província (Lê):

“ . . . e tendo decorrido depois da minha chegada já 10 dias em tais operações, sem que se pudesse obter o pretendido resultado, porque o barão evitando sempre encarar as forças do governo, a natureza do terreno facilitava-lhe os meios de ocultar-se, mormente favorecido pelas tendências da mor parte dos habitantes daquela fronteira . . . concluímos não ser fácil por tal meio desarmar-se de pronto a rebeldia, e que talvez aproveitassem melhor os meios persuasivos, e sem que comprometêssemos a nossa dignidade tratamos de uma entrevista entre as pessoas mais notáveis dos revoltosos e o brigadeiro Marques, a qual já havia sido proposta pelo barão, e até então recusada pelo mesmo brigadeiro. Escrevemos para Alegrete ao Dr. Brusque, cunhado do barão, dizendo-lhe que desejávamos que ele viesse encontrar-nos, a fim de ajudar-nos a evitar o derramamento de sangue que devia seguir-se, caso seu cunhado prosseguisse em seus desvarios com os que o acompanhavam, e fez-se ver ao barão, por intermédio de um irmão do charqueador Borges, que se lhe aceitava a pretendida entrevista, indicando ele o lugar para onde se devia dirigir o brigadeiro Marques; e feito isto, voltou o dito brigadeiro esperançado, pelas disposições que no barão encontrou, de conseguir dele quanto se desejava. No dia 31 fomos avisados de que o barão e as pessoas mais influentes do seu partido se achariam em casa do tenente-coronel Miguel da Cunha, e que sabendo que eu por ali existia comissionado pela presidência sobre negócios da fronteira, convidou-me para ouvir-me, conjuntamente com o brigadeiro Marques, e tratar-se definitivamente da dispersão da sua força, etc.”

É isto o que se passou, e tudo quanto se referiu sobre embaixadas comissionadas pela presidência não é exato. Quem propôs primeiramente uma entrevista foi o barão. Os oficiais que a aceitaram, a meu ver, fizeram bem; e todo aquele que em casos tais concorre para evitar o derramamento de sangue faz um serviço.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Apoiado.

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — A carta que vou ler, do presidente da província ao barão, ordenando-lhe que dissolva as suas forças, ainda destrói mais as asserções do nobre senador pelo Maranhão.

É datada de Porto Alegre em 7 de abril p. p., dirigida ao barão de Jacuí, pelo presidente da província. (Lê): “Ilmo. Sr. — Vou desde já levar à presença do governo de S. M. o imperador a sua comunicação de 22 de março p. p., em que, depois de quanto expõe, assevera que,

não obstante as suas idéias, se o governo do mesmo augusto senhor, ou esta presidência, desaprovar o seu procedimento, cumprirá, como deve, prontamente suas ordens, e procederá como súdito fiel e respeitoso.

“Este governo viu com satisfação esta linguagem de um antigo servidor, que por certo não devera desmenti-la, e à vista de tudo ordeno-lhe mui positivamente que logo que receba esta, sem perda de tempo, dissolva a reunião que o acompanha, e apresente-se ao brigadeiro comandante das armas, João Frederico Caldwell, seguindo daí à presença deste governo.”

Quanto à comparação que os nobres senadores a quem respondendo procuravam instituir entre os acontecimentos de Pernambuco e do Rio Grande do Sul, creio que já foi manifestamente demonstrada a sua improcedência. Já tive também ocasião de o demonstrar, ainda que muito brevemente. Os fatos ocorridos na província do Rio Grande do Sul têm origem inteiramente diversa, e ligam-se a questões que trazemos com nossos vizinhos. Nascem de causas que o governo do país por si só não pode fazer desaparecer. O senado sabe qual a maneira por que as autoridades orientais têm procedido a respeito das propriedades e dos brasileiros estabelecidos além do Quaraim, e que esse procedimento deu origem aos últimos acontecimentos. (*Apoiados*.) Que, se o estado atual de coisas continuar, é muito de crer que tornam a aparecer em maior ou menor escala, com maior ou menor demora, o que é muito difícil evitar, atento o estado das nossas fronteiras. É portanto indispensável que o general Oribe dê da sua parte providências que façam cessar o atual estado de coisas (*apoiados*), e o governo imperial portanto em toda e qualquer providência que tenha a dar relativamente ao Rio Grande do Sul dessas considerações.

Senhores, eu concordo com muitas das idéias que enunciou um nobre senador pela província de Pernambuco em uma das sessões precedentes; mas não posso prescindir de fazer algumas observações sobre o que ele disse em geral sobre a política seguida pelos meus antecessores, e seguida até hoje nos negócios do Rio da Prata. Censuro aquela política, que consiste em esperar o desenlace dos acontecimentos para deles tirar conselho, em vez de procurar encaminhá-los e dirigi-los. Reconheço que, em tese, este sistema é mau, que convém não subordinar-se às conseqüências dos fatos, quaisquer que eles sejam, mas antes procurar dirigi-los. Creio porém que isto não tem ao procedimento dos meus antecessores a aplicação que o nobre senador lhe quis dar. Pelo que respeita às relações exteriores, encontra-se muitas vezes uma posição feita, e de tal maneira determinada pelos fatos e pelos precedentes, que não é possível demover-se dela sem o concurso de outras vontades que se não prestam, ou sem piorar. É preciso considerar o ponto de partida da nossa política no Rio da

Prata nas questões entre a República Argentina e a do Uruguai. O nobre senador há de recordar-se de que, logo que constou ao governo imperial que o exército argentino se dispunha a entrar no território oriental, pediu explicações desse fato ao ministro argentino por nota de 11 de junho de 1842; e tendo esse ministro dado as explicações pedidas em nota de 15 do mesmo mês, o governo imperial houve-se por satisfeito; e reconhecendo o direito que tinha a Confederação Argentina de fazer a guerra, tomou a posição de neutro entre os beligerantes. Os ministros da Inglaterra e da França, na ocasião em que o exército argentino atravessou o Uruguai, limitaram-se a dirigir ao governo da Confederação a nota conjunta de 16 de dezembro de 1842, e depois disso reconheceram nesse governo os direitos que, como beligerante, exercitou contra, e no Estado Oriental.

Tal foi o ponto de partida da nossa política naquelas paragens, ponto de partida que determinou a nossa política ulterior, e que, na época em que foi adotado, era sem dúvida o mais justo e conveniente, e que imprimiu direção à nossa política, da qual não era lícito sair sem uma grave alteração nas circunstâncias. E por isso, quando em 1845 o ministro oriental solicitou a nossa intervenção, o ilustre ministro que então servia deu-lhe a seguinte resposta (18): "Que, com o simples fato de cair a praça de Montevideu em poder dos sitiadores não destruiria, despido de outras circunstâncias, a independência do Estado Oriental, era claro que o governo imperial, ainda na presença desse fato, não podia julgar-se autorizado a intervir. Aquele fato, quando se realizasse, era um dos fins das hostilidades que o governador de Buenos Aires promovia contra a República Oriental do Uruguai; e se o governo imperial no começo das hostilidades não encontrou um justo motivo de intervenção, inconseqüência fora encontrá-lo no fato que essas hostilidades tinham por fim notório. patente e manifesto".

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — De que data é esse officio?

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — De 26 de junho de 1845.

Os meus antecessores seguiram portanto aquela linha de política que aquele ponto de partida lhes traçara, e da qual não se podiam apartar sem que circunstâncias extraordinárias alterasse a posição. Algumas vezes, sem abandonar a posição de neutros, procurou-se acelerar a solução das questões do Rio da Prata, buscar uma posição mais definida, mas foram baldados esses esforços que nada de útil produziram. Em 1843 procurou-se tratar com a Confederação Argentina, e por essa ocasião celebrar o tratado definitivo, afiançado pela convenção preliminar de 1828. Não sendo possível conseguir isto, o governo imperial restringiu mais as suas propostas, mas o nobre senador sabe qual foi o resultado dessas negociações. Tornamos a entrar na linha de política até então seguida: esperar pelo resultado dos

acontecimentos. Em 1844 procurou o governo entender-se com os da Inglaterra e da França, para procurar apressar a pacificação do Rio da Prata, desviando-se assim outra vez daquela linha; mas todos sabem quais foram os resultados . . .

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não tenho notícia.

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — Falo da missão do Sr. Visconde de Abrantes.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — O governo procurou entender-se com essas potências.

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — Mandou saber quais eram as suas intenções, procurou entender-se com eles para pôr termo à guerra no Rio da Prata, devendo para isso dar instruções aos seus ministros no Rio de Janeiro, para então assentar-se no sistema que se devia seguir e nos meios que se devia empregar.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Isso é outra coisa. Peço a palavra.

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — Procurou assim o governo desviar-se da linha seguida, procurou encaminhar a solução das dificuldades, apressar a terminação da guerra e a pacificação. Nenhum resultado obteve, antes daí vieram novas complicações.

Portanto, bem aconselhada andou a política que se manteve na linha traçada pelo ponto de partida de que acima falei, uma vez que as circunstâncias se não alterassem essencialmente. O princípio enunciado pelo nobre senador por Pernambuco, sendo exato em tese, sofre contestação na aplicação que dele quis fazer. Fique porém o nobre senador certo de que o governo não há de limitar-se a esperar o desfecho dos acontecimentos para dele tirar conselho e deixar-se arrastar por eles, e de que há de procurar melhorar a sua posição todas as vezes que as circunstâncias o permitirem e o puder tentar, ao menos com certeza de não empiorá-la.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eu estava resolvido a não tomar mais parte nesta discussão; mas o Sr. ministro dos negócios estrangeiros parece querer prolongá-la.

Suponho, Sr. presidente, que o nobre senador que primeiro falou referiu-se a mim em muitas coisas que disse, mas eu estava lendo o *Jornal*, não pude dar muita atenção. Além disto, ocorre que não desejo entrar em contestações com o nobre senador; ele é um homem tão doente . . . Como é que se pode discutir com ele? . . . O que é que se pode esperar de um homem que está sempre doente? . . . Portanto, dei-lhe pouca atenção. Todavia, permita o nobre senador que lhe diga que algumas reflexões que fiz não se referiam a ele; porém sustento tudo quanto disse; tanto mais, porque acabo agora mesmo de rever o meu discurso que se publicou, e o achei exato.

Quanto à questão dos negócios estrangeiros, que julgo mais interessante, questão para a qual queria chamar a atenção do respectivo nobre ministro, mesmo independente da discussão da resposta à fala do trono, tenho de fazer algumas observações.

Sr. presidente, nunca fui ministro dos negócios estrangeiros, de que resulta que, quando ministro, nunca me intrometi, nem pretendi governar as outras repartições distintas da que me era confiada, porquanto conheço que entre nós cada um dos ministros é independente dos outros; e creio mesmo que essa solidariedade que se inculca é irrealizável. Assim também não pude ainda compreender o que é essa coisa chamada presidência de conselho. (*Risadas.*) Para que eu pudesse crer nessas coisas teria sido preciso que as visse praticar; mas eu lhes tenho somente visto os nomes; e se a minha incredulidade sobre isto provém da certeza da minha inteligência, não é culpa minha.

E posto que, como já disse, nunca fui ministro dos negócios estrangeiros, tenho razões para afirmar que em 1844 ou em 1845 havia alguma disposição da parte da repartição dos negócios estrangeiros para se formar um sistema político; porque, senhores (isto que digo aqui, dizia também no ministério aos meus colegas), no meu entender, a gerência e marcha dos negócios estrangeiros é o que propriamente merece chamar-se política, e não essas coisas internas de que se ocupam os grupos ou partidos. Muitas vezes perguntei aos meus colegas qual era o seu plano, pedindo-lhes que me dissessem alguma coisa da história da nossa diplomacia, com referência a um sistema qualquer na direção dos nossos negócios internacionais, mas todos mastigavam a resposta, e como que me diziam que eu tinha razão. A defesa de que se prevaleceu o nobre ministro dos negócios estrangeiros, dizendo que encontra-se muitas vezes uma opposição feita, da qual não é possível demover, não me parece muito exata. As circunstâncias nas questões internacionais nunca podem ser idênticas. Portanto, se acaso se tivessem feito compromissos, pode acontecer que as circunstâncias exijam a sua alteração: este é o meu modo de pensar, posto que nunca fui ministro dos negócios estrangeiros, nem diplomata; mas é o que tenho visto praticar em todo o mundo civilizado.

O ponto que me fez pedir a palavra foi a referência do discurso que acaba de proferir o Sr. ministro sobre os negócios do Rio da Prata. Sr. presidente, eu sempre entendi que, acerca desses negócios, nós não deveríamos fazer coisa alguma sem termos prévia inteligência com uma potência que se tem ingerido sempre nas nossas questões com o Rio da Prata, e que mesmo foi ostensivamente a mediadora no último tratado feito pelo Brasil com Buenos Aires. Este precedente, estes deveres a que porventura está obrigada essa nação, assim como os seus hábitos e as suas pretensões, me faziam julgar que

nós não devíamos estabelecer uma política (não me refiro a essa política individual e de mesquinhas parcialidades em que estamos divididos), um sistema das nossas relações para com os nossos vizinhos, sem alguma inteligência com essa potência, que é a Inglaterra.

Entendo que temos todo o direito de intervir nas questões das repúblicas do Rio da Prata; entendo que temos todo o direito de perguntar e saber as intenções de qualquer nação estrangeira que porventura tenha pretensões em alguns desses lugares da América, quer no sul, quer no norte, e vou mais longe: oxalá que a influência do Brasil, que a sua estabilidade pudesse concorrer mesmo como mediadora nas dissensões internas desses nossos vizinhos; não para conseguirmos mesquinhas conveniências, mas para cooperarmos com a felicidade deles, que, para mim, é sinônimo de felicidade nossa.

Tendo eu estas vistas, e os ministros meus colegas tendo as mesmas, e sabendo dos antecedentes, esforcei-me muito para ver se podia saber quais eram as vistas da Inglaterra acerca do Rio da Prata; e suponho que, a respeito disso, há de haver na secretaria dos estrangeiros alguma nota dessa época dirigida ao ministro inglês residente no Brasil, e também suponho que a resposta do ministro inglês baseou-se na falta de instruções do seu governo sobre este negócio. Dir-me-á o nobre ministro se estou mal informado. Houve alguma tentativa; e aqui está o Sr. Alves Branco que me pode socorrer a memória, porque também foi membro desse ministério . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Quando?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Em 1845, se me não engano.

O SR. ALVES BRANCO: — Era.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eu tenho idéia que o governo do Brasil tentou esclarecer-se sobre as vistas que tinha o governo inglês nesse negócio do Rio da Prata, e que a resposta de seu ministro consistiu em dizer que não tinha instruções de seu governo a esse respeito; e até suponho mesmo que o governo exigiu que se pedissem tais instruções.

Mas, nesse ínterim, o nobre visconde de Abrantes tinha de ser enviado a uma importantíssima missão na Europa; e tendo de tocar na Inglaterra e na França, e não se agravando com isso as despesas, presumo que se lhe deu instruções para se informar do propósito em que essas nações estavam acerca do Rio da Prata. Suponho que tais instruções não eram para se entender o nobre visconde acerca desse negócio, como disse o nobre ministro dos negócios estrangeiros . . .

O SR. PAULINO: — Perdoe-me, não disse isso; ouviu mal.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sr. presidente, enquanto fui ministro, pelo menos, a não ter sido alguma nota reservada que não chegasse ao conhecimento do ministro da marinha ou da fazenda, não

me consta que o governo do Brasil procurasse entender-se com a Inglaterra acerca de intervenção no Rio da Prata.

Eis o que me fez pedir a palavra. Em todo o caso, o que nos cumpre é saber quais são as intenções da Inglaterra. Eu julgo que há comprometimento antigo, ou que mesmo seus hábitos e suas pretensões . . .

O SR. PAULINO: — Não há comprometimento algum.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — E como foi a independência do Estado Oriental? Há sobre isso alguma coisa no arquivo dos negócios estrangeiros? A nação inglesa teve uma ação muito direta; e o Sr. José Clemente Pereira, que foi negociador desse tratado ou convenção . . .

O SR. PAULINO: — Como mediadora.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Há algumas notas que não são como medianeira . . .

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Só como mediadora.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Como garante, não; porque quem procede daquela forma dá mais do que garantias. Portanto, e se isto se fazia então, isto eu quisera que se fizesse hoje, não nega S. Ex^a a hipótese de política expectante; mas ainda nesta hipótese, Sr. ministro dos negócios estrangeiros, o governo prepara-se para o que houver de acontecer . . .

O SR. PAULINO: — Apoiadíssimo.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Isto foi o que eu concluí no meu discurso; é necessário preparar-se convenientemente para se colocar nessa hipótese de política expectante, porque seja-me permitido citar uma máxima da minha profissão, eu nunca louvarei ao capitão que disser: "Eu não cuidei". Digo mais: o governo do Brasil não merecerá consideração alguma nem dos seus vizinhos, nem das outras nações, enquanto não se apresentar em atitude de falar e de ser ouvido. Mas quando nós nos esquecemos das nossas primeiras necessidades como nação, do princípio de independência que está ainda primeiro que o da liberdade, e só nos ocupamos de parcialidades e divergências sem alcance entre luzias e saquaremas, levando isso ao ponto de desacreditarmos todas as nossas notabilidades, o que temos a esperar? O escárnio. As outras nações olharão para o Brasil como para um povo bárbaro. Eu tenho falado da Inglaterra, mas há alguma outra nação cujas vistas convinha indagar: esta é a França. Diz-se que as circunstâncias são as mesmas? . . . Oh! senhores, para mostrar que elas não são as mesmas, basta lembrar que nessa época a que se refere o Sr. ministro dos negócios estrangeiros a França estava unida com a Inglaterra, e hoje estão separadas a respeito desses negócios. (Apoiados.) E são as mesmas circunstâncias?!

O que eu vejo, e o que lastimo, é o nosso desacordo, é que só estejamos ocupados com política de partidos internos; está é pior do que aquela, etc., etc. Qual é a outra política em que tanto se fala? É a da constituinte? . . .

O SR. ALVES BRANCO: — Fora com ela.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Não sei qual seja, expliquem-me, senhores, não me façam sair do meu propósito; eu quero que todos nos entendamos, não quero que nos azedemos.

O SR. ALVES BRANCO: — Comamos a sopa de pão e leite.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Sim, comamos; e os negócios de família, arranjemo-los em casa.

O SR. COSTA FERREIRA: — Apoiado; a roupa suja deve ser lavada em família.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Eu, Sr. presidente, apesar de não ter sido ministro dos negócios estrangeiros, suponho poder dizer que nenhum ministério no Brasil quis ainda entender-se com os estrangeiros acerca do continente americano.

E, a par do que levo dito, senhores, eu chamo atenção dos nobres ministros para outro objeto; peço-lhes que notem a pressão em que nos achamos por causa desta convenção sobre o tráfico da escravatura. Essa pressão tem sido horrível para o Brasil; a imoralidade tem progredido na mesma razão em que os bons costumes e o brio vão desaparecendo.

Cumpre também mostrar os estragos por que tem passado o nosso país em consequência dessa medida, aliás tomada em boa fé, mas que, bem longe de conseguir o seu fim, resulta o contrário daquilo que se pretende. Eu estou persuadido de que as circunstâncias em que nos achamos acerca do tráfico da escravatura inabilitam-nos até de fazer prosperar as nossas instituições. E serão estas as intenções do governo inglês? Não cumpre falarmo-lhes com a dignidade de uma nação livre e independente? Permita-me pois o nobre ministro que eu ainda insista nos meus princípios e na sua aplicação para a presente conjuntura. O nobre ministro dos negócios estrangeiros e seus sucessores devem estar sempre em plena liberdade para modificarem a sua política sobre esses negócios; com o que não quero dizer que sacrifiquem o país; não, essa liberdade deve ser entendida tendo em vista os interesses nacionais. Enfim, a matéria é vasta, e eu não me considero muito esclarecido nestas coisas; falo mais por curioso.

Não questiono pela resposta à fala do trono, nem por coisas semelhantes, nem por tudo quanto queiram dizer de mim; mas chamo a atenção dos representantes da nação e a do governo sobre a posição difícil em que nos achamos nos negócios internacionais; posição que, em minha opinião, podia ser muito próspera se quiséssemos

obrar com a circunspecção e dignidade que tem um povo livre que quer ser civilizado.

O SR. ALVES BRANCO: — Sr. presidente, eu desejo dizer muito pouco, porque vejo que já há pouca vontade de discutir, e não quero ser importuno; e mesmo que o quisesse, era impossível sem dúvida que eu pudesse acompanhar o nobre senador que ontem falou por espaço de três horas. Não sei das miudezas dos fatos de Pernambuco, nem creio que seja isso necessário para discutir a questão que nos ocupa. Limitar-me-ei portanto a pouco.

Reconheço que os negócios relativamente ao capitão Pedro Ivo são obscuros, por falta de documentos, e porque todos aqueles que nos podiam esclarecer procuram guardar reserva: uns, por dever, como o presidente da Bahia; e outros, por interesse por seu filho, como o coronel Pedro Antonio. Foi por essa razão que abandonei a leitura dos papéis que correm, e limitei-me a conjeturas que assentei sobre fatos incontestáveis. Eu creio que está dito no meu primeiro discurso o meu pensamento inteiro, que está dito com clareza; minhas conjeturas repousam sobre os fatos seguintes:

O capitão Pedro Ivo tinha pedido uma anistia geral para todos os réus da revolta de Pernambuco; o presidente da província recusou-lhe anistia geral, ainda que lhe concedia uma individual, que foi recusada.

O coronel Pedro Antonio, pai do capitão Pedro Ivo, querendo ajudar seu filho no empenho de retirar-se do crime em que imprudentemente se havia envolvido, repetiu o pedido da anistia geral ao Sr. ministro da justiça, propondo-se, no caso de concessão, a ir às matas buscar seu filho; mas o Sr. ministro da justiça declarou ser já tarde, e não anuiu à tal anistia.

À vista disto, o coronel Pedro Antonio abandonou o projeto; mas, animado pelo presidente da Bahia, que lhe assegurou sua proteção perante os ministros para levar-avante a anistia geral, e muito principalmente pelo fato de nada contestarem no procedimento do presidente da Bahia, que tudo lhes comunicou, foi à mata de Jacuípe, e trouxe seu filho na certeza de ter obtido uma anistia geral para si e para seus companheiros de infortúnio.

Eu falo de anistia geral, porque me parece impossível que o coronel Pedro Antonio pedisse outra coisa ao governo que viu sua carta, e por conseguinte conhecia suas intenções, além de ser injusto anistiar o chefe e punir figuras secundárias.

Foi de uma profunda consideração sobre este fato que eu concluí que, ainda que não houvessem promessas positivas, tinha o governo contraído perante o país um comprometimento de honra e dignidade para solicitar perante o poder moderador uma anistia geral ao crime político cometido em Pernambuco. Eu não desejo alargar-me, mas simplesmente tocar em algumas observações que se fizeram sobre o

que eu disse a respeito de anistias condicionais. Eu não contraponho anistias condicionais a anistias gerais, como parece ter-se entendido do meu discurso, contraponho-as a anistias puras, sem condições. E é verdade que em 1844, e talvez em outros anteriores, referendi decretos de anistias condicionais; mas em que circunstâncias? Quando estavam os rebeldes com as armas na mão; neste caso não podem deixar de ser assim. Mas eu trato agora das anistias concedidas depois da pacificação de uma província rebelada, pacificação que se diz concluída em Pernambuco, segundo os documentos oficiais que tenho lido, e que creio que o governo não tem contestado, e a fala do trono o confirma. É sobre este fato que eu assentei a censura, pois não julgo neste caso condição alguma, e menos a condição de assinar um termo em que se diz aceitar-se uma pena.

Confesso que errei pensando que a anistia atual era um novo padrão; na verdade, já vem de um padrão mais antigo: é o de 1840. Soube isto quando o Sr. Limpo de Ábreu o defendeu, e vi que o decreto é referendado por S. Ex^a Eu não duvido que a condição que se impõe nesse decreto possa ser útil quando há rebeldes soltos e vagabundos, que não estão debaixo da ação da autoridade; mas quando os réus estão presos, que se acham sob a ação da autoridade e não podem escapar, tal condição parece-me inteiramente inútil. Qual seria o fim de uma condição tal, de assinar termo obrigando-se a degradar-se para fora do império? É mostrar que o réu se compromete àquilo voluntariamente? Creio que ninguém o dirá. Embora se diga que há escolha entre ser processado, sofrer a pena de prisão com trabalho, ou ir degradado, essa escolha não é livre, todo o mundo entende que não há liberdade. Por consequência o decreto não consegue o fim de dar um caráter de liberdade a esse ato; bem se vê que o que parece escolha livre, é um degrado forçado. Se a autoridade não pudesse impor a condição sem tal termo, bem; mas ela pode dizer: "Dá-se a anistia, mas o réu será degradado por tanto tempo para fora do país, e se vier a ele antes desse prazo sofrerá tal pena". Para que forçar o réu a dizer: "Eu quero ir degradado". Neste modo de degradar há alguma coisa que provoca por uma nova humilhação. Os que gostam de anistias condicionais, dêem-nas assim, embora, imponham as condições por ato exclusivamente seu, por ato governamental, mas não obriguem a assinaturas de termos, para que se não creia que querem dar cor de liberdade a um ato evidentemente forçado. Um homem que diz que quer ser degrado contraria a sua própria natureza, mente, segundo observam os moralistas. Portanto, o governo que o pode impor, escusa de exigir tal aceitação por assinaturas de termos da parte dos réus. Eis a maneira por que argumentei, e não se responde a isto dizendo que o governo propõe a escolha entre duas penas, porque tais

escolhas humilham, não são livres, e por consequência não são verdadeiras escolhas.

Creio que tenho explicado o meu pensamento sobre o decreto: não o julgo útil. É uma continuação da nossa mania de fazer decretos e regulamentos para tudo, imitando aos Franceses, que aliás sempre estão em desordem, quando os ingleses, sem essa mania de regulamentos, se governam muito bem.

Há também uma insinuação que eu quero repelir, e é que em meu discurso desperto rivalidades e ódios entre as províncias do norte e as do sul. Em minha vida política não se apontará jamais um fato que tenha nem ao menos aparência dessa tendência. Declaro que quando entender que o governo falta à justiça, que comete desigualdades na sua distribuição, aquinhoando melhor umas do que outras províncias, por obrigação do meu lugar hei de censurá-lo. Estou persuadido de que daqui não pode resultar senão o bem, que não pode resultar a divisão do império, lutas entre o norte e o sul, que nunca existiram, assim como não existem republicanos do norte, nem do sul. Em minha opinião o norte é mais monarquista do que o sul; eis como entendo há muito tempo. Eu repilo essas histórias, essas alusões ou insinuações que despertam ciúme entre o norte e o sul. Em todo o tempo da minha carreira política tenho procurado mostrar que tenho espírito brasileiro: ainda que ame a minha província, tenho procurado muito disfarçar esse amor, e não faltar à justiça devida a nenhuma das outras. Hoje talvez tenha mesmo menos amigos na minha província do que nas outras. Por consequência não é por aí que me hei de levar. As lutas do império assentam em outros princípios, têm outros fins, que não são divisão do império. Os partidos do ministério e oposição andam bem próximos um do outro, pois que todos são compostos de bons brasileiros; têm um mesmo estímulo, que é o amor da terra em que nasceram; tem um mesmo fim, que é a grandeza e prosperidade do império do Brasil. Há divergências, sim, porque na aplicação uns entendem as coisas de um modo, e outros de outro, mas eu creio poder afirmar ao nobre senador que afinal havemos de vir a um acordo na aplicação, havemos de comer juntos nossa sopa de pão e leite. Por minha parte digo que conheço a maior parte dos Srs. ministros, e tenho-os por pessoas muito dignas dos lugares que ocupam, por isso não estou longe de apoiá-los e votar por seus projetos, sempre que não estejam em completo desacordo com minhas opiniões. Nessas divergências são puramente intelectuais, e por isso é fácil que muitas vezes nos entendamos, esclarecidos pela reflexão e pela experiência. Hoje querem eles dar tudo aos juizes, eu não estou de acordo nisso, e creio que S. Exas. afinal reconhecerão que eu tenho razão, que são as reformas apresentadas que precisa a magistratura. Não receie pois o

nobre senador de nossas divisões, nem de divisões do norte e sul, e menos que eu queira preparar o espírito para isso.

O que disse sobre o sul do império é exatíssimo, e não sei por que fatalidade vieram ao mesmo tempo notícia dos negócios de Pedro Ivo de Pernambuco, e os de Pedro Chico do Rio Grande do Sul. Eu respeito muito ao Sr. barão de Jacuí, é homem de muitos serviços; foi um daqueles que mais concorreram para a pacificação do Rio Grande, quando eu tive a honra de ser ministro; mas não posso deixar de reconhecer que nesse último negócio foi muito mal aconselhado. Eu poderia fazer comparações muito miúdas entre os fatos de Pernambuco e os do Rio Grande do Sul, mas não quero tornar mais graves o negócio, nem dar asa a que se diga que animo ao estrangeiro e àquela província. Nunca tive em vista animar o estrangeiro contra o meu país; mas declaro que quando eu entender que o governo do meu país pratica atos que o podem levar a um rompimento de guerra, hei de denunciá-los ao país: é o meu dever. Quando se quiser declarar uma guerra injusta, hei de o dizer, embora se diga que é animar os estrangeiros. Hei de ser muito prudente, mas se a injustiça for clara e manifesta não hei de recuar.

Não direi mais nada: continuarei a votar pelas emendas, principalmente pela que respeita à anistia, porque entendo que ela em nada ataca as altas prerrogativas do chefe do Estado. Eu sou o primeiro a reconhecer que o seu coração é grande, que é eminentemente clemente; tenho muitas provas a esse respeito; mas assento que o senado não faz mal algum em manifestar a sua opinião sobre os negócios de Pernambuco; isso não ataca direitos: se assim fosse, então os Srs. ministros estavam sempre atacando os direitos de S. M., porque são obrigados, pelo seu ofício, a aconselhá-lo. O senado também é um grande conselho nacional; por que não pode manifestar uma opinião? Muitas vezes os Srs. ministros mesmo quereriam que uma opinião se manifestasse nas câmaras sobre um ato qualquer. Apresentar uma opinião não ataca direitos de ninguém. Eu creio que o senado, assim como a câmara dos deputados, em todas as ocasiões de crise pode manifestar uma opinião à coroa a esse respeito; é assim que procede o parlamento inglês. No parlamento inglês ninguém contesta a manifestação de qualquer opinião que se julga justa; não é ato legislativo, é a manifestação de uma opinião. Por isso não entendo que o senado vá-se agora de tal modo degradando que nem queira manifestar nada. E não somos nós mesmos obrigados a dizer alguma coisa a esse respeito, apoiando o governo quando ele o queira realmente, ou quando ele vacile, para o animar? Estou persuadido de que os Srs. ministros não são contrários à anistia. Receiam que se diga que eles se ligam a condições; mas eu julgo a razão pouco fundada, porque, que condições pode pôr um homem preso? Está inteiramente à disposição

do governo. Quem pode dizer que há agora condições? Eu não as vejo.

O capitão Pedro Ivo, no modo por que procedeu, entregando-se às condições do governo, não exigindo ele anistia, mostrou que não era um bandido, um salteador, mostrou que tinha sentimentos de honra, que era amigo da ordem; e estou persuadido que o governo há de corresponder a essa confiança, confiança seguramente de um homem que não é o que se tem dito.

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros): — É para dar uma explicação, porque não fui bem entendido pelo nobre senador que acaba de sentar-se. Cumpre-me primeiramente declarar que tudo quanto diz respeito à missão do Sr. visconde de Abrantes está publicado; nada há de reservado quanto ao fim dessa missão, que foi completamente explicada nas discussões havidas sobre este assunto entre o governo imperial e as legações argentina e oriental. Sinto que não fosse agora encontrado na casa o relatório de 1846, no qual existem notas do ministro de então, o Sr. Limpo de Abreu, dirigidas não só à legação argentina, como ao ministro oriental, que expõem, sem reserva, tudo quanto houve sobre este assunto. Eu não disse, eu ao menos não foi minha intenção dizê-lo (porque estaria então em manifesta contradição com os fatos, e com o que sustentei em notas que se acham impressas), que a missão do Sr. visconde de Abrantes tivesse por fim solicitar uma intervenção, e que portanto nos tivéssemos desviado da política de neutralidade que temos seguido. A missão do Sr. visconde de Abrantes teve por fim saber dos governos da Inglaterra e da França quais as obrigações que derivavam das convenções de 1828 e de 1840, e se estavam dispostos a concorrer com o Brasil para a pacificação do Rio da Prata. Foi isso unicamente; o Sr. visconde de Abrantes não indicou meios alguns; propôs que aqueles governos autorisassem seus agentes para acordar sobre os meios os mais convenientes com o governo imperial aqui no Rio de Janeiro, o que não se verificou.

O senado sabe que em 1842 os governos da Inglaterra e da França procuraram obter a pacificação do Rio da Prata por meio de uma mediação, que foi repelida. Não era portanto acreditável que uma mediação do Brasil fosse aceita. Por isso procurou ele associar-se àqueles dois governos para obter aquela pacificação, mas não se chegou a tratar dos meios, e portanto de intervenção.

Em outra época censurei esta missão, porque entendi que se devera ter previsto que ela não teria o resultado que se desejava, como na realidade não teve. Servia somente para trazer novas complicações. Ainda sou hoje do mesmo parecer. Mas não é essa hoje a questão. A questão é se o Brasil estava no seu direito, procurando saber de nações, também comprometidas a sustentar a independên-

cia da República Oriental, se estavam dispostas a cooperar com ele para a pacificação do Rio da Prata. Que estava no seu direito é fora de dúvida.

Foi este o sentido em que falei, e nem as minhas palavras podem ter outro alcance.

É esta a explicação que tinha a dar ao nobre senador por Pernambuco, o qual suponho que não entendeu bem o que eu disse, sem dúvida porque me exprimi mal, e sem a necessária clareza.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu pedi a palavra para pedir licença ao governo e aos senhores que se intitulam ordeiros e monarquistas para pôr na sua bandeira estas três palavras: *Laudandum; ornandum, tollendum*. Parece-me que é o dístico que ela deve ter; porque, atroar todos os dias esta casa e o Brasil com as palavras — Eu amo a constituição, quero a constituição, — e ao mesmo tempo desfolhar folha por folha a constituição com a mesma facilidade com que um menino travesso desfolha uma camélia, é espantoso! Pois, senhores, será indiferente o que disse no seu relatório o nosso colega que há pouco chegou de Pernambuco, que mandou prender, e conservou presos por alguns meses, dez cidadãos por suspeitos, e que depois os mandara soltar por não haver provas do crime, e que se podiam fazer novas indagações para saber-se se eram culpados? Pois já se disse aqui uma única palavra sobre isso? Ninguém se doeu sabendo que estiveram dez cidadãos por tanto tempo presos inocentemente, como diz o mesmo que os mandou para a ilha de Fernando? Não é isto dizer — eu amo a constituição, — e ao mesmo tempo rasgá-la? Os Srs. ministros, quando se fala nisto, fogem, e têm razão de fugir. Que coisa tão indiferente dez cidadãos presos sem culpa formada, e soltos no fim de meses, quando bem pareceu ao presidente da província! . . . Eis o desgraçado estado em que vivemos, que se julga que isto é a coisa mais indiferente do mundo, que não se deve por tais atos dar a menor satisfação ao país.

E disse: "Pernambuco está em paz". Ah! Sr. presidente, se se dissesse "Pernambuco fica em paz," e ao mesmo tempo se imitasse a César quando dizia aos seus amigos: "O mais doce fruto que eu saboreio, depois de alcançar minhas vitórias, é salvar todos os dias muitos daqueles que pegaram em armas contra mim", bem; mas nada disso se fez. Pernambuco está em paz, mas lá foi uma força para a comarca de Flores; Caetano Alves, que, segundo disse o presidente de Pernambuco, era o principal chefe desse segundo movimento, está escondido, e outros mais. Que paz é essa, senhores?

E qual será a sorte desses cidadãos, ouvindo dizer que o que pegou na isca está preso para talvez ir para as Pedras Negras? Porque, se assinar o termo, pode ir para as Pedras Negras, e se não assinar, fuzil com ele. Pergunto, esses homens ficarão quietos? Entre-

gar-se-ão? Estará tudo em paz? Os céus o permitam. No entanto o nobre senador por Minas, que parece que aqui nesta casa devia principiar o seu discurso, dizendo: "*Non ignara mali miseris succurrere disco*" foi o que depois de repetir mil vezes a palavra — rebeldes — disse: "Como se há de conceder a anistia, quando pelas desordens de Minas só se deu no fim de dois anos?" De maneira que, como houve a demora de dois anos em dar-se a anistia para Minas, não se deve dar agora já para Pernambuco, porque, segundo o nobre senador, é necessário que haja igualdade!

Agora a respeito do Rio Grande do Sul. Logo que qualquer se levanta para falar sobre os negócios dessa província diz-se: "*Calluda, chiton*, lembrai-vos que isso pode suscitar uma guerra, não faleis nisso!" Na Inglaterra, senhores, a usança é outra: quando o grande Fox, e Sheridan, por ocasião da expedição de Quiberon, falaram neste objeto, este, quando ouviu Pitt dizer que se não tinha derramado sangue inglês, disse: "Não correu o sangue inglês, mas a honra inglesa correu por todos os poros!" e aquele falou com tanta ardência, que tratando-se de um *bill* sobre a imprensa, disse: "Se este *bill* for adotado, não resta outro recurso ao povo que a resistência, que julgo, não uma questão de direito, mas uma questão de prudência" e acrescentou mil azedas reflexões sobre essa malfadada e desgraçada expedição. Eis a linguagem com que os homens amantes do seu país falavam ao seu governo; agora que já correu o sangue brasileiro, quando lá ficaram sessenta no campo da batalha, afora os que se afogaram no rio, diz-se: "Não se fale nisso, já está tudo em paz!" É negócio, no entender do nobre senador, muito ordinário, é coisa que tem sucedido muitas vezes. Para mim é caso virgem até agora. Como querem os nobres senadores que assim o governo seja forte? Eu entendo que o governo não pode ser forte sem ser justo. Quisera que todas as vezes que se praticasse para com os vizinhos uma ação injusta, o governo fosse nesta casa interrogado, que os infratores das leis fossem castigados; mas também não se deve consentir que se arranque um cabelo a um Brasileiro. Só assim é que assento que o governo pode mostrar, pela justiça com que obra, que é forte, que deve ser respeitado por todas as nações. Agora, pergunto eu, os nobres ministros não me quererão dizer. Se Caetano Alves se apresentar ao presidente de Pernambuco, será ele logo anistiado? Pode-se-lhe dizer como se disse aos que fizeram o movimento do Rio Grande do Sul: "Você está livre, vá para sua casa" sem que haja um ato do governo? Cada presidente pode em sua província fazer o que bem quiser? Eis o que quero que me digam. Pergunto também, e desses infelizes estrangeiros que estavam recolhidos ao seio da província qual será a sorte? Ficarão na província, ou dir-se-á — despegem — para irem ser fuzilados? Deixar-se-ão partir para lugares aonde suas vidas não corram risco? Mas nesse caso uma

grande porção deles, que são pobres, como se haverá? O governo oferecerá os meios de transporte? O Brasil concorrerá para isso? São coisas que eu bem desejava que alguém me dissesse. E esse homem que vendeu as armas, que aconselhou, que teve a habilidade de deslizar esse mesmo barão que tantos serviços tinha feito à pátria, e que queria obrigar o governo como que a cobrir seus passos, quem é ele? que indagações se têm feito a esse respeito? Pois o presidente do Rio Grande do Sul conhece-o, porque seu antecessor diz-lhe no relatório — como V. Ex^a sabe. Nestes fatos não se fala, não se diz nada?

Ora, realmente, na província do Rio Grande têm acontecido coisas que fazem rir, coisas que só se podem comparar com algumas rapazias que eu vi fazer em Coimbra. Por exemplo, uma autoridade mandou fazer indagações para saber quem eram os autores das reuniões; vem as testemunhas e juram que quem fazia as reuniões de tropas, para com elas ser atacado o Estado vizinho, era o brigadeiro Arruda! Isto não faz rir? Lembro-me do que sucedeu em Coimbra quando alguns estudantes quebraram as vidraças dos frades bernardos, porque o geral tinha prometido que não enterraria de noite o lente frade Bernardo, mas sim no outro dia, de que resultaria feriado aos estudantes. Como a palavra não foi cumprida, ficando eles muito zangados, foram ao convento dos frades de noite, e quebraram as vidraças. O conservador, por queixa do superior, abriu uma devassa, e foram os estudantes jurar que quem tinha quebrado as vidraças eram os mesmos frades, que eram homens tão maus, que assim tinham procedido para comprometer os estudantes. Este caso do brigadeiro Arruda não se parece com isso? . . . Uma província que se acha em tal estado não merece toda a atenção do governo? Eis, senhores, porque eu concluo, rogando instantemente ao governo que atenda com todo o esmero para os negócios daquela província.

O SR. PAULA SOUZA (para uma explicação): — Sr. presidente, quando hoje falei era eu obrigado a responder a algumas alusões que me haviam sido dirigidas, tanto mais porque julgava não merecê-las. Mas respondeu-se-me de uma maneira bem desabrida; lançou-se sobre mim o desdém e o desprezo; procurou-se tornar-me ridículo! Não responderei pelo mesmo modo: não imitarei a quem assim procedeu, bem que o pudesse: só direi que julgo não ser culpado em ser enfermo, e que muito desejarei nunca seja enfermo esse honrado membro: lucrei ao menos ficar sabendo quais as relações em que hoje estamos, consolando-me com a consciência de que nunca dei motivo para tão desabrido proceder, e sentindo não o ter sabido há mais tempo, e ter vivido tantos anos na ilusão. Paro aqui.

Discutida a matéria, é aprovado o projeto de resposta com a emenda do Sr. visconde de Abrantes, não passando as do Sr. Paula

Souza, ficando a emenda do Sr. visconde de Abrantes para ter a última discussão na primeira sessão.

Dada a hora, o Sr. presidente dá para ordem do dia a última discussão da emenda do Sr. visconde de Abrantes ao projeto de resposta à fala do trono, e às matérias dadas, acrescentando a terceira discussão do projeto sobre a antiguidade dos juizes de direito, e da resolução que dá providências para se poder instalar o júri na falta de jurados.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.